

Edital nº 90006/2026

Última atualização 06/03/2026

[Acessar Contratação](#)



Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 69555019000109-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93145805900062026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 833.335,08

Itens Arquivos Histórico



93145805900062026000

06/03/2026 -
07:09:07

Edital

Página

1

< >

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aderção, fidedignidade e comutade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/21 é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



RELATÓRIO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 287.110,80

Unidade de Fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (2)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 162.128,28

Unidade de Fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)

Grupo: G1

3 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 285.289,20

Unidade de Fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (3)

Grupo: G1

4 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 98.806,90

Unidade de Fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos



Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	2	POSTO
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira	1	POSTO
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	3	POSTO
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

3 mensagens

COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

23 de março de 2026 às 18:13

Para: "dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com" <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

Cc: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

AO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - (Processo Administrativo nº 005/2026)



C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ. Nº 14.151.000/0002-88, vem apresentar impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, conforme documentos anexos,

Fineza acusar o recebimento.

Att.,

COMERCIAL

 (91) 3355-0531 / 0542
 (91) 99390-7358
 comercial@cesseguranca.com.br

**4 anexos**

-  **PE 013.2026 -CAM. MUNIC. IMPERATRIZ - Impugnação Edital.pdf**
466K
-  **Despacho_08285007992202363_2024_CGCSP_Sinarm_CRPJ_Fim_CR_Exército_Regula....pdf**
201K
-  **Oficio_23_2024_DFPC_CR_NaoNecessidade_Seguranca_Datasafe.pdf**
449K
-  **Portaria_18988_20240722_Regulamenta_CRPJ_CRPF_Registro_Armaz.pdf**
89K

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

25 de março de 2026 às 08:08

Para: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

Cc: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>

26 de março de 2026 às

Para: COMERCIAL C&S SEGURANÇA <comercial@cesseguranca.com.br>

12:02

DECISÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Cuidam os presentes autos de duas impugnações ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2026, apresentadas tempestivamente pelas empresas CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ nº 14.151.000/0002-88) e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 35.270.513/0001-05), bem como de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysso Silva (alyssoafs7@gmail.com), recebido em 24 de março de 2026 às 08h00min.

DO RELATÓRIO

Das impugnações

As empresas impugnantes insurgiram-se contra o item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que estabelece como requisito de habilitação técnica:

“14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.”

Da argumentação da impugnante CS Vigilância e Segurança Especializada Ltda

A impugnante alega, em síntese, que:

- a) a emissão do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para empresas de vigilância armada é atualmente de competência exclusiva da Polícia Federal, conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- b) o Ofício nº 23-SecNorDivRegulação/GabSubdir e o Despacho emitido pela Polícia Federal por meio da Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos tratam da transferência de responsabilidade de emissão de CRPJ para a própria Polícia Federal;
- c) a Portaria DGPF nº 18.988, de 15 de julho de 2024, regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), confirmando a impossibilidade de emissão de Certificado de Registro pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE por empresas de vigilância armada,

Ao final, postula pela exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, com a consequente retificação do edital e adequação do certame à legislação vigente.

Da argumentação da impugnante FPS Segurança Privada Ltda

A impugnante, por sua vez, sustenta:



- a) Da incompetência do Exército para fiscalização de vigilância privada comum: a fiscalização e o controle de armas de fogo e munições utilizadas por empresas de segurança privada não são de competência do Comando do Exército, mas sim da Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e da Lei nº 14.967/2024;
- b) o Certificado de Registro (CR) do Exército destina-se a caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) ou a empresas que lidam com calibres restritos e explosivos, o que não guarda pertinência com a vigilância patrimonial de órgãos públicos, que utiliza armamento de calibres permitidos;
- c) Da superveniência normativa e o fim da exigência: a Portaria 118-COLOG/2019, citada no edital, foi impactada pelo Decreto nº 9.847/2019 e, posteriormente, pelo Decreto nº 11.615/2023, que concentraram na Polícia Federal o controle do armamento da segurança privada. Assim, a exigência de registro junto ao Exército, pelo SIGMA, encontra-se superada;

Por derradeiro, requer o conhecimento e provimento da impugnação, com a exclusão definitiva da exigência de Certificado de Registro do Exército Brasileiro do rol de documentos de habilitação, mantendo-se apenas os documentos previstos na legislação especial de segurança privada, especialmente autorização e certificado emitidos pela Polícia Federal.

Do pedido de esclarecimentos

O requerente Alysso Silva, por meio de mensagem eletrônica enviada em 24 de março de 2026, formulou dois questionamentos, a saber:

- Em relação ao item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, o requerente registra que *"A emissão do Certificado de Registro para empresas de vigilância armada é atualmente emitido pela Polícia Federal conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023"* razão porque pugna seja o item retirado do edital.
- Indaga acerca da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada na planilha de custos, indicando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº MA000096/2025, com salário de R\$ 1.600,66, questionando se esta é a norma coletiva que deverá embasar as propostas.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade

Nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos, desde que o faça até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As impugnações e o pedido de esclarecimentos foram apresentados dentro do prazo legal, razão pela qual devem ser conhecidos.

No mérito

Da exigência do Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro (item 14.3.1.4.8)

A legislação superveniente à Portaria COLOG nº 118/2019 promoveu relevante alteração na repartição de competências quanto ao controle de armas e munições na seara da segurança privada.

A Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre a segurança privada e os sistemas de segurança das instituições financeiras, atribuiu à Polícia Federal competência expressa para autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de segurança privada.

O art. 40 do diploma legal acima citado assim estabelece, *in verbis*:

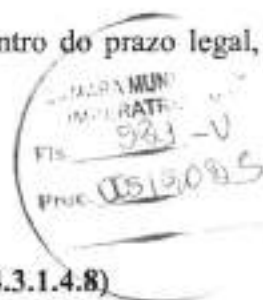
“Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

- I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;
- II – renovar a autorização referida no inciso I;
- [...]
- III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;
- V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal.”

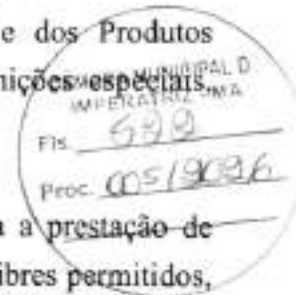
O Decreto nº 11.615/2023, ao regulamentar a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), também atribuiu à Polícia Federal a competência para emissão de certificados de registro de armas de fogo para empresas que utilizam armamento de calibres permitidos, inclusive na segurança privada.

Assim, a partir desse novo marco normativo, a atuação das empresas de vigilância patrimonial armada passou a ser controlada e fiscalizada, quanto ao registro e uso de armas de fogo, pela Polícia Federal, não mais pelo Comando do Exército, ressalvadas situações específicas relacionadas a produtos controlados de uso restrito.

Da distinção entre PCE e armamento de vigilância patrimonial



A Portaria COLOG nº 118/2019 disciplina a classificação e o controle dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE), abrangendo armas de uso restrito, explosivos, munições especiais, produtos químicos controlados e outros materiais de emprego militar.



No caso em exame, o objeto do certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de armamento letal e não letal de calibres permitidos, nos termos da legislação de segurança privada. Não se está diante de atividade que envolva, por sua natureza, o manejo de produtos de uso restrito ou tipicamente militares.

Dessarte, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, com fundamento em Portaria destinada ao controle de PCE, não se mostra pertinente ao objeto da contratação, sobretudo quando a legislação posterior concentrou na Polícia Federal o controle e fiscalização das empresas de segurança privada e do armamento por elas utilizado.

Dos princípios da competitividade e da razoabilidade

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 9º, I, "a" que é vedado incluir no edital cláusula que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, primando pelo estabelecimento de condições de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por seu turno, tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria e o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos convergem no sentido de que as exigências de habilitação dos interessados em contratar com a administração deve se limitar à verificação objetiva da capacidade do licitante, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou desnecessários ao objeto do certame ou à sua execução.

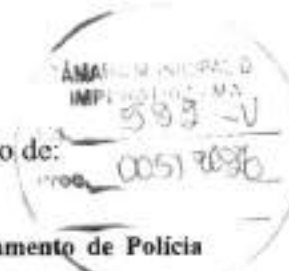
No caso concreto, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro não decorre da legislação específica de segurança privada atualmente em vigência, bem como não consubstancia-se em requisito para o regular funcionamento de empresas de vigilância patrimonial armada, cuja fiscalização é de competência da Polícia Federal.

Não é demais registrar ainda que a exigência *sub examinem* cria barreira desnecessária à participação de empresas que estão plenamente regulares perante a Polícia Federal, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União, em precedentes como o recente Acórdão nº 1.712/2025, consolidou o entendimento de que a Administração deve se abster de inserir nos editais exigências de habilitação técnica que não sejam estritamente indispensáveis à execução contratual, sob pena de violação aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em casos de exigências desnecessárias ou desproporcionais o TCU tem determinado a supressão das cláusulas restritivas e a reabertura do prazo de apresentação de propostas, de forma a

restaurar a isonomia e a ampla competitividade.



O próprio Termo de Referência, em seu item 14.3.1.4.5, já exige a apresentação de:

"Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações."

Este documento, aliado aos demais exigidos pela legislação específica (Lei nº 14.967/2024 e regulamentações da Polícia Federal), é suficiente para comprovar a regularidade da empresa de vigilância privada, inclusive quanto ao uso de armamento de calibres permitidos.

Nesse contexto, a manutenção do item 14.3.1.4.8 afronta os princípios alhures mencionados, impondo-se sua retirada para alinhamento do edital à legislação vigente.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de sua publicação original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

É de sabedoria corrente que, quando a alteração das exigências estabelecidas no instrumento convocatório decorrer de pedido de esclarecimento ou de impugnação e for capaz de afetar a formulação das propostas, deverá ser designada nova data para abertura da licitação.

A exclusão do item 14.3.1.4.8 tem potencial para ampliar o universo de participantes, uma vez que empresas que não detinham o documento exigido junto ao Exército Brasileiro, mas se encontram regularmente autorizadas pela Polícia Federal, poderão apresentar propostas. Assim, a procedência das impugnações e, por via reflexa, a alteração implementada, afeta a formulação das propostas e exige reabertura do prazo.

Ante o exposto, impõe-se:

- a) a exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;
- b) a republicação do edital retificado;
- c) a reabertura do prazo para apresentação de propostas, por prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, em observância aos arts. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Do pedido de esclarecimentos quanto à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

O requerente questiona qual CCT deverá ser utilizada na planilha de custos e indica, como possível referência, a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com salário de R\$ 1.600,66.

Em licitações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, é entendimento consolidado que:

- a) as propostas devem observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação das propostas, e aplicável no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) eventuais CCTs ou acordos coletivos que venham a ser celebrados durante a vigência do contrato devem ser considerados em sede de repactuação, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 trata da obrigação de o edital indicar critérios de reajuste e repactuação e da possibilidade de repactuar contratos de serviços continuados para recompor o equilíbrio em razão de alterações de custos decorrentes de normas trabalhistas ou de convenções coletivas.

Dessa forma, deve ser esclarecido que:

- a) na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar a CCT que estiver vigente na data-limite para apresentação das propostas, e que possua aplicação no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) durante a execução contratual, as convenções coletivas posteriores serão aplicadas normalmente, com a devida repactuação de preços, quando cabível, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 9º, I, “a” e 164, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 14.967/2024, no Decreto nº 11.615/2023 e demais normas aplicáveis, DECIDO:

I – CONHECER e JULGAR PROCEDENTES as impugnações apresentadas por CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, bem como o pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva, quanto à exigência constante do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;

II – DETERMINAR a EXCLUSÃO do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que exige “Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações”;

III – MANTER a exigência de apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da legislação específica de segurança privada, como requisito suficiente para comprovar a regularidade das empresas licitantes;

IV – DETERMINAR a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de divulgação;

V – DETERMINAR a REABERTURA do prazo para apresentação de propostas de preços, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da republicação do edital retificado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

VI – ESCLARECER, em resposta ao pedido de esclarecimentos, que:

- a) as propostas deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data-limite para a sua elaboração e apresentação;
- b) durante a vigência do contrato, as convenções coletivas subsequentes serão aplicadas normalmente, com a correspondente repactuação de preços, quando cabível, para preservação do equilíbrio econômico-

financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – APÓS cumpridas as providências acima, DAR PROSSEGUIMENTO ao certame, com a nova data de abertura da sessão pública.

Imperatriz (MA), 26 de março de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **12 - Decisão Impugnação.pdf**
281K



AO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - (Processo Administrativo nº 005/2026)

C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ. Nº 14.151.000/0002-88, vem apresentar **impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO** acima mencionados conforme segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e seus Anexos, cujo objeto visa o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cuja impugnação fundamentamos da seguinte forma:

I – Item 14.3.1.4.8 do termo de referência – exigência ilegal

O item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência prevê a apresentação de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 56 - COLOG, de 05 de junho de 2017 e suas alterações, para atendimento de itens de qualificação técnica.

O OFÍCIO nº 23-SecNor/DivRegulação/GabSubdir concomitante com o Despacho emitido pela Polícia Federal por meio da Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos (ambos anexos à esta peça), tratam acerca da transferência de responsabilidade de emissão de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para controle da Polícia Federal.

Ressalte-se que na carta de serviços da Polícia Federal, o referido documento não está em processo de emissão, o que consigna ao Alvará emitido pela Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos (CGCSP) documento que substitui o alvará do SINARM.

Anexamos a PORTARIA DG/PF Nº 18.988, DE 15 DE JULHO DE 2024, que regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física - CRPF e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ, com o objetivo de firmar o entendimento quanto a impossibilidade de emissão de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, **restando então a exclusão do referido item 14.3.1.4.8 do termo de referência, considerando todo o exposto.**

I. DO PEDIDO

EX POSITIS, Requer a Vossa Senhoria que conheça da presente peça para no mérito DECIDIR PELO PROVIMENTO INTEGRAL, culminando na retificação do edital e termo de referência, referentes aos requisitos de habilitação, infringindo a norma legal em vigor, culminando na suspensão do certame previamente agendado, considerando que houve flagrante lesão aos Princípios da Legalidade, Competitividade e Isonomia, conforme já exposto.

Caso em que, se a decisão por parte do Ilmo. Pregoeiro for contrária, o que se espera em face dos ditames erigidos pelos princípios licitatórios, então, dirigir a presente peça devidamente instruída à AUTORIDADE SUPERIOR. Tudo conforme esposado fartamente nesta peça, e por serem estes atos expressão da mais sábia e boa justiça.

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente.


C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ Nº 14.151.000/0002-88
KAIO CÉSAR DO CARMO GUERREIRO LOUREIRO
Representante Legal

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAO/CGCSP/DPA/PF

Assunto: **CRPJ para empresas especializadas de segurança privada**

Ofício: **DELEAQ/DREX/SA/PF/ES, DIOCF/CGCSP/DPA/PF, DPSP/CGCSP/DPA/PF, DELP/CGCSP/DPA/PF, DARM/CGCSP/DPA/PF, DREXs e DPA/PF**

Processo: **08285.007992/2023-63**

Interessado: **DELEAQ/DREX/SA/PF/MS**

1. Trata-se de processo oriundo da DELEAQ/DREX/SA/PF/ES que pede esclarecimentos a respeito da emissão do CRPJ para empresas especializadas de segurança privada.
2. Ciente dos Despachos nº 336446/09 - DELP/CGCSP/DPA/PF e nº 335803/05 - DPSP/CGCSP/DPA/PF.
3. Conforme consta do inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, considera-se:

XXIII - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da pessoa jurídica, concedido pela Polícia Federal, com autorização para a aquisição, o uso e a estocagem de armas de fogo, para a constituição e funcionamento de empresa de segurança privada vinculada às finalidades e às atividades legais declaradas;

4. O art. 19, caput e § 1º, do mesmo decreto, assim dispõe:

Art. 19. As empresas de segurança privada poderão adquirir, para uso dos vigilantes em serviço, nos termos do disposto no caput do art. 22 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, armas de fogo da espécie pistola, desde que se enquadrem no conceito de armas de fogo de uso permitido.

§ 1º A aquisição de armas de fogo nos termos do disposto no caput dependerá da concessão prévia de CRPJ e obedecerá aos procedimentos e requisitos estabelecidos em ato do Diretor-Geral da Polícia Federal.

5. No bojo do processo SEI nº 08211.004175/2023-17 foi apresentada a minuta de portaria nº 331564/23 que visa estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a concessão do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ).

6. Enquanto não estiver implementada a evolutiva do SINARM que permita a emissão do CRPJ, o alvará de autorização de funcionamento da empresa especializada de segurança privada ou empresa que possui serviço orgânico de segurança, concedido pelo Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Diretoria de Polícia Administrativa da Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União, terá validade de CRPJ, para todos os fins.

7. Para a efetiva aquisição de armas, munições, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos na Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, a empresa especializada de segurança privada ou a empresa que possui serviço orgânico de segurança, além do CRPJ, dependerá de autorização prévia e específica do Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal.

8. Encaminhe-se à DELEAQ/DREX/SA/PF/ES, DIOCF/CGCSP/DPA/PF, DPSP/CGCSP/DPA/PF, DELP/CGCSP/DPA/PF, DARM/CGCSP/DPA/PF, DREXs e DPA/PF para conhecimento.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)



OFÍCIO nº 23-SecNor/DivRegulação/GabSubdir
EB: 64474.005473/2024-95

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.

Ao Senhor
VAGNER JORGE
Administrador
DATASAFE MERCANTIL E SERVIÇOS
Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 258 (vjorge@datasafe.com.br)
CEP 05.616-000 - São Paulo-SP

Assunto: **dúvidas sobre emissão de CR para empresas de segurança privada**

Senhor Administrador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) faz referência ao Requerimento S/Nº, protocolado em 12 Fev 2024, por meio do qual Vossa Senhoria consulta acerca da necessidade ou não de registro no Exército, das empresas de segurança privada.
2. Das informações encaminhadas por meio do documento supracitado, a DFPC esclarece o seguinte:
 - a. As empresas particulares que exploram os serviços de segurança privada são registradas na Polícia Federal por meio do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), conforme o art. 2º do inciso XXIII do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
 - b. O referido decreto ao instituir a ferramenta do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) com responsabilidade de concessão pela Polícia Federal afastou a necessidade de registro junto ao Comando do Exército para as empresas de segurança privada, conforme amparo supracitado; e
 - c. A aquisição de PCE por empresa de segurança privada será autorizada pela Polícia Federal, conforme estabelece o art. 77, do Decreto nº 10.030/2019.
3. Diante do exposto, a DFPC esclarece que **as empresas de segurança privada não mais necessitam efetuar registro junto ao Comando do Exército, devendo obter seu CRPJ, bem como solicitar autorização de aquisição de PCE junto à Polícia Federal.**
4. Sem mais para o momento, a DFPC apresenta os protestos de estima e de elevada consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, relativos a Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

Atenciosamente,

JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES - Coronel
Respondendo Pelo Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES**, em 23/04/2024, às 12:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no 93º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 51
Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal



PORTARIA DG/PF Nº 18.988, DE 15 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física - CRPF e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, caput, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos XXII e XXIII, no art. 3º, caput, inciso II, alínea "a", no art. 4º, caput, inciso VIII, no art. 17, § 5º, no art. 19, § 1º, no art. 20, parágrafo único, e no art. 28, § 1º, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão dos documentos a seguir elencados:

I - Certificado de Registro de Pessoa Física - CRPF; e

II - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - CRPF: documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da pessoa física, concedido pela Polícia Federal, com autorização pessoal e intransferível para aquisição e utilização de arma de fogo, munições e acessórios;

II - CRPJ: documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da pessoa jurídica, concedido pela Polícia Federal para empresas especializadas de segurança privada e para empresas que possuem serviço orgânico de segurança, vinculado às finalidades e às atividades legais declaradas, com autorização para a aquisição, o uso e a estocagem de armas de fogo, munições, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos na Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023;

III - empresa especializada de segurança privada: pessoa jurídica de direito privado autorizada pela Polícia Federal a exercer as atividades de vigilância patrimonial, de transporte de valores, de escolta armada, de segurança pessoal e de cursos de formação de vigilantes; e

IV - empresa possuidora de serviço orgânico de segurança: pessoa jurídica de direito privado autorizada pela Polícia Federal a constituir um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 2º A toda pessoa física cadastrada no Sistema Nacional de Armas - SINARM será atribuído um número de CRPF único.

§ 1º O CRPF terá o seguinte prazo de validade:

I - três anos para CRPF concedido a colecionador, atirador desportivo ou caçador excepcional;

II - cinco anos para CRPF concedido para fins de posse de arma de fogo ou de caça de subsistência; e

III - prazo indeterminado para o CRPF dos integrantes da ativa das instituições a que se refere o art. 7º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

§ 2º Para a efetiva aquisição de arma de fogo de uso permitido, a pessoa física dependerá de autorização prévia e específica emitida pela Polícia Federal, devendo ser utilizado o Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF para aquisição de munições, nos limites estabelecidos no regulamento da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 3º O CRPF será concedido:

I - pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ; ou
II - pela Delegacia de Polícia Federal com circunscrição no município de domicílio, sede ou filial da pessoa física ou jurídica requerente.

§ 4º Enquanto não estiver implementada a evolutiva do SINARM que permita a concessão do CRPF, o CRAF valerá como CRPF, para todos os fins.

Art. 3º A toda empresa especializada de segurança privada ou empresa que possui serviço orgânico de segurança cadastrada no SINARM será atribuído:

- I - um número de CRPJ para a matriz; e
- II - um número de CRPJ diferente para cada uma das filiais.

§ 1º O CRPJ terá validade de cinco anos, desde que a empresa possua alvará de autorização de funcionamento válido.

§ 2º Cabe ao coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal conceder o CRPJ.

§ 3º Enquanto não estiver implementada a evolutiva do SINARM que permita a concessão do CRPJ, o alvará de autorização de funcionamento valerá como CRPJ, para todos os fins.

Art. 4º Para a efetiva aquisição de armas de fogo e munições, a empresa especializada de segurança privada ou a empresa que possui serviço orgânico de segurança, além do CRPJ, dependerá de autorização prévia e específica do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal.

Art. 5º O titular de CRPF ou CRPJ fica obrigado a informar qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo de quinze dias corridos, contado da data da alteração, sob pena de suspensão do registro, inclusive de CRAF eventualmente vinculado.

Art. 6º Instaurado o procedimento de cassação do CRAF, a autoridade competente poderá suspender - com imediata apreensão administrativa da arma de fogo, dos acessórios e das munições - administrativa e cautelarmente;

- I - o CRPF e os CRAF a ele associados; e
- II - a autorização para o porte de arma de fogo.

Parágrafo único. A cassação do CRPJ dependerá de decisão do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

**PEDIDO ESCLARECIMENTO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-
VIGILÂNCIA**

2 mensagens

Alysson Silva <alyssonafs7@gmail.com>

24 de março de 2026 às 16:19

Para: "dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com" <dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com>

Boa tarde ,
Prezados(as)

1 - Referente a 14.3.1.4 do Termo de Referência:

Qualificação técnica - 14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 - COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.

A emissão do Certificado de Registro para empresas de vigilância armada é atualmente emitido pela Polícia Federal conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

Solicitamos que seja se possível a retirada do item no edital.

2 - Qual CCT deverá ser usado na planilha de custos?

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000096/2025

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/04/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016814/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.206765/2025-52

DATA DO PROTOCOLO: 08/04/2025

Salário RS 1600,66

Seria essa ?

Grato

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com>

26 de março de 2026 às

Para: Alysson Silva <alyssonafs7@gmail.com>

12:02

DECISÃO

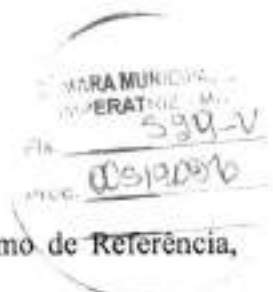
Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Cuidam os presentes autos de duas impugnações ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2026, apresentadas tempestivamente pelas empresas CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ nº 14.151.000/0002-88) e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 35.270.513/0001-05), bem como de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva (alyssonafs7@gmail.com), recebido em 24 de março de 2026 às 08h00min.

DO RELATÓRIO



Das impugnações

As empresas impugnantes insurgiram-se contra o item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que estabelece como requisito de habilitação técnica:

"14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria n° 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações."

Da argumentação da impugnante CS Vigilância e Segurança Especializada Ltda

A impugnante alega, em síntese, que:

- a) a emissão do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para empresas de vigilância armada é atualmente de competência exclusiva da Polícia Federal, conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- b) o Ofício nº 23-SecNorDivRegulação/GabSubdir e o Despacho emitido pela Polícia Federal por meio da Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos tratam da transferência de responsabilidade de emissão de CRPJ para a própria Polícia Federal;
- c) a Portaria DGPF nº 18.988, de 15 de julho de 2024, regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), confirmando a impossibilidade de emissão de Certificado de Registro pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE por empresas de vigilância armada.

Ao final, postula pela exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, com a consequente retificação do edital e adequação do certame à legislação vigente.

Da argumentação da impugnante FPS Segurança Privada Ltda

A impugnante, por sua vez, sustenta:

- a) Da incompetência do Exército para fiscalização de vigilância privada comum: a fiscalização e o controle de armas de fogo e munições utilizadas por empresas de segurança privada não são de competência do Comando do Exército, mas sim da Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e da Lei nº 14.967/2024;
- b) o Certificado de Registro (CR) do Exército destina-se a caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) ou a empresas que lidam com calibres restritos e explosivos, o que não guarda pertinência com a vigilância patrimonial de órgãos públicos, que utiliza armamento de calibres permitidos;
- c) Da superveniência normativa e o fim da exigência: a Portaria 118-COLOG/2019, citada no edital, foi impactada pelo Decreto nº 9.847/2019 e, posteriormente, pelo Decreto nº 11.615/2023, que concentraram na Polícia Federal o controle do armamento da segurança privada. Assim, a exigência de registro junto ao Exército, pelo SIGMA, encontra-se superada;

Por derradeiro, requer o conhecimento e provimento da impugnação, com a exclusão definitiva da exigência de Certificado de Registro do Exército Brasileiro do rol de documentos de habilitação, mantendo-se apenas os documentos previstos na legislação especial de segurança privada, especialmente autorização e certificado emitidos pela Polícia Federal.



Do pedido de esclarecimentos

O requerente Alysson Silva, por meio de mensagem eletrônica enviada em 24 de março de 2026, formulou dois questionamentos, a saber:

- Em relação ao item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, o requerente registra que *"A emissão do Certificado de Registro para empresas de vigilância armada é atualmente emitido pela Polícia Federal conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023"* razão porque pugna seja o item retirado do edital.
- Indaga acerca da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada na planilha de custos, indicando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº MA000096/2025, com salário de R\$ 1.600,66, questionando se esta é a norma coletiva que deverá embasar as propostas.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade

Nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos, desde que o faça até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As impugnações e o pedido de esclarecimentos foram apresentados dentro do prazo legal, razão pela qual devem ser conhecidos.

No mérito

Da exigência do Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro (item 14.3.1.4.8)

A legislação superveniente à Portaria COLOG nº 118/2019 promoveu relevante alteração na repartição de competências quanto ao controle de armas e munições na seara da segurança privada.

A Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre a segurança privada e os sistemas de segurança das instituições financeiras, atribuiu à Polícia Federal competência expressa para autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de segurança privada.



O art. 40 do diploma legal acima citado assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;

II – renovar a autorização referida no inciso I;

[...]

III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;

V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal.”

O Decreto nº 11.615/2023, ao regulamentar a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), também atribuiu à Polícia Federal a competência para emissão de certificados de registro de armas de fogo para empresas que utilizam armamento de calibres permitidos, inclusive na segurança privada.

Assim, a partir desse novo marco normativo, a atuação das empresas de vigilância patrimonial armada passou a ser controlada e fiscalizada, quanto ao registro e uso de armas de fogo, pela Polícia Federal, não mais pelo Comando do Exército, ressalvadas situações específicas relacionadas a produtos controlados de uso restrito.

Da distinção entre PCE e armamento de vigilância patrimonial

A Portaria COLOG nº 118/2019 disciplina a classificação e o controle dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE), abrangendo armas de uso restrito, explosivos, munições especiais, produtos químicos controlados e outros materiais de emprego militar.

No caso em exame, o objeto do certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de armamento letal e não letal de calibres permitidos, nos termos da legislação de segurança privada. Não se está diante de atividade que envolva, por sua natureza, o manejo de produtos de uso restrito ou tipicamente militares.

Dessarte, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, com fundamento em Portaria destinada ao controle de PCE, não se mostra pertinente ao objeto da contratação, sobretudo quando a legislação posterior concentrou na Polícia Federal o controle e fiscalização das empresas de segurança privada e do armamento por elas utilizado.

Dos princípios da competitividade e da razoabilidade

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 9º, I, "a" que é vedado incluir no edital cláusula que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, primando pelo estabelecimento de condições de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
Fls. 241
Proc. 051.902.6

Por seu turno, tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria e o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos convergem no sentido de que as exigências de habilitação dos interessados em contratar com a administração deve se limitar à verificação objetiva da capacidade do licitante, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou desnecessários ao objeto do certame ou à sua execução.

No caso concreto, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro não decorre da legislação específica de segurança privada atualmente em vigência, bem como não consubstancia-se em requisito para o regular funcionamento de empresas de vigilância patrimonial armada, cuja fiscalização é de competência da Polícia Federal.

Não é demais registrar ainda que a exigência *sub examinem* cria barreira desnecessária à participação de empresas que estão plenamente regulares perante a Polícia Federal, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União, em precedentes como o recente Acórdão nº 1.712/2025, consolidou o entendimento de que a Administração deve se abster de inserir nos editais exigências de habilitação técnica que não sejam estritamente indispensáveis à execução contratual, sob pena de violação aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em casos de exigências desnecessárias ou desproporcionais o TCU tem determinado a supressão das cláusulas restritivas e a reabertura do prazo de apresentação de propostas, de forma a restaurar a isonomia e a ampla competitividade.

O próprio Termo de Referência, em seu item 14.3.1.4.5, já exige a apresentação de:

"Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações."

Este documento, aliado aos demais exigidos pela legislação específica (Lei nº 14.967/2024 e regulamentações da Polícia Federal), é suficiente para comprovar a regularidade da empresa de vigilância privada, inclusive quanto ao uso de armamento de calibres permitidos.

Nesse contexto, a manutenção do item 14.3.1.4.8 afronta os princípios alhures mencionados, impondo-se sua retirada para alinhamento do edital à legislação vigente.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de sua publicação original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

É de sabedoria corrente que, quando a alteração das exigências estabelecidas no instrumento convocatório decorrer de pedido de esclarecimento ou de impugnação e for capaz de afetar a formulação das propostas, deverá ser designada nova data para abertura da licitação.

A exclusão do item 14.3.1.4.8 tem potencial para ampliar o universo de participantes, uma vez que empresas que não detinham o documento exigido junto ao Exército Brasileiro, mas se encontram regularmente autorizadas pela Polícia Federal, poderão apresentar propostas. Assim, a procedência das impugnações e, por via reflexa, a alteração implementada, afeta a formulação das propostas e exige reabertura do prazo.

Ante o exposto, impõe-se:

- a) a exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;
- b) a republicação do edital retificado;
- c) a reabertura do prazo para apresentação de propostas, por prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, em observância aos arts. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Do pedido de esclarecimentos quanto à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

O requerente questiona qual CCT deverá ser utilizada na planilha de custos e indica, como possível referência, a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com salário de R\$ 1.600,66.

Em licitações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, é entendimento consolidado que:

- a) as propostas devem observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação das propostas, e aplicável no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) eventuais CCTs ou acordos coletivos que venham a ser celebrados durante a vigência do contrato devem ser considerados em sede de repactuação, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 trata da obrigação de o edital indicar critérios de reajuste e repactuação e da possibilidade de repactuar contratos de serviços continuados para recompor o equilíbrio em razão de alterações de custos decorrentes de normas trabalhistas ou de convenções coletivas.

Dessa forma, deve ser esclarecido que:

- a) na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar a CCT que estiver vigente na data-limite para apresentação das propostas, e que possua aplicação no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) durante a execução contratual, as convenções coletivas posteriores serão aplicadas normalmente, com a devida repactuação de preços, quando cabível, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 9º, I, "a" e 164, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 14.967/2024, no Decreto nº 11.615/2023 e demais normas aplicáveis, DECIDO:

I – CONHECER e JULGAR PROCEDENTES as impugnações apresentadas por CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, bem como o pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva, quanto à exigência constante do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;

II – DETERMINAR a EXCLUSÃO do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que exige "Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações";

III – MANTER a exigência de apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da legislação específica de segurança privada, como requisito suficiente para comprovar a regularidade das empresas licitantes;

IV – DETERMINAR a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de divulgação;

V – DETERMINAR a REABERTURA do prazo para apresentação de propostas de preços, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da republicação do edital retificado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

VI – ESCLARECER, em resposta ao pedido de esclarecimentos, que:

a) as propostas deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data-limite para a sua elaboração e apresentação;

b) durante a vigência do contrato, as convenções coletivas subsequentes serão aplicadas normalmente, com a correspondente repactuação de preços, quando cabível, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – APÓS cumpridas as providências acima, DAR PROSSEGUIMENTO ao certame, com a nova data de abertura da sessão pública.

Imperatriz (MA), 26 de março de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

3 mensagens

FPS <fps.segur@gmail.com>

24 de março de 2026 às 23:27

Para: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com

A Comissão de Licitação / Agente de Contratação Câmara Municipal de Imperatriz – MA

Prezados,

A empresa **F.P.S. MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.326.339/0001-85), encaminho, em anexo, a **Peça de Impugnação** referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026** (Processo Administrativo nº 005/2026).

A presente insurgência fundamenta-se na ilegalidade da exigência de Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro para o objeto de vigilância patrimonial armada, conforme detalhado na peça técnica anexa.

Considerando que hoje, **24/03/2026**, é o prazo limite estabelecido no edital para impugnações, solicito gentilmente:

1. A confirmação do recebimento deste e-mail e dos documentos anexos;
2. O devido processamento e julgamento da referida impugnação dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

F.P.S. MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA

2 anexos 35270513000105_contrato_social_documento_nivel2_2025-03-18_16-10-13.pdf
943K Impugnação camara cnp35.pdf
335KCPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com>
Para: FPS <fps.segur@gmail.com>

25 de março de 2026 às 08:08

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com>
Para: FPS <fps.segur@gmail.com>26 de março de 2026 às
12:02**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Cuidam os presentes autos de duas impugnações ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2026, apresentadas tempestivamente pelas empresas CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ nº 14.151.000/0002-88) e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 35.270.513/0001-05), bem como de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva (alyssonafs7@gmail.com), recebido em 24 de março de 2026 às 08h09min.

DO RELATÓRIO

Das impugnações

As empresas impugnantes insurgiram-se contra o item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que estabelece como requisito de habilitação técnica:

“14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.”

Da argumentação da impugnante CS Vigilância e Segurança Especializada Ltda

A impugnante alega, em síntese, que:

- a) a emissão do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para empresas de vigilância armada é atualmente de competência exclusiva da Polícia Federal, conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- b) o Ofício nº 23-SecNorDivRegulação/GabSubdir e o Despacho emitido pela Polícia Federal por meio da Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos tratam da transferência de responsabilidade de emissão de CRPJ para a própria Polícia Federal;
- c) a Portaria DGPF nº 18.988, de 15 de julho de 2024, regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), confirmando a impossibilidade de emissão de Certificado de Registro pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE por empresas de vigilância armada.

Ao final, postula pela exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, com a consequente retificação do edital e adequação do certame à legislação vigente.

Da argumentação da impugnante FPS Segurança Privada Ltda

A impugnante, por sua vez, sustenta:

- a) Da incompetência do Exército para fiscalização de vigilância privada comum: a fiscalização e o controle de armas de fogo e munições utilizadas por empresas de segurança privada não são de competência do Comando do Exército, mas sim da Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e da Lei nº 14.967/2024;



b) o Certificado de Registro (CR) do Exército destina-se a caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) ou a empresas que lidam com calibres restritos e explosivos, o que não guarda pertinência com a vigilância patrimonial de órgãos públicos, que utiliza armamento de calibres permitidos;

c) Da superveniência normativa e o fim da exigência: a Portaria 118-COLOG/2019, citada no edital, foi impactada pelo Decreto nº 9.847/2019 e, posteriormente, pelo Decreto nº 11.615/2023, que concentraram na Polícia Federal o controle do armamento da segurança privada. Assim, a exigência de registro junto ao Exército, pelo SIGMA, encontra-se superada;

Por derradeiro, requer o conhecimento e provimento da impugnação definitiva da exigência de Certificado de Registro do Exército Brasileiro do rol de documentos de habilitação, mantendo-se apenas os documentos previstos na legislação especial de segurança privada, especialmente autorização e certificado emitidos pela Polícia Federal.

Do pedido de esclarecimentos

O requerente Alysso Silva, por meio de mensagem eletrônica enviada em 24 de março de 2026, formulou dois questionamentos, a saber:

- Em relação ao item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, o requerente registra que *"A emissão do Certificado de Registro para empresas de vigilância armada é atualmente emitido pela Polícia Federal conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023"* razão porque pugna seja o item retirado do edital.
- Indaga acerca da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada na planilha de custos, indicando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº MA000096/2025, com salário de R\$ 1.600,66, questionando se esta é a norma coletiva que deverá embasar as propostas.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade

Nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos, desde que o faça até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As impugnações e o pedido de esclarecimentos foram apresentados dentro do prazo legal, razão pela qual devem ser conhecidos.

No mérito

Da exigência do Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro (item 14.3.1.4.8)

A legislação superveniente à Portaria COLOG nº 118/2019 promoveu relevante alteração na repartição de competências quanto ao controle de armas e munições na seara da segurança privada.

A Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre a segurança privada e os sistemas de segurança das instituições financeiras, atribuiu à Polícia Federal competência expressa para autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de segurança privada.

O art. 40 do diploma legal acima citado assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;

II – renovar a autorização referida no inciso I;

[...]

III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;

V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal.”

O Decreto nº 11.615/2023, ao regulamentar a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), também atribuiu à Polícia Federal a competência para emissão de certificados de registro de armas de fogo para empresas que utilizam armamento de calibres permitidos, inclusive na segurança privada.

Assim, a partir desse novo marco normativo, a atuação das empresas de vigilância patrimonial armada passou a ser controlada e fiscalizada, quanto ao registro e uso de armas de fogo, pela Polícia Federal, não mais pelo Comando do Exército, ressalvadas situações específicas relacionadas a produtos controlados de uso restrito.

Da distinção entre PCE e armamento de vigilância patrimonial

A Portaria COLOG nº 118/2019 disciplina a classificação e o controle dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE), abrangendo armas de uso restrito, explosivos, munições especiais, produtos químicos controlados e outros materiais de emprego militar.

No caso em exame, o objeto do certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de armamento letal e não letal de calibres permitidos,



nos termos da legislação de segurança privada. Não se está diante de atividade que envolva, por sua natureza, o manejo de produtos de uso restrito ou tipicamente militares.

Dessarte, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, com fundamento em Portaria destinada ao controle de PCE, não se mostra pertinente ao objeto da contratação, sobretudo quando a legislação posterior concentrou na Polícia Federal o controle e fiscalização das empresas de segurança privada e do armamento por elas utilizado.

Dos princípios da competitividade e da razoabilidade

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 9º, I, "a" que é vedado incluir no edital cláusula que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, primando pelo estabelecimento de condições de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por seu turno, tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria e o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos convergem no sentido de que as exigências de habilitação dos interessados em contratar com a administração deve se limitar à verificação objetiva da capacidade do licitante, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou desnecessários ao objeto do certame ou à sua execução.

No caso concreto, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro não decorre da legislação específica de segurança privada atualmente em vigência, bem como não consubstancia-se em requisito para o regular funcionamento de empresas de vigilância patrimonial armada, cuja fiscalização é de competência da Polícia Federal.

Não é demais registrar ainda que a exigência *sub examinem* cria barreira desnecessária à participação de empresas que estão plenamente regulares perante a Polícia Federal, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União, em precedentes como o recente Acórdão nº 1.712/2025, consolidou o entendimento de que a Administração deve se abster de inserir nos editais exigências de habilitação técnica que não sejam estritamente indispensáveis à execução contratual, sob pena de violação aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em casos de exigências desnecessárias ou desproporcionais o TCU tem determinado a supressão das cláusulas restritivas e a reabertura do prazo de apresentação de propostas, de forma a restaurar a isonomia e a ampla competitividade.

O próprio Termo de Referência, em seu item 14.3.1.4.5, já exige a apresentação de:

"Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações."



Este documento, aliado aos demais exigidos pela legislação específica (Lei nº 14.967/2024 e regulamentações da Polícia Federal), é suficiente para comprovar a regularidade da empresa de vigilância privada, inclusive quanto ao uso de armamento de calibres permitidos.

Nesse contexto, a manutenção do item 14.3.1.4.8 afronta os princípios alhures mencionados, impondo-se sua retirada para alinhamento do edital à legislação vigente.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de sua publicação original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

É de sabedoria corrente que, quando a alteração das exigências estabelecidas no instrumento convocatório decorrer de pedido de esclarecimento ou de impugnação e for capaz de afetar a formulação das propostas, deverá ser designada nova data para abertura da licitação.

A exclusão do item 14.3.1.4.8 tem potencial para ampliar o universo de participantes, uma vez que empresas que não detinham o documento exigido junto ao Exército Brasileiro, mas se encontram regularmente autorizadas pela Polícia Federal, poderão apresentar propostas. Assim, a procedência das impugnações e, por via reflexa, a alteração implementada, afeta a formulação das propostas e exige reabertura do prazo.

Ante o exposto, impõe-se:

- a) a exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;
- b) a republicação do edital retificado;
- c) a reabertura do prazo para apresentação de propostas, por prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, em observância aos arts. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Do pedido de esclarecimentos quanto à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

O requerente questiona qual CCT deverá ser utilizada na planilha de custos e indica, como possível referência, a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com salário de R\$ 1.600,66.

Em licitações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, é entendimento consolidado que:

- a) as propostas devem observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação das propostas, e aplicável no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) eventuais CCTs ou acordos coletivos que venham a ser celebrados durante a vigência do contrato devem ser considerados em sede de repactuação, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 trata da obrigação de o edital indicar critérios de reajuste e repactuação e da possibilidade de repactuar contratos de serviços continuados para recompor o equilíbrio em razão de alterações de custos decorrentes de normas trabalhistas ou de convenções coletivas.



Dessa forma, deve ser esclarecido que:

- a) na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar a CCT que estiver vigente na data-limite para apresentação das propostas, e que possua aplicação no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) durante a execução contratual, as convenções coletivas posteriores serão aplicadas normalmente, com a devida repactuação de preços, quando cabível, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 9º, I, "a" e 164, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 14.967/2024, no Decreto nº 11.615/2023 e demais normas aplicáveis, DECIDO:

I – CONHECER e JULGAR PROCEDENTES as impugnações apresentadas por CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, bem como o pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva, quanto à exigência constante do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;

II – DETERMINAR a EXCLUSÃO do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que exige "Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações";

III – MANTER a exigência de apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da legislação específica de segurança privada, como requisito suficiente para comprovar a regularidade das empresas licitantes;

IV – DETERMINAR a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de divulgação;

V – DETERMINAR a REABERTURA do prazo para apresentação de propostas de preços, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da republicação do edital retificado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

VI – ESCLARECER, em resposta ao pedido de esclarecimentos, que:

a) as propostas deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data-limite para a sua elaboração e apresentação;

b) durante a vigência do contrato, as convenções coletivas subsequentes serão aplicadas normalmente, com a correspondente repactuação de preços, quando cabível, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – APÓS cumpridas as providências acima, DAR PROSSEGUIMENTO ao certame, com a nova data de abertura da sessão pública.

Imperatriz (MA), 26 de março de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **12 - Decisão Impugnação.pdf**
281K

PARA MUNICÍPIO
OPERAT

536-0

Proc. 0513086

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F. P. S. SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 35.270.513/0001-05



KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ, brasileira, empresária, natural de Imperatriz-MA, casada, sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1977, portadora do CPF nº 693.109.201-49 e RG nº 026985332003-3 GEJUSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Ceará, 984, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-090.

UBALDINO NELSON PEREIRA FERRAZ, brasileiro, funcionário público, casado, sob comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1972, portador do CPF 425.034.693-53 e RG 12937 PA/MA, residente e domiciliado na Rua Ceara, 984, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.907-090, únicos sócios da empresa F. P. S SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na Rua URBANO SANTOS, 1010, Bairro JUÇARA, Cep 65.900-505, Inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201049039 e CNPJ 35.270.513/0001-05, resolve, assim alterar e consolidar o contorto social mediante as cláusulas e condições a seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a partir desta data fica elevado para R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 1.650.000 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, o referido aumento de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, e integralizado neste ato em moeda corrente do pais e divido pelos socio da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR	TOTAL %
KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ	825.000	1,00	825.000,00	50
UBALDINO NELSON PEREIRA FERRAZ	825.00	1,00	825.000,00	50
TOTAL	1.650.000	1,00	1.650.000,00	100

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - sociedade girará sob o nome empresarial de F.P.S 00513036
SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na Rua Urbano Santos, 1010, Bairro
Juçara, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.900-505.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade possui uma filial, localizada na Rua Tancredo
Neves, s/n, Bairro Rodoviário, Cidade de Augustinópolis -Tocantins, CEP 77.960-
000, CNPJ Nº 35.270.513/0002-88.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social e de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e
seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.650.000 (um milhão e seiscentos e
cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma,
integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR	TOTAL %
KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ	825.000	1,00	825.000,00	50
UBALDINO NELSON PEREIRA FERRAZ	825.00	1,00	825.000,00	50
TOTAL	1.650.000	1,00	1.650.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é atividade de:

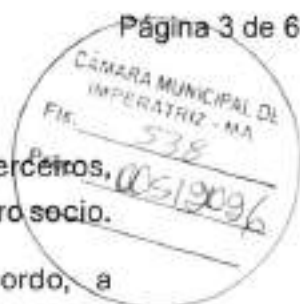
8011-1/01	Atividade de Vigilância e Segurança Privada
-----------	---

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciara suas atividades em 22/10/2019 e seu
prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica
assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua
aquisição se posta a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração
contratual pertinente.

CLASULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia KELMA
SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ, com os poderes e atribuições de administradores e se
incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade ativa e
passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e
financeiros, administrando isoladamente ou em conjunto, a autorizado o uso do
nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e em comum acordo, a ADMINISTRAÇÃO da sociedade poderá ser exercida por PROCURADOR INDEPENDENTE, devidamente constituído e outorgado pela sociedade e pelos sócios, para praticar todos os atos necessários de sua gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o ADMINISTRADOR que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou usou de seu poder para realizar.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará, contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, receberem os lucros ou suporte na mesma proporção os prejuízos verificados ou apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguinte, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para que qualquer matéria seja validamente deliberada em reunião de sócios, bastará o voto favorável de sócios que detiverem participação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer dos sócios ou dos administradores pode pedir a realização de reunião de sócios. A convocação de reunião de sócios far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo contendo local, data e hora da reunião e ordem do dia.

PARAGRAFO SEGUNDO - A primeira convocação deve ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio e, não se realizando a reunião, será publicado novo anúncio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

538 - V

008-130816

PARAGRAFO TERCEIRO - As convocações para a reunião de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO - A reunião de sócios poderá ser dispensada se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião.

PARAGRAFO QUINTO - Qualquer dos sócios poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião dos sócios.

PARAGRAFO SEXTO - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

PARAGRAFO SÉTIMO- Respeitadas as disposições contidas na lei societária em vigor, os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, em caráter ordinário, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas.

Entretanto, não sendo interesse em participar da Sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 03 (três) meses, atualizado monetariamente pelo índice que melhor ajustar-se, estabelecido em comum acordo, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade obriga-se a manter, durante toda a sua vigência, a guarda de todos os documentos de sua gestão, onde possam ser comprovados todos os atos e fatos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato

Imperatriz - MA, 26/02/2025.

KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ
CPF: 693.109.201-49

UBALDINO NELSON PEREIRA FERRAZ
CPF: 425.034.693-53

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42503469353	UBALDINO NELSON PEREIRA FERRAZ
69310920149	KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 18:08 SOB Nº 20250281554.
PROTOCOLO: 250281554 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504014332. CNPJ DA SEDE: 35270513000105.
NIRE: 21201049039, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A empresa **FPS SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.270.513/0001-05**, com sede em Rua Urbano Santos nº 1010, Bairro Juçara, Imperatriz- Ma CEP: 65900-505, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ, portadora do CPF nº 693.109.201-49, vem, TEMPESTIVAMENTE, IMPUGNAR o edital em epigrafe, pelas razões e fundamentos jurídicos a seguir narrados:

1. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente peça insurge-se especificamente contra a exigência contida no corpo do Edital (Seção de Habilitação Técnica), que condiciona a participação das empresas à apresentação de **Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro**, sob o pretexto de controle de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), mencionando a Portaria nº 118 – COLOG/2019.

O Edital em questão exige, dentre os documentos de habilitação técnica, a apresentação de **Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro**, fazendo menção a normas de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), vejamos:

- 14.3.1.4.8. **Certificado** de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE - Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 - COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.



☎ 99 99105-4375
☎ 99 3523-4478

📧 @fpsseguranca
🌐 www.fpsseguranca.com.br



Contudo, tal exigência padece de vício de legalidade e deve ser extirpada do certame por ser **impertinente ao objeto e restritiva à competitividade**, conforme os seguintes fundamentos:



2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

2.1. Da Incompetência do Exército para Fiscalização de Vigilância Privada Comum

Diferente do que sugere o edital, a fiscalização e o controle de armas de fogo e munições para empresas de segurança privada não são de competência do Comando do Exército. Segundo a **Lei Federal nº 7.102/1983** e a recente **Lei nº 14.967/2024**, tal atribuição é exclusiva da **Polícia Federal**.

O CR do Exército destina-se a Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CACs) ou empresas que lidam com calibres restritos e explosivos, o que não guarda qualquer relação com a vigilância patrimonial de órgãos públicos, que utiliza calibres permitidos.

2.2. Da Superveniência Normativa e o Fim da Exigência (Decreto 9.847/2019)

A Portaria 118-COLOG/2019, citada no edital, foi impactada pelo **Decreto Federal nº 9.847/2019**. Desde então, o registro de armamento para segurança privada foi centralizado no sistema **GESP/SINARM (Polícia Federal)**. Exigir o registro no SIGMA (Exército) para esta atividade é basear o edital em norma obsoleta, configurando erro material e jurídico.

2.3. Da Restrição Indevida à Competitividade (Art. 9º, I, "a", Lei 14.133/2021)

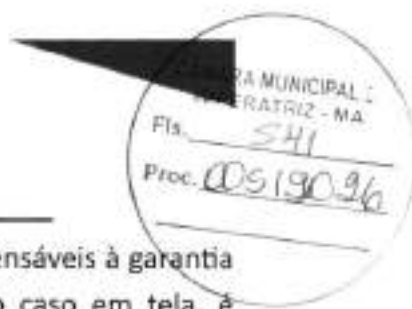
A Nova Lei de Licitações é clara ao vedar cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo. Ao exigir um documento de um órgão que não possui jurisdição sobre a atividade de vigilância comum, a Administração Pública cria uma barreira burocrática intransponível para empresas plenamente regulares perante a Polícia Federal, ferindo o Princípio da Seleção da Proposta mais Vantajosa.

3. DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2622/2013-Plenário, consolidou o entendimento de que a Administração deve abster-se de incluir



☎ 99 99105-4375
☎ 99 3523-4478

@fpsseguranca
www.fpsseguranca.com.br



exigências de habilitação técnica que não sejam estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. A exigência do CR do Exército, no caso em tela, é flagrantemente desnecessária e ilegal.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O **conhecimento e o provimento** da presente impugnação;
- b) A **exclusão definitiva** da exigência de Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro do rol de documentos de habilitação;
- c) A retificação do Edital para que passe a exigir apenas o que a lei especial determina: o **Alvará de Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança** expedidos pela Polícia Federal.

Nestes termos,
pede deferimento.

Imperatriz, MA – 24 de março de 2026

**FPS SEGURANCA
PRIVADA**

LTDA:35270513000105

Assinado de forma digital por FPS
SEGURANCA PRIVADA
LTDA:35270513000105

Dados: 2026.03.24 23:05:32 -03'00'

Kelma Silva de Oliveira Ferraz

Diretora Geral

F. P. S. MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35270513/0001-05



☎ 99 99105-4375
☎ 99 3523-4478

📧 @fpsseguranca
🌐 www.fpsseguranca.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DECISÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Cuidam os presentes autos de duas impugnações ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2026, apresentadas tempestivamente pelas empresas CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ nº 14.151.000/0002-88) e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 35.270.513/0001-05), bem como de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva (alyssonafs7@gmail.com), recebido em 24 de março de 2026 às 08h00min.

DO RELATÓRIO

Das impugnações

As empresas impugnantes insurgiram-se contra o item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que estabelece como requisito de habilitação técnica:

“14.3.1.4.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações.”

Da argumentação da impugnante CS Vigilância e Segurança Especializada Ltda

A impugnante alega, em síntese, que:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) a emissão do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) para empresas de vigilância armada é atualmente de competência exclusiva da Polícia Federal, conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- b) o Ofício nº 23-SecNorDivRegulação/GabSubdir e o Despacho emitido pela Polícia Federal por meio da Coordenadoria de Controle de Serviços e Produtos tratam da transferência de responsabilidade de emissão de CRPJ para a própria Polícia Federal;
- c) a Portaria DGPF nº 18.988, de 15 de julho de 2024, regulamenta a emissão, pela Polícia Federal, do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), confirmando a impossibilidade de emissão de Certificado de Registro pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE por empresas de vigilância armada.

Ao final, postula pela exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, com a consequente retificação do edital e adequação do certame à legislação vigente.

Da argumentação da impugnante FPS Segurança Privada Ltda

A impugnante, por sua vez, sustenta:

- a) Da incompetência do Exército para fiscalização de vigilância privada comum: a fiscalização e o controle de armas de fogo e munições utilizadas por empresas de segurança privada não são de competência do Comando do Exército, mas sim da Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e da Lei nº 14.967/2024;
- b) o Certificado de Registro (CR) do Exército destina-se a caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) ou a empresas que lidam com calibres restritos e explosivos, o que não guarda pertinência com a vigilância patrimonial de órgãos públicos, que utiliza armamento de calibres permitidos;
- c) Da superveniência normativa e o fim da exigência: a Portaria 118-COLOG/2019, citada no edital, foi impactada pelo Decreto nº 9.847/2019 e, posteriormente, pelo Decreto nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.615/2023, que concentraram na Polícia Federal o controle do armamento da segurança privada. Assim, a exigência de registro junto ao Exército, pelo SIGMA, encontra-se superada;

Por derradeiro, requer o conhecimento e provimento da impugnação, com a exclusão definitiva da exigência de Certificado de Registro do Exército Brasileiro do rol de documentos de habilitação, mantendo-se apenas os documentos previstos na legislação especial de segurança privada, especialmente autorização e certificado emitidos pela Polícia Federal.

Do pedido de esclarecimentos

O requerente Alysson Silva, por meio de mensagem eletrônica enviada em 24 de março de 2026, formulou dois questionamentos, a saber:

- Em relação ao item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, o requerente registra que *"A emissão do Certificado de Registro para empresas de vigilância armada é atualmente emitido pela Polícia Federal conforme inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023"* razão porque pugna seja o item retirado do edital.
- Indaga acerca da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada na planilha de custos, indicando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº MA000096/2025, com salário de R\$ 1.600,66, questionando se esta é a norma coletiva que deverá embasar as propostas.

É o relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DA FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade

Nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é legitimada para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos, desde que o faça até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As impugnações e o pedido de esclarecimentos foram apresentados dentro do prazo legal, razão pela qual devem ser conhecidos.

No mérito

Da exigência do Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro (item 14.3.1.4.8)

A legislação superveniente à Portaria COLOG nº 118/2019 promoveu relevante alteração na repartição de competências quanto ao controle de armas e munições na seara da segurança privada.

A Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre a segurança privada e os sistemas de segurança das instituições financeiras, atribuiu à Polícia Federal competência expressa para autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de segurança privada.

O art. 40 do diploma legal acima citado assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

- I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;**
- II – renovar a autorização referida no inciso I;**
- [...]**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;

V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal.”

O Decreto nº 11.615/2023, ao regulamentar a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), também atribuiu à Polícia Federal a competência para emissão de certificados de registro de armas de fogo para empresas que utilizam armamento de calibres permitidos, inclusive na segurança privada.

Assim, a partir desse novo marco normativo, a atuação das empresas de vigilância patrimonial armada passou a ser controlada e fiscalizada, quanto ao registro e uso de armas de fogo, pela Polícia Federal, não mais pelo Comando do Exército, ressalvadas situações específicas relacionadas a produtos controlados de uso restrito.

Da distinção entre PCE e armamento de vigilância patrimonial

A Portaria COLOG nº 118/2019 disciplina a classificação e o controle dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE), abrangendo armas de uso restrito, explosivos, munições especiais, produtos químicos controlados e outros materiais de emprego militar.

No caso em exame, o objeto do certame é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de armamento letal e não letal de calibres permitidos, nos termos da legislação de segurança privada. Não se está diante de atividade que envolva, por sua natureza, o manejo de produtos de uso restrito ou tipicamente militares.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dessarte, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, com fundamento em Portaria destinada ao controle de PCE, não se mostra pertinente ao objeto da contratação, sobretudo quando a legislação posterior concentrou na Polícia Federal o controle e fiscalização das empresas de segurança privada e do armamento por elas utilizado.

Dos princípios da competitividade e da razoabilidade

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 9º, I, "a" que é vedado incluir no edital cláusula que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, primando pelo estabelecimento de condições de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por seu turno, tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria e o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos convergem no sentido de que as exigências de habilitação dos interessados em contratar com a administração deve se limitar à verificação objetiva da capacidade do licitante, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou desnecessários ao objeto do certame ou à sua execução.

No caso concreto, a exigência de Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro não decorre da legislação específica de segurança privada atualmente em vigência, bem como não consubstancia-se em requisito para o regular funcionamento de empresas de vigilância patrimonial armada, cuja fiscalização é de competência da Polícia Federal.

Não é demais registrar ainda que a exigência *sub examinem* cria barreira desnecessária à participação de empresas que estão plenamente regulares perante a Polícia Federal, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União, em precedentes como o recente Acórdão nº 1.712/2025, consolidou o entendimento de que a Administração deve se abster de inserir nos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

editais exigências de habilitação técnica que não sejam estritamente indispensáveis à execução contratual, sob pena de violação aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em casos de exigências desnecessárias ou desproporcionais o TCU tem determinado a supressão das cláusulas restritivas e a reabertura do prazo de apresentação de propostas, de forma a restaurar a isonomia e a ampla competitividade.

O próprio Termo de Referência, em seu item 14.3.1.4.5, já exige a apresentação de:

“Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações.”

Este documento, aliado aos demais exigidos pela legislação específica (Lei nº 14.967/2024 e regulamentações da Polícia Federal), é suficiente para comprovar a regularidade da empresa de vigilância privada, inclusive quanto ao uso de armamento de calibres permitidos.

Nesse contexto, a manutenção do item 14.3.1.4.8 afronta os princípios alhures mencionados, impondo-se sua retirada para alinhamento do edital à legislação vigente.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de sua publicação original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

É de sabedoria corrente que, quando a alteração das exigências estabelecidas no instrumento convocatório decorrer de pedido de esclarecimento ou de impugnação e for capaz de afetar a formulação das propostas, deverá ser designada nova data para abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A exclusão do item 14.3.1.4.8 tem potencial para ampliar o universo de participantes, uma vez que empresas que não detinham o documento exigido junto ao Exército Brasileiro, mas se encontram regularmente autorizadas pela Polícia Federal, poderão apresentar propostas. Assim, a procedência das impugnações e, por via reflexa, a alteração implementada, afeta a formulação das propostas e exige reabertura do prazo.

Ante o exposto, impõe-se:

- a) a exclusão do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;
- b) a republicação do edital retificado;
- c) a reabertura do prazo para apresentação de propostas, por prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, em observância aos arts. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Do pedido de esclarecimentos quanto à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

O requerente questiona qual CCT deverá ser utilizada na planilha de custos e indica, como possível referência, a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com salário de R\$ 1.600,66.

Em licitações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, é entendimento consolidado que:

- a) as propostas devem observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação das propostas, e aplicável no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) eventuais CCTs ou acordos coletivos que venham a ser celebrados durante a vigência do contrato devem ser considerados em sede de repactuação, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 trata da obrigação de o edital indicar critérios de reajuste e repactuação e da possibilidade de repactuar contratos de serviços continuados para recompor o equilíbrio em razão de alterações de custos decorrentes de normas trabalhistas ou de convenções coletivas.

Dessa forma, deve ser esclarecido que:

- a) na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar a CCT que estiver vigente na data-limite para apresentação das propostas, e que possua aplicação no âmbito do município de Imperatriz - MA;
- b) durante a execução contratual, as convenções coletivas posteriores serão aplicadas normalmente, com a devida repactuação de preços, quando cabível, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 9º, I, "a" e 164, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 14.967/2024, no Decreto nº 11.615/2023 e demais normas aplicáveis, **DECIDO:**

I – CONHECER e JULGAR PROCEDENTES as impugnações apresentadas por CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA e FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, bem como o pedido de esclarecimentos formulado pelo Sr. Alysson Silva, quanto à exigência constante do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência;

II – DETERMINAR a EXCLUSÃO do item 14.3.1.4.8 do Termo de Referência, que exige "Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto Controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 118 – COLOG, de 4 outubro de 2019 e suas alterações";



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

III – MANTER a exigência de apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da legislação específica de segurança privada, como requisito suficiente para comprovar a regularidade das empresas licitantes;

IV – DETERMINAR a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de divulgação;

V – DETERMINAR a REABERTURA do prazo para apresentação de propostas de preços, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da republicação do edital retificado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

VI – ESCLARECER, em resposta ao pedido de esclarecimentos, que:

a) as propostas deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data-limite para a sua elaboração e apresentação;

b) durante a vigência do contrato, as convenções coletivas subsequentes serão aplicadas normalmente, com a correspondente repactuação de preços, quando cabível, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – APÓS cumpridas as providências acima, DAR PROSSEGUIMENTO ao certame, com a nova data de abertura da sessão pública.

Imperatriz (MA), 26 de março de 2026

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA:067478393 07	Assinado de forma digital por VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA:06747839307 Dados: 2026.03.26 12:01:21 -03'00'
--	--

**Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação**

 > Configurar

Config

Pregão Ele

UASG 931458

Critério julgamento

Previsão de abertura

 Configura

Para priorizar
forma o sistema

 
= 2p

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ ?

Avisos (1)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (1)

26/03/2026 09:14

 A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 22/04/2026 09:00:00. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Impugnação julgada procedente para o fim de excluir a exigência estabelecida no item 14.3.14.8 do termo de referência

Incluir Aviso

Fechar

X



as cadastradas

m. Desta

le abertura



i



AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.02135 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, polpas de fruta, ovos e gêneros secos), para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde CENTRO ESPECIALIZADO TEA 12+. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 17/04/2026, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Licitação nº [1090587] Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "esl.emserh.ma@gmail.com" e/ou "fernando.esl.emserh@gmail.com" ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Fernando Wlysses Figueira da Conceição Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.557.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.27951 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Laboratoriais Em Análises Clínicas para atender as necessidades da Unidade De Pronto Atendimento (Upa) UPA Araçagy. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 30/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Licitação nº [1090576] Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Gabrielle Duarte Pires Cutrim Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.484.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.33286 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventivas e corretivas de nobreaks e instalações correlatas. A contratação deverá incluir o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, bem como peças de reposição, componentes e acessórios originais e novos, visando atender as necessidades da SEDE, ANEXOS e CAHOSP/EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 30/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Licitação nº [1090594] Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Rafael Costa Nascimento Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.03935 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 17/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Licitação nº [1090633]

Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Gabrielle Duarte Pires Cutrim Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.484.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.120206.07815 - CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA torna público que realizará, às 09h30min do dia 04/05/2026, por meio do sistema "Licitações-e", a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PRL/CAEMA, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por lote, tendo como objeto a contratação, em 9 (nove) Lotes, de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, em conjunto motobomba submersa de água, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Patrícia Pires da S. Mendes Lemos Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2025.120206.27181 - CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA torna público que realizará, às 09h30min do dia 23/04/2026, por meio do sistema "Licitações-e", a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PRL/CAEMA, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de instrumentação destinada à manutenção preditiva, compreendendo alinhador a laser, analisador de vibração e câmera termográfica, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 31 de março de 2026. Patrícia Pires da S. Mendes Lemos Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (REPUBLICAÇÃO). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do



Edital. Data de Abertura: 22 de abril de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pn-br/camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 30 de março de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

PROCESSO DESERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - CMS-PAB. A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, por intermédio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais, administrativos e legislativos, incluindo as etapas de preparação, higienização, digitalização em formato eletrônico pesquisável, classificação e indexação dos arquivos digitais, com organização e disponibilização eletrônica dos documentos digitalizados, sem fornecimento de sistema informatizado, visando à preservação do acervo documental, otimização do acesso à informação e modernização da gestão documental. **RESULTADO:** Procedimento declarado **DESERTO**, em razão da ausência de recebimento de propostas no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DO RESULTADO:** 26 de março de 2026. O processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto às providências cabíveis. São Pedro da Água Branca - MA, 26 de março de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35503/2025 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 27 de abril de 2026 às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, na forma eletrônica em empreitada por menor preço por lote, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva da praça do Bairro Laranjeiras no Município de Açailândia-MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 128/2025, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis à matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 31 de março de 2026. Luan Janel dos Reis Moreira. Secretário Municipal de Esporte. Portaria nº 00011/2025-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Cidelândia/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min (dez horas) do dia 17 de abril de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandiamma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiamma.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. É sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 30 de março de 2026. Ivan Antunes Caldeira - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CPL**. **OBJETO:** Contratação complementar de empresa especializada em Serviço de Urgência, Emergência, Eletiva e Ambulatorial na especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz. **ABERTURA:** 23 de abril de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayden Brito Soares - Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmiteix e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: F P C LIMA ALMEIDA SERVICOS e N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA. **Elizangela Lima Alencar - Pregoeira.**

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026 - SERF A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de alto desempenho, incluindo kit de acessórios, destinada ao apoio às atividades de regularização fundiária urbana, controle e ordenamento do uso do solo, mapeamento técnico, fotogrametria, georreferenciamento e levantamentos territoriais, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana - SERF. Eventuais interessados podem apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 16/04/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: di.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 16/04/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico di.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 22/04/2026 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matricula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/04/2026

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

16.11.1.2. ANEXO II - TR- PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROFISSIONAIS

16.11.1.3. ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

16.11.1.4. ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

16.11.1.5. ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

16.11.1.6. ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS

16.11.1.7. ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

16.11.1.8. ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

16.11.1.9. ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

16.11.1.10. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 26 de março de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.962,95	R\$ 23.925,90	R\$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.510,69	R\$ 13.510,69	R\$ 162.128,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.924,70	R\$ 23.774,10	R\$ 285.289,20
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,90	R\$ 8.233,90	R\$ 98.806,80
VALOR TOTAL					R\$ 69.444,59	R\$ 833.335,08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância armada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores e visitantes.

2.2. O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar necessário à Contratante para o desempenho de suas atribuições. A contratação aqui justificada estende-se por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto literalmente o conceito de serviço continuado constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

2.3. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as atividades de vigilância serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme citação abaixo:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

(...) II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; (...)

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.4. Corolário ao dispositivo infralegal acima, o art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, in verbis:

Art. 7 Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em vigilância armada, é fundamental para garantir, no ambiente de trabalho, a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas durante o expediente, controlar os acessos às dependências e resguardar os prédios, instalações, bens móveis e materiais dos órgãos Participantes, em tempo integral.

2.6. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de junho de 2018, a terceirização desses serviços se justifica por ser esta necessária para o preenchimento de lacunas e atendimento da demanda instalada, vez que o(s) Órgão(s) Participante(s) não dispõe(m) em seu quadro de pessoal de recursos humanos com qualificação na área para o desempenho dessas atribuições, e a contratação enquadra-se, no conceito de serviços continuados conforme item I, Anexo I da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, que assim prevê:

IN MPOG/SLTI nº 05/2017: Art. 7 [...] § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de vigilância, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração se desprender de atividades meio e então dispor de tempo e pessoal unicamente para executar as atividades finalísticas, fiscalizando os contratos. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu negócio principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

2.8. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.

2.9. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou é usado outsourcing em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade

2.10. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.11. Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.12. Justificativa pelo tipo menor preço por lote

2.12.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.12.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos

2.12.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.12.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em conseqüência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 2.12.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens poderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes poderão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- 2.13. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**
- 2.13.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- 2.13.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 2.13.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.
- 2.14. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**
- 2.14.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.
- 2.15. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por lote**.
- 3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos ou dos serviços contratados.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerando a complexidade envolvida na elaboração das planilhas de custos para serviços terceirizados, especialmente aqueles que demandam fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA elaborou Recomendações Técnicas para Preenchimento das Propostas, com o objetivo de orientar os licitantes quanto à metodologia de composição dos custos e encargos, à observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis e à correta utilização dos módulos e submódulos da planilha de custos.

6.2. Essas recomendações foram estruturadas de modo a assegurar padronização no preenchimento das planilhas, transparência na formação de preços e isonomia entre os participantes do certame, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos vigentes.

6.3. O conteúdo completo das Recomendações Técnicas para Preenchimento de Propostas encontra-se disponível no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pelos licitantes no momento da elaboração de suas planilhas de custos e formação de preços.

6.4. Para facilitar o cálculo e o correto preenchimento dos campos exigidos, acompanha o presente Termo de Referência a Planilha de Custos, disponibilizada no Anexo II, junto ao processo, a qual deverá ser utilizada obrigatoriamente pelos licitantes na composição de suas propostas.

6.5. A execução dos serviços de vigilância deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000061/2023, firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente à base territorial de prestação dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, salariais e benefícios previstos na referida convenção — incluindo,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



mas não se limitando a pisos salariais, adicionais, jornadas de trabalho, uniformes, alimentação, transporte e demais direitos — deverão ser rigorosamente respeitados pela contratada, sob pena de responsabilização e possíveis sanções administrativas.

6.6. A Convenção Coletiva nº MA000061/2023 encontra-se anexa a este Termo de Referência como Anexo IX, para fins de consulta e integral observância.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/MEI:

- 7.2.1. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.
- 7.2.2. A escolha pelo agrupamento em lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.
- 7.2.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) nos diz que “a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação”.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação do Serviço

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Local de Prestação do Serviço

- 8.2.1. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais.
- 8.2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.10. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

9.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- 9.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 9.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 9.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 9.10.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 9.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.11.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma
- 9.11.2. O Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.
- 9.11.3. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;
- 9.11.4. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.
- 9.11.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 9.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 9.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 9.16.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 9.16.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 9.16.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.16.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.17. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 9.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 9.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 9.17.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 9.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 9.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 9.18. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 9.18.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 9.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 9.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 9.18.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.20. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 9.21. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 9.22. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 9.23. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 9.24. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.25. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 9.26. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 9.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 9.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 9.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.30. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 9.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.32. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.33. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 9.34. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 9.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 9.36. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



resultantes da execução do contrato.

- 9.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.38. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 9.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.40. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.40.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.40.1.1. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.40.1.2. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.40.1.3. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.40.1.4. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.40.1.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.40.1.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.40.1.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.40.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.40.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.40.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.41. Da gestão do contrato:
- 9.41.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.41.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.41.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.41.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.41.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.41.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.41.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.41.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.41.9. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.41.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.42. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.42.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.42.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.42.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.42.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.42.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.42.6. A satisfação do público usuário.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

9.44. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 11.1.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;
- 11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
- 11.1.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 11.1.6. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.1.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 11.1.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;
- 11.1.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 11.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 11.1.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 11.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 11.1.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.1.15. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- 11.1.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 11.1.17. Em caso de substituição temporária de vigilante titular por motivo de férias, licenças ou faltas justificadas, o trabalhador substituto deverá receber os mesmos direitos e benefícios previstos para o posto substituído, inclusive remuneração proporcional, adicionais e benefícios constantes da CCT 085/2025.
- 11.1.18. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 11.1.19. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao exercício das atividades, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo de Referência;
- 11.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 11.1.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;
- 11.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.1.24. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- 11.1.25. Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;
- 11.1.26. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 11.1.27. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- 11.1.28. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;
- 11.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 11.1.31. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;
- 11.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato responsável pela unidade e por escrito, e registrado no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular ou constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 11.1.34. Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 11.1.35. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;
- 11.1.36. Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo local de serviço contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável.
- 11.1.37. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.
- 11.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Polícia Militar, Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e do SAMU. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias; do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário;

- 11.1.39. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 11.1.40. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;
- 11.1.41. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 11.1.42. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 11.1.43. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 11.1.44. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 11.1.45. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;
- 11.1.46. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 11.1.47. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 11.1.48. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 11.1.49. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- 11.1.50. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;
- 11.1.51. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 11.1.52. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 11.1.53. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 12.2.1. não produziu os resultados acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.4. **Do recebimento do objeto:**
- 12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 12.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 12.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 12.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.5. **Da liquidação**
- 12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 12.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.3.1. O prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 12.5.3.2. A data da emissão;
 - 12.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.3.5. O valor a pagar; e
 - 12.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 12.5.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 12.6. Prazo de pagamento**
- 12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.7. Forma de pagamento**
- 12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.9.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

13.9.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

13.9.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

13.9.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

13.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Regime de execução

14.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14.3. Exigências de habilitação:

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Habilitação jurídica:

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 14.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 14.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 14.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 14.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 14.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



municipal;

- 14.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 14.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 14.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 14.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 14.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 14.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 14.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

- 14.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- 14.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 14.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 14.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

- 14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

- 14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



concomitante.

- 14.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.3.1.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.3.1.4.5. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;
- 14.3.1.4.6. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e suas alterações.
- 14.3.1.4.7. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 14.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

15. PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DO CORPO VIGILANTE

- 15.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:
- 15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 15.1.3. Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- 15.1.4. Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- 15.1.5. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;
- 15.1.6. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- 15.1.7. Ter redação própria e caligrafia legível;
- 15.1.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- 15.1.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;
- 15.1.10. Manter bom condicionamento físico.

16. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 16.1. Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, semestralmente, sendo a primeira entrega quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 16.2. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.
- 16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 16.4. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.
- 16.5. Os uniformes e os complementos a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão entregues a seus empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, e devendo tais uniformes serem condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



respeitar o clima da região, e em nenhuma hipótese poderá haver qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.6. A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

16.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 2175/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

16.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

16.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

16.10. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 65 da Lei nº 14.967/2024.

16.11. Conforme art. 29 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante, quando em serviço.

16.12. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;

17.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;

17.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

17.4. Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

17.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução;

17.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

17.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

17.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

18.1. Para a composição dos custos e a correta formação dos preços, deverão ser rigorosamente observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº 85/2025, aplicável à categoria profissional dos vigilantes e segurança privada do Estado do Maranhão, vigente à época da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



18.2. Todas as licitantes deverão apresentar as suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços em conformidade com os pisos salariais, adicionais, benefícios e demais cláusulas econômicas estabelecidos na referida Convenção Coletiva, sob pena de desclassificação da proposta.

18.3. Em caso de repactuação contratual durante a vigência do contrato, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos decorrentes de nova convenção coletiva ou acordo coletivo celebrado e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo à Administração Pública analisar a pertinência e proceder ao ajuste contratual, se for o caso, nos termos da legislação aplicável.

18.4. O cumprimento integral das normas da Convenção Coletiva 85/2025 constitui obrigação contratual da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes da relação de emprego entre a contratada e seus empregados.

19. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.10. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 21.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 22.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 23.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 23.4.1. Por razão de interesse público;
 - 23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de março de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

Localização	Escala	Horário de Funcionamento	Turno/Jornada	Profissional	Dias da Semana	Quant. De Postos	Quant. De Vigilantes
Câmara Municipal de Imperatriz/MA	12 x 36 horas	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Letal)	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados)	2	4
		19 às 07 horas	Noturno			1	2
	44 horas	07:30 às 13:30 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Não Letal)	Segunda-feira a Sábado	3	3
						1	1
	TOTAL					7	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS

DADOS PROCESSUAIS	
	Contratação nº
	Data:
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE	
Data de Registro no MTE	
Prazo de Execução Contratual:	
12 meses	

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADES DE VIGILANTES
12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	4
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	1	2
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição de custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço:
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria Profissional
4	Data-base da Categoria

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR (R\$)
A	Salário Base
	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Hora noturna adicional	R\$
F	Adicional de hora extra	R\$
G	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R\$
C	Assistência médica e familiar	R\$
D	Auxílio creche	R\$
E	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
	VALOR (R\$)
	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (especificar)
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	
	R\$

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R\$
H	Outros (especificar)	0,60%	R\$
TOTAL		36,80%	R\$

4.2.	13º Salário	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
Subtotal		0,00%	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	R\$
TOTAL		R\$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$
TOTAL			R\$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL			R\$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
TOTAL			R\$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$
4.2.	13º (décimo terceiro) salário	R\$
4.3.	Afastamento maternidade	R\$
4.4.	Custo de rescisão	R\$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6.	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
B	Lucros	0,00%	R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
TOTAL		0,00%	R\$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A+B+C+D)			R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R\$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R\$	R\$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R\$	R\$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R\$	R\$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01	1	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



(um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL				
TOTAL			R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- d) Código do serviço e sua descrição;
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4. PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

- Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
- Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
- Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

- Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;
- Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;
- Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;
- Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;
- Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviços. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do ateste pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO		
AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomada as medidas administrativas cabíveis. • Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = (TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)		
RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO	
Indicador menor ou igual a 2	() Sem SUPRESSÃO	
Indicador 3 a 7	() SUPRESSÃO de 1%	
Indicador de 8 a 12	() SUPRESSÃO de 2%	
Indicador de 13 a 17	() SUPRESSÃO de 3%	
Indicador de 18 a 22	() SUPRESSÃO de 5%	
Indicador de 23 a 30	() SUPRESSÃO de 10%	
Indicador de 31 a 40	() SUPRESSÃO de 15%	
Indicador de 41 a 50	() SUPRESSÃO de 20%	
Indicador maior que 50	() SUPRESSÃO de 25%	
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR	VALOR EXATO
	PREVISTO:	DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Para fins de contabilização, caso o resultado do INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx						
Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx						
Fiscal						
Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, escorado em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).	Média	2			
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTADO DA FISCALIZAÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Critica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho. Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 - Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Critica	8			
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Critica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			
	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após	Leve	1			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	o término do expediente normal e ausência de usuários.					
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Crítica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2			
Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2			
SUBTOTAL					
ATESTADO DA FISCALIZAÇÃO					

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuída pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuídos em cada RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO					SUBTOTAL
		POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3	POSTO X	POSTO Y	
A	A.1						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	B.1						
	B.2						
C	C.1						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	C.2						
	C.3						
D	D.1						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	E.1						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTES DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS		
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO		
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA		
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)		
RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO	
Indicador menor ou igual a 2	() Sem SUPRESSÃO	
Indicador 3 a 7	() SUPRESSÃO de 1%	
Indicador de 8 a 12	() SUPRESSÃO de 2%	
Indicador de 13 a 17	() SUPRESSÃO de 3%	
Indicador de 18 a 22	() SUPRESSÃO de 5%	
Indicador de 23 a 30	() SUPRESSÃO de 10%	
Indicador de 31 a 40	() SUPRESSÃO de 15%	
Indicador de 41 a 50	() SUPRESSÃO de 20%	
Indicador maior que 50	() SUPRESSÃO de 25%	
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Características	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas
10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto e nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos
----	---------------	---------------------------------------	----------------------	---	---------	------------------------

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

**UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA**

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfaataria (casa de olho);
- Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
- Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado);
- Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
- Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;
- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira embutida;
- Aviaamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneira (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overloque; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zíper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

- Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);
- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
 - Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x 14 cm (LxA);
 - Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com caseados verticais;
 - Costas com 2 (duas) pregas macho;
 - Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
 - Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
 - Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
 - Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.
- Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.
Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

- Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
 - Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
 - Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
 - Etiquetagem conforme Portaria N.º 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;

- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

**UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA**

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.

- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão, tamanho de 1,2cm (um vírgula dois centímetros) a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros) a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiadas do tecido;

- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.

- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;

- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiquetagem conforme Portaria N° 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;

- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arredondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% + 30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad. Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agente de Portaria	1.827,88	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.869,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.088,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,06	NÃO CONTEMPLA	2.472,06	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,46	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarma Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea "z", da Lei n.º 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos



CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebatados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.



Parágrafo Primeiro – Em casos de danos por dolo ou culpa estrita do empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, será permitido desconto, para efeito de ressarcimento, no máximo 20% (vinte por cento) do salário, mensalmente, até alcançar o montante do prejuízo e, na hipótese do empregado desligar-se da empresa, o desconto deverá obedecer o limite máximo legal. Em qualquer circunstância, a apuração será feita em inquérito administrativo com a participação do representante do Sindicato dos Empregados ou através de inquérito policial se for o caso.

Parágrafo Segundo – Nos casos de apuração de culpabilidade pelo poder público ou reconhecimento desta por parte do empregado, feito por escrito e devidamente testemunhado, é dispensável o inquérito administrativo para os efeitos previstos no item anterior.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Se, em razão de contratos cujos clientes o exijam, o empregado que exercer função diferenciada das relacionadas nesta Convenção, perceberá GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO enquanto permanecer na função. Quando o empregado deixar de exercer a referida função perde a gratificação aqui estabelecida. Durante o período em que houver a percepção da gratificação de função esta fará parte do salário para todos os fins legais.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se a remuneração (Salário mais Adicional de Periculosidade) por 220 (duzentos e vinte), acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, para as horas extras praticadas de segunda-feira a sábado, e acrescido do adicional de 100% para as horas extras praticadas aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – A média das horas extras incluirá o total da remuneração de natureza salarial e seus reflexos.

Parágrafo Segundo – Fica pactuado que as empresas não compensarão horas extras, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo não assinado pelo sindicato.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de no mínimo 20% (vinte por cento) e incidirá no período das 22h até as 5:00h da manhã do dia seguinte.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE



Nos locais considerados insalubres ou perigosos, por parte de quem de direito, os empregados ali alocados perceberão o adicional na forma da lei.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os sindicatos convenientes acordam a concessão do Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos profissionais da categoria, exceto ao armeiro.

Parágrafo Primeiro – Onde houver pagamento de periculosidade não incide o adicional de risco de vida.

Parágrafo Segundo – O adicional de risco de vida/periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas são responsáveis pelo ônus de transferência de seus empregados, que implique na mudança de domicílio, observado o disposto no art. 469 da CLT, bem como pelo pagamento do adicional de 25%(vinte e cinco por cento) do salário base mensal, enquanto durar o período de transferência.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

Fica assegurado aos empregados das empresas da categoria aqui representada, que trabalham o mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas trabalhadas no turno diurno ou noturno, o fornecimento de ticket refeição, observado o que estabelece a legislação vigente, inclusive quanto ao limite máximo de desconto, que não poderá ser maior que 10% (dez por cento), sendo que o valor do ticket refeição não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Parágrafo Primeiro - O ticket refeição referido no caput será de R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), vigorando este valor entre fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autorize Ticket com valor superior ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em postos do Contratante.

Parágrafo Terceiro – A empresa é obrigada a realizar o pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado aos empregados que já percebem Ticket com valor superior a R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) a manutenção deste direito durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de dobra de serviços, independentemente da carga horária e do turno, é assegurado o ticket refeição ao trabalhador.



Parágrafo Sexto – No caso de dobra, é opção do trabalhador receber o vale transporte de ida e volta para a sua residência, ou receber o ticket alimentação referido no parágrafo anterior, podendo, ainda, optar por receber alimentação fornecida pela empresa.

Parágrafo Sétimo – As empresas que firmarem acordo coletivo com o sindicato obreiro para o fornecimento de alimentação aos seus empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Parágrafo Oitavo – Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

Ao vigilante da reserva técnica ou de apoio, se convocado para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviço, é assegurado o transporte do itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecido a obrigatoriedade do fornecimento de transporte ou vale transporte a todos os empregados abrangidos por esta convenção.

Parágrafo Primeiro – O desconto pelo fornecimento do vale transporte é o previsto na legislação em vigor, não podendo ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) do salário base.

Parágrafo Segundo – O desconto a que se refere o parágrafo primeiro não se aplica quando a empresa fornecer transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 55,77 (cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓGICO

Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano de Saúde para todos os trabalhadores, que será de 50% e 50% para todos, e o custeio de 50% dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% do salário base do trabalhador.

Parágrafo Primeiro - Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador.

Parágrafo Segundo - O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.



Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo, documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral no valor de 02 (dois) pisos da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta convenção, à viúva(o), companheira(o) ou aos filhos do empregado(a) com mais de 05 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em moeda corrente ou em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas nesta convenção, o seguro de vida na forma da legislação vigente.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ATIVIDADE PROFISSIONAL

As atividades profissionais envolvidas na presente convenção coletiva de trabalho são as seguintes, por categoria:

a) **VIGILANTE** - Profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, em a função de impedir ou inibir a ação criminosa contra bens e propriedades de terceiros;

b) **AGENTE DE PORTARIA** – Profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou



setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento.

c) **SEGURANÇA PESSOAL** – Profissional com formação prevista em lei nº 7.102/83, empregado de empresa especializada em segurança pessoal, portando ou não arma municiada, tem por finalidade garantir a incolumidade física de pessoas.

d) **INSPETOR "A"** – Profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, substituí-los após a conclusão da jornada, efetuar rondas, distribuir armas e munições, alimentações e dar orientações;

e) **INSPETOR "B"** – Profissional responsável pela orientação dos Vigilantes, fiscalização de suas presenças e por outros trabalhos junto a sua empresa ou a tomadores de serviço dela, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

f) **SUPERVISOR "A"** – Profissional responsável por turnos de vigilância, sendo sua função elaborar turnos de serviço, distribuir tarefas aos responsáveis diretos ou indiretos pela vigilância de turnos e conduzindo veículo automotor, fiscalizar, orientar e supervisionar os trabalhos;

g) **SUPERVISOR "B"** – Profissional responsável pela elaboração de relatórios de turnos, orientação de inspetores e de vigilantes e por outros trabalhos junto a sua empresa ou tomadores de serviços, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

h) **ARMEIRO** – Profissional responsável pelo reparo e manutenção das armas utilizadas em empresas de vigilância;

i) **VIGILANTE AMBIENTAL** – Atividade profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de proteção ao patrimônio ambiental e das pessoas em sua área de atuação, devendo possuir capacitação de segurança ambiental.

j) **INSPETOR AMBIENTAL** – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, fiscalizar, realizar rondas, rendições e dar orientações. Sendo sua área de atuação o ambiente florestal tendo como subordinados vigilantes ambientais. Devendo ser habilitado também em segurança ambiental.

k) **SUPERVISOR AMBIENTAL** – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, será responsável por elaborar relatórios dos turnos de serviço e distribuir tarefas aos responsáveis diretos pela vigilância. Sendo sua área de atuação ambiental florestal, tendo como subordinados inspetores e vigilantes ambientais, devendo ser habilitado em segurança ambiental, assim como domínio de itinerários, riscos, ambientes hostis e aspectos de segurança pública em sua área de atuação.

l) **OPERADOR DE MONITORAMENTO E/OU AUXILIAR DE MONITORAMENTO** - O operador de monitoramento, ou o auxiliar de monitoramento é o responsável, exclusivamente, pela execução do controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

m) **ATENDENTE DE ALARME MONITORADO** – O atendente de alarme de monitoramento atua no atendimento a disparo de alarme no cliente, quando a central de monitoramento entrar em contato solicitando encaminhamento até o local para fazer a vistoria interna ou externa. Esta função requer habilidade em pilotar moto e/ou carro. Trabalhando sempre com moto ou carro disponibilizado pela empresa. Esse profissional deve comprovar a sua formação no curso de vigilante.

Parágrafo Único - Apenas e tão somente para obtenção de registro no Departamento de Polícia Federal, o empregador pode indicar na CTPS a função de vigilante para qualquer um de seus empregados habilitados nos termos da Lei 7.102/83, sem que esta indicação configure alteração da função efetiva do empregado. A responsabilidade desse procedimento é exclusiva do empregador, e deve mencionar esta cláusula convencional.

Desligamento/Demissão



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO TRINTÍDIO

Excepcionalmente, caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, ocorra nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, desde que o encerramento do contrato (integral ou parcial) tenha ocorrido exclusivamente por determinação do tomador dos serviços, considerando ser esse motivo superveniente e alheio à vontade do Empregador e prévio ao prazo de validade do contrato, devendo ser devidamente comprovado ao sindicato laboral mediante apresentação do expediente que deu causa à referida rescisão, sob pena da empresa vir a arcar com o pagamento do referido adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITOS

Nas demissões sem justa causa as empresas fornecerão aos empregados carta de recomendação, na qual conste o período que trabalhou na empresa, a função que exerceu e a sua conduta, esta somente se o registro lhe for favorável.

Parágrafo Único – Nas demissões por justa causa a empresa obriga-se a fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões de contratos individuais dos empregados sindicalizados, com tempo de serviço igual ou maior que um ano, serão feitas perante a entidade sindical laboral, em sua sede administrativa, subseções ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

Parágrafo Primeiro - As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 dias, contado da data da notificação da demissão.

Parágrafo Segundo - No ato da homologação da rescisão, as empresas deverão apresentar comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), certificado de reciclagem na atual função, e em caso de curso de reciclagem vencido, pagamento do respectivo valor na rescisão, sem os quais não haverá homologação da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Havendo a necessidade do deslocamento dos empregados sindicalizados dos seus locais de origem para homologação de rescisão na sede do Sindicato Obreiro, as empresas arcarão com as seguintes despesas: passagens ida/volta e alimentação. Quando houver atraso ou adiamento da homologação por erro da empresa, esta arcará, ainda, com as despesas de hospedagem do obreiro.

Parágrafo Quarto – Aos demais empregados, fica facultada a homologação de sua rescisão com o acompanhamento ou não do sindicato laboral. Em caso da escolha pelo acompanhamento, o empregado deverá observar as normas do sindicato.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO A CONTINUIDADE



Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão da nova licitação pública ou novo contrato contratarão no mínimo 75% dos empregados sindicalizados da anterior, desde que aprovados dentro dos critérios de recrutamento e seleção da empresa, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e da prestação de serviços. A empresa antecessora arcará com todos os encargos do período em que o empregado era seu contratado, bem como todas as despesas rescisórias.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado pelo sindicato laboral, as empresas se obrigam a disponibilizar o resultado das avaliações dos empregados sindicalizados não aprovados.

Parágrafo Segundo - A empresa antecessora, caso não tenha posto de serviço disponível para alocar os funcionários do contrato cessante, se obriga a disponibilizar esses trabalhadores para a empresa sucessora no contrato, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas antes desta assumir o contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE RECICLAGEM

O curso de reciclagem será promovido por conta e risco das empresas, incluindo exame psicológico, sanidade física e mental, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo Primeiro - Em caso de demissão por quaisquer causas, as empresas, por força deste instrumento, obrigam-se a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Segundo - No caso do trabalhador ser demitido por justa causa ou pedir demissão em prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilantes ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa à base de 1/6 do piso salarial por mês que faltar para completar o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - No caso da empresa demitir qualquer dos profissionais abrangidos por esta CCT, estará obrigada, no prazo de até seis meses para o vencimento dos seus respectivos cursos, a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Quarto - Os trabalhadores que estiverem frequentando o curso de reciclagem não poderão ser escalados pelas empresas para exercício de suas funções durante o período do curso e não terão de compensar o mesmo.

Parágrafo Quinto - No caso de reciclagem a empresa fornecerá hospedagem com café da manhã, transporte e o ticket alimentação necessário a alimentação do trabalhador.

Parágrafo Sexto - Os vigilantes convocados para os cursos de reciclagem, com prazo mínimo de 15 dias, são obrigados a se apresentarem nos dias e horários previstos e de posse de toda a documentação exigida. Caso o vigilante seja impedido de realizar o curso, pela não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ele arcará com o ônus da realização de uma nova reciclagem, salvo se a não apresentação decorrer de motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, mediante comprovação.

Parágrafo Sétimo - Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, o empregado que for reprovado no curso de reciclagem, deverá ser submetido a novo curso, e o custo será rateado entre a empresa e o empregado na mesma proporcionalidade, isto é, 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.



Parágrafo Oitavo - Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, se o empregado ficar reprovado pela segunda vez, fica convencionado que o curso de reciclagem e demais despesas inerentes serão totalmente custeadas pelo empregado.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

O vigilante é civilmente responsável pelo patrimônio vigiado, cabendo-lhe o ressarcimento, no caso de furto, roubo, extravio ou descaminho, uma vez comprovado a sua culpabilidade, podendo o valor ser deduzido da sua remuneração ou verbas rescisórias, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - USO DE ARMA/RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade civil e penal do vigilante o uso indevido da arma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início da sua jornada de trabalho;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações dos empregadores:

- a) Em caso de trabalho ao relento, fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos, tais como: capas de chuva e capacetes, devendo substituí-los ao final da vida útil;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as mudanças de locais de trabalho.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DE PORTADORES DE VÍRUS HIV/AIDS

Ocorrendo resultado positivo em qualquer empregado das empresas abrangidas por esta convenção, este terá estabilidade até que se consolide sua cura ou falecimento, sendo vedada a dispensa e/ou discriminação sob qualquer pretexto, desde que a demissão não seja por justa causa.

Estabilidade Aposentadoria



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a aquisição da aposentadoria em seus prazos mínimos, fica assegurada a estabilidade no emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

Parágrafo Único – O contrato de trabalho destes somente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por pedido de demissão, ambos com assistência do respectivo Sindicato representativo da categoria profissional.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE PROFISSÃO OU CARGO

As empresas ficam obrigadas a registrar na CTPS a profissão, cargo ou função, como descrito nesta convenção, vedadas quaisquer outras denominações de profissão, cargo e ou função.

Parágrafo Único – Fica acordado que as empresas fornecerão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, as informações referentes às mudanças de função e salário de seus empregados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Ficam autorizadas, no presente Instrumento Normativo, as empresas a implantarem nas suas instalações e postos de serviços em geral, o controle eletrônico de jornada, previsto na Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a cargo da empresa a estrita observância dos procedimentos previstos no Art. 3º da referida Portaria, bem como o fornecimento de registros periódicos aos empregados e ao sindicato, a este quando solicitado, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo - No caso de falha técnica do sistema ou situação fática causada pelo cliente, que cause atraso ou antecipação do registro do ponto, fica garantido o pagamento cheio do salário do trabalhador, sem necessidade de compensar eventuais horas negativas geradas no sistema.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao empregador disponibilizar a forma para o cumprimento do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Faltas



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DE ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas liberarão os empregados estudantes, vestibulandos ou participantes do ENEM para a realização das provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36 e o diarista de 44 horas semanais, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Primeiro – O sindicato laboral se compromete a discutir quaisquer pleitos que lhe for apresentado pelas empresas, relativos a situações futuras e ou existentes.

Parágrafo Segundo – O trabalhador da reserva técnica cumprirá jornada a partir da escala de revezamento que for determinada pela empresa, sendo-lhe assegurado o pagamento do horário extraordinário, quando praticado, na forma desta convenção.

Parágrafo Terceiro – Uma falta não justificada de empregado que trabalha em escala de 12 x 36 horas, resultará em desconto de 2 (dois) dias dos 30 (trinta) de base salarial.

Parágrafo Quarto – Dadas as peculiaridades deste sistema de trabalho, 12x36 horas, será devida a hora noturna reduzida. **Parágrafo Quinto** – Fica autorizada a alteração da jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento dentro das jornadas estabelecidas nesta convenção, desde que a mudança de horário ou de turno não acarrete prejuízos aos empregados.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a conceder o repouso intrajornada, mínimo de 1h:00mm (uma hora), ou o pagamento a título de verba indenizatória, sem natureza salarial, com as cominações legais.

Parágrafo Sétimo – Para efeito de percepção de Ticket Refeição, os vigilantes que fazem cobertura de almoço deverão estar enquadrados em uma das escalas constantes nesta Convenção Coletiva.

Parágrafo Oitavo – A intrajornada de no mínimo 1h:00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.

Parágrafo nono – A escala de 7 (sete) dias de trabalho por 7 (sete) dias de descanso deverá ser aplicada nos locais onde haja dificuldade de captação de empregados, entendido assim, aqueles nos quais a Empresa e o Sindicato divulguem edital convocando para participação de processo seletivo, por pelo menos 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação de interessados.

Parágrafo Décimo – Na hipótese narrada no parágrafo décimo, os empregados trabalharão 12 (doze) horas seguidas e descansarão as 12 (doze) horas seguintes, durante 7 (sete) dias seguidos, sendo que o período compreendido entre a oitava e a décima segunda hora não será caracterizado como jornada extraordinária.

Parágrafo Décimo Primeiro – Dadas as peculiaridades da escala estabelecida no parágrafo décimo, será devido: (a) hora noturna reduzida; (b) intervalo intrajornada de 01h00 (uma hora), a ser gozada ou indenizada, na forma da lei.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FOLGAS, REPOUSOS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO POR TRABALHO NESTES DIAS

Para quaisquer efeitos legais os dias destinados às folgas e aos repousos semanais remunerados, assim como as respectivas remunerações, nos casos de trabalho nesses dias, são os estabelecidos nos subitens seguintes.

Parágrafo Primeiro – As folgas dos empregados que trabalham somente 15 ou 16 turnos/mês, constitui-se nas horas que separam quaisquer de suas jornadas de 12 horas de trabalho, excetuando-se os períodos que se destinam ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Segundo – As folgas dos empregados que trabalham 15 ou 16 turnos/noturnos/mês, além de outras jornadas diurnas aos sábados, domingos e feriados, constituem-se nas horas que separam duas quaisquer de suas jornadas de trabalho de 12 horas, ressalvados os períodos destinados ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Terceiro – Os repousos semanais remunerados dos que trabalham na escala 12x36 são as 36 horas que se seguem a qualquer das jornadas do seu último dia de trabalho de cada semana;

Parágrafo Quarto – Os empregados que prestam serviços nos dias destinados às suas folgas receberão 100% (cem por cento) do valor da hora normal; exclusivamente para extensões de jornadas (dobras) ou períodos contínuos, nunca inferiores a 12 horas.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

A concessão de férias será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O empregador no ato na notificação deverá fornecer recibo ao trabalhador, cujo pagamento ocorrerá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do gozo.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que pedir demissão antes de completar o período aquisitivo de um ano, terá suas férias proporcionais calculadas em conformidade com suas remunerações e na forma da Lei.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA DESCANSO

Os vigilantes que trabalham nos shoppings e centros comerciais, cujo trabalho implique em posição física estática ou de pouco espaço de circulação, terão direito a rodízio de postos no local de trabalho a cada duas horas, de modo a proporcionar a movimentação física/descanso da posição estática supra referida.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VESTUÁRIOS E REFEITÓRIOS

As empresas se comprometem a envidar esforços no sentido de conseguir junto aos locais de trabalho dos vigilantes, ambiente adequado para que os mesmos efetuem suas refeições quando em serviço, assim como suas necessidades fisiológicas.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DIA DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, sendo executada em áreas externas, sem proteção, será fornecido equipamento impermeável apropriado.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados, a cada 180 (cento e oitenta) dias até 2(dois) uniformes, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, desde que apresentem os anteriores.

Parágrafo Primeiro - O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo - A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo vedado o seu uso total ou parcial no trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de punições.

Parágrafo Terceiro - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas serão obrigadas, por força deste instrumento, dos preceitos estabelecidos nos artigos 168 da CLT e Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria Ministerial n.º 3214/78, com redação da Lei n.º 7.855/89, a realizarem nos seus empregados exames médicos nos seguintes casos:

- I. Na admissão;
- II. Periodicamente;
- III. Na dispensa.

Aceitação de Atestados Médicos



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados, nos termos da Portaria n.º 3291, de 20.04.94, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas alterações vigentes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da empresa dispor de serviço médico próprio, os atestados fornecidos na forma do caput deverão ser por ele convalidados, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos atestados médicos emitidos na forma desta cláusula, quando entregues na empresa até 72 horas após o afastamento.

Parágrafo Terceiro – As Empresas se obrigam a aceitar Atestado Médico de Acompanhante (filhos e cônjuge), e somente justifica a ausência do período máximo de 2 dias, mas não o abona, caso em que as horas deverão ser compensadas dentro do mês corrente, se possível, ou nos próximos 30 (trinta) dias subsequentes.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida a fixação no quadro de aviso das empresas, de cartazes, folders e volantes, contendo matérias de interesse da categoria representada, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de sete empregados no total e, o máximo de um por empresa, estas liberarão dirigentes do Sindicato laboral, da livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividades sindicais, sem prejuízo de sua remuneração mensal, que terá como base o salário do empregado diarista, benefícios e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 de dezembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2024 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2024 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSUL/MA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vierem a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSUL/MA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu site eletrônico.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, a partir de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, em folha de pagamento, as mensalidades devidas ao sindicato, correspondente a 4% (quatro por cento) do salário base do empregado, conforme art. 545 da CLT, e efetuarão o recolhimento até o 10º dia útil do mês, ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Maranhão. Para efeito de comprovação de que os descontos foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao sindicato obreiro, simultaneamente com o pagamento, relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo desconto, na qual conste nome, função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar à empresa a relação nominal dos trabalhadores, com as fichas de autorização de desconto.

Parágrafo Segundo – Verificando-se o descumprimento do prazo previsto no caput, as empresas pagarão, a título de multa 2%, e 5% (cinco por cento) de juros sobre o montante devido, por mês.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma circunstância será fornecido atestado de regularidade para fins de licitações públicas, ou a outros quaisquer fins, às empresas com pendências nos recolhimentos previstos no caput.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS ASSISTENCIAIS PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27/10/2022, na Sede do SINDESP-MA, à Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2025 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 15 de Julho do ano corrente, bem como as demais previstas no Estatuto do SINDESP/MA.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão nos veículos de fiscalização estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO/EMPRESA

Observados os limites previstos na Legislação vigente as empresas procederão ao desconto na folha de pagamento de seus empregados, de vales autorização, devidamente assinados pelos empregados e emitidos pelo Sindicato Laboral, referente à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios em estabelecimentos geridos por aquelas instituições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas se obrigam a prestar assistência Jurídica aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções e atividades, comprovadamente em defesa de legítimos interesses e direitos do patrimônio sob a sua guarda, incidirem na prática de algum ato que os levem a responder por alguma ação judicial.

Parágrafo Único – A omissão dos empregadores quanto ao disposto no caput, acarretar-lhes-á o ônus do reembolso das perdas comprovadamente realizadas pelo empregado na sua defesa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA HABILITADO OU REABILITADO

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação à admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), O DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria/DPF 387/2006, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove por cento) de seus empregados são vigilantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos de contracheques apresentados no final desta convenção, calculados com base na tabela salarial constante nesta Convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

Ressalvado os casos de força maior e excluindo-se as cláusulas cujos descumprimentos já implicam em penalidades, a parte que, comprovadamente infringir ou deixar de cumprir qualquer cláusula desta convenção, pagará uma multa equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria aqui abrangida, em favor do prejudicado.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a parte infratora pagará em dobro.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIA DO VIGILANTE

Fica ajustado que o Dia do Vigilante será comemorado no dia 20 de Junho de cada ano, de acordo com a lei nº 13.136, de 17 de junho de 2015, sendo porém, considerado como feriado, para que os empregados possam comemorar o dia que lhe é destinado, constituindo-se como tal, para os efeitos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Maranhão serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem e do Maranhão, sendo a de origem devidamente averbada no SINDESP-MA, e a do Estado do Maranhão emitida pelo SINDESP com prazo de validade de 60 dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REGRAS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes ou adicionais das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão ser cientificadas ao Sindicato Patronal.

JONAS RODRIGUES COSTA

Presidente

**SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO
MARANHÃO**

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.**

ANEXOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS



DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 16 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	$= 1280 \times 30\%$
INTRAJORNADA	16	191,29	$= \frac{1280 - 1280 \times 30\%}{30} \times 16 \times 12 \text{ HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		97,03	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,83	$= 1280 \times \text{ticket} \times 16 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (RAT 10%)	10,06%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 16 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	$= 1280 \times 30\%$
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105% no mínimo	178,60	$= \frac{1280 - 1280 \times 30\%}{30} \times 16 \text{ plantões} \times 7 \text{ horas noturnas}$
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	203,47	$= \frac{1280 - 1280 \times 30\%}{30} \times 16 \text{ plantões} \times \frac{105\% - 100\%}{100\%} \times 7 \text{ horas noturnas}$
INTRAJORNADA	16	191,29	$= \frac{1280 - 1280 \times 30\%}{30} \times 16 \times 12 \text{ HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		97,03	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,83	$= 1280 \times \text{ticket} \times 16 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (RAT 10%)	10,06%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	$= 1280 \times 30\%$
INTRAJORNADA 22 DIAS	22	232,80	$= \frac{1280 - 1280 \times 30\%}{30} \times 22 \times 12 \text{ HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		97,03	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,83	$= 1280 \times \text{ticket} \times 22 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (RAT 10%)	10,06%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	$= 1280 \times 30\%$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		97,03	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,83	$= 1280 \times \text{ticket} \times 22 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (RAT 10%)	10,06%	34,68	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL CCT-2023 PATRIMONIAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000064/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/03/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009928/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 19980.229263/2024-18
 DATA DO PROTOCOLO: 19/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.105927/2023-74
 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

E
 SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEQ. VIG. E TRANSP. DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), JONAS RODRIGUES COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes firmam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arama/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estrelito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo das Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos, a partir de 1.º de fevereiro de 2024, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), passando os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a serem os seguintes:

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2024 A JAN. 2025

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 3,82% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2024	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade
Vigilante	1.493,15	447,95	1.941,10	8,82	13,23	17,64	1,76	100,71
Vigilante Ambiental	1.888,44	566,93	2.426,37	11,03	16,55	22,06	2,21	100,71
Agente de Portaria	1.897,48	569,24	2.466,72	11,21	16,82	22,42	2,24	100,71
Segurança Pessoal	1.941,08	582,32	2.523,40	11,47	17,21	22,94	2,29	100,71
Inspetor "A"	2.565,70	769,71	3.335,41	15,18	22,74	30,32	3,03	100,71
Inspetor "B"	2.196,70	669,01	2.855,71	12,98	19,47	25,96	2,60	100,71
Inspetor Ambiental	3.207,11	962,13	4.169,24	18,95	28,43	37,90	3,79	100,71
Armeiro	2.565,49	NAO CONTEMPLA	2.565,49	11,67	17,50	23,34	2,33	100,71
Supervisor "A"	2.944,71	883,41	3.828,12	17,40	26,10	34,80	3,48	100,71
Supervisor "B"	2.675,55	802,67	3.478,22	15,81	23,72	31,62	3,16	100,71
Supervisor Ambiental	3.683,83	1.105,15	4.788,98	21,77	32,66	43,54	4,35	100,71
Atendente Alarme Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71
Operador Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71

Parágrafo único. Eventuais valores retroativos deverão ser pagos no mês de março de 2024.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PRÊMIOS

CLÁUSULA QUARTA - ASSIDUIDADE

O adicional de assiduidade será de R\$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

O ticket refeição será de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2025 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2025 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSULMA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

- Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;
- A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSULMA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;
- O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.
- O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu site eletrônico.

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.

JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPR. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP. DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	Fórmula
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	$=(\text{salário}) \times 30\%$
INTRAJORNADA	15	198,45	$=(\text{salário} + \text{periculosidade}) / 220 \times 1,5 \times \text{QD HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	$=(\text{valor do ticket}) \times 15 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	$=(\text{salário}) \times 30\%$
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	184,80	$=(\text{salário} + \text{periculosidade}) / 220 \times 0,2 \times 15 \text{ plantões} \times 7 \text{ horas noturnas}$
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	217,35	$=(\text{salário} + \text{periculosidade} + \text{ad. noturno}) / 220 \times 1,5 \times 15 \text{ plantões}$
INTRAJORNADA	15	198,45	$=(\text{salário} + \text{periculosidade}) / 220 \times 1,5 \times \text{QD HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	$=(\text{valor do ticket}) \times 15 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	Fórmula
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	$=(\text{salário}) \times 30\%$
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	291,06	$=(\text{salário} + \text{periculosidade}) / 220 \times 1,5 \times \text{QD HORAS} \times \text{PLANTÕES}$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	$=(\text{valor do ticket}) \times 22 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	Fórmula
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	$=(\text{salário}) \times 30\%$
PRÊMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	$=(\text{valor do ticket}) \times 22 \text{ plantões}$
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Assinatura (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 005/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 005/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.

Página 1 de 45



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (com armamento letal e não letal) e desarmada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, revela-se imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.
- 2.1.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, acervo documental, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.
- 2.1.3. A adoção combinada de vigilância armada e desarmada atende às diferentes zonas de risco e níveis de exposição, permitindo atuação proporcional e adequada em áreas internas e externas, horários distintos e eventos com maior concentração de pessoas. O uso de armamento letal e não letal, quando necessário, amplia a capacidade de dissuasão e resposta, sempre em conformidade com a legislação vigente e protocolos de segurança.
- 2.1.4. A exigência de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente habilitados, treinados e reciclados, com observância às normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao setor de segurança privada. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura a alocação contínua e permanente de vigilantes às dependências do órgão, garantindo padronização dos





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

procedimentos, maior comprometimento, previsibilidade de custos, eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

- 2.1.5. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".
- 2.1.6. Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.
- 2.1.7. Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
- 2.1.1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imperatriz/MA não apresenta os cargos efetivos de Segurança Legislativo, Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de segurança. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível.
- 2.1.1. A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

- 2.1.1. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e do monitoramento via circuito fechado de televisão CFTV para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 2.1.1. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento Poder Legislativo, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde os parlamentares e servidores circulam.
- 2.1.1. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem danos ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento desta Casa de Leis e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o Legislativo e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências da Câmara e possíveis danos ao erário.
- 2.1.2. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a preservação da ordem, da segurança institucional e do patrimônio público, bem como para a garantia do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regular funcionamento das atividades legislativas e do atendimento seguro à sociedade.

- 2.1.1.** Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Universidade.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 2.1.1.** Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.

- 2.1.2.** Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:

- 2.1.2.1.** Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

- 2.1.3.** O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

- 2.1.3.1.** CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo.

- 2.1.3.2.** CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo.

- 2.1.3.3.** CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item *XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio*.
- 2.1.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas do campus, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.
- 2.1.6. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor e dando mobilidade às ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade universitária, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.
- 2.1.7. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.
- 2.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.

- 2.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 2.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 2.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 2.1.5. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.
- 2.1.6. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 2.2.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.
- 2.2.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.2.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 2.2.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 2.2.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 2.2.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 2.2.7. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 2.2.8. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 2.2.9. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 2.2.10. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

2.3. Da vigência Contratual

- 2.3.1. Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

- 2.3.1.1.O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);
- 2.3.1.2.O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);
- 2.3.1.3.A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e
- 2.3.1.4.A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).
- 2.3.2. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter períodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

2.4. Modelo de Execução do objeto

- 2.4.1. Os serviços serão prestados:
 - 2.4.1.1.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;
 - 2.4.1.2.de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;
 - 2.4.1.3.de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.5. Subcontratação

- 2.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Categoria Profissional

- 2.6.1. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10 (para o vigilante inspetor)

2.7. Requisitos de Pessoal

- 2.7.1. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:
- 2.7.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.7.1.2. ter idade mínima de vinte e um anos;
 - 2.7.1.3. ter instrução correspondente ao ensino fundamental (vigilante);
 - 2.7.1.4. ter instrução correspondente ao ensino médio (vigilante inspetor);
 - 2.7.1.5. ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;
 - 2.7.1.6. ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;
 - 2.7.1.7. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:
 - 2.7.1.7.1. da Justiça Federal, disponível em <https://sistemas.trf.jus.br/certidao/#/>;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.7.1.7.2. da Justiça Estadual, disponível em <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>;
- 2.7.1.7.3. da Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinipublico/>;
- 2.7.1.7.4. da Polícia Civil, disponível em <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>;
- 2.7.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.8. Competências Pessoais Desejáveis

- 2.8.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.
- 2.8.2. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

2.9. Tarefas Obrigatórias

- 2.9.1. O vigilante INSPETOR deverá cumprir as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:
- 2.9.1.1. Inspeção e coordenação geral dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV. O vigilante inspetor deve coordenar as equipes, estando os demais vigilantes sujeitos a suas orientações e sendo o responsável por receber e relatar todas as ocorrências do plantão.
- 2.9.1.2. Os serviços do vigilante inspetor compreendem orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho.
- 2.9.1.3. Supervisionar os procedimentos adotados em todos os postos de trabalho e comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.4. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.9.1.5. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 2.9.1.6. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 2.9.1.7. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, coordenando as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;
- 2.9.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;
- 2.9.1.9. Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 2.9.1.10. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- 2.9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato e apresentar propostas pra melhoria contínua dos serviços;
- 2.9.1.12. Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;
- 2.9.1.13. Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;
- 2.9.1.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;
- 2.9.1.15. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição dos desgastados ou dos que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.16. Fazer o controle de jornada de todos os empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu cumprimento;
- 2.9.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades;
- 2.9.1.18. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 2.9.1.19. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas e/ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;
- 2.9.1.20. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido e/ou indiscriminado do armamento por parte dos empregados da CONTRATADA;
- 2.9.1.21. Providenciar, junto à CONTRATADA, as coberturas dos postos de trabalho em situações de ausência de vigilantes;
- 2.9.1.22. Informar-se das ocorrências havidas no plantão anterior;
- 2.9.1.23. Cabe ao inspetor o acompanhamento e o controle dos serviços executados, comunicando a fiscalização sempre que as ocorrências necessitarem de soluções que não sejam de sua competência e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.
- 2.9.1.24. O inspetor deverá realizar rondas diárias e alternadas nas respectivas unidades da CONTRATANTE no intuito de inspecionar os postos de vigilância de acordo com a rotina da CONTRATADA;
- 2.9.1.25. Executar todas as funções de vigilante, em complemento às atividades de liderança;
- 2.9.1.26. Acompanhar a execução diária dos serviços de vigilância e ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos vigilantes e das ocorrências registradas em livros e/ou formulários específicos;
- 2.9.1.27. O inspetor deverá remeter à fiscalização o registro mensal de controle de chaves dos postos onde a gestão de chaves é realizada pela vigilância e daqueles onde a vigilância venha a controlar os acessos realizados nas portarias, durante os horários de restrição de acesso;
- 2.9.1.28. Observar se a conduta dos vigilantes é pertinente ao exigido neste termo, orientando-a para adequação quando possível;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.29. Supervisionar e assinar os livros de ocorrências da Vigilância, exigindo o registro de todos os fatos que fujam da normalidade e daqueles que, por precaução, devam ser registrados;
- 2.9.1.30. Gerenciar a equipe de vigilância, e realizar a comunicação direta com os fiscais do contrato, com a empresa, e com órgãos externos quando necessário.
- 2.9.1.31. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;
- 2.9.1.32. Atender solicitações extraordinárias;
- 2.9.1.33. Participar de reuniões relacionadas a prestação dos serviços;
- 2.9.1.34. Coordenar atendimento a emergência;
- 2.9.1.35. Atender às ocorrências e coordenar ações de segurança
- 2.9.1.36. Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5103-10

2.10. É vedado ao (a) vigilante inspetor:

- 2.10.1. Dar acesso a terceiros às imagens ou videos do CFTV, total ou em partes, seja exibindo, comentando, informando ou divulgando em qualquer meio, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- 2.10.2. A realização de registro, extração ou exportação de imagem ou vídeo do CFTV para terceiros, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- 2.10.3. Manter cópias de material extraído do CFTV em dispositivo pessoal, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato, excluindo o material assim que não houver necessidade de seu armazenamento em dispositivo pessoal.

2.11. Os demais VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- 2.11.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 2.11.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 2.11.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;
- 2.11.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 2.11.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 2.11.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 2.11.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 2.11.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 2.11.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 2.11.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 2.11.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 2.11.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 2.11.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 2.11.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 2.11.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 2.11.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 2.11.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 2.11.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- 2.11.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 2.11.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;
- 2.11.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;
- 2.11.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus.
- 2.11.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;
- 2.11.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;
- 2.11.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;
- 2.11.28. Manter um livro de registro diário;
- 2.11.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
- 2.11.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);
- 2.11.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
- 2.11.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;
- 2.11.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 2.11.35. Tratar a todos com urbanidade;
- 2.11.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 2.11.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.12. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:

- 2.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.12.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.12.3. Comunicar ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.12.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.12.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Imperatriz e outros de interesse;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.12.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pelo Departamento Administrativo, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.12.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.12.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- 2.12.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;
- 2.12.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 2.12.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.12.12. Controlar a entrada e a saída de veículos de servidores e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 2.12.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 2.12.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante.
- 2.12.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.12.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.12.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente e com anuência do Departamento Administrativo e de Atividades Complementares;
- 2.12.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;
- 2.12.19. Não se ausentar do posto;
- 2.12.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodízio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.12.21. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras físicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;
- 2.12.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;
- 2.12.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;
- 2.12.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 2.12.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 2.12.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante (Departamento de Administração), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.12.27. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 2.12.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;

- 2.12.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;
- 2.12.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 2.12.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;
- 2.12.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;
- 2.12.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;
- 2.12.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 2.12.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;
- 2.12.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;
- 2.12.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;
- 2.12.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;
- 2.12.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- 2.12.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;
- 2.12.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivos, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

2.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 2.13.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

2.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.13.3. Sugere-se como exigências complementares, específicas para empresas de vigilância:

2.13.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024 e alterações posteriores.

2.13.3.2. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

2.13.3.3. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

2.14. Do regime de execução

- 2.14.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 2.14.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 2.14.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução “Empreitada por Preço Unitário” se deve aos seguintes fatores:
- a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

- b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de postos de vigilância patrimonial a serem contratados pela Câmara Municipal de Imperatriz deve observar critérios técnicos, funcionais e prospectivos, especialmente diante da inexistência de histórico de contratação do objeto, o que impede a utilização de parâmetros pretéritos como referência segura.

Nesse contexto, o dimensionamento inicial dos postos foi realizado com base em estimativas técnicas razoáveis, considerando: (i) as características físicas e operacionais das atuais instalações; (ii) a necessidade de vigilância contínua, preventiva e ostensiva; (iii) a circulação diária de servidores, parlamentares e público externo; e (iv) a realização frequente de sessões, audiências públicas e eventos institucionais. Tais elementos demandam cobertura mínima suficiente para garantir controle de acessos, monitoramento das áreas sensíveis e pronta resposta a situações de risco, sem prejuízo da economicidade.

Registra-se, ainda, a provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança em razão da reforma e ampliação da sede da Câmara, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, bem como de novas estruturas que poderão ser edificadas por meio de futuras licitações. A expansão física do complexo legislativo tende a aumentar de forma relevante e expressiva a demanda por vigilância, tanto em áreas internas quanto externas, inclusive durante a fase de obras, quando os riscos patrimoniais e operacionais se intensificam.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de postos que será demandado ao longo da vigência contratual — em razão de variações decorrentes de ampliações, eventos extraordinários, novas edificações e mudanças no fluxo de pessoas —, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão, na forma eletrônica.

Tal escolha encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o registro de preços permite à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, com flexibilidade para acréscimos ou reduções de postos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento gradual e a adequada gestão do risco.

Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado deve ser compreendido como parâmetro de referência, apto a assegurar a proteção das instalações atuais, sem prejuízo da expansão futura dos serviços, conforme a evolução das estruturas físicas e das demandas institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes. Desta feita,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

deverá ser adicionado 01 (um) posto de inspetor/supervisão em relação à atual contratação, cuja mão de obra equivale a função de acordo com a Convenção Trabalhista da categoria, considerando a cidade de Imperatriz/MA.

A quantidade apresentada, acrescido de 01 (um) posto de inspetor, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores da instituição, vedando-se inclusive qualquer relação entre fiscalização e funcionários da empresa CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

4.3. Análise das soluções:

- 4.3.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.
- 4.3.2. A primeira alternativa considerada foi a **constituição de vigilância própria**, por meio da criação de cargos efetivos e realização de concurso público. Embora proporcione autonomia administrativa e menor dependência contratual, essa alternativa se mostra inviável no curto prazo, pois exige alteração legislativa para criação de cargos específicos, impacta permanentemente a folha de pagamento e contraria a atual estrutura administrativa da Câmara, que não contempla tais funções. Por esses motivos, foi tecnicamente descartada.
- 4.3.3. A segunda alternativa avaliada foi a **substituição da vigilância física por sistema de monitoramento eletrônico remoto**, com uso exclusivo de câmeras, sensores e alarmes. Embora represente redução de custos com pessoal, essa solução não assegura resposta imediata a situações de risco, nem atua de forma ostensiva ou preventiva, além de não coibir acessos indevidos ou proteger fisicamente os usuários



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

e o patrimônio. Diante dessas limitações, essa solução também foi descartada por não atender à totalidade das necessidades institucionais.

- 4.3.4. A terceira alternativa seria a contratação de vigilância apenas em horário comercial, reduzindo a carga horária dos serviços prestados. No entanto, a Câmara realiza sessões, audiências e eventos fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados. A ausência de vigilância nesses períodos representa risco elevado à segurança das instalações, tornando essa opção tecnicamente inadequada.
- 4.3.5. Dessa forma, restou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade assegura cobertura integral, resposta imediata, profissionalização dos serviços e flexibilidade para ajustes conforme a demanda. Trata-se da única alternativa capaz de garantir efetivamente a proteção do patrimônio público, a segurança institucional e a continuidade das atividades legislativas da Câmara.
- 4.3.5.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de organização e realização de eventos, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Proteção do patrimônio público; • Garantia da segurança institucional; • Continuidade das atividades legislativas; • Flexibilidade operacional; • Profissionalização do serviço;	• Custo orçamentário elevado; • Dependência de empresa terceirizada; • Complexidade na fiscalização; • Risco de rotatividade de pessoal.	• Risco trabalhista e subsidiário; • Risco operacional; • Risco jurídico e institucional; • Risco de inadequação do quantitativo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• Maior capacidade de dissuasão e resposta; • Previsibilidade e controle administrativo.		• Risco de descontinuidade do serviço.
--	--	--

4.4. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4.5. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

4.6. Pesquisa de mercado:

4.6.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

4.6.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

4.7. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNT. 1	P. UNT. 2
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.090,86	R\$ 12.835,03
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R\$ 12.852,98	R\$ 14.168,39
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	-	R\$ 7.924,70
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	-	R\$ 8.233,90

Pesquisa 1 Os valores obtidos na pesquisa 01 são provenientes do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, conforme a coluna **P. UNT 1** da tabela supra.

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média mais de três contratos firmados por item, perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT 2** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final de todos os itens, resultante da **pesquisa 1 e pesquisa 2**, totaliza **R\$ 833.335,08 (oitocentos e**



CÂMARA MUNICIPAL -
IMPERATRIZ - MA
Fls. 666-V
Proc. 00512038

CÂMARA MUNICIPAL -
IMPERATRIZ - MA
Fls. 36
Proc. 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.962,95	R\$ 23.925,90	R\$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.510,69	R\$ 13.510,69	R\$ 162.128,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.924,70	R\$ 23.774,10	R\$ 285.289,20
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,90	R\$ 8.233,90	R\$ 98.806,80
VALOR TOTAL					R\$ 69.444,59	R\$ 833.335,08

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

5.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos desarmados e armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

comunicação, bastões de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

5.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

5.3.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas;

5.3.2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;

5.3.3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

5.4.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

5.4.3. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera os postos imediatos, eventuais e futuros. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

- 5.4.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 5.4.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

- 6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 6.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 6.3. No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Serviço”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da execução definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.**

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

- 7.1. A solução adotada, ao centralizar os serviços em um único contrato por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona **maior controle administrativo, padronização de procedimentos operacionais e redução de custos indiretos**, como aqueles decorrentes de falhas de fiscalização, rotatividade de pessoal ou múltiplas gestões contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Do ponto de vista da **economicidade**, o preço médio anual estimado da contratação (R\$ 833.335,08) reflete valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços devidamente referenciadas, e permite o atendimento integral da demanda com alocação proporcional de recursos. Tal investimento evita perdas decorrentes de furtos, depredações ou interrupções nas atividades legislativas, o que representa um retorno institucional significativo.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a opção por mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, assegura maior eficiência na execução das tarefas, reduz falhas operacionais e melhora a qualidade da segurança prestada. Já no aspecto **material e logístico**, a distribuição racional dos postos por áreas críticas e horários estratégicos, aliada ao uso de tecnologias como ronda eletrônica e monitoramento digital, promove **otimização da infraestrutura existente**, garantindo a proteção do patrimônio e das pessoas com o uso responsável dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

8.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 29 de 01 de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I
MAPA DE RISCOS
FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato;	Gestor do Contrato	Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;		
--	--	--	--

RISCO 05: Inadimplência trabalhista da contratada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Passivo trabalhista subsidiário para a Administração, paralisação do serviço e prejuízo à imagem institucional		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Exigir comprovação mensal de encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS; fiscalização contínua	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Retenção de pagamentos, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal

RISCO 06: Insuficiência de quantitativo de vigilantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Vulnerabilidade das instalações, risco ao patrimônio e às pessoas		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Dimensionamento adequado e previsão de ajustes contratuais	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Requisição imediata de reforço operacional e ajuste do quantitativo	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação

RISCO 07: Falta de qualificação técnica ou legal dos vigilantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Atuação inadequada em situações de risco, falhas operacionais e responsabilização administrativa		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Exigir certificados, cursos obrigatórios e reciclagens periódicas	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Substituição imediata do profissional irregular	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 08: Uso inadequado de armamento letal ou não letal
--





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Danos físicos a terceiros, responsabilização civil, penal e administrativa da Administração		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Controle rigoroso de armamento e fiscalização permanente	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Afastamento imediato do vigilante e comunicação aos órgãos competentes	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 09: Alta rotatividade de vigilantes (turnover)			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Perda de continuidade do serviço, queda na eficiência e aumento de falhas operacionais		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Monitoramento da rotatividade e exigência de substituições qualificadas	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Reforço de treinamento e aplicação de penalidades	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral
----	---	---------------------------------	------------

RISCO 10: Falhas na comunicação operacional			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Respostas tardias a incidentes e aumento do risco patrimonial		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Estabelecimento de protocolos claros e canais formais de comunicação	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Reunião emergencial e revisão dos fluxos operacionais	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal

RISCO 11: Descumprimento das escalas de trabalho (dedicação exclusiva)			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Descontinuidade do serviço e exposição das instalações a riscos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Fiscalização de escalas, ponto e presença in loco	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de sanções e exigência de recomposição imediata	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal

RISCO 12: Aumento inesperado da demanda (novas instalações)			
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Insuficiência de cobertura de segurança e risco à integridade física e patrimonial		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Previsão contratual de flexibilidade operacional	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Ampliação temporária do efetivo mediante ordem de serviço	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda

RISCO 13: Risco à integridade física de servidores, vereadores e visitantes			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Lesões, mortes, danos morais e materiais, com forte impacto institucional		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Treinamento contínuo e protocolos de segurança	Contratada	Contínuo
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Acionamento imediato das forças de segurança e planos de emergência	Contratada	Contínuo

RISCO 14: Descontinuidade do serviço por incapacidade da contratada			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Interrupção da vigilância e exposição total do patrimônio público		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise rigorosa da capacidade econômico-financeira	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Rescisão e contratação emergencial	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026


pDeivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação dos preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Aloca os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação;

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.52.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.52.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratado;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 13.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 13.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- _____
- _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2			
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1			
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3			
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-	POSTO	1			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.					
VALOR TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/____, processo administrativo nº 005/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CERTIDÃO

Processo Administrativo nº 005/2025

Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

CERTIFICO para os fins de direito que, devido a problemas técnicos apresentados pelo sistema comprasnet, a sessão de abertura e julgamento do certame fora redesignada, contudo, o prazo para a apresentação das propostas não fora reaberto pelo referido sistema, o que impossibilitou o cadastramento de propostas adicionais.

Desta feita, em observância aos princípios da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa, competitividade e instrumentalidade das formas, será promovida a republicação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura do prazo de lei para a elaboração e cadastramento das propostas de preços e documentos de habilitação no sistema comprasnet.

Por oportuno, certifico ainda que o edital do certame será tombado sob nova numeração.

Imperatriz (MA), 23 de abril de 2026

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação



Erro Sistema - Compras

2 mensagens

MDA. VIGILANCIA <mdavigilancia@gmail.com>
Para: dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com

21 de abril de 2026 às 12:20

Prezados, bom dia.

Estamos tentando realizar o cadastro da proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 005/2026)**, porém o sistema ComprasNet informa que o período para envio de propostas já se encontra encerrado (prints em anexo).

O item 5.2 do edital estabelece que as propostas devem ser encaminhadas via sistema até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública. Considerando que a sessão está agendada para **22/04/2026 às 09h**, solicitamos a gentileza de verificar e **ajustar a situação de forma a possibilitar o envio da proposta dentro do prazo previsto**.

Atenciosamente,
MDA Segurança

2 anexos



Print (compras net) (2).png
123K



Print (compras net) (1).png
101K

CPL Câmara Municipal de Imperatriz <dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com>
Para: "MDA. VIGILANCIA" <mdavigilancia@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 09:25

Sr. Licitante, após ciência do problema reportado, a presente sessão foi suspensa para correção do mesmo.

Informamos que a mesma será republicada.

Atenciosamente,

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cadastrar propostas

Online

Pregão Eletrônico N° 90006/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Tempo restante para entrega de propostas: tempo para cadastro de propostas finalizado!



Endereço do fornecedor

Logradouro: RUA DR. ELY SIQUEIRA MENDES, 06 - LOTE ESP. SIDERAL BOAVISTAQ Município: São José de Ribamar UF: MA

Simular entrega

Termo/declarações

É necessário o aceite do termo e a escolha do enquadramento adequado das declarações abaixo para iniciar o cadastramento das propostas.

☐ Termo de Aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

☒ Declaração para fornecedores ME/EPP e equiparados

☒ Declarações exclusivamente para critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Ativar o Windows

Ative o Windows para obter o W

Cadastro de Proposta

O prazo para o cadastro de proposta está encerrado. Aguarde a abertura da sessão pública.

OK





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 12/05/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 12/05/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 15/05/2026 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E DE INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: <i>R\$ 0,10 (dez centavos)</i> ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. ANEXO I - TR - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

16.11.1.2. ANEXO II - TR- PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROFISSIONAIS

16.11.1.3. ANEXO III - TR - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

16.11.1.4. ANEXO IV - TR - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

16.11.1.5. ANEXO V - TR - DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

16.11.1.6. ANEXO VI - TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS

16.11.1.7. ANEXO VII - TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

16.11.1.8. ANEXO VIII - TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

16.11.1.9. ANEXO IX - TR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

16.11.1.10. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 23 de abril de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

191



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.962,95	R\$ 23.925,90	R\$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.510,69	R\$ 13.510,69	R\$ 162.128,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.924,70	R\$ 23.774,10	R\$ 285.289,20
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,90	R\$ 8.233,90	R\$ 98.806,80
VALOR TOTAL					R\$ 69.444,59	R\$ 833.335,08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância armada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indebita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos servidores e visitantes.

2.2. O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar necessário à Contratante para o desempenho de suas atribuições. A contratação aqui justificada estende-se por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto literalmente o conceito de serviço continuado constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

2.3. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as atividades de vigilância serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme citação abaixo:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

(...) II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; (...)

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.4. Corolário ao dispositivo infralegal acima, o art. 7º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, in verbis:

Art. 7 Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em vigilância armada, é fundamental para garantir, no ambiente de trabalho, a integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas durante o expediente, controlar os acessos às dependências e resguardar os prédios, instalações, bens móveis e materiais dos órgãos Participantes, em tempo integral.

2.6. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de junho de 2018, a terceirização desses serviços se justifica por ser esta necessária para o preenchimento de lacunas e atendimento da demanda instalada, vez que o(s) Órgão(s) Participante(s) não dispõe(m) em seu quadro de pessoal de recursos humanos com qualificação na área para o desempenho dessas atribuições, e a contratação enquadra-se, no conceito de serviços continuados conforme item I, Anexo I da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, que assim prevê:

IN MPOG/SLTI nº 05/2017: Art. 7 [...] § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. § 2º As funções elencadas nas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de vigilância, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração se desprender de atividades meio e então dispor de tempo e pessoal unicamente para executar as atividades finalísticas, fiscalizando os contratos. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu negócio principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

2.8. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda

2.9. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou é usado outsourcing em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados

102



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade

2.10. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.11. Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.12. Justificativa pelo tipo menor preço por lote

2.12.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.12.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos

2.12.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.12.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 2.12.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens poderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes poderão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- 2.13. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**
- 2.13.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- 2.13.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 2.13.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.
- 2.14. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**
- 2.14.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.
- 2.15. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por lote**.
- 3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos ou dos serviços contratados.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerando a complexidade envolvida na elaboração das planilhas de custos para serviços terceirizados, especialmente aqueles que demandam fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA elaborou Recomendações Técnicas para Preenchimento das Propostas, com o objetivo de orientar os licitantes quanto à metodologia de composição dos custos e encargos, à observância das convenções coletivas de trabalho aplicáveis e à correta utilização dos módulos e submódulos da planilha de custos.

6.2. Essas recomendações foram estruturadas de modo a assegurar padronização no preenchimento das planilhas, transparência na formação de preços e isonomia entre os participantes do certame, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos vigentes.

6.3. O conteúdo completo das Recomendações Técnicas para Preenchimento de Propostas encontra-se disponível no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pelos licitantes no momento da elaboração de suas planilhas de custos e formação de preços.

6.4. Para facilitar o cálculo e o correto preenchimento dos campos exigidos, acompanha o presente Termo de Referência a Planilha de Custos, disponibilizada no Anexo II, junto ao processo, a qual deverá ser utilizada obrigatoriamente pelos licitantes na composição de suas propostas.

6.5. A execução dos serviços de vigilância deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000061/2023, firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente à base territorial de prestação dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, salariais e benefícios previstos na referida convenção — incluindo,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



mas não se limitando a pisos salariais, adicionais, jornadas de trabalho, uniformes, alimentação, transporte e demais direitos — deverão ser rigorosamente respeitados pela contratada, sob pena de responsabilização e possíveis sanções administrativas.

6.6. A Convenção Coletiva nº MA000061/2023 encontra-se anexa a este Termo de Referência como Anexo IX, para fins de consulta e integral observância.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/MEI:

- 7.2.1. Não fora aplicado o benefício previsto em lei (subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o mesmo não apresentou vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.
- 7.2.2. A escolha pelo agrupamento em lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.
- 7.2.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p. 497) nos diz que "a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação".

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação do Serviço

A requisição dos serviços ocorrerá por meio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Local de Prestação do Serviço

- 8.2.1. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;
- 8.2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

102



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.10. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

9.10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



irregularidades constatadas

- 9.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10.9. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 9.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 9.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 9.10.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 9.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.11.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma
- 9.11.2. O Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.
- 9.11.3. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;
- 9.11.4. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.
- 9.11.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.15. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 9.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 9.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 9.16.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 9.16.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 9.16.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.16.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.17. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 9.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 9.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 9.17.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 9.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 9.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 9.18. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 9.18.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 9.18.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 9.18.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 9.18.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.
- 9.20. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias,

102



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



justificadamente.

- 9.21. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 9.22. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 9.23. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 9.24. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.25. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 9.26. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 9.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 9.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 9.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.30. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 9.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.32. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.33. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 9.34. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 9.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 9.36. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.37. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.38. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.40. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

9.40.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

9.40.1.1. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

9.40.1.2. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.40.1.3. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.40.1.4. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

9.40.1.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

9.40.1.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.40.1.7. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.40.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.40.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.40.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.41. Da gestão do contrato:

9.41.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.41.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.41.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.41.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.41.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.41.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.41.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.41.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.41.9. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.41.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.42. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.42.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.42.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.42.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.42.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.42.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.42.6. A satisfação do público usuário.
- 9.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

9.44. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 11.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 11.1.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;
- 11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
- 11.1.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 11.1.6. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;
- 11.1.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 11.1.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.1.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 11.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 11.1.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 11.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 11.1.13. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.1.15. Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- 11.1.16. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 11.1.17. Em caso de substituição temporária de vigilante titular por motivo de férias, licenças ou faltas justificadas, o trabalhador substituto deverá receber os mesmos direitos e benefícios previstos para o posto substituído, inclusive remuneração proporcional, adicionais e benefícios constantes da CCT 085/2025.
- 11.1.18. Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 11.1.19. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao exercício das atividades, em conformidade com o Anexo VIII deste Termo de Referência;
- 11.1.20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 11.1.22. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;
- 11.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 11.1.24. Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- 11.1.25. Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.1.26. Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 11.1.27. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- 11.1.28. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;
- 11.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 11.1.31. Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;
- 11.1.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato responsável pela unidade e por escrito, e registrado no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular ou constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 11.1.34. Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 11.1.35. Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 6 (seis) meses;
- 11.1.36. Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo local de serviço contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável;
- 11.1.37. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento;
- 11.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Polícia Militar, Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e do SAMU. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias; do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário;
- 11.1.39. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.1.40. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;
- 11.1.41. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 11.1.42. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 11.1.43. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 11.1.44. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 11.1.45. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;
- 11.1.46. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 11.1.47. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 11.1.48. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 11.1.49. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- 11.1.50. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto;
- 11.1.51. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 11.1.52. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 11.1.53. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.
- 12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 12.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4. Do recebimento do objeto:

- 12.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 12.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 12.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 12.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 12.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. Da liquidação

- 12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 12.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.5.3.1. O prazo de validade;
 - 12.5.3.2. A data da emissão;
 - 12.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.3.5. O valor a pagar; e

102



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 12.5.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 12.6. Prazo de pagamento**
- 12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.7. Forma de pagamento**
- 12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.9.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.9.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

13.9.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

- 13.9.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- 13.9.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- 13.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde;

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão

13.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Regime de execução

14.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14.3. Exigências de habilitação:

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Habilitação jurídica:

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 14.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 14.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 14.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 14.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 14.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 14.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 14.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 14.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 14.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 14.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 14.3.1.4. Qualificação Técnica:**
- 14.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 14.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 14.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 14.3.1.4.4. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;
- 14.3.1.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.3.1.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.3.1.4.5. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas alterações;
- 14.3.1.4.6. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria DG/PF Nº 18.045 de 17 de abril de 2023 e suas alterações.
- 14.3.1.4.7. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 14.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

15. PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DO CORPO VIGILANTE

15.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

- 15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 15.1.3. Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- 15.1.4. Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- 15.1.5. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;
- 15.1.6. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- 15.1.7. Ter redação própria e caligrafia legível;
- 15.1.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- 15.1.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;
- 15.1.10. Manter bom condicionamento físico.

16. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

16.1. Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, semestralmente, sendo a primeira entrega quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação.

16.2. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

16.4. Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.

16.5. Os uniformes e os complementos a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão entregues a seus empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, e devendo tais uniformes serem condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, bem como respeitar o clima da região, e em nenhuma hipótese poderá haver qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.6. A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



16.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 2175/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

16.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

16.9. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

16.10. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 65 da Lei nº 14.967/2024.

16.11. Conforme art. 29 do mesmo dispositivo legal citado acima, há permissão de porte para o vigilante, quando em serviço.

16.12. O transporte e manuseio de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;

17.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;

17.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

17.4. Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

17.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução;

17.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

17.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

17.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tomando-a formal tão logo seja possível.

18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

18.1. Para a composição dos custos e a correta formação dos preços, deverão ser rigorosamente observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº 85/2025, aplicável à categoria profissional dos vigilantes e segurança privada do Estado do Maranhão, vigente à época da licitação.

18.2. Todas as licitantes deverão apresentar as suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços em conformidade com os pisos salariais, adicionais, benefícios e demais cláusulas econômicas estabelecidos na referida Convenção Coletiva, sob pena de desclassificação da proposta.

18.3. Em caso de repactuação contratual durante a vigência do contrato, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos decorrentes de nova convenção coletiva ou acordo coletivo celebrado e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo à Administração Pública analisar a pertinência e proceder ao ajuste contratual, se for o caso, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



18.4. O cumprimento integral das normas da Convenção Coletiva 85/2025 constitui obrigação contratual da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes da relação de emprego entre a contratada e seus empregados.

19. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



(cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

- 19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.10. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 21.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 22.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 22.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 23.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 23.4.1. Por razão de interesse público;
 - 23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de março de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I – TR – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO

Localização	Escala	Horário de Funcionamento	Turno/ Jornada	Profissional	Dias da Semana	Quant. De Postos	Quant. De Vigilantes
Câmara Municipal de Imperatriz/MA	12 x 36 horas	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Letal)	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados)	2	4
		19 às 07 horas	Noturno			1	2
	44 horas	07:30 às 13:30 horas	Diurno	Vigilante Armado (Arma Não Letal)	Segunda-feira a Sábado	3	3
						1	1
	TOTAL					7	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROFISSIONAIS

DADOS PROCESSUAIS	
	Contratação nº
	Data:
	Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta:	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE	
Data de Registro no MTE	
Prazo de Execução Contratual:	
12 meses	

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADES DE VIGILANTES
12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4
12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição de custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço:
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria Profissional
4	Data-base da Categoria

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR (R\$)
A	Salário Base
	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Hora noturna adicional	R\$
F	Adicional de hora extra	R\$
G	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica, etc.)	R\$
C	Assistência médica e familiar	R\$
D	Auxílio creche	R\$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R\$)
	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	R\$
H	Outros (especificar)	0,60%	R\$
TOTAL		36,80%	R\$

4.2.	13º Salário	%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
Subtotal		0,00%	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	R\$
TOTAL		R\$

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$
TOTAL			R\$

4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL			R\$

4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
TOTAL			R\$
4.5.1.	Substituto na Interjornada		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$
4.2.	13º (décimo terceiro) salário	R\$
4.3.	Afastamento maternidade	R\$
4.4.	Custo de rescisão	R\$
4.5.	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6.	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
B	Lucros	0,00%	R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
TOTAL		0,00%	R\$

RESUMO DOS CUSTOS			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulos 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)		R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A+B+C+D)			R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R\$
VALOR TOTAL (EMPREGADO)			R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	2	4	R\$	R\$
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	1	2	R\$	R\$
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	3	3	R\$	R\$
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01	1	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



(um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.				
TOTAL			R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO III – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação nº _____, declara, expressamente que visitou as áreas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA para a consecução do contrato de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO IV – TR – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame nº XXX/XXXX, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo nº xx/xxxx.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(Colocar data e referência da CONTRATAÇÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO V – TR – DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE PAGAMENTO

1. PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.
- Ordem de Serviço mensal;
- Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria e local de prestação dos serviços vigente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação.

2. A PARTIR DA SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Solicitação da empresa em papel timbrado, contendo o número da ordem do serviço prestado
- (mensal), o período, o número da nota fiscal, valor da NF (numérico e por extenso), incluindo os dados bancários para o pagamento;
- Nota fiscal eletrônica ou Fatura, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, com as seguintes especificações:
- No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço (mensal), o período da prestação dos serviços e Unidade de Saúde atendida.
- No caso de prestação de serviços, também incluir:
- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- d) Código do serviço e sua descrição;
- Ordem de Serviço mensal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não) emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de
- contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e local de prestação dos serviços, vigente;
- Proposta de preços e planilha de custos atualizadas que constam no processo de contratação;
- Comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal n.º 3.048/1999;
- Extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o
- recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Folha de pagamento com comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte (ou declaração de inviabilidade de vale transporte) e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- Folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe.

3. ÚLTIMO PROCESSO DE PAGAMENTO

- Documentações descritas no item 2 do Anexo V;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário dispensado.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4. PROCESSO DE SOLITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

- Ofício da contratada à Câmara Municipal de Imperatriz/MA manifestando interesse na repactuação do contrato;
- Apresentação por parte da CONTRATADA de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços (passada e atual), juntamente ao novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- Análise contábil da planilha de custo/formação de preços como o de acordo/correção (declaração assinada pelo contador) sobre o cálculo apresentado pela CONTRATADA;
- Convenção Coletiva de Trabalho: passada e a vigente do período solicitado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- Cópia do Contrato e da Publicação do Extrato do Contrato;
- Cópia do Termo de Aditivo e apostilamento (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VI – TR - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Após a emissão da Ordem de serviço e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de penalidade:

- Cópia do recibo de entrega dos uniformes, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações previstas no item 7.3;
- Indicação do Encarregado Geral que atuará como preposto, contendo nome completo, posto ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação, certificados de cursos realizados e comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;
- Relação dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada junto a CONTRATADA, horário de expediente no posto de trabalho, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de antecedentes criminais; declaração de opção pelo Vale-Transporte; comprovante de endereço, currículo, comprovantes de instrução, graduação e formação em curso de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, seguro de vida e quando for o caso, comprovante de seguro contra riscos de acidentes de trabalho;
- Exames médicos admissionais dos funcionários que serão alocados para o início da prestação de serviços, inclusive do preposto;
- Declaração informando o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VII – TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente por servidor ou por equipe de fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais de desempenho que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Com o intuito de garantir que os serviços sejam realizados conforme qualidade, especificações e frequência contratadas, a avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores na forma prevista no RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Para o ateste e a entrega provisória dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventual redimensionamento do pagamento.

O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,

a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade bem como apontar eventuais falhas na medição. A justificativa poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Com as dúvidas esclarecidas, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO procederá à formalização do resultado, ajustando o valor da medição ao IMR obtido, a fim de obter o valor exato dos serviços prestados. Este processo resultará na determinação do valor da fatura. Em seguida, prosseguir-se-á ao Recebimento Provisório dos Serviços e ao encaminhamento dos documentos à GESTÃO DO CONTRATO, a qual avaliará a documentação e as informações prestadas e, havendo conformidade, realizará o Recebimento Definitivo dos Serviços. Após o recebimento definitivo pela GESTÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA será comunicada para que emita o Documento Fiscal correspondente.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na cláusula de sanções administrativas do contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso. O IMR será aplicado quando do ateste pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento dos serviços, enquanto que a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

O IMR seguirá as condições definidas no Edital e em seus Anexos e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, a CONTRATANTE é quem deve responder por sua elaboração e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO incumbe sua aplicação para dimensionamento do valor exato a ser pago pelo serviço.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A composição da equipe de fiscalização e as respectivas competências atribuídas aos seus agentes para fins de avaliação qualitativa dos serviços estão elencadas no quadro a seguir:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO		
AGENTE	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal	A avaliação do nível de desempenho dos serviços prestados nos postos de serviços em uma perspectiva qualitativa, através de acompanhamento contínuo e verificação por amostragem, bem como a aferição do efetivo emprego dos materiais e equipamentos.	• Efetuar diligências diurnas e noturnas para verificação do atendimento aos requisitos elencados no Formulário de Avaliação de Desempenho nos postos de serviço. • Encaminhar de imediato à gestão, o formulário preenchido para que, em caso de registro de ocorrências de descumprimento possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. • Alertar a gestão situação de desconformidade na prestação dos serviços que necessite de correção imediata, ou contactar diretamente o preposto da contratada.
Gestor	Coordenação das atividades da fiscalização e avaliação do nível de desempenho dos serviços.	• Consolidação das informações apresentadas nos formulários para avaliação de desempenho por posto de serviço, fornecidos pela fiscalização, em Planilha de Medição de Resultados. • De acordo com a pontuação auferida, calcular a faixa de desconto da fatura mensal. • Atuação tempestiva em caso de desconformidade dos serviços, acionando a contratada para a regularização.

3 MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação qualitativa será viabilizada por meio da atuação da FISCALIZAÇÃO, que realizará diligências em cada posto de serviço para fins de elaboração do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, proporcionando um acompanhamento eficaz da contratação. Tal avaliação compreende a análise de 05 (cinco) critérios, sob os quais poderão ser inseridas ocorrências de desconformidade, cujas pontuações correlatas serão atribuídas com observância aos respectivos níveis de gravidade abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Gravidade da Ocorrência	Pontuação por Ocorrência
Leve	1
Média	2
Grave	4
Muito grave	6
Crítica	8

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo estará condicionada à apresentação de justificativa, que poderá ser expressa no parecer constante no relatório de avaliação ou anexada ao processo na forma de termo de ocorrência ou qualquer documentação que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

A partir das avaliações apresentadas, a FISCALIZAÇÃO deverá apreciar eventuais ocorrências e consolidar as informações relativas à conformidade dos serviços executados em cada posto. De acordo com a pontuação aferida, será calculado o INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, cujo valor resultante estará compreendido em uma das faixas de supressão previstas abaixo:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = (TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)		
RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO	
Indicador menor ou igual a 2	() Sem SUPRESSÃO	
Indicador 3 a 7	() SUPRESSÃO de 1%	
Indicador de 8 a 12	() SUPRESSÃO de 2%	
Indicador de 13 a 17	() SUPRESSÃO de 3%	
Indicador de 18 a 22	() SUPRESSÃO de 5%	
Indicador de 23 a 30	() SUPRESSÃO de 10%	
Indicador de 31 a 40	() SUPRESSÃO de 15%	
Indicador de 41 a 50	() SUPRESSÃO de 20%	
Indicador maior que 50	() SUPRESSÃO de 25%	
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR	VALOR EXATO
	PREVISTO:	DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO - SUPRESSÃO):
R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Para fins de contabilização, caso o resultado do INCADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS obtido corresponda a um número decimal não considerado nas faixas de correspondência acima, adotar-se-á a faixa de menor supressão.

As ausências de pessoal nos postos de trabalho não repostas pela CONTRATADA, mesmo que justificadas, incorrerão em desconto do valor proporcional ao dia contratado do titular do posto bem como serão registradas para ponderação no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

4 RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de vigilância patrimonial. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Contrato nº xx/20xx – Serviços de Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx Posto(s) de serviço correspondente(s): xxxx Fiscal						
Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO A - Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência A.1 - Funcionários prestando serviços sem uniforme completo e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Edital e anexos.	Grave	4			
	Ocorrência A.2 - Funcionário com uniforme danificado, sujo, desbotado ou parcialmente aberto.	Leve	1			
	Ocorrência A.3 - Falhas na apresentação pessoal, inobservância de critérios básicos de higiene e asseio.	Leve	1			
	Ocorrência A.4 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, sem a postura adequada (exemplos: com os pés para cima de mesa ou balcão, encostado em paredes ou acomodado em sofá ou poltrona, apoiado em balcão).	Média	2			
	Ocorrência A.5 - Funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços e atribuições do posto ou sem apresentar/renovar as certidões de antecedentes criminais.	Grave	4			
SUBTOTAL						
ATESTADO DA FISCALIZAÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO B - Armamentos e dispositivos de segurança.	Ocorrência B.1 - Não portar o armamento necessário devidamente municiado (postos armados).	Crítica	8			
	Ocorrência B.2 - Deixar de substituir o armamento com defeito, munição vencida, colete vencido, qualquer equipamento vencido ou omitir a necessidade de substituição desses itens.	Muito Grave	6			
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO C - Cumprimento do horário pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência C.1 - Manter desguarnecido local de vigilância do prédio, sem a devida cobertura da ronda bem como descumprir os horários de chegada/saída e escalas de trabalho. Uma ocorrência a cada 15 minutos, respeitado o limite de quatro ocorrências por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.2 - Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados. Ocorrência por dia e por empregado.	Média	2			
	Ocorrência C.3 - Deixar de providenciar a cobertura de funcionário ausente.	Crítica	8			
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO D - Execução do trabalho pelos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato.	Ocorrência D.1 - Permitir a saída de bens ou materiais da CONTRATANTE, sem que haja autorização formal de servidor credenciado.	Critica	8			
	Ocorrência D.2 - Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	Grave	4			
	Ocorrência D.3 - Permanecer, durante o expediente e em posto de serviço, distraído seja por meio de equipamentos eletrônicos, celulares, livros, revistas ou ainda em grupos de conversa, sem a devida atenção ao movimento dos arredores.	Média	2			
	Ocorrência D.4 - Deixar de comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	Média	2			
	Ocorrência D.5 - Não realizar o controle da entrada com a devida identificação ou permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não identificadas no recinto.	Muito Grave	6			
	Ocorrência D.6 - Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	Grave	4			
	Ocorrência D.7 - Deixar de desligar a iluminação de salas vazias.	Leve	1			
	Ocorrência D.8 - Deixar de fechar portas e janelas, que porventura estiverem abertas, após	Leve	1			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	o término do expediente normal e ausência de usuários.					
	Ocorrência D.9 - Deixar de inspecionar as dependências ou de efetuar as rondas nos locais e horários estabelecidos, identificando, prevenindo e coibindo danos ao erário, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	Média	2			
	Ocorrência D.10 - Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	Leve	1			
SUBTOTAL						
ATESTADO DA FISCALIZAÇÃO						

Critério	Ocorrência	Gravidade da ocorrência	Pontuação por ocorrência	Data	Quantidade de ocorrências	Pontos perdidos
CRITÉRIO E - Demais itens envolvidos na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos pelo contrato, que impactam na prestação dos serviços.	Ocorrência E.1 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar o pagamento de verbas remuneratórias (salário, adicional de periculosidade e noturno) e contribuições sociais da Previdência Social e FGTS influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Crítica	8			
	Ocorrência E.2 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales transportes influenciando na possibilidade de falta e/ou atraso no posto.	Grave	4			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ocorrência E.3 - Retardar o bom desempenho da prestação do serviço ao atrasar a entrega de vales alimentação influenciando na possibilidade de insatisfação no bom desempenho do posto.	Média	2				
Ocorrência E.4 - Retardar o bom desempenho da prestação e qualidade do serviço ao atrasar a entrega de uniformes influenciando na possibilidade de descaracterização ou, desqualificação da caracterização do posto.	Média	2				
SUBTOTAL						
ATESTES DA FISCALIZAÇÃO						

5 RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo deste instrumento é auferir o montante da pontuação atribuída pela FISCALIZAÇÃO em observância à conformidade da CONTRATADA no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela consolidação das informações e por avaliar os conceitos atribuídos em cada RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O não acatamento pela GESTÃO das pontuações atribuídas pela FISCALIZAÇÃO estará condicionado à apresentação de justificativa.

RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Contrato nº xxx/20xx – Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Vigência: xx/xx/20xx – xx/xx/20xx Período de avaliação: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx							
CRITÉRIOS	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO OBTIDA POR ITEM AVALIADO/POSTO DE SERVIÇO					SUBTOTAL
		POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3	POSTO X	POSTO Y	
A	A.1						
	A.2						
	A.3						
	A.4						
	A.5						
B	B.1						
	B.2						
C	C.1						



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	C.2						
	C.3						
D	D.1						
	D.2						
	D.3						
	D.4						
	D.5						
	D.6						
	D.7						
	D.8						
	D.9						
	D.10						
E	E.1						
	E.2						
	E.3						
	E.4						
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIAS							
ATESTES DE FISCALIZAÇÃO							

MEDIÇÃO DE RESULTADOS		
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO		
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
PONTUAÇÃO TOTAL DE OCORRÊNCIA		
INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA/N.º DE POSTOS DE SERVIÇO)		
RESULTADO DO FATOR DE QUALIDADE	SUPRESSÃO	
Indicador menor ou igual a 2	() Sem SUPRESSÃO	
Indicador 3 a 7	() SUPRESSÃO de 1%	
Indicador de 8 a 12	() SUPRESSÃO de 2%	
Indicador de 13 a 17	() SUPRESSÃO de 3%	
Indicador de 18 a 22	() SUPRESSÃO de 5%	
Indicador de 23 a 30	() SUPRESSÃO de 10%	
Indicador de 31 a 40	() SUPRESSÃO de 15%	
Indicador de 41 a 50	() SUPRESSÃO de 20%	
Indicador maior que 50	() SUPRESSÃO de 25%	
VALOR PREVISTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	SUPRESSÃO AO VALOR PREVISTO:	VALOR EXATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (VALOR PREVISTO – SUPRESSÃO):
R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO VIII – TR - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E MODO DE FORNECIMENTO

PARA OS ITENS 1 E 2:

Item	Peça do Uniforme	Descrição Técnica Detalhada	Material/ Características	Quant. Mínima por Vigilante	Unidade	Observações
1	Camisa Operacional	Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	Tecido resistente (brim, ripstop ou similar), cores sóbrias (preto, azul-marinho ou cinza), respirável	4	Unidade	Deve conter identificação da empresa
2	Calça Operacional	Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros	Tecido reforçado, costuras duplas, ajuste confortável	3	Unidade	Compatível com uso de cinto tático
3	Cinto Tático	Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios	Nylon ou couro reforçado, com fivela de alta resistência	1	Unidade	Uso obrigatório
4	Coldre	Coldre ostensivo para arma de fogo	Material rígido ou semi-rígido, com retenção de segurança	1	Unidade	Compatível com a arma fornecida
5	Porta-carregador	Suporte para carregadores de arma de fogo	Nylon reforçado ou polímero	1	Unidade	Fixação no cinto
6	Coturno	Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante	Couro legítimo ou material sintético de alta resistência	1	Par	Solado antiderrapante e impermeável
7	Colete Balístico	Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	Certificação válida, tamanho adequado ao vigilante	1	Unidade	Uso obrigatório para vigilantes armados
8	Camiseta Interna	Camiseta para uso interno sob o uniforme	Algodão ou tecido dry fit	3	Unidade	Conforto térmico
9	Jaqueta / Gandola	Jaqueta ou gandola para uso externo	Tecido resistente, mesma padronização do uniforme	1	Unidade	Para condições climáticas adversas
10	Quepe ou Boné	Cobertura de cabeça padronizada	Tecido resistente, com identificação da empresa	1	Unidade	Uso conforme orientação do contratante
11	Identificação Funcional	Crachá funcional visível	Material plástico rígido	1	Unidade	Com foto e nome e função
12	Luvas Táticas	Luvas para proteção das mãos	Material resistente, antiderrapante	1	Par	Uso operacional



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13	Capa de Chuva	Capa impermeável para serviço externo	Material impermeável	1	Unidade	Para períodos chuvosos
----	---------------	---------------------------------------	----------------------	---	---------	------------------------

PARA OS ITENS 3 E 4

Item	Composição do Conjunto de Uniforme Social (Por posto)	Unidade	Quant	Periodicidade de Fornecimento
1	Paletó/Blazer	Unidade	2	Semestralmente
2	Calça	Unidade	2	Semestralmente
3	Camisa social/Blusa feminina	Unidade	3	Semestralmente
4	Meia/Meia-calça feminina	Par	3	Semestralmente
5	Sapato	Par	1	Semestralmente
6	Gravata social/Lenço para pescoço	Unidade	2	Anualmente
7	Cinto em couro/Laço de cabelo	Unidade	1	Anualmente
8	Cinto tático com coldre para taser	Unidade	1	Anualmente

OBSERVAÇÕES SOBRE OS UNIFORMES:

**UNIFORME SOCIAL MASCULINO
DESCRIÇÃO DETALHADA**

Terno completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

PALETÓ MASCULINO

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

- Frente: fechável por 02 (dois) botões caseados na horizontal estilo alfalataria (casa de olho);
 - Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetate na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;
 - Bolso: 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de no mínimo 2 (dois) cm (L); 2 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo no mínimo 4 (quarto) cm de largura; 2 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado);
 - Gola: toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
 - Manga: forrada com 4 (quatro) botões em cada, com caseado falso;
 - Costas: forrada com 2 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;
 - Entreteia: colante para reforço de ombro;
 - Ombreira embutida;
 - Aviaamentos: botões com 4 (quatro) furos, T-24 para as mangas e T-32 para a frente;
 - Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.
- Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da gramatura exigida para o tecido.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao blazer/paletó, frente com perneira (forrada, com forro 100% sarja de acetate até o joelho);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- Bolsos: com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e um botão em cada bolso;
- Cós de no mínimo 35 (trinta e cinco) mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado com duas partes, com fita de borracha (silicone ou similar) no centro para segurar a camisa, com no mínimo seis passantes, de acordo com o manequim;
- Acabamento das costuras em overlock; possibilidade de ajustes futuros;
- Aviamentos: forro do bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta (podendo variar +/- 5%); forro de cós com entretela 100% poliéster; 4 (quatro) botões T-24 com 4 (quatro) furos.
- Zipper em poliéster resistente a ferrugem, com tamanho padrão variando de acordo com o manequim;
- Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.

Camisa social masculina

- Confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 80 (oitenta) ou superior (variação de +/- 5%);
- Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda;
 - Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 11 x14 cm (LxA);
 - Abertura frontal total e abotoamento central por botões. O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalos equidistantes com caseados verticais;
 - Costas com 2 (duas) pregas macho;
 - Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo no mínimo 6 (seis) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (variação de +/- 5%);
 - Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas;
 - Cores: branca, cinza clara ou azul clara;
 - Etiquetagem conforme Portaria n.º 118 de 11 de março de 2021 do INMETRO.
- Fica sob a responsabilidade da empresa a comprovação da quantidade de fios do tecido.
Todos os ajustes necessários ocorrerão por conta da empresa.

Gravata Social

- Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo, forro liso ou trabalhado;
- Cor escura, lisa e discreta.

Cinto social masculino

- Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo no mínimo 3,5 (três e meio) cm de largura (variação de +/- 5%);
- Cor: Preta;
 - Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes.
 - Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
 - Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Meia Social

- Na cor preta;
- Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano (variação de +/- 5%);
- Cano longo com punho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Sapato Social Masculino

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar com cadarço, 100% couro legítimo confortável e solado antiderrapante;

- Em couro liso na cor Preta;
- Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;
- Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma não deformável;
- Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

**UNIFORME SOCIAL FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA**

Tailleur completo em tecido de cor preta ou escura, uniforme e discreta

BLAZER FEMININO

Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário.

- Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 2 (dois) botões e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm (dezesesseis centímetros) de profundidade e 12cm (doze centímetros) de largura, e 1 (um) bolso embutido interno na parte superior do lado esquerdo medindo 10cm (dez centímetros) de largura (variação de +/- 5%).
- Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15cm a 20cm.
- Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta (variação de +/- 5%);
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

CALÇA SOCIAL FEMININA

Tecido em viscose (60% - 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário, modelo reta, sem prega, fechável com um botão no cos e parte interna com extensão, com caseado embutido com um botão, tamanho de 1,2cm (um vírgula dois centímetros) a 1,5cm (um vírgula cinco centímetros) de diâmetro na cor do tecido, zipper ykk ou equivalente com 12cm (doze centímetros) a 18cm (dezoito centímetros), de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5cm (cinco centímetros), do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiadas do tecido;

- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Blusa social feminina

Camisa feminina na cor branca, cinza clara ou azul clara, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões, entretelado em toda sua extensão, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fraida longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido.

- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Lenço para pescoço

Tipo laço /echarpe, em tecido fino, nas cores cinza escuro ou azul escuro (disponibilizado a depender da cor da camisa ofertada).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Meia-calça feminina

Tecido tipo seda chanel, 92% a 96% poliéster e 4% a 8% de elastano;

- Cor preta;
- Manga regatta com alça de 4cm (quatro centímetros) a 5cm (cinco centímetros);
- Gola quadrada;
- Etiqueta conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Sapato social feminino

Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura;

- Em couro legítimo ou sintético;
- Cor preta;
- Forrado internamente em tecido;
- Bico arredondado ou quadrado;
- Solado emborrachado e antiderrapante;
- Palmilha acolchoada ou anatômica;
- Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidade superior

Lenço para cabelo

Prendedor de cabelos, com laço e rede, na cor preta.

Cinto tático com coldre para taser

Cinto tático com coldre para taser. Com regulagem com velcro. Em tecido Ripstop extra forte. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta. O cinto deverá ser novo, de primeiro uso. Troca: obrigatoriamente a cada 36 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade. Uso individual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO IX – TR – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 005/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 005/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Lote.

Página 1 de 45



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (com armamento letal e não letal) e desarmada, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, revela-se imprescindível para assegurar a proteção eficaz das atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, bem como a integridade de seus bens, servidores, parlamentares e do público em geral.
- 2.1.2.** O Poder Legislativo Municipal desempenha atividades institucionais sensíveis e de relevante interesse público, com circulação contínua de pessoas, realização de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e atos solenes, o que demanda controle rigoroso de acessos, monitoramento permanente e pronta resposta a situações de risco. Ademais, a guarda do patrimônio público — incluindo equipamentos, acervo documental, mobiliário e sistemas — exige medidas preventivas e ostensivas para inibir furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços legislativos.
- 2.1.3.** A adoção combinada de vigilância armada e desarmada atende às diferentes zonas de risco e níveis de exposição, permitindo atuação proporcional e adequada em áreas internas e externas, horários distintos e eventos com maior concentração de pessoas. O uso de armamento letal e não letal, quando necessário, amplia a capacidade de dissuasão e resposta, sempre em conformidade com a legislação vigente e protocolos de segurança.
- 2.1.4.** A exigência de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente habilitados, treinados e reciclados, com observância às normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao setor de segurança privada. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura a alocação contínua e permanente de vigilantes às dependências do órgão, garantindo padronização dos





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

procedimentos, maior comprometimento, previsibilidade de custos, eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

- 2.1.5.** O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".
- 2.1.6.** Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.
- 2.1.7.** Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
- 2.1.1.** O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imperatriz/MA não apresenta os cargos efetivos de Segurança Legislativo, Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de segurança. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível.
- 2.1.1.** A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

- 2.1.1. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e do monitoramento via circuito fechado de televisão CFTV para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 2.1.1. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento Poder Legislativo, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde os parlamentares e servidores circulam.
- 2.1.1. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem danos ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento desta Casa de Leis e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o Legislativo e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências da Câmara e possíveis danos ao erário.
- 2.1.2. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a preservação da ordem, da segurança institucional e do patrimônio público, bem como para a garantia do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regular funcionamento das atividades legislativas e do atendimento seguro à sociedade.

- 2.1.1. Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Universidade.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 2.1.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.
- 2.1.2. Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:
- 2.1.2.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.
- 2.1.3. O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):
- 2.1.3.1. CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo.
- 2.1.3.2. CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12h noturnas - 2ª a domingo.
- 2.1.3.3. CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 44 horas semanais diurnas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item XXI - *segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio*.
- 2.1.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas do campus, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.
- 2.1.6. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor e dando mobilidade as ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade universitária, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.
- 2.1.7. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.
- 2.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.

- 2.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 2.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 2.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 2.1.5. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.
- 2.1.6. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 2.2.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.
- 2.2.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.2.3.** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 2.2.4.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 2.2.5.** É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 2.2.6.** É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 2.2.7.** A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 2.2.8.** A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 2.2.9.** A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 2.2.10.** A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

2.3. Da vigência Contratual

- 2.3.1.** Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

- 2.3.1.1. O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);
 - 2.3.1.2. O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);
 - 2.3.1.3. A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e
 - 2.3.1.4. A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).
- 2.3.2. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter períodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

2.4. Modelo de Execução do objeto

2.4.1. Os serviços serão prestados:

- 2.4.1.1. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;
- 2.4.1.2. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;
- 2.4.1.3. de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Categoria Profissional

2.6.1. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10 (para o vigilante inspetor)

2.7. Requisitos de Pessoal

2.7.1. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:

2.7.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.7.1.2. ter idade mínima de vinte e um anos;

2.7.1.3. ter instrução correspondente ao ensino fundamental (vigilante);

2.7.1.4. ter instrução correspondente ao ensino médio (vigilante inspetor);

2.7.1.5. ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;

2.7.1.6. ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

2.7.1.7. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:

2.7.1.7.1. da Justiça Federal, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.7.1.7.2. da Justiça Estadual, disponível em

<https://consultas.tipa.jus.br/certidao/pages/pesquisa?geralCentralCertidao.action>;

2.7.1.7.3. da Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinipublico>;

2.7.1.7.4. da Polícia Civil, disponível em <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>;

2.7.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.8. Competências Pessoais Desejáveis

- 2.8.1. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.
- 2.8.2. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

2.9. Tarefas Obrigatórias

- 2.9.1. O vigilante INSPETOR deverá cumprir as atribuições descritas a seguir, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:
 - 2.9.1.1. Inspeção e coordenação geral dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento em CFTV. O vigilante inspetor deve coordenar as equipes, estando os demais vigilantes sujeitos a suas orientações e sendo o responsável por receber e relatar todas as ocorrências do plantão.
 - 2.9.1.2. Os serviços do vigilante inspetor compreendem orientar o efetivo de acordo com as orientações da Contratante, realizar o trabalho documental junto aos funcionários, apresentar soluções em momentos emergenciais, acompanhar o desempenho dos colaboradores e aplicar treinamento, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo de trabalho.
 - 2.9.1.3. Supervisionar os procedimentos adotados em todos os postos de trabalho e comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.4. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.9.1.5. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 2.9.1.6. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 2.9.1.7. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, coordenando as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;
- 2.9.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;
- 2.9.1.9. Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 2.9.1.10. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- 2.9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato e apresentar propostas pra melhoria continua dos serviços;
- 2.9.1.12. Realizar treinamento do efetivo quando necessário, sem ônus à Contratada;
- 2.9.1.13. Manter o efetivo informado dos procedimentos a serem realizados;
- 2.9.1.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;
- 2.9.1.15. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição dos desgastados ou dos que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.16. Fazer o controle de jornada de todos os empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu cumprimento;
- 2.9.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades;
- 2.9.1.18. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 2.9.1.19. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas e/ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;
- 2.9.1.20. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido e/ou indiscriminado do armamento por parte dos empregados da CONTRATADA;
- 2.9.1.21. Providenciar, junto à CONTRATADA, as coberturas dos postos de trabalho em situações de ausência de vigilantes;
- 2.9.1.22. Informar-se das ocorrências havidas no plantão anterior;
- 2.9.1.23. Cabe ao inspetor o acompanhamento e o controle dos serviços executados, comunicando a fiscalização sempre que as ocorrências necessitarem de soluções que não sejam de sua competência e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.
- 2.9.1.24. O inspetor deverá realizar rondas diárias e alternadas nas respectivas unidades da CONTRATANTE no intuito de inspecionar os postos de vigilância de acordo com a rotina da CONTRATADA;
- 2.9.1.25. Executar todas as funções de vigilante, em complemento às atividades de liderança;
- 2.9.1.26. Acompanhar a execução diária dos serviços de vigilância e ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos vigilantes e das ocorrências registradas em livros e/ou formulários específicos;
- 2.9.1.27. O inspetor deverá remeter à fiscalização o registro mensal de controle de chaves dos postos onde a gestão de chaves é realizada pela vigilância e daqueles onde a vigilância venha a controlar os acessos realizados nas portarias, durante os horários de restrição de acesso;
- 2.9.1.28. Observar se a conduta dos vigilantes é pertinente ao exigido neste termo, orientando-a para adequação quando possível;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.9.1.29. Supervisionar e assinar os livros de ocorrências da Vigilância, exigindo o registro de todos os fatos que fujam da normalidade e daqueles que, por precaução, devam ser registrados;
- 2.9.1.30. Gerenciar a equipe de vigilância, e realizar a comunicação direta com os fiscais do contrato, com a empresa, e com órgãos externos quando necessário;
- 2.9.1.31. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;
- 2.9.1.32. Atender solicitações extraordinárias;
- 2.9.1.33. Participar de reuniões relacionadas a prestação dos serviços;
- 2.9.1.34. Coordenar atendimento a emergência;
- 2.9.1.35. Atender às ocorrências e coordenar ações de segurança;
- 2.9.1.36. Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5103-10

2.10. É vedado ao (a) vigilante inspetor:

- 2.10.1. Dar acesso a terceiros às imagens ou vídeos do CFTV, total ou em partes, seja exibindo, comentando, informando ou divulgando em qualquer meio, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- 2.10.2. A realização de registro, extração ou exportação de imagem ou vídeo do CFTV para terceiros, sem a expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- 2.10.3. Manter cópias de material extraído do CFTV em dispositivo pessoal, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato, excluindo o material assim que não houver necessidade de seu armazenamento em dispositivo pessoal.

2.11. Os demais VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- 2.11.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 2.11.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 2.11.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;
- 2.11.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 2.11.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 2.11.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 2.11.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 2.11.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 2.11.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 2.11.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 2.11.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 2.11.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 2.11.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 2.11.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 2.11.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 2.11.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 2.11.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 2.11.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- 2.11.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 2.11.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;
- 2.11.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;
- 2.11.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;
- 2.11.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;
- 2.11.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;
- 2.11.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;
- 2.11.28. Manter um livro de registro diário;
- 2.11.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.11.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
- 2.11.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);
- 2.11.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
- 2.11.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;
- 2.11.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 2.11.35. Tratar a todos com urbanidade;
- 2.11.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 2.11.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.12. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:

- 2.12.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.12.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.12.3. Comunicar ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.12.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.12.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal e dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Imperatriz e outros de interesse;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.12.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pelo Departamento Administrativo, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.12.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.12.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- 2.12.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;
- 2.12.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 2.12.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.12.12. Controlar a entrada e a saída de veículos de servidores e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 2.12.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 2.12.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante.
- 2.12.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.12.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.12.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente e com anuência do Departamento Administrativo e de Atividades Complementares;
- 2.12.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;
- 2.12.19. Não se ausentar do posto;
- 2.12.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) e o rodizio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.12.21. Executar uma ronda perimetral/patrimonial a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras físicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;
- 2.12.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;
- 2.12.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;
- 2.12.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 2.12.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 2.12.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante (Departamento de Administração), com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.12.27. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 2.12.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;

- 2.12.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;
- 2.12.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 2.12.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;
- 2.12.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;
- 2.12.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;
- 2.12.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 2.12.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;
- 2.12.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;
- 2.12.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;
- 2.12.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;
- 2.12.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- 2.12.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;
- 2.12.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivos, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

2.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 2.13.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

2.13.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.13.3. Sugere-se como exigências complementares, específicas para empresas de vigilância:

2.13.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024 e alterações posteriores.

2.13.3.2. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

2.13.3.3. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

2.14. Do regime de execução

- 2.14.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU, Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 2.14.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU, Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 2.14.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:
- a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

- b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de postos de vigilância patrimonial a serem contratados pela Câmara Municipal de Imperatriz deve observar critérios técnicos, funcionais e prospectivos, especialmente diante da inexistência de histórico de contratação do objeto, o que impede a utilização de parâmetros pretéritos como referência segura.

Nesse contexto, o dimensionamento inicial dos postos foi realizado com base em estimativas técnicas razoáveis, considerando: (i) as características físicas e operacionais das atuais instalações; (ii) a necessidade de vigilância contínua, preventiva e ostensiva; (iii) a circulação diária de servidores, parlamentares e público externo; e (iv) a realização frequente de sessões, audiências públicas e eventos institucionais. Tais elementos demandam cobertura mínima suficiente para garantir controle de acessos, monitoramento das áreas sensíveis e pronta resposta a situações de risco, sem prejuízo da economicidade.

Registra-se, ainda, a provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança em razão da reforma e ampliação da sede da Câmara, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, bem como de novas estruturas que poderão ser edificadas por meio de futuras licitações. A expansão física do complexo legislativo tende a aumentar de forma relevante e expressiva a demanda por vigilância, tanto em áreas internas quanto externas, inclusive durante a fase de obras, quando os riscos patrimoniais e operacionais se intensificam.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de postos que será demandado ao longo da vigência contratual — em razão de variações decorrentes de ampliações, eventos extraordinários, novas edificações e mudanças no fluxo de pessoas —, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão, na forma eletrônica.

Tal escolha encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o registro de preços permite à Administração contratar conforme a necessidade efetiva, com flexibilidade para acréscimos ou reduções de postos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento gradual e a adequada gestão do risco.

Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado deve ser compreendido como parâmetro de referência, apto a assegurar a proteção das instalações atuais, sem prejuízo da expansão futura dos serviços, conforme a evolução das estruturas físicas e das demandas institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	POSTO	2
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	POSTO	1
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1

Cabe mencionar, que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes. Desta feita,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

deverá ser adicionado 01 (um) posto de inspetor/supervisão em relação à atual contratação, cuja mão de obra equivale a função de acordo com a Convenção Trabalhista da categoria, considerando a cidade de Imperatriz/MA.

A quantidade apresentada, acrescido de 01 (um) posto de inspetor, permitirá uma cobertura mais abrangente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo, além de um ambiente seguro e tranquilo para todos os frequentadores da instituição, vedando-se inclusive qualquer relação entre fiscalização e funcionários da empresa CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

4.3. Análise das soluções:

- 4.3.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.
- 4.3.2. A primeira alternativa considerada foi a **constituição de vigilância própria**, por meio da criação de cargos efetivos e realização de concurso público. Embora proporcione autonomia administrativa e menor dependência contratual, essa alternativa se mostra inviável no curto prazo, pois exige alteração legislativa para criação de cargos específicos, impacta permanentemente a folha de pagamento e contraria a atual estrutura administrativa da Câmara, que não contempla tais funções. Por esses motivos, foi tecnicamente descartada.
- 4.3.3. A segunda alternativa avaliada foi a **substituição da vigilância física por sistema de monitoramento eletrônico remoto**, com uso exclusivo de câmeras, sensores e alarmes. Embora represente redução de custos com pessoal, essa solução não assegura resposta imediata a situações de risco, nem atua de forma ostensiva ou preventiva, além de não coibir acessos indevidos ou proteger fisicamente os usuários



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

e o patrimônio. Diante dessas limitações, essa solução também foi descartada por não atender à totalidade das necessidades institucionais.

- 4.3.4. A terceira alternativa seria a contratação de vigilância apenas em horário comercial, reduzindo a carga horária dos serviços prestados. No entanto, a Câmara realiza sessões, audiências e eventos fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados. A ausência de vigilância nesses períodos representa risco elevado à segurança das instalações, tornando essa opção tecnicamente inadequada.
- 4.3.5. Dessa forma, restou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa modalidade assegura cobertura integral, resposta imediata, profissionalização dos serviços e flexibilidade para ajustes conforme a demanda. Trata-se da única alternativa capaz de garantir efetivamente a proteção do patrimônio público, a segurança institucional e a continuidade das atividades legislativas da Câmara.
- 4.3.5.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de organização e realização de eventos, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Proteção do patrimônio público; • Garantia da segurança institucional; • Continuidade das atividades legislativas; • Flexibilidade operacional; • Profissionalização do serviço;	• Custo orçamentário elevado; • Dependência de empresa terceirizada; • Complexidade na fiscalização; • Risco de rotatividade de pessoal.	• Risco trabalhista c • Risco subsidiário; • Risco operacional; • Risco jurídico e institucional; • Risco de inadequação do quantitativo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• Maior capacidade de dissuasão e resposta; • Previsibilidade e controle administrativo.		• Risco de descontinuidade do serviço.
--	--	--

4.4. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4.5. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

4.6. Pesquisa de mercado:

4.6.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes

Página 28 de 45



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

4.6.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item:

4.7. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNT. 1	P. UNT. 2
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.090,86	R\$ 12.835,03
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	R\$ 12.852,98	R\$ 14.168,39
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	-	R\$ 7.924,70
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	-	R\$ 8.233,90

Pesquisa 1 Os valores obtidos na pesquisa 01 são provenientes do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, conforme a coluna **P. UNT 1** da tabela supra.

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média mais de três contratos firmados por item, perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT 2** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final de todos os itens, resultante da **pesquisa 1 e pesquisa 2**, totaliza **R\$ 833.335,08 (oitocentos e**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.962,95	R\$ 23.925,90	R\$ 287.110,80
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.510,69	R\$ 13.510,69	R\$ 162.128,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.924,70	R\$ 23.774,10	R\$ 285.289,20
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,90	R\$ 8.233,90	R\$ 98.806,80
VALOR TOTAL					R\$ 69.444,59	R\$ 833.335,08

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

5.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos desarmados e armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

comunicação, bastões de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

5.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

- 5.3.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas;
- 5.3.2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;
- 5.3.3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

5.4.1. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

5.4.3. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera os postos imediatos, eventuais e futuros. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração garantida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.4.4. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certame licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

5.4.5. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação de qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

6.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6.3. No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "Ordem de Serviço". Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da execução definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço".

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1. A solução adotada, ao centralizar os serviços em um único contrato por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona **maior controle administrativo, padronização de procedimentos operacionais e redução de custos indiretos**, como aqueles decorrentes de falhas de fiscalização, rotatividade de pessoal ou múltiplas gestões contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Do ponto de vista da **economicidade**, o preço médio anual estimado da contratação (R\$ 833.335,08) reflete valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços devidamente referenciadas, e permite o atendimento integral da demanda com alocação proporcional de recursos. Tal investimento evita perdas decorrentes de furtos, depredações ou interrupções nas atividades legislativas, o que representa um retorno institucional significativo.

Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a opção por mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, assegura maior eficiência na execução das tarefas, reduz falhas operacionais e melhora a qualidade da segurança prestada. Já no aspecto **material e logístico**, a distribuição racional dos postos por áreas críticas e horários estratégicos, aliada ao uso de tecnologias como ronda eletrônica e monitoramento digital, promove **otimização da infraestrutura existente**, garantindo a proteção do patrimônio e das pessoas com o uso responsável dos recursos públicos.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

8.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000061/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105927/2023-74
DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estrelito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

102

Fica garantido aos empregados o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da presente convenção ter acontecido somente em março, relativo aos meses posteriores à data base, será pago em até 2 (duas) parcelas, sendo que, referente ao mês de fevereiro será pago na folha do mês de abril e referente ao mês de março será pago na folha do mês de maio.



CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2023, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 4,10% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV/2023 A JAN/2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2022	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H. Ext. 50%	H. Ext. 100%	Ad. Not	Assiduidade
Vigilante	1.438,21	431,46	1.869,67	8,50	12,75	17,00	1,70	97,00
Vigilante Ambiental	1.797,77	539,33	2.337,10	10,62	15,93	21,24	2,12	97,00
Agente de Portaria	1.827,66	548,30	2.375,96	10,80	16,20	21,60	2,16	97,00
Segurança Pessoal	1.889,66	560,90	2.430,56	11,05	16,58	22,10	2,21	97,00
Inspetor "A"	2.471,30	741,39	3.212,69	14,60	21,90	29,20	2,92	97,00
Inspetor "B"	2.115,87	634,76	2.750,63	12,50	18,75	25,00	2,50	97,00
Inspetor Ambiental	3.089,11	926,73	4.015,84	18,25	27,38	36,50	3,65	97,00
Armeiro	2.472,06	NÃO CONTEMPLA	2.472,06	11,24	16,86	22,48	2,25	97,00
Supervisor "A"	2.836,36	850,91	3.687,27	16,76	25,14	33,52	3,35	97,00
Supervisor "B"	2.577,10	773,13	3.350,23	15,23	22,85	30,46	3,05	97,00
Supervisor Ambiental	3.548,29	1.064,49	4.612,78	20,97	31,46	41,94	4,19	97,00
Atendente Alarma Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00
Operador Monitoramento	1.566,60	469,98	2.036,58	9,26	13,89	18,52	1,85	97,00

Parágrafo Primeiro - Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente CCT terá validade de 02 anos e as cláusulas econômicas referente ao período 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 serão automaticamente reajustadas de forma linear pelo índice INPC referente à data-base.

Parágrafo Terceiro - O empregado abrangido por esta convenção faz jus a prêmio por assiduidade, parcela sem natureza salarial, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea "z", da Lei n.º 8.212/1991.

Parágrafo Quarto - O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Parágrafo Quinto - O prêmio será pago aos trabalhadores que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

Parágrafo Sexto - O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, nos meses em que houver interrupção (inclusive férias) ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para

132



cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Parágrafo Sétimo - Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2023 que será pago no mês de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O reajuste do referido bônus respeitará o previsto no parágrafo segundo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas obrigam-se a fornecer, por meio eletrônico, por ocasião do pagamento e para todos os empregados, comprovante mensal de pagamento em documento único, contendo o nome do empregado, a razão social da empresa, demonstrativo de salário base mensal, o quantitativo das horas extras e das horas noturnas trabalhadas, DSR, valores de cada um dos títulos, depósitos do FGTS incidentes, salário família, demais títulos que compõe a remuneração mensal, bem como os descontos a favor da previdência social, imposto de renda na fonte, contribuições devidas às entidades sindicais profissionais, consoante a Lei e o presente instrumento, pensão alimentícia, se houver, como também outros descontos previamente autorizados pelo empregado, respeitando o limite legal.

Parágrafo Primeiro - O envio de contracheque por via eletrônica não desobriga a empresa da entrega física do mesmo, se requisitado por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sob pena da empresa incorrer no pagamento da multa a favor do empregado, de um dia de seu salário base, por cada dia de atraso.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro em função de melhor remuneração por qualquer período, receberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo Único – O empregado promovido ou transferido por deliberação da empresa, terá anotado em sua carteira profissional a nova condição, a data respectiva e/ou aumento salarial a que fizer jus.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniformes, roupas e instrumentos de trabalho, especialmente os valores referentes as armas ou outros instrumentos de trabalho do vigilante, que forem arrebataados por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços, sendo vedada assinatura de vales em branco.

10

Parágrafo Primeiro – Em casos de danos por dolo ou culpa estrita do empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, será permitido desconto, para efeito de ressarcimento, no máximo 20% (vinte por cento) do salário, mensalmente, até alcançar o montante do prejuízo e, na hipótese do empregado desligar-se da empresa, o desconto deverá obedecer o limite máximo legal. Em qualquer circunstância, a apuração será feita em inquérito administrativo com a participação do representante do Sindicato dos Empregados ou através de inquérito policial se for o caso.

Parágrafo Segundo – Nos casos de apuração de culpabilidade pelo poder público ou reconhecimento desta por parte do empregado, feito por escrito e devidamente testemunhado, é dispensável o inquérito administrativo para os efeitos previstos no item anterior.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Se, em razão de contratos cujos clientes o exijam, o empregado que exercer função diferenciada das relacionadas nesta Convenção, perceberá GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO enquanto permanecer na função. Quando o empregado deixar de exercer a referida função perde a gratificação aqui estabelecida. Durante o período em que houver a percepção da gratificação de função esta fará parte do salário para todos os fins legais.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se a remuneração (Salário mais Adicional de Periculosidade) por 220 (duzentos e vinte), acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, para as horas extras praticadas de segunda-feira a sábado, e acrescido do adicional de 100% para as horas extras praticadas aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – A média das horas extras incluirá o total da remuneração de natureza salarial e seus reflexos.

Parágrafo Segundo – Fica pactuado que as empresas não compensarão horas extras, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo não assinado pelo sindicato.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de no mínimo 20% (vinte por cento) e incidirá no período das 22h até as 5.00h da manhã do dia seguinte.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Nos locais considerados insalubres ou perigosos, por parte de quem de direito, os empregados ali alocados perceberão o adicional na forma da lei.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os sindicatos convenientes acordam a concessão do Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos profissionais da categoria, exceto ao armeiro.

Parágrafo Primeiro – Onde houver pagamento de periculosidade não incide o adicional de risco de vida.

Parágrafo Segundo – O adicional de risco de vida/periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas são responsáveis pelo ônus de transferência de seus empregados, que implique na mudança de domicílio, observado o disposto no art. 469 da CLT, bem como pelo pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base mensal, enquanto durar o período de transferência.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO

Fica assegurado aos empregados das empresas da categoria aqui representada, que trabalham o mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas trabalhadas no turno diurno ou noturno, o fornecimento de ticket refeição, observado o que estabelece a legislação vigente, inclusive quanto ao limite máximo de desconto, que não poderá ser maior que 10% (dez por cento), sendo que o valor do ticket refeição não integrará o salário para qualquer efeito legal.

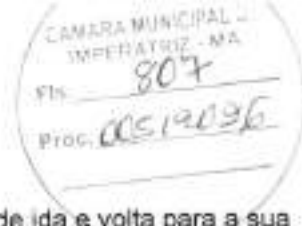
Parágrafo Primeiro - O ticket refeição referido no caput será de R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), vigorando este valor entre fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autorize Ticket com valor superior ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em postos do Contratante.

Parágrafo Terceiro – A empresa é obrigada a realizar o pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado aos empregados que já percebem Ticket com valor superior a R\$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) a manutenção deste direito durante a vigência desta Convenção.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de dobra de serviços, independentemente da carga horária e do turno, é assegurado o ticket refeição ao trabalhador.



Parágrafo Sexto – No caso de dobra, é opção do trabalhador receber o vale transporte de ida e volta para a sua residência, ou receber o ticket alimentação referido no parágrafo anterior, podendo, ainda, optar por receber alimentação fornecida pela empresa.

Parágrafo Sétimo – As empresas que firmarem acordo coletivo com o sindicato obreiro para o fornecimento de alimentação aos seus empregados estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Parágrafo Oitavo – Nos contratos cujo tomador de serviço fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa fica desobrigada de fornecer o ticket refeição aos empregados do respectivo contrato.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

Ao vigilante da reserva técnica ou de apoio, se convocado para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviço, é assegurado o transporte do itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecido a obrigatoriedade do fornecimento de transporte ou vale transporte a todos os empregados abrangidos por esta convenção.

Parágrafo Primeiro – O desconto pelo fornecimento do vale transporte é o previsto na legislação em vigor, não podendo ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) do salário base.

Parágrafo Segundo – O desconto a que se refere o parágrafo primeiro não se aplica quando a empresa fornecer transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 55,77 (cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓGICO

Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano de Saúde para todos os trabalhadores, que será de 50% e 50% para todos, e o custeio de 50% dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% do salário base do trabalhador.

Parágrafo Primeiro - Pelo presente instrumento normativo, os empregados das empresas de Segurança Privada do Estado do Maranhão estenderão o Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador.

Parágrafo Segundo - O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.



Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo, documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Parágrafo Único - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral no valor de 02 (dois) pisos da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta convenção, à viúva(o), companheira(o) ou aos filhos do empregado(a) com mais de 05 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em moeda corrente ou em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas nesta convenção, o seguro de vida na forma da legislação vigente.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ATIVIDADE PROFISSIONAL

As atividades profissionais envolvidas na presente convenção coletiva de trabalho são as seguintes, por categoria:

a) **VIGILANTE** - Profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, em a função de impedir ou inibir a ação criminosa contra bens e propriedades de terceiros;

b) **AGENTE DE PORTARIA** – Profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou

(2)



setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento.

c) **SEGURANÇA PESSOAL** – Profissional com formação prevista em lei nº 7.102/83, empregado de empresa especializada em segurança pessoal, portando ou não arma municiada, tem por finalidade garantir a incolumidade física de pessoas.

d) **INSPETOR "A"** – Profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, substituí-los após a conclusão da jornada, efetuar rondas, distribuir armas e munições, alimentações e dar orientações;

e) **INSPETOR "B"** – Profissional responsável pela orientação dos Vigilantes, fiscalização de suas presenças e por outros trabalhos junto a sua empresa ou a tomadores de serviço dela, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

f) **SUPERVISOR "A"** – Profissional responsável por turnos de vigilância, sendo sua função elaborar turnos de serviço, distribuir tarefas aos responsáveis diretos ou indiretos pela vigilância de turnos e conduzindo veículo automotor, fiscalizar, orientar e supervisionar os trabalhos;

g) **SUPERVISOR "B"** – Profissional responsável pela elaboração de relatórios de turnos, orientação de inspetores e de vigilantes e por outros trabalhos junto a sua empresa ou tomadores de serviços, atividades essas cujo desempenho não há necessidade de conduzir veículo automotor;

h) **ARMEIRO** – Profissional responsável pelo reparo e manutenção das armas utilizadas em empresas de vigilância;

i) **VIGILANTE AMBIENTAL** – Atividade profissional habilitado nos termos da Lei 7.102/83, que portando ou não arma municiada, tem a função de proteção ao patrimônio ambiental e das pessoas em sua área de atuação, devendo possuir capacitação de segurança ambiental.

j) **INSPETOR AMBIENTAL** – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, tem por função conduzir vigilantes para seus postos de serviço, fiscalizar, realizar rondas, rendições e dar orientações. Sendo sua área de atuação o ambiente florestal tendo como subordinados vigilantes ambientais. Devendo ser habilitado também em segurança ambiental.

k) **SUPERVISOR AMBIENTAL** – Atividade profissional que dirigindo veículo automotor, será responsável por elaborar relatórios dos turnos de serviço e distribuir tarefas aos responsáveis diretos pela vigilância. Sendo sua área de atuação ambiental florestal, tendo como subordinados inspetores e vigilantes ambientais, devendo ser habilitado em segurança ambiental, assim como domínio de itinerários, riscos, ambientes hostis e aspectos de segurança pública em sua área de atuação.

l) **OPERADOR DE MONITORAMENTO E/OU AUXILIAR DE MONITORAMENTO** - O operador de monitoramento, ou o auxiliar de monitoramento é o responsável, exclusivamente, pela execução do controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

m) **ATENDENTE DE ALARME MONITORADO** – O atendente de alarme de monitoramento atua no atendimento a disparo de alarme no cliente, quando a central de monitoramento entrar em contato solicitando encaminhamento até o local para fazer a vistoria interna ou externa. Esta função requer habilidade em pilotar moto e/ou carro. Trabalhando sempre com moto ou carro disponibilizado pela empresa. Esse profissional deve comprovar a sua formação no curso de vigilante.

Parágrafo Único - Apenas e tão somente para obtenção de registro no Departamento de Polícia Federal, o empregador pode indicar na CTPS a função de vigilante para qualquer um de seus empregados habilitados nos termos da Lei 7.102/83, sem que esta indicação configure alteração da função efetiva do empregado. A responsabilidade desse procedimento é exclusiva do empregador, e deve mencionar esta cláusula convencional.

19

Desligamento/Demissão



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO TRINTÍDIO

Excepcionalmente, caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, ocorra nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, desde que o encerramento do contrato (integral ou parcial) tenha ocorrido exclusivamente por determinação do tomador dos serviços, considerando ser esse motivo superveniente e alheio à vontade do Empregador e prévio ao prazo de validade do contrato, devendo ser devidamente comprovado ao sindicato laboral mediante apresentação do expediente que deu causa à referida rescisão, sob pena da empresa vir a arcar com o pagamento do referido adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEDITOS

Nas demissões sem justa causa as empresas fornecerão aos empregados carta de recomendação, na qual conste o período que trabalhou na empresa, a função que exerceu e a sua conduta, esta somente se o registro lhe for favorável.

Parágrafo Único – Nas demissões por justa causa a empresa obriga-se a fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões de contratos individuais dos empregados sindicalizados, com tempo de serviço igual ou maior que um ano, serão feitas perante a entidade sindical laboral, em sua sede administrativa, subseções ou representações regionais regularmente instaladas, devendo as empresas apresentarem, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei.

Parágrafo Primeiro - As homologações deverão ocorrer no prazo não superior a 10 dias, contado da data da notificação da demissão.

Parágrafo Segundo - No ato da homologação da rescisão, as empresas deverão apresentar comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), certificado de reciclagem na atual função, e em caso de curso de reciclagem vencido, pagamento do respectivo valor na rescisão, sem os quais não haverá homologação da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Havendo a necessidade do deslocamento dos empregados sindicalizados dos seus locais de origem para homologação de rescisão na sede do Sindicato Obreiro, as empresas arcarão com as seguintes despesas: passagens ida/volta e alimentação. Quando houver atraso ou adiamento da homologação por erro da empresa, esta arcará, ainda, com as despesas de hospedagem do obreiro.

Parágrafo Quarto – Aos demais empregados, fica facultada a homologação de sua rescisão com o acompanhamento ou não do sindicato laboral. Em caso da escolha pelo acompanhamento, o empregado deverá observar as normas do sindicato.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO A CONTINUIDADE

(22)

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão da nova licitação pública ou novo contrato contratarão no mínimo 75% dos empregados sindicalizados da anterior, desde que aprovados dentro dos critérios de recrutamento e seleção da empresa, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e da prestação de serviços. A empresa antecessora arcará com todos os encargos do período em que o empregado era seu contratado, bem como todas as despesas rescisórias.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado pelo sindicato laboral, as empresas se obrigam a disponibilizar o resultado das avaliações dos empregados sindicalizados não aprovados.

Parágrafo Segundo - A empresa antecessora, caso não tenha posto de serviço disponível para alocar os funcionários do contrato cessante, se obriga a disponibilizar esses trabalhadores para a empresa sucessora no contrato, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas antes desta assumir o contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE RECICLAGEM

O curso de reciclagem será promovido por conta e risco das empresas, incluindo exame psicológico, sanidade física e mental, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de demissão por quaisquer causas, as empresas, por força deste instrumento, obrigam-se a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Segundo – No caso do trabalhador ser demitido por justa causa ou pedir demissão em prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilantes ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa à base de 1/6 do piso salarial por mês que faltar para completar o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro – No caso da empresa demitir qualquer dos profissionais abrangidos por esta CCT, estará obrigada, no prazo de até seis meses para o vencimento dos seus respectivos cursos, a atualizar a reciclagem.

Parágrafo Quarto – Os trabalhadores que estiverem frequentando o curso de reciclagem não poderão ser escalados pelas empresas para exercício de suas funções durante o período do curso e não terão de compensar o mesmo.

Parágrafo Quinto – No caso de reciclagem a empresa fornecerá hospedagem com café da manhã, transporte e o ticket alimentação necessário a alimentação do trabalhador.

Parágrafo Sexto - Os vigilantes convocados para os cursos de reciclagem, com prazo mínimo de 15 dias, são obrigados a se apresentarem nos dias e horários previstos e de posse de toda a documentação exigida. Caso o vigilante seja impedido de realizar o curso, pela não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ele arcará com o ônus da realização de uma nova reciclagem, salvo se a não apresentação decorrer de motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, mediante comprovação.

Parágrafo Sétimo – Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, o empregado que for reprovado no curso de reciclagem, deverá ser submetido a novo curso, e o custo será rateado entre a empresa e o empregado na mesma proporcionalidade, isto é, 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.

12

Parágrafo Oitavo - Salvo por motivo de força maior, motivo de saúde física ou mental, própria e ou de familiar, se o empregado ficar reprovado pela segunda vez, fica convencionado que o curso de reciclagem e demais despesas inerentes serão totalmente custeadas pelo empregado.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

O vigilante é civilmente responsável pelo patrimônio vigiado, cabendo-lhe o ressarcimento, no caso de furto, roubo, extravio ou descaminho, uma vez comprovado a sua culpabilidade, podendo o valor ser deduzido da sua remuneração ou verbas rescisórias, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - USO DE ARMA/RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade civil e penal do vigilante o uso indevido da arma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início da sua jornada de trabalho;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observado o que estabelece esta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações dos empregadores:

- a) Em caso de trabalho ao relento, fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos, tais como: capas de chuva e capacetes, devendo substituí-los ao final da vida útil;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as mudanças de locais de trabalho.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DE PORTADORES DE VÍRUS HIV/AIDS

Ocorrendo resultado positivo em qualquer empregado das empresas abrangidas por esta convenção, este terá estabilidade até que se consolide sua cura ou falecimento, sendo vedada a dispensa e/ou discriminação sob qualquer pretexto, desde que a demissão não seja por justa causa.

Estabilidade Aposentadoria

12



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a aquisição da aposentadoria em seus prazos mínimos, fica assegurada a estabilidade no emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

Parágrafo Único – O contrato de trabalho destes somente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por pedido de demissão, ambos com assistência do respectivo Sindicato representativo da categoria profissional.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DE PROFISSÃO OU CARGO

As empresas ficam obrigadas a registrar na CTPS a profissão, cargo ou função, como descrito nesta convenção, vedadas quaisquer outras denominações de profissão, cargo e ou função.

Parágrafo Único – Fica acordado que as empresas fornecerão ao Sindicato obreiro, quando solicitado, as informações referentes às mudanças de função e salário de seus empregados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Ficam autorizadas, no presente Instrumento Normativo, as empresas a implantarem nas suas instalações e postos de serviços em geral, o controle eletrônico de jornada, previsto na Portaria 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a cargo da empresa a estrita observância dos procedimentos previstos no Art. 3º da referida Portaria, bem como o fornecimento de registros periódicos aos empregados e ao sindicato, a este quando solicitado, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo - No caso de falha técnica do sistema ou situação fática causada pelo cliente, que cause atraso ou antecipação do registro do ponto, fica garantido o pagamento cheio do salário do trabalhador, sem necessidade de compensar eventuais horas negativas geradas no sistema.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao empregador disponibilizar a forma para o cumprimento do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Faltas

23



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DE ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas liberarão os empregados estudantes, vestibulandos ou participantes do ENEM para a realização das provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, são válidos somente os regimes de jornadas padrão de revezamento de 12x36 e o diarista de 44 horas semanais, estabelecidos nesta convenção conforme a legislação, sendo que quaisquer outros tipos de jornada de trabalho somente serão válidos mediante acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Primeiro – O sindicato laboral se compromete a discutir quaisquer pleitos que lhe for apresentado pelas empresas, relativos a situações futuras e ou existentes.

Parágrafo Segundo – O trabalhador da reserva técnica cumprirá jornada a partir da escala de revezamento que for determinada pela empresa, sendo-lhe assegurado o pagamento do horário extraordinário, quando praticado, na forma desta convenção.

Parágrafo Terceiro – Uma falta não justificada de empregado que trabalha em escala de 12 x 36 horas, resultará em desconto de 2 (dois) dias dos 30 (trinta) de base salarial.

Parágrafo Quarto – Dadas as peculiaridades deste sistema de trabalho, 12x36 horas, será devida a hora noturna reduzida. **Parágrafo Quinto** – Fica autorizada a alteração da jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento dentro das jornadas estabelecidas nesta convenção, desde que a mudança de horário ou de turno não acarrete prejuízos aos empregados.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a conceder o repouso intrajornada, mínimo de 1h.00mm (uma hora), ou o pagamento a título de verba indenizatória, sem natureza salarial, com as cominações legais.

Parágrafo Sétimo – Para efeito de percepção de Ticket Refeição, os vigilantes que fazem cobertura de almoço deverão estar enquadrados em uma das escalas constantes nesta Convenção Coletiva.

Parágrafo Oitavo – A intrajornada de no mínimo 1h.00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.

Parágrafo nono – A escala de 7 (sete) dias de trabalho por 7 (sete) dias de descanso deverá ser aplicada nos locais onde haja dificuldade de captação de empregados, entendido assim, aqueles nos quais a Empresa e o Sindicato divulguem edital convocando para participação de processo seletivo, por pelo menos 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação de interessados.

Parágrafo Décimo – Na hipótese narrada no parágrafo décimo, os empregados trabalharão 12 (doze) horas seguidas e descansarão as 12 (doze) horas seguintes, durante 7 (sete) dias seguidos, sendo que o período compreendido entre a oitava e a décima segunda hora não será caracterizado como jornada extraordinária.

Parágrafo Décimo Primeiro – Dadas as peculiaridades da escala estabelecida no parágrafo décimo, será devido: (a) hora noturna reduzida; (b) intervalo intrajornada de 01h00 (uma hora), a ser gozada ou indenizada, na forma da lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FOLGAS, REPOUSOS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO POR TRABALHO NESTES DIAS

Para quaisquer efeitos legais os dias destinados às folgas e aos repousos semanais remunerados, assim como as respectivas remunerações, nos casos de trabalho nesses dias, são os estabelecidos nos subitens seguintes.

Parágrafo Primeiro – As folgas dos empregados que trabalham somente 15 ou 16 turnos/mês, constitui-se nas horas que separam quaisquer de suas jornadas de 12 horas de trabalho, excetuando-se os períodos que se destinam ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Segundo – As folgas dos empregados que trabalham 15 ou 16 turnos/noturnos/mês, além de outras jornadas diurnas aos sábados, domingos e feriados, constituem-se nas horas que separam duas quaisquer de suas jornadas de trabalho de 12 horas, ressalvados os períodos destinados ao repouso semanal remunerado;

Parágrafo Terceiro – Os repousos semanais remunerados dos que trabalham na escala 12x36 são as 36 horas que se seguem a qualquer das jornadas do seu último dia de trabalho de cada semana;

Parágrafo Quarto – Os empregados que prestam serviços nos dias destinados às suas folgas receberão 100% (cem por cento) do valor da hora normal; exclusivamente para extensões de jornadas (dobras) ou períodos contínuos, nunca inferiores a 12 horas.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

A concessão de férias será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O empregador no ato na notificação deverá fornecer recibo ao trabalhador, cujo pagamento ocorrerá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do gozo.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que pedir demissão antes de completar o período aquisitivo de um ano, terá suas férias proporcionais calculadas em conformidade com suas remunerações e na forma da Lei.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA DESCANSO

Os vigilantes que trabalham nos shoppings e centros comerciais, cujo trabalho implique em posição física estática ou de pouco espaço de circulação, terão direito a rodízio de postos no local de trabalho a cada duas horas, de modo a proporcionar a movimentação física/descanso da posição estática supra referida.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VESTUÁRIOS E REFEITÓRIOS

As empresas se comprometem a envidar esforços no sentido de conseguir junto aos locais de trabalho dos vigilantes, ambiente adequado para que os mesmos efetuem suas refeições quando em serviço, assim como suas necessidades fisiológicas.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DIA DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, sendo executada em áreas externas, sem proteção, será fornecido equipamento impermeável apropriado.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados, a cada 180 (cento e oitenta) dias até 2(dois) uniformes, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, desde que apresentem os anteriores.

Parágrafo Primeiro - O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo - A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo vedado o seu uso total ou parcial no trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de punições.

Parágrafo Terceiro - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas serão obrigadas, por força deste instrumento, dos preceitos estabelecidos nos artigos 168 da CLT e Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria Ministerial n.º 3214/78, com redação da Lei n.º 7.855/89, a realizarem nos seus empregados exames médicos nos seguintes casos:

- I. Na admissão;
- II. Periodicamente;
- III. Na dispensa.

Aceitação de Atestados Médicos

4



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados, nos termos da Portaria n.º 3291, de 20.04.94, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas alterações vigentes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da empresa dispor de serviço médico próprio, os atestados fornecidos na forma do caput deverão ser por ele convalidados, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos atestados médicos emitidos na forma desta cláusula, quando entregues na empresa até 72 horas após o afastamento.

Parágrafo Terceiro – As Empresas se obrigam a aceitar Atestado Médico de Acompanhante (filhos e cônjuge), e somente justifica a ausência do período máximo de 2 dias, mas não o abona, caso em que as horas deverão ser compensadas dentro do mês corrente, se possível, ou nos próximos 30 (trinta) dias subsequentes.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida a fixação no quadro de aviso das empresas, de cartazes, folders e volantes, contendo matérias de interesse da categoria representada, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de sete empregados no total e, o máximo de um por empresa, estas liberarão dirigentes do Sindicato laboral, da livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividades sindicais, sem prejuízo de sua remuneração mensal, que terá como base o salário do empregado diarista, benefícios e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 de dezembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2024 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2024 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSUL/MA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;

12

b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vierem a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSUL/MA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

f) O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, a partir de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, em folha de pagamento, as mensalidades devidas ao sindicato, correspondente a 4% (quatro por cento) do salário base do empregado, conforme art. 545 da CLT, e efetuarão o recolhimento até o 10º dia útil do mês, ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Maranhão. Para efeito de comprovação de que os descontos foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao sindicato obreiro, simultaneamente com o pagamento, relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo desconto, na qual conste nome, função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar à empresa a relação nominal dos trabalhadores, com as fichas de autorização de desconto.

Parágrafo Segundo – Verificando-se o descumprimento do prazo previsto no caput, as empresas pagarão, a título de multa 2%, e 5% (cinco por cento) de juros sobre o montante devido, por mês.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma circunstância será fornecido atestado de regularidade para fins de licitações públicas, ou a outros quaisquer fins, às empresas com pendências nos recolhimentos previstos no caput.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS ASSISTENCIAIS PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27/10/2022, na Sede do SINDESP-MA, à Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2025 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 15 de Julho do ano corrente, bem como as demais previstas no Estatuto do SINDESP/MA.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRIMEIROS SOCORROS

192



As empresas manterão nos veículos de fiscalização estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO/EMPRESA

Observados os limites previstos na Legislação vigente as empresas procederão ao desconto na folha de pagamento de seus empregados, de vales autorização, devidamente assinados pelos empregados e emitidos pelo Sindicato Laboral, referente à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios em estabelecimentos geridos por aquelas instituições.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas se obrigam a prestar assistência Jurídica aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções e atividades, comprovadamente em defesa de legítimos interesses e direitos do patrimônio sob a sua guarda, incidirem na prática de algum ato que os levem a responder por alguma ação judicial.

Parágrafo Único – A omissão dos empregadores quanto ao disposto no caput, acarretar-lhes-á o ônus do reembolso das perdas comprovadamente realizadas pelo empregado na sua defesa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA HABILITADO OU REABILITADO

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação à admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), O DIMENSIONAMENTO RELATIVO AO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria/DPF 387/2006, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove por cento) de seus empregados são vigilantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos de contracheques apresentados no final desta convenção, calculados com base na tabela salarial constante nesta Convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

Ressalvado os casos de força maior e excluindo-se as cláusulas cujos descumprimentos já implicam em penalidades, a parte que, comprovadamente infringir ou deixar de cumprir qualquer cláusula desta convenção, pagará uma multa equivalente a 2 (dois) pisos salariais da categoria aqui abrangida, em favor do prejudicado.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a parte infratora pagará em dobro.

10



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIA DO VIGILANTE

Fica ajustado que o Dia do Vigilante será comemorado no dia 20 de Junho de cada ano, de acordo com a lei nº 13.136, de 17 de junho de 2015, sendo porém, considerado como feriado, para que os empregados possam comemorar o dia que lhe é destinado, constituindo-se como tal, para os efeitos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Maranhão serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem e do Maranhão, sendo a de origem devidamente averbada no SINDESP-MA, e a do Estado do Maranhão emitida pelo SINDESP com prazo de validade de 60 dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REGRAS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes ou adicionais das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão ser cientificadas ao Sindicato Patronal.

JONAS RODRIGUES COSTA

Presidente

**SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO
MARANHÃO**

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.**

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS



DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 16 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	= salário x 30%
INTRAJORNADA	16	131,20	= (salário + periculosidade) / 30 dias x 16 x 36 HORAS x PLANTÕES
PREVIO ASSIDUIDADE		87,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,80	= valor do ticket x 16 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT. ION)	10,00%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 16 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	= salário x 30%
ADICIONAL NOTURNO DE 02:00 AS 06:00	128,00 horas	173,60	= (salário + periculosidade) / 30 dias x 16 plantões x horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	16	209,21	= (salário + periculosidade + adic. noturno) / 30 dias x 16 plantões
INTRAJORNADA	16	131,20	= (salário + periculosidade) / 30 dias x 16 x 36 HORAS x PLANTÕES
PREVIO ASSIDUIDADE		87,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	346,80	= valor do ticket x 16 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT. ION)	10,00%	34,68	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	= salário x 30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	283,60	= (salário + periculosidade) / 30 dias x 16 x 36 HORAS x PLANTÕES
PREVIO ASSIDUIDADE		87,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	528,84	= valor do ticket x 22 dias
DESCONTO DO TICKET (PAT. ION)	10,00%	52,88	

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2023

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.438,21	
PERÍCULOSIDADE	30%	431,46	= salário x 30%
PREVIO ASSIDUIDADE		87,00	A PARTIR DE ABRIL DE 2023
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	23,12	528,84	= (220 x 23,12) x 22 dias
DESCONTO DO TICKET (PAT. ION)	10,00%	52,88	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL CCT-2023 PATRIMONIAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

10



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000084/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/03/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009926/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 19980.229263/2024-16
 DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13821.105927/2023-74
 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

E
 SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP. DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo das Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquens/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos, a partir de 1º de fevereiro de 2024, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), passando os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a serem os seguintes:

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2024 A JAN. 2025

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 3,82% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2024	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H. Ext. 50%	H. Ext. 100%	Ad. Not	Assiduidade
Vigilante	1.493,15	447,95	1.941,10	8,82	13,23	17,64	1,76	100,71
Vigilante Ambiental	1.865,44	559,93	2.426,37	11,03	16,55	22,06	2,21	100,71
Agente de Portaria	1.897,48	569,24	2.466,72	11,21	16,82	22,42	2,24	100,71
Segurança Pessoal	1.941,08	582,32	2.523,40	11,47	17,21	22,94	2,29	100,71
Inspetor "A"	2.565,70	769,71	3.335,41	15,16	22,74	30,32	3,03	100,71
Inspetor "B"	2.196,70	659,01	2.855,71	12,98	19,47	25,96	2,60	100,71
Inspetor Ambiental	3.207,11	962,13	4.169,24	18,95	28,43	37,90	3,79	100,71
Armero	2.566,49	NAO CONTEMPLA	2.566,49	11,67	17,50	23,34	2,33	100,71
Supervisor "A"	2.944,71	883,41	3.828,12	17,40	26,10	34,80	3,48	100,71
Supervisor "B"	2.675,55	802,67	3.478,22	15,81	23,72	31,62	3,16	100,71
Supervisor Ambiental	3.683,83	1.106,15	4.789,98	21,77	32,66	43,54	4,35	100,71
Atendente Alarme Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71
Operador Monitoramento	1.626,44	487,93	2.114,37	9,61	14,42	19,22	1,92	100,71

Parágrafo único. Eventuais valores retroativos deverão ser pagos no mês de março de 2024.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PRÊMIOS

CLÁUSULA QUARTA - ASSIDUIDADE

O adicional de assiduidade será de R\$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

O ticket refeição será de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O pagamento do valor referido no caput deverá ser pago antes do deslocamento.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convenionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral realizadas no dia 06 de fevereiro de 2024 que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2025 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2025, feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINDVIGSULMA, até o 10º dia do mês do referido desconto, devendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

- Excluem-se deste pagamento os empregados que não estão citados nesta CCT;
- A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de situações administrativas nas quais as empresas vierem a responder;
- Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 30 dias a contar do desconto. O trabalhador deverá apresentar no SINDVIGSULMA requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser devolvido o referido desconto;
- O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar de segunda via do requerimento de oposição;
- O sindicato laboral irá disponibilizar o referido formulário de oposição em seu site eletrônico.

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA

JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIQ. E TRANSP. DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS ESCALAS

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=salário x 30%
INTRAJORNADA	15	198,45	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x QD HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=salário x 30%
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	184,80	=salário+periculosidade/220 x 0,2 x 15 plantões x 7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	217,35	=salário+periculosidade+ad. noturno/220 x 1,5 x 15 plantões
INTRAJORNADA	15	198,45	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x QD HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	360,00	=valor do ticket x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	36,00	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=salário x 30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	291,08	=salário+periculosidade/220 x 1,5 x QD HORAS x PLANTÕES
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2024

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FÓRMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.493,15	
PERICULOSIDADE	30%	447,95	=salário x 30%
PREMIO ASSIDUIDADE		100,71	
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	24,00	528,00	=valor do ticket x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	52,80	

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

 A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I
MAPA DE RISCOS
FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

RISCO 05: Inadimplência trabalhista da contratada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Passivo trabalhista subsidiário para a Administração, paralisação do serviço e prejuízo à imagem institucional		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Exigir comprovação mensal de encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS; fiscalização contínua	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Retenção de pagamentos, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Mensal

RISCO 06: Insuficiência de quantitativo de vigilantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Vulnerabilidade das instalações, risco ao patrimônio e às pessoas		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Dimensionamento adequado e previsão de ajustes contratuais	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Requisição imediata de reforço operacional e ajuste do quantitativo	Área Demandante / Gestor do Contrato	Trimestral ou sempre que houver ampliação

RISCO 07: Falta de qualificação técnica ou legal dos vigilantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Atuação inadequada em situações de risco, falhas operacionais e responsabilização administrativa		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Exigir certificados, cursos obrigatórios e reciclagens periódicas	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Substituição imediata do profissional irregular	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 08: Uso inadequado de armamento letal ou não letal			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Danos físicos a terceiros, responsabilização civil, penal e administrativa da Administração		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Controle rigoroso de armamento e fiscalização permanente	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Afastamento imediato do vigilante e comunicação aos órgãos competentes	Contratada / Fiscal do Contrato	Contínuo

RISCO 09: Alta rotatividade de vigilantes (turnover)			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Perda de continuidade do serviço, queda na eficiência e aumento de falhas operacionais		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Monitoramento da rotatividade e exigência de substituições qualificadas	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.	Reforço de treinamento e aplicação de penalidades	Contratada / Gestor do Contrato	Trimestral
----	---	---------------------------------	------------

RISCO 10: Falhas na comunicação operacional			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Respostas tardias a incidentes e aumento do risco patrimonial		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Estabelecimento de protocolos claros e canais formais de comunicação	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Reunião emergencial e revisão dos fluxos operacionais	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal

RISCO 11: Descumprimento das escalas de trabalho (dedicação exclusiva)			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Descontinuidade do serviço e exposição das instalações a riscos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Fiscalização de escalas, ponto e presença in loco	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.	Aplicação de sanções e exigência de recomposição imediata	Contratada / Fiscal do Contrato	Mensal
----	---	---------------------------------	--------

RISCO 12: Aumento inesperado da demanda (novas instalações)			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Insuficiência de cobertura de segurança e risco à integridade física e patrimonial		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Previsão contratual de flexibilidade operacional	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Ampliação temporária do efetivo mediante ordem de serviço	Área Demandante / Gestor do Contrato	Sempre que houver nova demanda

RISCO 13: Risco à integridade física de servidores, vereadores e visitantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Lesões, mortes, danos morais e materiais, com forte impacto institucional		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Treinamento contínuo e protocolos de segurança	Contratada	Contínuo
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.	Acionamento imediato das forças de segurança e planos de emergência	Contratada	Contínuo
----	---	------------	----------

RISCO 14: Descontinuidade do serviço por incapacidade da contratada			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Interrupção da vigilância e exposição total do patrimônio público		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise rigorosa da capacidade econômico-financeira	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Rescisão e contratação emergencial	Comissão de Contratação / Gestor do Contrato	Anual ou em situações críticas

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação dos preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao senhor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.52.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.52.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

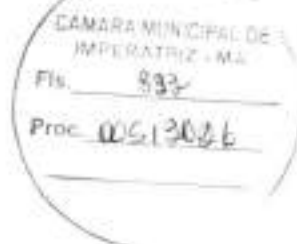
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:
 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 - CPL:**

CATSER: 24015						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2			
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1			
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1			
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de __/__/____, **processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019



Segunda, 27 de abril de 2026 | VOL: 9 | Nº 1200 | ISSN 2764-3913

Índice

Fis. 838

Proc. 0512026

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	2





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
009/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 009/2026. SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara
Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de
Contratação, torna público para conhecimento de
todos que realizará licitação na **MODALIDADE:**
Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Global. **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços
continuados de vigilância patrimonial armada
(armamento letal e não letal) para proteger as
atuais e futuras instalações da Câmara Municipal
de Imperatriz/MA. **CÓDIGO UASG: 931458**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições
do Edital. Data de Abertura: 15 de maio de 2026
às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF.
O Edital e seus anexos poderão ser consultados e
obtidos no endereço eletrônico
www.gov.br/compras/pt-br,
camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim,
consultado, lido e obtido em sua versão impressa
mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte
reais) através do Documento de Arrecadação
próprio, na sede do setor de licitações da Câmara
Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua
Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis,
no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
Imperatriz (MA) 23 de abril de 2026. **VICTOR
GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE
DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: w14cpenslj20260427100434





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 27/04/2026



Edital nº 90009/2026

Última atualização 28/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 69555019000109-1-000009/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93145805900092026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 833.335,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão

Tipo :



Portal Nacional de Contratações Públicas

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

Entrar

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Polícia Civil expõe esquema de agiotagem que usava PMs para ameaças e 'terror psicológico'

Grupo é suspeito de cobrar juros abusivos em Guará e Palmas

Concurso de Araguaína vai ofertar 1.500 vagas com salários de até R\$ 16 mil

Edital será publicado em maio



Segundo o prefeito Wagner Rodrigues, a gestão vai garantir transparência em todas as fases

O planejamento do novo concurso público de Araguaína avançou mais uma etapa. "A Prefeitura publicou no Diário Oficial do Município nº 1.496, de 23 de abril de 2026, o extrato de contratação da banca responsável pelo certame, o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), especializado na organização de concursos.

Segundo o prefeito Wagner Rodrigues, a gestão vai garantir transparência em todas as fases. "O concurso vai ocorrer com lisura total e convidaremos os órgãos de controle, o exemplo do Tribunal de Contas e o Ministério Público, para ajudarem na fiscalização e dar o máximo de transparência ao certame", afirmou.

O edital com todas as re-

gras e cronograma deve ser publicado em maio. A previsão é de cerca de 1.500 vagas para níveis médio e superior, com maior concentração nas áreas de Educação e Saúde, além de oportunidades em outros setores da administração pública.

Também haverá vagas para órgãos como o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAS) e a Procuradoria. Entre os cargos previstos estão professores, enfermeiros, psicólogos, profissionais da área fiscal, assistência social, engenharia e tecnologia da informação, entre outros.

O certame ainda prevê formação de cadastro de reserva. Os salários iniciais variam de R\$ 2.349,90 a R\$ 16.458,70, a depender do cargo e da qualificação exigida. (SECOM Araguaína)



Sargento Valdimar Rufino e o soldado Deleito Lima foram presos na operação

A atuação de policiais militares investigados em um esquema de agiotagem no Tocantins era marcada por práticas de intimidação extrema, ameaças constantes e uso de armamento para intimidar as vítimas. De acordo com a Polícia Civil, o grupo utilizava "técnicas psicológicas" e métodos de coação para forçar o pagamento de dívidas com juros abusivos em Guará e Palmas.

As informações foram detalhadas após a Operação Nê-mexis, deflagrada na última sexta-feira (24), que resultou na prisão preventiva de quatro investigados, incluindo dois PMs. Segundo a 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (Deic), o grupo atuava de forma sistemática para pressionar vítimas por meio de medo, constrangimento e violência simbólica.

O grupo seria formado pelos policiais militares Sargento Valdimar Rufino de Sousa e Soldado Deleito Lima de Borja Júnior, além do servidor contratado da Secretaria da Cidadania e Justiça (Secju), Roberto Platinyr Vieira Senaiva, e do suposto agiota Francisco de Assis Gomes de Almeida, apontado como financiador do esquema.

Intimidação armada e ameaças diretas

Um dos episódios mais graves ocorreu em 25 de fevereiro de 2026, quando dois dos investigados foram até o comércio de uma das vítimas, na região sul de Palmas. No local, conforme relatório policial, o soldado Borja Júnior teria atuado como o "braço armado" do grupo.

De acordo com os autos, ele levava uma roupa para exibir a arma na cintura e permanecia na porta do estabelecimento com as mãos sobre o armamento, enquanto fazia ameaças e insultos. A ação tinha como objetivo intimidar uma idosa de 65 anos e seu filho, um empresário, pressionando-os a quitar a dívida.

As ameaças incluíam ainda a menção a um suposto "grupo de cobrança de fora" que já estaria envolvido no caso — estratégia que, segundo a polícia, elevava o nível de medo e a sensação de risco iminente.

Para os investigadores, esse tipo de abordagem cria-

va um ambiente de "terror psicológico", capaz de levar as vítimas ao desespero. Em um dos relatos, a idosa teria entrado em pânico diante da situação.

Perseguição e dívida sem fim

As investigações indicam que a cobrança não se limitava a episódios isolados. Ao longo de mais de dois anos, as vítimas — um empresário de 45 anos e sua mãe — teriam sido alvo de perseguições constantes.

Segundo o delegado responsável pelo caso, Wanderlei Chaves de Queiroz, a dívida evoluiu para uma "bola de neve". Mesmo pagando cerca de R\$ 4 mil mensais em juros, o valor nunca diminuía. O suposto agiota acumulava mais de R\$ 334 mil em cheques vinculados às vítimas.

A pressão foi tão intensa que o empresário chegou a vender um primeiro comércio em Guará para tentar quitar os débitos. Ainda assim, as cobranças continuaram, inclusive após a mudança da família para Palmas, onde abriram um novo estabelecimento.

A escalada das ameaças levou ao fechamento do novo negócio e à saída da família da cidade. Segundo a investigação, as vítimas passaram a viver em local incerto por medo de represálias.

Estrutura pública usada para coação

Além do uso de armas e intimidação direta, a Polícia Civil aponta que os investigados utilizavam o prestígio dos cargos públicos para reforçar as cobranças. Em alguns casos, segundo o inquérito, hou-

ve simulação de ações típicas de atividade policial para dar aparência de legalidade às abordagens.

Medidas judiciais e investigações

Durante a operação, foram cumpridos mandados de prisão preventiva e ordens de afastamento das funções públicas. A Justiça também determinou o recolhimento das armas dos policiais e autorizou buscas em endereços ligados aos investigados.

Segundo a decisão judicial, há "elementos suficientes de autoria e materialidade", além do risco de continuidade das práticas criminosas, o que fundamentou as prisões.

Os quatro investigados passaram por audiências de custódia e permanecem presos. A defesa disse que deve se manifestar após ter acesso aos autos.

O que dizem a PM e a Secju

Em nota, a Polícia Militar informou que acompanha o cumprimento das decisões judiciais e adotou medidas administrativas, como o afastamento dos policiais e o recolhimento do armamento. A corporação afirmou que mantém "tolerância zero com qualquer tipo de desvio de conduta".

Já a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (Secju) declarou que o servidor investigado era contratado temporário e que já foi formalizado o pedido de extinção do contrato. A pasta destacou que "não compactua com qualquer ato ilícito ou uso indevido da estrutura estatal". (ESP/PA)

MPTO quer barrar shows de R\$ 1 milhão em Esperantina, cidade sob emergência e afundada em dívidas

Promotor de Justiça aponta desvio de finalidade e falta de transparência



Shows estão programados para a Festa do Cupu, em maio

A contratação de quase R\$ 1 milhão em shows por uma prefeitura que enfrenta emergência por chuvas e histórico recente de calamidade financeira virou alvo de ação judicial no Tocantins. O Ministério Público do Tocantins pediu à Justiça a suspensão imediata das apresentações programadas para a "Festa do Cupu", no município de Esperantina.

A ação foi proposta pelo promotor de Justiça Elízio de Sousa Medrado, da 2ª Promotoria de Augustinópolis, e mira o município e três produtoras responsáveis pelos shows. A prefeita da cidade é Maria Amélia Rodrigues dos Santos Silva (Tota do Francimar), do União Brasil.

Segundo o MP, os contratos foram firmados na mesma semana em que a prefeitura editou o Decreto nº 035/2026, declarando situação de emergência após fortes chuvas que causaram danos à infraestrutura urbana e rural.

O órgão também destaca que a cidade ainda convive com os efeitos de um colapso financeiro recente. Em janeiro de 2025, a própria gestão havia decretado calamidade pública devido a dívidas superiores a R\$ 31 milhões, incluindo atrasos salariais e débitos previdenciários.

Valores dos shows

Os contratos questionados envolvem: Amado Batista — R\$ 550 mil; Marcyinho Sensação — R\$ 315 mil; Pedro Vinicius — R\$ 150 mil.

Suspeita de manobra e desvio de finalidade

Um dos pontos centrais da ação envolve o Decreto nº 035/2026, que, segundo o MP, teria sido editado especificamente para viabilizar a contratação do cantor Pedro Vinicius.

De acordo com a Promotoria, o município utilizou a situação de emergência para justificar a inexigibilidade de licitação — mecanismo legal que dispensa concorrência pública — em um caso que não teria relação direta com a crise enfrentada. Para o MP, a medida configura desvio de finalidade.

Falta de transparência

A investigação também aponta falhas graves na publicidade dos contratos. Dois dos três acordos não foram publicados nem no Portal Nacional de Contratações Públicas nem no Portal da Transparência do município, contrariando exigências legais.

Pedido urgente à Justiça

Diante do risco de danos aos cofres públicos, o MPTO pede decisão liminar para:

Suspender imediatamente os shows marcados para os dias 14, 15 e 16 de maio; Impedir novos pagamentos relacionados ao evento.

Determinar a devolução de R\$ 157,5 mil já pagos antecipadamente a um dos artistas.

Proibir novos gastos com festas enquanto persistirem a calamidade financeira e atrasos com servidores. (COM Informações do MP/TO / Augustinópolis-2ª Promotoria)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NÍVEL DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO nº 009/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Órgão de Contratação, torna pública para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA). CÓDIGO UATG: 001458 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de maio de 2026 às 09:00 h (nove horas), Itinerário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, canal eletrônico via gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitação da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) até na Rua Simão de Moraes nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, Imperatriz (MA), 23 de abril de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Prefeitura/MA. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3.1.06.03.001 DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS. 3.1.06.003.001.006. CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS. FONTE DO RECURSO: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026/2026. VALOR TOTAL: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). BASE LEGAL: art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 27 de abril de 2026. RAFAEL DE CARVALHO BORGES. Diretor-Presidente da MAPA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM torna público que realizará REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, DRENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS, MEIO FIO E SARJETA, PARA OS MUNICÍPIOS DO CIM. Os municípios consorciados, interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o quantitativo desejado, para integrar o processo, na qualidade de participante, informado a extensão das vias em quilômetros e a largura média das vias em metros, através do e-mail deste Consórcio: contato@cim.ma.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis, após esta publicação, na forma do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, ou realizar o pedido de adesão futuramente. São Luís (MA), 27 de abril de 2026. Karla Fabiana Rodrigues Vieira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. CÓDIGO UASG: 931458 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de maio de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compas/pt-br/camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 23 de abril de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026 - CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026 Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de

Estado Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, CNPJ nº 61.495.907/0001-63, pelo valor total da proposta de 27.706,50 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com execução sob demanda, conforme necessidade da Administração. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cumpra-se. São Pedro da Água Branca - MA, 20 de Abril de 2026. Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 - CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026 Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estado Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, CNPJ nº 61.495.907/0001-63, pelo valor total da proposta de R\$ 49.564,58 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com execução sob demanda, conforme necessidade da Administração. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cumpra-se. São Pedro da Água Branca - MA, 20 de Abril de 2026. Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias/órgãos. O edital e seus anexos com todas as informações necessárias para participação no certame, dia, horários e afins podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº

[Alto Contraste](#)[A+](#)[A-](#)[Acessibilidade](#)[Mapa do Site](#)[Transparência](#)[E-SIC](#)

CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



Buscar

O que você procura no portal?



[Transparência](#)

RadAr
de Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

005/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

15/05/2026

Valor Estimado:

833.335,08

Objeto

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	30/04/2026 09:51:52	Baixar Arquivo



🏠 Endereço: Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65901-490, CNPJ:69.555.019/0001-09.

✉ Email: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3525-3452

🕒 Horário de atendimento:
Segunda a Sexta, das 7:30h às 13:30h

Links

- ★ [Home](#)
- ★ [Mesa Diretora](#)
- ★ [Vereadores](#)
- ★ [Notícias](#)
- ★ [Fale Conosco](#)

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	69555019000109
Cod. UO	010000
Id Procedimento	PE0092026
ID da Contratação Pncp	69555019000109-1-000009/2026
Número do Procedimento	9
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	005
Ano do Processo	2026
Data Publicação	29/04/2026
Fundamentação	Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	COMPRAS GOV
Regime Execução	2
Objeto	Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
CPF da Autoridade	63636018353
Data Sessão	15/05/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	833335.08





RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 833.335,08

Unidade de Fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA
EMPRESA
MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 26.718.562/0001-69

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000053/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/03/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010179/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.228809/2026-58
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.206765/2025-52
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento**, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2026, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 6% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

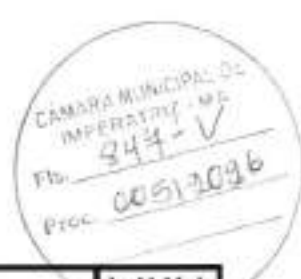


TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. JAN/2026 A DEZ/2026

CATEGORIA	SALARIO BASE 2026	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Net	Assiduidade	Assiduidade Inst.
Vigilante	1.696,70	509,01	2.205,71	10,63	15,04	20,05	2,01	114,44	135,64
Vigilante Ambiental	2.120,87	636,26	2.757,13	12,53	18,80	25,06	2,51	114,44	135,64
Agente Portaria	2.156,15	646,85	2.803,00	12,74	19,11	25,48	2,55	114,44	135,64
Segurança Pessoal	2.205,68	661,71	2.867,40	13,63	19,55	26,07	2,61	114,44	135,64
Inspetor "A"	2.915,48	874,64	3.790,10	17,33	25,84	34,48	3,45	114,44	135,64
Inspetor "B"	2.455,15	748,85	3.204,00	14,78	22,13	29,50	2,95	114,44	135,64
Inspetor Ambiental	3.644,30	1.093,29	4.737,59	21,53	32,30	43,07	4,31	114,44	135,64
Armeiro	2.916,35	874,85	3.791,20	17,33	25,84	34,48	3,45	114,44	135,64
Supervisor "A"	3.348,13	1.003,84	4.351,97	19,77	29,66	39,55	3,95	114,44	135,64
Supervisor "B"	3.040,28	912,08	3.952,36	17,97	26,95	35,93	3,59	114,44	135,64
Supervisor Ambiental	4.186,01	1.255,80	5.441,81	24,74	37,10	49,47	4,95	114,44	135,64
Vigilante Atendente Alarme Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	15,38	21,84	2,18	114,44	135,64
Vigilante Operador Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	15,38	21,84	2,18	114,44	135,64

Parágrafo Primeiro. Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, com exceção do valor da "Diária de Viagem", sendo mantido o valor aplicado no ano de 2025.

Parágrafo Segundo. O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser no valor de R\$ 114,44 (Cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro. O valor mensal do prêmio assiduidade para Vigilantes em Instituições Financeiras/Banco, de acordo com o (Parágrafo 12º da Clausula Trigesima Sétima), entre 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser de R\$ 135,64 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Segue convencionado que somente terão direito a esse prêmio somente os vigilantes que trabalharem no mínimo 15 (quinze) plantões em Instituições Financeiras/Banco.

Parágrafo Quarto: O ticket alimentação passará a ser no valor de R\$ 27,50.

Parágrafo Quinto: Será aplicado sobre a Cláusula de Menor Aprendiz (56ª) o reajuste, que passará a ser no valor de R\$ 77,61.

Parágrafo Sexto: O retroativo de janeiro e fevereiro será pago em até duas parcelas a serem pagas nas folhas de competência de março/2026 (paga em abril de 2026) e competência de abril/2026 (paga em maio de 2026).

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos anexos I que servirá de base para cálculo da folha de pagamento e anexo II que servirá de base para formação de preço em planilha de custo a ser apresentado para tomadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As partes ratificam todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2.025/2.026, que não sejam contrárias aos itens previstos na cláusula primeira do presente aditivo.

Assim, estando as partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.



JONAS RODRIGUES COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE
VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA ESCALAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA ESCALAS

ESCALA 12 X 36 DIURNO

15 DIAS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	15	226,60
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15 Plantões)	27,50	412,50
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,25

16 DIAS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	16	240,84
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	440,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00

(Um ano possui 365 dias / por 12 meses) = 30,41

(30,41 dias / por 2 vigilantes) = 15,20 DIAS TRABALHADOS POR VIGILANTE AO MÊS

15,20 DIAS DIURNOS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	15,20	228,61
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15,2 Plantões)	27,50	418,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,80

ESCALA 12 X 36 NOTURNA

15 DIAS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =(salário+periculosidade)/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas	105 hs Noturnas	211,05
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15plantões	15	247,20
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	15	226,60
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15 Plantões)	27,50	412,50
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,25

16 DIAS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =(salário+periculosidade)/220x0,2x16plantõesx7 horas noturnas	112 hs Noturnas	225,12
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x16plantões	16	265,12
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	16	240,84
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	440,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00

15,20 DIAS NOTURNOS		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =(salário+periculosidade)/220x0,2x15,20plantõesx7 horas noturnas	106,4 hs Noturnas	213,86
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15,20plantões	15,2	250,80
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	15,2	228,61
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	418,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,80

ESCALA 44 HORAS SEMANAIS

COM INTRAJORNADA		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QO	22	330,88
HORAS x PLANTÕES		
Prêmio Assiduidade		114,44
Prêmio Assiduidade Instituições Financeiras/Banco		135,64
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 22 Plantões)	27,50	605,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	60,50

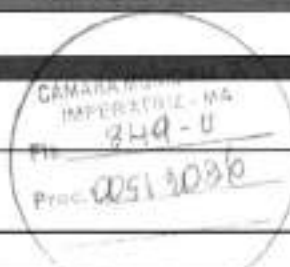
SEM INTRAJORNADA		
Descrição	Referência	Valor
Salário Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Prêmio Assiduidade		114,44
Prêmio Assiduidade Instituições Financeiras/Banco		135,64
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 22 Plantões)	27,50	605,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	60,50



PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2025	Tipo de Serviço	Atividade de Fiscalização de Segurança
Classificação Brasileira de Ocupação	5179-90	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (diaristância)	01 de Janeiro 2025		



Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 181,74	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32	Cálculo do %: $\frac{1}{36} \times 100 = 2,78\%$
TOTAL			R\$ 243,06	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.448,77	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,27	Decreto-Lei 1.412/75; Lei 5.766/98; Decreto 6.003/2006.
C	RAT Ajustado - RAT x FAP	3,00%	R\$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% e 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigência Armada: RAT = 2% Atividades de Vigilância Armada - código 8033-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAT-SENAC	1,00%	R\$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/96, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,70	Art. 84, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.148/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06	Art. 7º, II, CF/88 e Art. 13, Lei 8.035/90.
Total			R\$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15,20 dias ida e volta	R\$ -	15,20 (quinze vírgula vinte) dias para jornada 12h36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,80	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15,20 dias	R\$ 418,00	15,20 (quinze vírgula vinte) dias para jornada 12h36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50).
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 41,80	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT.
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Anuidade		R\$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56ª CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, XII, CF/88, 477, 487 e a CLT e Instrução Normativa da RFB nº 1790, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 5,1\% = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 3- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	-	Art. 7º, inciso XX, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 2.006/2009 - TCU. Cálculo do %: $(7/30/12) \times 100 = 1,94\%$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, do ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30/12) \times 0,015' \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o RGE, nasce em filhos de 1,2% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 19 e 25 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.347/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(115' / 30 / 12) \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF' \times (11/12 \times 0,02\% \times 4/12 \times 100) = 0,036\%) + (SMF'' \times ((1/3/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100)) = 0,039\%$. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		0,58%	R\$	-
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra-jornada

4.2	Intra-jornada	Percentual %	VALOR R\$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 228,61	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade)/(220*1,5*11,20 dias).
TOTAL			R\$ 228,61	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra-jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$ -	
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$ -	
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$ -	
Total		R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	VALOR R\$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	- Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * Percentual
B	Lucro	0,00%	R\$	- Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos Indiretos)] * (Lucro)%
C	Tributos			- Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: $[(\text{Total dos Módulos } 1, 2, 3, 4 \text{ e } 5) + (\text{Custos Indiretos}) + (\text{Lucro})] / \text{fator F} \times \text{PIS, COFINS e ISS}$.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			- Conforme Acórdão nº 1.442/2010-21 Câmara, 14.1.6. aperte para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$	-
	COFINS	3,00%	R\$	-
C2	Tributos Municipais			-
	ISS	0,60%	R\$	- Alíquota de acordo com a legislação de cada Município
Total			R\$ -	

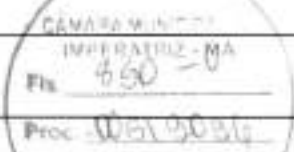
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	Serviço Público - Periculosidade (Vigilância)
Classificação Brasileira de Ocupação	5179-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base de categoria (idmês/ano)	01 de Janeiro 2026		



Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Inutilidade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ 213,86	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada, o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. Cálculo: Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220h * 20% * 7h * 15,20 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 250,80	Estabelecido conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 28 de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 377 da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno) / 220 * 1,5 * 15,20 dias.
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.670,37	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 222,44	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$
B	Fórmula Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,24	Cálculo do %: $=(8,33/3)*100=2,78\%$
TOTAL			R\$ 296,68	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.967,05	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 593,41	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,18	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R\$ 89,91	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT = 3% Atividades de Vigilância Armada - código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 44,51	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 29,67	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 18, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,80	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,93	Lei 2.463/55, art. 18, I, Decreto-Lei 1.546/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 217,36	Art. 78, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
Total			R\$ 1.091,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15,20 dias ida e volta	R\$ -	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12h/36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,80	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15,20 dias	R\$ 418,00	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12h/36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50).
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 41,80	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT.
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R\$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, XI, CF/88, 477, 487 e a CLT e Instrução Normativa da RFB nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[(300\% \times (1 / 12) \times 5,7\%)] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1 - percentual de empregados demitidos que não trabalharam durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.317/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	-	Art. 7º, inciso XX, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (F) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 473 e III da CLT. Cálculo do %: $\{2,96 \text{ dias}/30\} \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1804/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{5/30/12\} \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o RGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 19 e 21 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1804/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^\circ/30^\circ)/12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,88\%$. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF) \times \{[(1/12) \times 0,002] \times (4/12) \times 100\} = 0,056\%$ + $(SMTP) \times \{[(1/12) \times 12] \times 0,002 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R\$	-
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 + Subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$	228,41
TOTAL			R\$	228,41

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$	-
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$	-
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	VALOR R\$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	- Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	0,00%	R\$	- Base Cálculo: $\{[\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}] + [\text{Custos indiretos}]\} \times [\text{Lucro}\%]$
C	Tributos			Fator F: 1,0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: $\{[\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}] + [\text{Custos indiretos}] + [\text{Lucro}]\} / \text{Fator F} \times \text{NPS, Cofins e ISS}$.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara, 1.4.1.6, atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadre cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$	-
	COFINS	3,00%	R\$	-
C.2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R\$	- Alíquota em acordo com a legislação de cada Município
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	3175-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (diaristano)	01 de Janeiro 2026		

CAMARA MUNICIPAL DE
DAMPAS, MS
Nº 851-V
Proc 00519036

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Personalidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,74	Cálculo do %: $=(1/12)*100=8,33\%$
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32	Cálculo do %: $=(8,33/3)*100=2,78\%$
TOTAL			R\$ 245,06	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.450,77	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,27	Decreto-Lei 3.422/73; Lei 9.766/98; Decreto 6.009/2006.
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R\$ 73,52	Art. 22, § 8º, Lei 8.212/90, c/c o Art. 30, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 2% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 3. Vigência Anual: RAT = 3% Atividades da Vigência Anual = código 8031-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
D	SESC ou SESE	1,50%	R\$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAL-SENAC	1,00%	R\$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/96, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,90	Lei 2.813/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.346/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
Total			R\$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,80	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 30% do custo diário da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R\$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Computador para Aprendizagem - Cláusula 56º da convenção.
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, IX, CF/88, 477, 487 e a CLT e Instrução Normativa da RPS Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[(300\% + (1/12) \times 5\%)] \times 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 0% + 0,63% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -	Art. 7º, inciso XX, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2020 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(17/30/12) \times 100] = 1,94\%$.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (N) x Unha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 859
Proc. 00519046

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 473 e III de CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30)/12 x 0,02% x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 15 e 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: ((115 / 30) / 12) x (8%) x 100% = 0,33%. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e é cobrada a custeio.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF) x ((1/12) x (0,02% x (4/12) x 100) + 0,056%) + (SMF) x ((1/12) x (0,02% x (4/12) x 100) + 0,012%) = 0,075%. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2- Estimativa de 2%.
F	Custos (específicos)			
SUBTOTAL		9,58%	R\$	-
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do %: Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 330,88	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) (220*1,5*1*22 dias).
TOTAL			R\$ 330,88	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$ -	
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$ -	
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$ -	
Total		R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	- Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	0,00%	R\$	- Base Cálculo: ((Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos Indiretos)) x (Lucro) %
C	Tributos			- Fator F: 1,00885= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: ((Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos Indiretos) + (Lucro)) / fator F * IPTU, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			- Conforme Acórdão nº 1.842/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. sobre para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$	-
	COFINS	3,00%	R\$	-
C.2	Tributos Municipais			-
	ISS	0,00%	R\$	- Alíquota de acordo com a legislação de cada Município
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (diaristância)	01 de Janeiro 2026		

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 953 - V
Proc. 00514096

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,74	Cálculo do % = $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32	Cálculo do % = $[(8,33/3) \times 100] = 2,78\%$
TOTAL			R\$ 245,06	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.450,77	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R\$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.066/2006; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% e 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigência Armada: RAT = 3N. Atividades de Vigilância Armada - código 9011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,36	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 19, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,70	Art. 88, Lei 8.028, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,90	Lei 2.613/76, art. 18, I, Decreto-Lei 1.145/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06	Art. 79, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
Total			R\$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,89	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R\$ 135,64	Conforme parágrafo quinto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 79, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times ((1/12) \times 5\%)] = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 5 - percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -	Art. 79, inciso XX, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2020 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(3/30) \times 100] = 1,94\%$.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (N) x Linha D.
G	Malta do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 7º, XVI, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias} / 30) \times (1 / 12 \text{ meses}) = 0,82\%$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 79, XIII, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e o Acórdão 3804/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30) / 12 \times 0,02\% \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 19 e 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 475 da CLT e o Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(115 / 30) / 12 \times (99\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMVP) \times ((1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100) + (SMTP) \times ((1/12) / 12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100 = 0,019\%$. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2- Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R\$	-
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do %: Total do submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: N x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ 330,88	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 122 dias.
TOTAL			R\$ 330,88	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$ -	
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$ -	
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$ -	
Total		R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	- Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) * % Percentual
B	Lucro	0,00%	R\$	- Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x Lucro%
C	Tributos			- Fator F: 1-0,0065= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator F. PIS, Cofins e IBS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			- Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quando ao regime de incidência em que se encontra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$	-
	COFINS	3,06%	R\$	-
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R\$	- Alíquota de acordo com a legislação de cada Município
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Mensal e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	5179-30	Salário Normativo de Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Regime no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (semestral)	01 de Janeiro 2026		



Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Redundante		R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,74	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32	Cálculo do %: $\frac{1}{36} \times 100 = 2,78\%$
TOTAL			R\$ 245,06	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.450,77	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.112, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.
C	RAT Ajustado - RAT x FAP	3,00%	R\$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigência Armada: RAT = 3% Atividade de Vigância Armada - código 8011-1/01, todos do Anexo Y do Decreto nº 3.048/1999.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,76	Art. 86, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/96, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 14,70	Art. 88, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 3º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06	Art. 7º, 16, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
Total			R\$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 48h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,80	Valor R\$ = 6% x Salário Base.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 48h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50).
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT.
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R\$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Computadorizado para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, XX, CF/88, 477, 487 e ss. CLT e Instrução Normativa da RFB nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $\frac{100\% \times (1 / 12) \times 5,76}{100} = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -	Art. 7º, Inciso XX, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2020 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\frac{1}{51} \times 100 = 1,94\%$.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do % Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 854
Proc. 00519036

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 7º, XVI, CF/88. Cálculo do %: 8,33%
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30/12) x (0,015) x 100 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o IBOE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: ((15 / 30) / 12) x (20% x 100%) = 0,33%. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF) = ((1/12) x 0,02% x (4/12) x 100) = 0,056% + (SMF) = ((1/3/12) x 0,02 x (4/12) x 100) = 0,019% = 0,075%. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R\$	-
H	Incidência de Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do % = Total % submódulo 2.2 x subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$ -	
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$ -	
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$ -	
Total		R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (a especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
C2	Tributos Municipais		
	ISS	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de Apresentação da Proposta		Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	Atividade de Segurança Pública
Classificação Brasileira de Ocupação	5175-30	Salário Normativo de Categoria Profissional	1.696,70
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (salário/ano)	01 de Janeiro 2026		

CAMINHOS IMPERATIVOS: MA
Fls. 854
Proc. 00512096

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R\$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. Cálculo: 30% x Salário Base.
C	Adicional de Inutilidade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
Total			R\$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 183,74	Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32	Cálculo do %: $\frac{1}{36} \times 100 = 2,78\%$
TOTAL			R\$ 245,06	
TOTAL (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 2.450,77	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 8.766/98; Decreto 6.003/2006.
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R\$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 16, Lei 10.886/2009; Art. 200-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigência Armada: RAT = 3% Atividades de Vigência Armada - código R015-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.046/1999.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 13 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/96, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,70	Art. III, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	ENCRA	0,20%	R\$ 4,90	Lei 2.433/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.346/70.
H	FGTS	8,00%	R\$ 195,06	Art. 7º, II, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
Total			R\$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 00,00.
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 101,80	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 22 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R\$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custo do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R\$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R\$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R\$ -	Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R\$ 135,64	Conforme parágrafo quinto da cláusula terceira da convenção.
G	Cláusula 56ª CCT 2025		R\$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e as CLT e Instrução Normativa da RFB nº 1790, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $100\% \times \left(\frac{1}{12} \times 5,1\% \right) = 0,42\%$. Valor R\$ = 0,42% x Total Módulo 1, 2, 3 - percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.213/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Atorção 5.096/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\left(\frac{1}{12} \times \frac{1}{12} \times 100 \right) = 1,94\%$.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	-	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2. Valor R\$: (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	-	
Total		7,11%	R\$	-	

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 899
Proc. 003/2020

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R\$	- Art. 79, XVI, CLT/RL. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R\$	- Art. 472 e 83 da CLT. Cálculo do %: (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	- Art. 79, XIX, CLT/RL e 10, §1º, da ADCT e a Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: (5/30/12) x 0,015 = 0,02%. Valor R\$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$	- Art. 39 e 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei n.º 6.367/76, art. 475 da CLT e a Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: ((15° / 30° / 12) x (8% x 100%)) = 0,33%. Valor R\$: 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratação custeio.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$	- Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF) = ((1/12)x0,02x(4/12)x100) = 0,056% + (SMF) = ((1/12)x12x0,02x(4/12)x100) = 0,018% = 0,075%. Valor R\$: 0,075% - Salário Maternidade sobre férias. 2. *Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R\$	-
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$	- Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R\$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual %	VALOR R\$
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$
TOTAL			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 -- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
Total		R\$

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R\$	-
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R\$	-
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
B	Lucro	0,00%	R\$
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (a especificar)		
	PIS	0,65%	R\$
	COFINS	3,00%	R\$
C2	Tributos Municipais		
	ISS	0,00%	R\$
Total			R\$

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Risco	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor Total por Empregado		R\$
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R\$



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
DATA: 15/05/2026
HORA: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS

A MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.562/0001-69**, com sede na Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Lote Espaço Sideral B, Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA AIRES SOUSA**, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000036139939 SSP/MA e CPF nº 476.142.423-00, sob as penas da lei, em especial para cumprimento do estabelecido na legislação de segurança privada (Portaria 18.045/2023-DG/PF e correlatas) e nos termos da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** para os devidos fins que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas e demais custos necessários para a execução do objeto.

São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

Edileuza Aires Sousa

Assinatura

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

EDILEUZA AIRES SOUSA

SÓCIA

CPF: nº 476.142.423-00

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
DATA: 15/05/2026
HORA: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.562/0001-69**, com sede na Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Lote Espaço Sideral B, Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA AIRES SOUSA**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000036139939 SSP/MA, CPF nº 476.142.423-00, para fins de classificação de sua proposta no **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

Edileuza Aires Sousa

Assinatura

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EDILEUZA AIRES SOUSA
SÓCIA
CPF: nº 476.142.423-00

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
DATA: 15/05/2026
HORA: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

DECLARAÇÃO

A **MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.562/0001-69**, com sede na Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Lote Espaço Sideral B, Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA AIRES SOUSA**, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000036139939 SSP/MA e CPF nº 476.142.423-00, sob as penas da lei, **DECLARA**, para os fins devidos, que:

- É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- Encontra-se apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar;
- Compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração nesta situação, sob pena de aplicação das sanções legais

São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

Edileuza Aires Sousa

Assinatura

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EDILEUZA AIRES SOUSA
SÓCIA
CPF: nº 476.142.423-00

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
DATA: 15/05/2026
HORA: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

PROPOSTA DE PREÇO

A **MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.562/0001-69**, com sede na Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Lote Espaço Sideral B, Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA AIRES SOUSA**, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000036139939 SSP/MA e CPF nº 476.142.423-00, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - CPL:

Item	Tipo de Serviço (A)	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.763,63	R\$ 23.527,66	R\$ 282.331,88
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.590,49	R\$ 13.590,49	R\$ 163.085,89
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 5.859,52	R\$ 17.578,57	R\$ 210.942,84
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPECTOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 7.878,38	R\$ 7.878,25	R\$ 94.539,40
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 62.575,96
VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL)						R\$ 750.900,00

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

O objeto será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente.

O valor total da proposta (Global) é de: R\$ 750.900,00.

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua, São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	18/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ-MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
	TOTAL		R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	Base de cálculo deste submódulo	: R\$ 2.450,76	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou SESI (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
	Total	29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,75	R\$ 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 376,20

C	Assistência Médica	R\$ 64,47
D	Plano Odontológico	R\$ 7,00
E	Seguro de Vida	R\$ 14,14
F	Assiduidade	R\$ 114,44
G	Cláusula 56ª CCT 2025	R\$ 77,61
Total		R\$ 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 696,46
Total		R\$ 1.664,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

se de cálculo do AP Indenizado	:	R\$ 3.343,29
Base de cálculo do AP Trabalho	:	R\$ 3.870,20

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,004
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 75,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,50
Total			R\$ 91,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 330,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 2,97
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 379,33
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 139,45
TOTAL		13,10%	R\$ 518,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 228,61
Total		R\$ 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 518,78
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 228,61
Total		R\$ 747,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 183,67
B	Materiais	R\$ 16,66
C	Equipamentos	R\$ 74,67
Total		R\$ 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos	R\$ 4.984,03
Base de cálculo do lucro	R\$ 5.174,92

CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 186
Proc. 00512086

Base de cálculo dos tributos

5.881,91

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 190,89
B	Lucro	3,83%	R\$ 198,21
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 176,46
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 38,23
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 294,10
	Total		R\$ 897,88

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor de hora vinculada à execução contratual (valor por hora)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.664,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 91,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 747,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.984,03
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 897,88
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.881,91
	Valor Total por Posto	R\$ 11.763,83



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante NOTURNO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	18/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ-MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 213,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 250,80
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.670,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 222,44
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 296,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.967,05

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 593,41
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 44,51
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,36
Total		29,50%	R\$ 875,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,75	R\$ 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 376,20



C	Assistência Médica		
D	Plano Odonto		R\$ 7,00
E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44
G	Cláusula 56ª CCT 2025		R\$ 77,61
Total			R\$ 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 296,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 875,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 696,46
Total		R\$ 1.868,42

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.900,88

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 4.538,80

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 88,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,76
Total			R\$ 107,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 387,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 38,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 15,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 3,48
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 444,85
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 163,54
TOTAL		13,10%	R\$ 608,39

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 228,61
Total		R\$ 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 608,39
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 228,61
Total		R\$ 837,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 183,67
B	Materiais	R\$ 16,66
C	Equipamentos	R\$ 74,67
Total		R\$ 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos : 5.757,94

Base de cálculo do lucro : 5.978,47



Base de cálculo dos tributos

6.795,25

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 220,53
B	Lucro	3,83%	R\$ 228,98
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,86
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,17
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,76
	Total		R\$ 1.037,30

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.670,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.868,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 107,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 837,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.757,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.037,30
	Valor Total por Empregado	R\$ 6.795,25
	Valor Total por Posto	R\$ 13.590,49

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIARISTA
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	18/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ-MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
TOTAL			R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.450,76

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAT - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
Total		29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	R\$ 4,75	R\$ 107,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 544,50
C	Assistência Médica		R\$ 64,47
D	Plano Odonto		R\$ 7,00
E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44
G	Clausula 56º CCT 2025		R\$ 77,61



Total	RS 929,36
-------	-----------

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 929,36
Total		R\$ 1.897,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.576,19

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 4.103,10

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 15,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 79,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,59
Total			R\$ 97,08

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 34,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 3,15
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 402,17
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 147,85
TOTAL		13,10%	R\$ 550,01

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 550,01
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 550,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 180,83
B	Materiais	R\$ 6,25
C	Equipamentos	R\$ 27,78
Total		R\$ 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos : 4.965,06

Base de cálculo do lucro : 5.155,22

Base de cálculo dos tributos : 5.859,52

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 190,16
B	Lucro	3,83%	R\$ 197,45
C	Tributos		



C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 175,74
C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 38,09
C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 292,98
Total		R\$ 894,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.897,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 97,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 550,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.965,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,46
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.859,52
	Valor Total por Posto	R\$ 5.859,52

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.496,15
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	INSPETOR DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	18/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ- MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.496,15
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 748,85
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 3.245,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 270,31
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 90,21
TOTAL			R\$ 360,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 3.605,51

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,10
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 54,08
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,44
Total		29,50%	R\$ 1.063,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	R\$ 4,75	R\$ 59,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 544,50
C	Assistência Médica		R\$ 94,85
D	Plano odontológico		R\$ 7,00
E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44

GOV. MUNICIPAL DO
 IMPERATRIZ - MA
 Fls. 065
 Proc. 00519096

G	Cláusula 56ª CCT 2025	R\$ 77,61
Total		R\$ 911,77

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 360,52
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.063,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 911,77
Total		R\$ 2.335,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 4.805,73

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 5.580,92

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 20,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,006
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 108,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 2,17
Total			R\$ 131,80

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 475,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 46,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,14
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 18,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 4,28
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 546,99
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 201,09
TOTAL		13,10%	R\$ 748,08

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 3.245,00

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 748,08
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 748,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 180,83
B	Materiais	R\$ 6,25
C	Equipamentos	R\$ 27,78
Total		R\$ 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 6.675,65

Base de cálculo do lucro 6.931,33

Base de cálculo dos tributos 7.878,28

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 255,68
B	Lucro	3,83%	R\$ 265,48

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 236,35
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 51,21
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 393,91
	Total		R\$ 1.202,63

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.245,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.335,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 131,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 748,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.675,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.202,63
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.878,28
	Valor Total por Posto	R\$ 7.878,28

INSUMOS VIGILANTE ITENS 1 E 2

01. CUSTO UNIFORME

03. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ	1	x	R\$ 22,00	=	R\$ 22,00	:	6	R\$ 3,67
CALÇA	3	x	R\$ 95,00	=	R\$ 285,00	:	6	R\$ 47,50
CAMISA	4	x	R\$ 95,00	=	R\$ 380,00	:	6	R\$ 63,33
CAMISA INTERNA	3		R\$ 60,00		R\$ 180,00		6	R\$ 30,00
JAQUETA	1		R\$ 150,00		R\$ 150,00		6	R\$ 25,00
BOTA	1	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	:	6	R\$ 11,67
MEIA	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 183,67
Custo mensal da empresa com uniforme (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					2	x	R\$ 183,67	R\$ 367,33

02. CUSTO MATERIAL

02. CUSTO MATERIAL	QTD		unitário		parcial		Depreciação	Mensal
CINTO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
CORDEL COM APITO	1	x	R\$ 19,99	=	R\$ 19,99	:	6	R\$ 3,33
CRACHÃ DE IDENTIFICAÇÃO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
LUVAS	1		R\$ 30,00	=	R\$ 30,00		6	R\$ 5,00
CAPA DE CHUVA AJUSTÁVEL PARA COLETE BALÍSTICO	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	6	R\$ 3,33
VALOR DO MATERIAL POR VIGILANTE								R\$ 16,66
Custo mensal da empresa com material (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					2	x	R\$ 16,66	R\$ 33,33

03. CUSTO EQUIPAMENTO

03. CUSTO EQUIPAMENTO			Valor unitário		Valor parcial	Tempo Depreciação	Total Mensal
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD						
Revolver calibre 38 mm / Registro	1	x	R\$ 3.360,00	=	R\$ 3.360,00	60	R\$ 56,00
Munição	10	x	R\$ 12,00	=	R\$ 120,00	12	R\$ 10,00
coldre	1	x	R\$ 40,00	=	R\$ 40,00	6	R\$ 6,67
Porta carregador	1		R\$ 30,00		R\$ 30,00	6	R\$ 5,00
Rádios	1	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	12	R\$ 8,33
Colete à Prova de Bala	1	x	R\$ 600,00	=	R\$ 600,00	60	R\$ 10,00

10,00
6,67
5,00
8,33
10,00

Price 2519086
City 366
State MUNICIPAL CO
Street 1000
City 366
State MA

Capa para colete	2	x	R\$ 120,00	=	R\$ 240,00	:	6	R\$ 40,00
Bastão de ronda	1	x	R\$ 800,00	=	R\$ 800,00	:	60	R\$ 13,33
Custo mensal da empresa com armamento, munição e equipamentos por Posto					2	x	R\$ 74,67	R\$ 149,33
VALOR DO EQUIPAMENTO POR VIGILANTE								R\$ 74,67

INSUMOS VIGILANTES ITENS 3 E 4

01. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ	0	x	R\$ 25,00	=	R\$ -	:	6	R\$ -
CALÇA	2	x	R\$ 100,00	=	R\$ 200,00	:	6	R\$ 33,33
CAMISA SOCIAL / BLUSA FEMENINA	3	x	R\$ 120,00	=	R\$ 360,00	:	6	R\$ 60,00
PALETÓ / BLAZER	2		R\$ 200,00		R\$ 400,00		6	R\$ 66,67
SAPATO	1	x	R\$ 80,00	=	R\$ 80,00	:	6	R\$ 13,33
MEIA / MEIA CALÇA	3	x	R\$ 15,00	=	R\$ 45,00	:	6	R\$ 7,50
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 180,83
Custo mensal da empresa com uniforme (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					1 x	R\$	180,83	R\$ 180,83

02. CUSTO MATERIAL

	QTD		unitario		parcial	Depreciação	Mensal
CINTO / LAÇO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	12	R\$ 1,25
CORDEL COM APITO	0	x	R\$ 20,00	=	R\$ -	12	R\$ -
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	6	R\$ 2,50
GRAVATA/LENÇO	1		R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	12	R\$ 2,50
CAPA DE CHUVA AJUSTÁVEL PARA COLETE BALÍSTICO	0	x	R\$ 20,00	=	R\$ -	12	R\$ -
VALOR DO MATERIAL POR VIGILANTE							R\$ 6,25
Custo mensal da empresa com material (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					1 x	R\$ 6,25	R\$ 6,25

03. CUSTO EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor unitário	Valor parcial	Tempo Depreciação	Total Mensal
Taser	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	60	R\$ 5,00



Munição	0	x	R\$ 15,00	=	R\$ -	:	12	R\$ -
Cinto de guarnição c/ coldre p taser	1	x	R\$ 40,00	=	R\$ 40,00	:	36	R\$ 1,11
Porta carregador	0		R\$ 50,00		R\$ -		12	R\$ -
Rádios	1	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	:	12	R\$ 8,33
Colete à Prova de Balas	0	x	R\$ 600,00	=	R\$ -	:	60	R\$ -
Capa para colete	0	x	R\$ 120,00	=	R\$ -	:	12	R\$ -
Bastão de ronda	1	x	R\$ 800,00	=	R\$ 800,00	:	60	R\$ 13,33
Custo mensal da empresa com armamento, munição e equipamentos por Posto					1	x	R\$ 27,78	R\$ 27,78
VALOR DO EQUIPAMENTO POR VIGILANTE								R\$ 27,78





São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

Edileuza Aires Sousa

Assinatura

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

EDILEUZA AIRES SOUSA

SÓCIA

CPF: nº 476.142.423-00

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69

Data da consulta: 21/04/2026 21:33:36



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.718.562/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Vigência

2026

CNPJ Raiz

26.718.562

Estabelecimento

26.718.562/0001-69

Consultar

Acidentalidade do Estabelecimento

MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ

26.718.562/0001-69

Valor do FAP

0,5000

☐ Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)☐ Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (B91)☐ Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (B92)☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 870
Proc. 02612046

VALORES DOS SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço (A)	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.763,83	R\$ 23.527,66	R\$ 282.331,88
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.590,49	R\$ 13.590,49	R\$ 163.085,89
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA	POSTO	3	R\$ 5.859,52	R\$ 17.578,57	R\$ 210.942,84
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR	POSTO	1	R\$ 7.878,28	R\$ 7.878,28	R\$ 94.539,40
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 62.575,00
VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL)						R\$ 750.900,00

São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

4



São José de Ribamar- MA, 15 de maio de 2026

Ao

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ-MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
TOTAL			R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.450,76

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
Total		29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,75	R\$ 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 376,20

C	Assistencia Medica		R\$ 64,47
D	Plano odonto		R\$ 7,00
E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61
Total			R\$ 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 696,46
Total		R\$ 1.664,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.343,29
Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 3.870,20

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,004
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 75,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,50
Total			R\$ 91,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 330,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 2,97
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 379,33
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 139,45
TOTAL		13,10%	R\$ 518,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 228,61
Total		R\$ 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 518,78
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 228,61
Total		R\$ 747,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 183,67
B	Materiais	R\$ 16,66
C	Equipamentos	R\$ 74,67
Total		R\$ 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos : R\$ 4.984,03
Base de cálculo do lucro : R\$ 5.174,92

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 374
10510026

Base de cálculo dos tributos

5.881,91

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 190,89
B	Lucro	3,83%	R\$ 198,21
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 176,46
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 38,23
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 294,10
	Total		R\$ 897,88

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por hora)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.664,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 91,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 747,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.984,03
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 897,88
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.881,91
	Valor Total por Posto	R\$ 11.763,83

São Jose de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

São José de Ribamar- MA, 15 de maio de 2026

Ao

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante NOTURNO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRI Z- MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	RS 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	RS 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	RS 213,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	RS 250,80
F	Outros (especificar)	
Total		RS 2.670,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 222,44
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	RS 74,24
TOTAL			RS 296,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : RS 2.967,05

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	RS 593,41
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	RS 44,51
D	SESC ou SESI (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
H	FGTS	8,00%	RS 237,36
Total		29,50%	RS 875,28

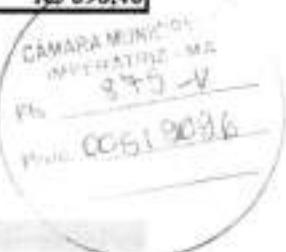
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 4,75	RS 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	RS 27,50	RS 376,20

C	Assistencia Medica	R\$ 64,47
D	Plano odonto	R\$ 7,00
E	Seguro de Vida	R\$ 14,14
F	Assiduidade	R\$ 114,44
G	Cláusula 56° CCT 2025	R\$ 77,61
Total		R\$ 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 296,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 875,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 696,46
Total		R\$ 1.868,42



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.900,88
 Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 4.538,80

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 88,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,76
Total			R\$ 107,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 387,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 38,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 15,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 3,48
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 444,85
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 163,54
TOTAL		13,10%	R\$ 608,39

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 228,61
Total		R\$ 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 608,39
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 228,61
Total		R\$ 837,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 183,67
B	Materiais	R\$ 16,66
C	Equipamentos	R\$ 74,67
Total		R\$ 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos : 5.757,94
 Base de cálculo do lucro : 5.978,47

Base de cálculo dos tributos

6.795,25

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 220,53
B	Lucro	3,83%	R\$ 228,98
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,86
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,17
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,76
Total			R\$ 1.037,30

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.670,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.868,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 107,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 837,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.757,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.037,30
Valor Total por Empregado		R\$ 6.795,25
Valor Total por Posto		R\$ 13.590,49

São José de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIARISTA
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
TOTAL			R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.450,76

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
Total		29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	R\$ 4,75	R\$ 107,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 544,50
C	Assistência Médica		R\$ 64,47
D	Plano odonto		R\$ 7,00

E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61
Total			R\$ 929,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 929,36
Total		R\$ 1.897,39



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.576,19

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 4.103,10

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 15,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 79,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,59
Total			R\$ 97,08

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 34,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 3,15
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 402,17
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 147,85
TOTAL		13,10%	R\$ 550,01

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 550,01
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 550,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 180,83
B	Materiais	R\$ 6,25
C	Equipamentos	R\$ 27,78
Total		R\$ 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 4.965,06

Base de cálculo do lucro 5.155,22

Base de cálculo dos tributos 5.859,52

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 197,45
B	Lucro	3,83%	R\$ 197,45
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 175,79
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 38,09
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 292,98
	Total		R\$ 894,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.897,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 97,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 550,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.965,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,46
	Valor Total por Empregado	R\$ 5.859,52
	Valor Total por Posto	R\$ 5.859,52

São José de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026

São José de Ribamar- MA, 15 de maio de 2026

Ao

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 2.496,15
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	INSPETOR DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.496,15
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 748,85
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 3.245,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 270,31
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 90,21
TOTAL			R\$ 360,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 3.605,51

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,10
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 54,08
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,44
Total		29,50%	R\$ 1.063,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	R\$ 4,75	R\$ 59,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 544,50
C	Assistência Médica		R\$ 94,85
D	Plano odonto		R\$ 7,00

E	Seguro de Vida	R\$ 14,14
F	Assiduidade	R\$ 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025	R\$ 77,61
Total		R\$ 911,77

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 360,52
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.063,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 911,77
Total		R\$ 2.335,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 4.805,73

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 5.580,92

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 20,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,006
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 108,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 2,17
Total			R\$ 131,80

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 475,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 46,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,14
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 18,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 4,28
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 546,99
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 201,09
TOTAL		13,10%	R\$ 748,08

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 3.245,00

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 748,08
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 748,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 180,83
B	Materiais	R\$ 6,25
C	Equipamentos	R\$ 27,78
Total		R\$ 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 6.675,65

Base de cálculo do lucro 6.931,33

Base de cálculo dos tributos 7.878,28

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 255,68
B	Lucro	3,83%	R\$ 265,48
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 236,35
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 51,21
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 393,91
	Total		R\$ 1.202,63

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.245,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.335,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 131,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 748,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.675,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.202,63
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.878,28
	Valor Total por Posto	R\$ 7.878,28

São José de Ribamar, MA, 18 de maio de 2026



INSUMOS VIGILANTE ITENS 1 E 2

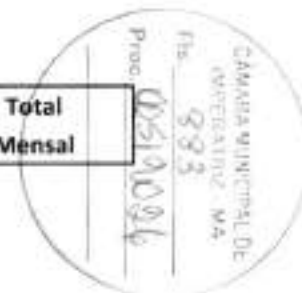
01. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ	1	x	R\$ 22,00	=	R\$ 22,00	:	6	R\$ 3,67
CALÇA	3	x	R\$ 95,00	=	R\$ 285,00	:	6	R\$ 47,50
CAMISA	4	x	R\$ 95,00	=	R\$ 380,00	:	6	R\$ 63,33
CAMISA INTERNA	3		R\$ 60,00		R\$ 180,00		6	R\$ 30,00
JAQUETA	1		R\$ 150,00		R\$ 150,00		6	R\$ 25,00
BOTA	1	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	:	6	R\$ 11,67
MEIA	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 183,67
Custo mensal da empresa com uniforme (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					2	x	R\$ 183,67	R\$ 367,33

02. CUSTO MATERIAL	QTD		unitário		parcial		Depreciação	Mensal
CINTO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
CORDEL COM APITO	1	x	R\$ 19,99	=	R\$ 19,99	:	6	R\$ 3,33
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
LUVAS	1		R\$ 30,00	=	R\$ 30,00		6	R\$ 5,00
CAPA DE CHUVA AJUSTÁVEL PARA COLETE BALÍSTICO	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	6	R\$ 3,33
VALOR DO MATERIAL POR VIGILANTE								R\$ 16,66
Custo mensal da empresa com material (nº vigilantes x valor unitário uniforme)					2	x	R\$ 16,66	R\$ 33,33

03. CUSTO EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	Valor unitário	Valor parcial	Tempo Depreciação	Total Mensal
--------------------------	-----	----------------	---------------	-------------------	--------------



Revolver calibre 38 mm / Registro	1	x	R\$ 3.360,00	=	R\$ 3.360,00	:	60	R\$ 56,00
Munição	10	x	R\$ 12,00	=	R\$ 120,00	:	12	R\$ 10,00
coldre	1	x	R\$ 40,00	=	R\$ 40,00	:	6	R\$ 6,67
Porta carregador	1		R\$ 30,00		R\$ 30,00		6	R\$ 5,00
Rádios	1	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	:	12	R\$ 8,33
Colete à Prova de Balas	1	x	R\$ 600,00	=	R\$ 600,00	:	60	R\$ 10,00
Capa para colete	2	x	R\$ 120,00	=	R\$ 240,00	:	6	R\$ 40,00
Bastão de ronda	1	x	R\$ 800,00	=	R\$ 800,00	:	60	R\$ 13,33
Custo mensal da empresa com armamento, munição e equipamentos por Posto						2 x	R\$ 74,67	R\$ 149,33
VALOR DO EQUIPAMENTO POR VIGILANTE								R\$ 74,67

INSUMOS VIGILANTES ITENS 3 E 4

01. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ	0	x	R\$ 25,00	=	R\$ -	:	6	R\$ -
CALÇA	2	x	R\$ 100,00	=	R\$ 200,00	:	6	R\$ 33,33





A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
DATA: 15/05/2026
HORA: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

ESCLARECIMENTOS

Prezados Sr. Pregoeiro e membros da Comissão,

Encaminhamos novamente a planilha para análise, referente às incidências do INSS e aos benefícios, considerando que não foi disponibilizado no edital um modelo de planilha preenchida.

Destacamos que não foi apontado erro direto, mas sim possível falha a ser verificada.

Ressaltamos que:

- Não houve alteração nos valores anteriormente enviados.
- Todas as alíquotas utilizadas em nossa proposta foram extraídas da Convenção Coletiva da categoria para a região sul (MA000053/2026).
- As informações pertinentes aos benefícios também foram devidamente incluídas.

Para maior clareza, anexamos a Convenção Coletiva da categoria, na qual estão estipuladas e explicadas todas as rubricas aplicáveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Jose de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026

Edileuza Aires Sousa

Assinatura

MDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
EDILEUZA AIRES SOUSA

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Miritiua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69



SÓCIA
CPF: nº 476.142.423-00

Rua Dr. Ely Siqueira Mendes, nº 06, Quadra 20, Mirititua. São José de Ribamar
Telefone: (98) 98429-4011 | WhatsApp: (98) 98429-4011
E-mail: Mdavigilancia@gmail.com
Cnpj: 26718562/0001-69

[Consultar](#) > Consulta Pública de Acidentalidades

Vigência:

2026



CNPJ Raiz:

26.718.562

Estabelecimento:

26.718.562/0001-69



Consultar

Acidentalidade do Estabelecimento

MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ

26.718.562/0001-69

Valor do FAP

0,5000

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) | ☐ Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (B91) | ☐ Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (B92) |
| ☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93) | ☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94) | |



VALORES DOS SERVIÇOS						
Item	Tipo de Serviço (A)	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.763,83	R\$ 23.527,66	R\$ 282.331,88
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.590,49	R\$ 13.590,49	R\$ 163.085,89
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 5.859,52	R\$ 17.578,57	R\$ 210.942,84
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 7.878,28	R\$ 7.878,28	R\$ 94.539,40
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 62.575,00
VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL)						R\$ 750.900,00

São Jose de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026

64





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ-MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
TOTAL			R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.450,76

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou SESI (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
Total		29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,75	R\$ 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 376,20

C	Assistencia Medica		R\$ 64,47
D	Plano odonto		R\$ 7,00
E	Seguro de Vida		R\$ 14,14
F	Assiduidade		R\$ 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025		R\$ 77,61
Total			R\$ 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 696,46
Total		R\$ 1.664,49

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 3.343,29

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 3.870,20

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,004
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 75,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,50
Total			R\$ 91,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 330,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 2,97
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 379,33
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 139,45
TOTAL		13,10%	R\$ 518,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): R\$ 2.205,71

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 228,61
Total		R\$ 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 518,78
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 228,61
Total		R\$ 747,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 183,67
B	Materiais	R\$ 16,66
C	Equipamentos	R\$ 74,67
Total		R\$ 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos

R\$ 4.984,03

Base de cálculo do lucro

R\$ 5.174,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
 890
 00519036

Base de cálculo dos tributos

5.881,91

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 190,89
B	Lucro	3,83%	R\$ 198,21
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 176,46
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 38,23
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 294,10
Total			R\$ 897,88

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.664,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 91,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 747,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.984,03
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 897,88
Valor Total por Empregado		R\$ 5.881,91
Valor Total por Posto		R\$ 11.763,83

São José de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante NOTURNO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	IMPERATRIZ- MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 213,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 250,80
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.670,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 222,44
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 296,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.967,05

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 593,41
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x EAP 0,5)	1,50%	R\$ 44,51
D	SESC ou SESI (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,36
Total		29,50%	R\$ 875,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,75	R\$ 42,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 376,20

C	Assistencia Medica	RS 64,47
D	Plano odonto	RS 7,00
E	Seguro de Vida	RS 14,14
F	Assiduidade	RS 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025	RS 77,61
Total		RS 696,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias	RS 296,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS 875,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 696,46
Total		RS 1.868,42

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : RS 3.900,88

Base de cálculo do AP Trabalho : RS 4.538,80

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 16,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	RS 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS 88,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	RS 0,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	RS 1,76
Total			RS 107,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	RS 387,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	RS 38,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	RS 0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	RS 15,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	RS 3,48
F	Outros	0,00%	RS 0,00
Subtotal		9,58%	RS 444,85
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	RS 163,54
TOTAL		13,10%	RS 608,39

Submódulo 4.2 - Intrajornada

Base de cálculo da Intrajornada (Salário Base + Risco de Vida/periculosidade): RS 2.205,71

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	RS 228,61
Total		RS 228,61

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	RS 608,39
4.2	Substituto na Intrajornada	RS 228,61
Total		RS 837,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	RS 183,67
B	Materiais	RS 16,66
C	Equipamentos	RS 74,67
Total		RS 275,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 5.757,94

Base de cálculo do lucro 5.978,47

Base de cálculo dos tributos

6.795,25

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 220,53
B	Lucro	3,83%	R\$ 228,98
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,86
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,17
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 339,76
Total			R\$ 1.037,30

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.670,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.868,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 107,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 837,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 275,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.757,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.037,30
Valor Total por Empregado		R\$ 6.795,25
Valor Total por Posto		R\$ 13.590,49

São José de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.696,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante DIARISTA
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.696,70
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 509,01
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.205,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 183,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,32
TOTAL			R\$ 245,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : R\$ 2.450,76

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 490,15
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	R\$ 36,76
D	SESC ou SESI (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 196,06
Total		29,50%	R\$ 722,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	R\$ 4,75	R\$ 107,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	R\$ 27,50	R\$ 544,50
C	Assistência Médica		R\$ 64,47
D	Plano odonto		R\$ 7,00

E	Seguro de Vida	RS 14,14
F	Assiduidade	RS 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025	RS 77,61
Total		RS 929,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias	RS 245,05
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	RS 722,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 929,36
Total		RS 1.897,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : RS 3.576,19

Base de cálculo do AP Trabalho : RS 4.103,10

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 15,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS 0,005
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	RS 0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS 79,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	RS 0,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	RS 1,59
Total			RS 97,08

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	RS 349,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	RS 34,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	RS 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	RS 13,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	RS 3,15
F	Outros	0,00%	RS 0,00
Subtotal		9,58%	RS 402,17
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	RS 147,85
TOTAL		13,10%	RS 550,01

Submódulo 4.2 - Intrajornada

Base de cálculo da Intrajornada (Salário Base + Risco de vida/periculosidade): RS 2.205,71

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	RS 0,00
Total		RS 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	RS 550,01
4.2	Substituto na Intrajornada	RS 0,00
Total		RS 550,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	RS 180,83
B	Materiais	RS 6,25
C	Equipamentos	RS 27,78
Total		RS 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 4.965,06

Base de cálculo do lucro 5.155,22

Base de cálculo dos tributos 8.859,52

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,83%	RS 190,16
B	Lucro	3,83%	RS 197,45
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	RS 175,79
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	RS 38,09
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		RS 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	RS 292,98
Total			RS 894,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.205,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.897,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 97,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 550,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.965,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,46
Valor Total por Empregado		R\$ 5.859,52
Valor Total por Posto		R\$ 5.859,52

São José de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 2.496,15
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	INSPETOR DIURNO
5	Data-Base da Categoria -	01/01/2026
6	Data de apresentação desta proposta de preços	29/05/2026
7	Local da prestação dos serviços	MA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (RS)
A	Salário-Base	RS 2.496,15
B	Adicional de Periculosidade	RS 748,85
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	RS 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	RS 0,00
F	Outros (especificar)	
Total		RS 3.245,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (RS)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 270,31
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 90,21
TOTAL			RS 360,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo : RS 3.605,51

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (RS)
A	INSS	20,00%	RS 721,10
B	Salário Educação (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3% x FAP 0,5)	1,50%	RS 54,08
D	SESC ou Sesi (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
E	SENAI - SENAC (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
F	SEBRAE (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
G	INCRA (art.13 § 3º da LC 123/2006)	0,00%	RS 0,00
H	FGTS	8,00%	RS 288,44
Total		29,50%	RS 1.063,63

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (RS)	Valor (RS)
A	Transporte (Decreto Municipal nº 23/2024)	RS 4,75	RS 59,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT	RS 27,50	RS 544,50
C	Assistência Médica		RS 94,85
D	Plano odonto		RS 7,00

E	Seguro de Vida	R\$ 14,14
F	Assiduidade	R\$ 114,44
G	Cláusula 56º CCT 2025	R\$ 77,61
Total		R\$ 911,77

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, e Adicional de Férias	R\$ 360,52
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.063,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 911,77
Total		R\$ 2.335,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado : R\$ 4.805,73

Base de cálculo do AP Trabalho : R\$ 5.580,92

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 20,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,006
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 108,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 2,17
Total			R\$ 131,80

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 475,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 46,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,14
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 18,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 4,28
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		9,58%	R\$ 546,99
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R\$ 201,09
TOTAL		13,10%	R\$ 748,08

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (Salário Base + Risco de vida/porcentagem): R\$ 3.245,00

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 748,08
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 748,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 180,83
B	Materiais	R\$ 6,25
C	Equipamentos	R\$ 27,78
Total		R\$ 214,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos 6.675,65

Base de cálculo do lucro 6.931,33

Base de cálculo dos tributos 7.878,28

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,83%	R\$ 235,68
B	Lucro	3,83%	R\$ 265,48
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 236,35
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 51,21
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 393,91
Total			R\$ 1.202,63

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.245,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.335,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 131,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 748,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 214,86
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.675,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.202,63
Valor Total por Empregado		R\$ 7.878,28
Valor Total por Posto		R\$ 7.878,28

São José de Ribamar, MA, 20 de maio de 2026

INSUMOS VIGILANTE ITENS 1 E 2

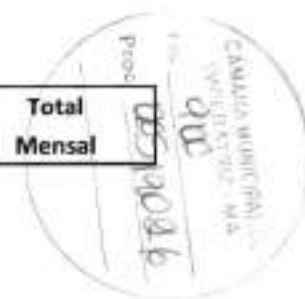
01. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME		QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ		1	x	R\$ 22,00	=	R\$ 22,00	:	6	R\$ 3,67
CALÇA		3	x	R\$ 95,00	=	R\$ 285,00	:	6	R\$ 47,50
CAMISA		4	x	R\$ 95,00	=	R\$ 380,00	:	6	R\$ 63,33
CAMISA INTERNA		3		R\$ 60,00		R\$ 180,00		6	R\$ 30,00
JAQUETA		1		R\$ 150,00		R\$ 150,00		6	R\$ 25,00
BOTA		1	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	:	6	R\$ 11,67
MEIA		1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE									R\$ 183,67
Custo mensal da empresa com uniforme (nº vigilantes x valor unitário uniforme)							2 x	R\$ 183,67	R\$ 367,33

02. CUSTO MATERIAL	QTD		unitário		parcial		Depreciação	Mensal
CINTO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
CORDEL COM APITO	1	x	R\$ 19,99	=	R\$ 19,99	:	6	R\$ 3,33
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	:	6	R\$ 2,50
LUVAS	1		R\$ 30,00	=	R\$ 30,00		6	R\$ 5,00
CAPA DE CHUVA AJUSTÁVEL PARA COLETE BALÍSTICO	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	6	R\$ 3,33
VALOR DO MATERIAL POR VIGILANTE								R\$ 16,66
Custo mensal da empresa com material (nº vigilantes x valor unitário uniforme)						2 x	R\$ 16,66	R\$ 33,33

03. CUSTO EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		QTD	Valor unitário	Valor parcial	Tempo Depreciação	Total Mensal
--------------------------	--	-----	----------------	---------------	-------------------	--------------



Revolver calibre 38 mm / Registro	1	x	R\$ 3.360,00	=	R\$ 3.360,00	:	60	R\$ 56,00
Munição	10	x	R\$ 12,00	=	R\$ 120,00	:	12	R\$ 10,00
coldre	1	x	R\$ 40,00	=	R\$ 40,00	:	6	R\$ 6,67
Porta carregador	1		R\$ 30,00		R\$ 30,00		6	R\$ 5,00
Rádios	1	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	:	12	R\$ 8,33
Colete a Prova de Balas	1	x	R\$ 600,00	=	R\$ 600,00	:	60	R\$ 10,00
Capa para colete	2	x	R\$ 120,00	=	R\$ 240,00	:	6	R\$ 40,00
Bastão de ronda	1	x	R\$ 800,00	=	R\$ 800,00	:	60	R\$ 13,33
Custo mensal da empresa com armamento, munição e equipamentos por Posto					2	x	R\$ 74,67	R\$ 149,33
VALOR DO EQUIPAMENTO POR VIGILANTE								R\$ 74,67

INSUMOS VIGILANTES ITENS 3 E 4

01. CUSTO UNIFORME

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário		Valor parcial		Tempo Depreciação	Total Mensal
BONÉ	0	x	R\$ 25,00	=	R\$ -	:	6	R\$ -
CALÇA	2	x	R\$ 100,00	=	R\$ 200,00	:	6	R\$ 33,33





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PROPOSTA
EMPRESA
FPS SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 35.270.513/0001-05**



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados,

Pelo presente, submetemos a apreciação de V. Sra. A nossa proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - CPL:

1.PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36) (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.125,54	R\$ 22.251,08	R\$ 267.012,96
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36) (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 12.564,94	R\$ 12.564,94	R\$ 150.779,28
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL	POSTO	3	R\$ 7.369,97	R\$ 22.109,91	R\$ 265.318,92



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Imperatriz, MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026



4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 7.657,53	R\$ 7.657,53	R\$ 91.890,36
VALOR TOTAL				R\$ 38.717,98	R\$ 64.583,46	R\$ 775.001,52

2. PROPONENTE:

- **F P S MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA (FPS SEGURANÇA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ 35.270.513/0001-05, com sede na Rua Urbano Santos, 1010, , Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz, MA, representado por sua

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

- Socia Adm. **KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ**, Brasileira, Casada, Empresaria, CPF nº 693.109.201-49

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

5. DADOS BANCARIOS:

- Serão apresentados em caso de contratação.

6. objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;

7. O valor total da proposta é de R\$ 775.001,52 (setecentos e setenta e cinco mil, um real e cinquenta e dois centavos)

DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



☎ 99 99105-4375 | @fpsseguranca
☎ 99 3523-4478 | www.fpsseguranca.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Imperatriz, MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026



Imperatriz, MA – 22 de MAIO de 2026.

KELMA SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ

CPF: 693.109.201-49

F P S MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ 35.270.513/0001-05



☎ 99 99105-4375
☎ 99 3523-4478

@fpsseguranca
www.fpsseguranca.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA
EMPRESA
POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 02.650.833/0004-76



PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - (Processo Administrativo nº 005/2026)

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento total e não total) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Apresentar proposta para a prestação dos serviços, conforme descrito acima, de acordo com a legislação em vigor e condições da Edital e seus anexos.

Declarar o pleno conhecimento das condições de apresentação e a entrega subscritas para todos os fins de direito.

1. Razão Social da Empresa: **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**
2. CNPJ/ME: 02.450.303/0004-76
3. End.: **AV. ANTARES, QDA-21 LOTE-002, CEP: 55.070-075, RIBEIRÃO DOS VINHOS, SÃO LUIZ DO**
4. Celular: (91) 9-9454-3373 E-mail: **compras@poloseguranca.com.br**
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6. Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência.
7. Banco: Banco do Brasil S/A (Banco) Agência: 3690-1 C/c: 98.971-0
8. Representante(s) da Empresa responsável pela assinatura do contrato:
MARCO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA (Diretor) - RG: 2429575-SSP/PA e CPF: 613.405.143-41
AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA (Diretor) - RG: 4882697 e CPF: 165.854.512-15
9. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável por 10 (dez) ANOS, com base na Lei nº 18.103/2024.
10. Prazo de execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL - GRUPO 01	
GRUPO 01	Valor Global
	R\$ 60.007,97
	Valor Global (12 meses)
	R\$ 612.475,00

ofícios e um e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos

Declarar que esta proposta contém em si todos os custos diretos e indiretos, inclusive, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, não sendo todos os custos que incidem sobre o objeto do Edital, tendo em vista todos os custos e encargos.

Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O licitante declara que:

Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere firmemente.

Para a sua participação neste licitação não incide na prática de atos ilícitos, a Polícia Militar, criminalizada no art. 3º, IV, da Lei nº 12.846/12, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos.

Não possui vínculo, direto ou indireto, administrativo, que seja (seu empregado) do Órgão promotor da licitação ou possuir (seu vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau).

que esta oferta é concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que insere em favor (seu) para sua habilitação no certame, desde a obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;

que não possui menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em prazo maior de 12 anos, salvo maior, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

A redação dos acordos, acordos coletivos, convênios coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas base e vigência;

* A Categoria Profissional que executará o serviço é a **VIGILANTE do Estado do Maranhão** - Código da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5173-30.

1. Por base para a elaboração desta Proposta a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 326 - CC10209, Registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº MA000030208 - SINDOSPMA**, a data base atual é a de 01 de FEVEREIRO/2026 - próxima data base em JANEIRO/2027.

São Luís/MA, 09 de maio de 2026

MARCO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA
Diretor

ANEXO MODELO DE PROPOSTA											
A. IDENTIFICAÇÃO											
Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA										CNPJ nº 02.550.833/0004-76	
Endereço Completo: AV ANTARES, QUA-21 LOTE-002, CEP: 05.095-070, RECANITO DOS VINHOS, SÃO LUGRIMA											
Dados Bancários: Banco do Brasil S/A (BIBD) Agência: 28610-3 s/c: 55370-7											
Representante Legal: (Nome, RG e CPF) MARCIO ANDRÉ MOSSORO DA ROCHA (Diretor): RG: 2872079-5 SSP/PA e CPF: 033.325.143-51 e AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA (Diretor): RG: 4052697 e CPF: 163.854.512-15											
Telefone: (011) 54694.3373											
E-mail: comercial.polo@poloseguranca.com.br											
B. ITENS DA PROPOSTA											
Grupo	Item	Tipo de Serviço (A)	Unidade	Valor Empregado (B)	Quantidade por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D = B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Mensal dos Serviços (F = D x E)	Quantidade de Postos para 24 meses (G = D x 24 meses)	Valor Total Estimado para 24 meses (H = G x F)	
1	1	12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 12 (doze) horas	Posto	R\$ 5.975,20	2	R\$ 11.950,40	2	R\$ 23.900,80	48	R\$ 1.147.238,40	
	2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 12 (doze) horas	Posto	R\$ 6.750,66	2	R\$ 13.501,32	1	R\$ 13.501,32	36	R\$ 486.047,52	
	3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL	Posto	R\$ 7.761,48	1	R\$ 7.761,48	3	R\$ 23.284,44	72	R\$ 311.557,08	
	4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPECTOR com ARMA NÃO LETAL	Posto	R\$ 8.233,41	1	R\$ 8.233,41	1	R\$ 8.233,41	24	R\$ 197.601,84	
Quantitativo Total					7		10				
Valor Mensal dos Serviços								R\$	88.997,97		
Valor Anual dos Serviços								R\$	827.975,84		
Valor Global dos Serviços								R\$	827.975,84		



criticadas e vintas a seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o Termo de Referência;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, conforme Termo de Referência;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS;

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A (001) Agência: 3400-1 s/n: 36.371-5

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MÁRCIO ANTONI MOURA DA ROCHA (Diretor) - RG: 24.205.75-559/PVA e CPF: 613.106.142-91 - End.: Av. Governador Nelson de Mota Gualter, 115, CEP: 67.120-570 - Beldem/PA.

AUGUSTO CÉLAK LOUREIRO DA SILVA (Diretor) - RG: 4982897 e CPF: 360.854.512-15 - End.: Tv. Dom Romualdo de Sáez, 1.316, AP 301, CEP: 66.055-100 - Beldem/PA

São Luís/MA, 18 de maio de 2026.


MÁRCIO ANTONI MOURA DA ROCHA
Diretor

PROponente



Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	25/5/2026
B	Município	SÃO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vig. 12h diurnas - Armado	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vig. 12h diurnas - Armado
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
DESCRIÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	509,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 às 05:00 = (salário+periculosidade)/220x0,2x15,20 plantõesx7 horas noturnas		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.205,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00 - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base		5,00	50,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT		27,50	376,20
C	Intrajornada Indenizatória (Cláusula Setima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 15,2 dias		15,04	228,61
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT): 3,80% do Salário base		64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)		9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)		114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)		6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção)		77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2				928,53

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)		109,83
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)		39,58
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)		42,29
TOTAL DO MÓDULO 3			191,71

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%: Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.	20,00%	441,14
B	SESC/SESI em 1,5%: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	1,50%	33,09
C	SENAI/SENAC em 1,00%: Decreto-Lei 2.318/66, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.	1,00%	22,06
D	INCR em 0,20%: Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.	0,20%	4,41
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%: Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.768/98; Decreto 6.003/2006.	2,50%	55,14
F	FGTS em 8,00%: Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.	8,00%	176,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT: 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	74,99
H	SEBRAE em 0,60%: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	0,60%	13,23
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		37,20%	920,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	8,33%	183,74
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre 13º salário	37,20%	68,36
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			252,08

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: $Afastamento\ Maternidade\ Total = (SMF \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] + (SMTF \times [(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100)) = 0,019\%$. Valor 0,075%	0,075%	1,65
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre afastamento	37,20%	0,62
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,27

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1/12) \times 5, \text{‰}] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$.	0,42%	9,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da Módulo 1}$.	0,03%	0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	44,11
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 498 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$	1,94%	42,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	15,92
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	44,11
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	156,94

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	245,05
B	Ausência por Doença = $(5/30 \times 12) \times 100 = 1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	6,13
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30) \times 12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,02%	0,44
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,98 \text{ dias} / 30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	18,09
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) \times 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,33%	7,28
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			276,99
G	incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	103,04
SUBTOTAL			380,03
4.5.1	Substituto na Interjornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			380,03

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	820,52
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	252,08
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,27
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	156,94
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	380,03
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.611,84

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	256,66
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	270,01
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		22,11%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.205,71
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	926,53
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	191,71
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.611,84
Subtotal (A + B + C + D)		4.935,79
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.043,91

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.979,70
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	11.959,40



Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	25/5/2026
B	Município	SÃO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vig. 12h noturnas - Armado	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vig. 12h noturnas - Armado
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	509,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 = (salário+periculosidade) / 220 x 0,2 x 15,20 plantões x 7 horas noturnas		213,35
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		250,70
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.669,76

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base		5,00	50,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT		27,50	376,20
C	Intrajornada indenizatória (Cláusula Sétima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 15,2 dias.		15,04	226,61
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,60% do Salário base		64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)		9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)		114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)		6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.)		77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2				926,53

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)		109,83
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)		39,58
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)		42,29
TOTAL DO MÓDULO 3			191,71

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%; Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991	20,00%	533,95
B	SESC/SESI em 1,5%; Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990	1,50%	40,05
C	SENAI/SENAC em 1,00%; Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990	1,00%	26,70
D	INCR em 0,20%; Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70	0,20%	5,34
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%; Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006	2,50%	66,74
F	FGTS em 8,00%; Art. 7º, III, CF/86 e Art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	213,58
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO, SAT = RAT * 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	90,76
H	SEBRAE em 0,60%; Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990	0,60%	16,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		37,20%	993,14

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $=(1/12 \times 100) = 8,33\%$	8,33%	222,39
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	82,73
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			305,12

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = (SMF* (= $[(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,066\%$)) + (SMTF* (= $[(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,019\%$)) = 0,075%. Valor: 0,075%	0,075%	2,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,75

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5, \%) = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times$ Total Módulo 1.	0,42%	11,21
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times$ total da Módulo 1.	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	53,40
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.008/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$.	1,94%	51,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	19,27
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	53,40
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	189,96

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	296,61
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = \%$ Ausência por Doença = $1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	7,42
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30) \times 12 \times 0,015 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times$ total do Módulo 1	0,02%	0,53
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	21,89
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 6.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) \times 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times$ total do Módulo 1	0,33%	8,81
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			336,26
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	124,72
SUBTOTAL			460,98
4.5.1	Substituto na Interjornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			460,98

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	993,14
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	305,12
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,75
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	189,96
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	460,98
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.950,95

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	210,05
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	217,73
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		18,21%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.669,76
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	908,53
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	191,71
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.950,95
Subtotal (A + B + C + D)		5.738,95
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.011,71

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	8.750,66
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	13.681,32



Categoria profissional: VIGILANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 916

Proc. 00500053/2026

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	25/5/2026
B	Município	SÃO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante 44h - ANL	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 44h - ANL
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (diário/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
DESCRIÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	509,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 às 05:00 = (salário+periculosidade)/220x0,2x15,20plantõesx7 horas noturnas		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.206,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 26 (vinte e seis) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 26 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	158,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 26 dias para jornada 44h semanais. Valor R\$ = 26 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT	27,50	643,50
C	Intrajornada indenizatória (Cláusula Sétima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 0,25 * 26 dias.	3,76	97,76
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,80% do Salário base	64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)	6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2			1.170,98

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)	99,17
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)	134,17
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)	84,58
TOTAL DO MÓDULO 3		317,92

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%: Art. 22, inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.	20,00%	441,14
B	SESC/SESI em 1,5%: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	1,50%	33,09
C	SENAI/SENAC em 1,00%: Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.	1,00%	22,06
D	INCR em 0,20%: Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.	0,20%	4,41
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%: Decreto-Lei 1.423/75; Lei 9.766/66; Decreto 6.003/2006.	2,50%	55,14
F	FGTS em 8,00%: Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.	8,00%	178,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO. SAT = RAT/3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	74,99
H	SEBRAE em 0,60%: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	0,60%	13,23
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		37,20%	820,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$	8,33%	183,74
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre 13º salário	37,20%	68,26
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			252,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 = \frac{1}{12} \times 0,02 \times \frac{4}{12} \times 100 = 0,056\%) + (\text{SMTF}^2 = \frac{1}{12} \times 0,02 \times \frac{4}{12} \times 100 = 0,019\%) = 0,075\%$. Valor 0,075%	0,075%	1,65
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre afastamento	37,20%	0,62
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,27

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$. Valor = $8,33\% \times \text{Total Módulo 1}$	8,33%	9,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 306 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da Módulo 1}$	0,03%	0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	44,11
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$	1,94%	42,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	15,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	44,11
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	156,94

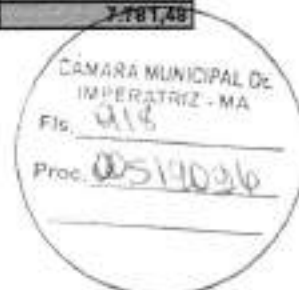
Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	245,05
B	Ausência por Doença = $\frac{5}{30} \times 100 = 16,67\%$ x total do Módulo 1	0,28%	6,13
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\frac{5}{30} \times 100 = 16,67\%$. Valor: $0,02\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,02%	0,44
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $\frac{2,96 \text{ dias}}{30} \times \frac{1}{12} \text{ meses} = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	18,09
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\frac{15}{30} \times \frac{1}{12} \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,33%	7,28
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			276,99
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1, sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	103,04
SUBTOTAL			380,03
4.5.1	Substituto na interjornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			380,03

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	820,52
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	252,00
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,27
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	156,94
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	380,03
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.511,84

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LÚCRO		%
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	15,74%
B	Lúcro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	15,74%
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		63,07%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.205,71
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	1.170,98
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	317,92
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.611,84
Subtotal (A + B + C + D)		5.306,45
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO	2.475,03

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	7.781,48
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	7.781,48



Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	25/5/2026
B	Município	SAO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Inspeção "B" 44h	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Inspeção "B" 44h
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.496,15
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A Salário Base	100,00%	2.496,15
B Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	748,85
C Adicional Insalubridade		0,00
D Adicional Noturno de 22:00 às 05:00 = (salário+periculosidade)/220x0,2x15,20 plantõesx7 horas noturnas		0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		3.245,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	V. UNIT.	VALOR (R\$)
A Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 26 (vinte e seis) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 26 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	110,23
B Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 26 dias para jornada 44h semanais. Valor R\$ = 26 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT	27,50	643,50
C Intra jornada Indenizatória (Cláusula Sétima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 0,25 * 26 dias	5,53	143,78
D Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,80% do Salário base	64,47	64,47
E Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)	6,00	6,00
H Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2		1.169,04

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A Uniformes (memória de Cálculo anexo)	99,17
B Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)	134,17
C Materiais (memória de Cálculo anexo)	84,58
TOTAL DO MÓDULO 3	317,92

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A INSS em 20%: Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.	20,00%	649,00
B SESC/SESI em 1,5%: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	1,50%	48,68
C SENAI/SENAC em 1,00%: Decreto-Lei 2.318/88, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.	1,00%	32,45
D INCRA em 0,20%: Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.	0,20%	6,49
E SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%: Decreto-Lei 1.422/75, Lei 9.766/98, Decreto 6.003/2006.	2,50%	81,13
F FGTS em 8,00%: Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.	8,00%	259,60
G SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT * 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	110,32
H SEBRAE em 0,60%: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	0,60%	19,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	37,26%	1.297,13

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $=(1/12) \times 100 = 8,33\%$	8,33%	270,31
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	105,55
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			370,86

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] + (SMF^2 \times [(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100)) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor: 0,075%	0,075%	2,43
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			3,34

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1/12) \times 5\%] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times$ Total Módulo 1.	0,42%	13,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times$ total do Módulo 1.	0,03%	1,09
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado	2,00%	64,90
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 468 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$.	1,94%	62,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	23,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	64,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	230,89

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	360,52
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = 1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	9,01
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times$ total do Módulo 1	0,02%	0,65
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,98 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	26,61
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15^2 / 30) \times 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times$ total do Módulo 1	0,33%	10,71
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			407,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	151,59
SUBTOTAL			559,09
4.5.1	Substituto na Interjurada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			559,09

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.207,13
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	370,86
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	3,34
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	230,89
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	559,09
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		2.371,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	205,99
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	211,97
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		16,34%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.245,00
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	1.169,04
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	317,92
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.371,31
Subtotal (A + B + C + D)		7.103,26
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.130,15

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	8.233,41
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	8.233,41



DEMONSTRATIVO DE FARDAMENTO				
PARA OS ITENS 1 E 2				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME E EP'S POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtd.	SUBTOTAL
Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	ANUAL	R\$ 36,00	8	R\$ 304,00
Calça modelo tática operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros		R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios		R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
Coldre ostensivo para arma de fogo		R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
Suporte para carregadores de arma de fogo		R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
Calçado tipo coturno, cano médio ou alto, antiderrapante		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Camiseta para uso interno sob o uniforme		R\$ 15,00	8	R\$ 90,00
Jaqueta ou gandola para uso externo		R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
Cobertura de cabeça padronizada		R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
Crachá funcional visível		R\$ 8,00	2	R\$ 16,00
Luvas para proteção das mãos		R\$ 7,00	2	R\$ 14,00
Capa de chuva Capa impermeável para serviço externo		R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
Capa Colete Balístico Uso Individual		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Apito Profissional com cordão		R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
TOTAL				R\$ 1.318,00
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 109,83

POSTOS ARMA LETAL - ARMAMENTO E MUNIÇÃO					Periodicidade Fornecimento em Meses
PARA OS ITENS 1 E 2					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Revólver calibre 38	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 50,00	60
Munições letais de primeiro uso para revólver calibre 38	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	R\$ 20,00	6
Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00	R\$ 9,17	60
TOTAL MENSAL				R\$ 79,17	
Quantidade de Vigilantes Armados POR POSTO 12x36					2
Cota Mensal por Vigilante Armado				R\$ 39,58	

DEMONSTRATIVO DE FARDAMENTO				
PARA OS ITENS 3 E 4				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME E EP'S POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtd.	SUBTOTAL
Palete/Blazer	ANUAL	R\$ 125,00	4	R\$ 500,00
Calça		R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
Camisa social/Blusa feminina		R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
Meia/Meia-calça feminina		R\$ 7,00	6	R\$ 42,00
Sapato		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Gravata social/Lenço para pescoço		R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
Cinto em couro/Laço de cabelo		R\$ 18,00	1	R\$ 18,00
Cinto tático com coldre para laser		R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 1.190,00
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 99,17

POSTOS ARMA NÃO-LETAL					Periodicidade Fornecimento em Meses
PARA OS ITENS 3 E 4					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Arma Não-Letal - tipo laser	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 125,00	120
Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00	R\$ 9,17	60
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 134,17	
Quantidade de Vigilantes Armados POR POSTO 44H					1
Cota Mensal por Vigilante Armado				R\$ 134,17	

MATERIAIS					Periodicidade Fornecimento em Meses
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Livro de Ocorrências	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	R\$ 1,25	12
Sistema Ronda Eletrônica	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00	R\$ 29,17	24
Lanterna Tática Profissional - Elétrica LED	R\$ 75,00	1	R\$ 75,00	R\$ 6,25	12
Bastão Cabelete tipo torça + porta torça	R\$ 75,00	1	R\$ 75,00	R\$ 6,25	12
Radio/transceptor HT	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 41,67	12
TOTAL MENSAL				R\$ 84,58	
Quantidade de Vigilantes POR POSTO 12x36				2	
Cota Mensal por Vigilante 12x36				R\$ 42,29	
Quantidade de Vigilantes POR POSTO 44h				1	
Cota Mensal por Vigilante 44h				R\$ 84,58	



FAP - Fator Acidentário de Prevenção



> Consulta Pública de Acidentalidades

Vigência:

CNPJ Raiz:

Estabelecimento:

2026

02.650.833

02.650.833



Consultar

Acidentalidade do Estabelecimento

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ

02.650.833/0004-76

Valor do FAP

1,1332

☐ Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)☒ Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (B91)☐ Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (B92)☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000053/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/03/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010179/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.228809/2026-58
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.206785/2025-52
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEG. VIG. E TRANSP DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.082.491/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONAS RODRIGUES COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Cursos Especializados na Formação e Reciclagem de Vigilantes, Segurança Pessoal, Serviços Orgânicos de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada ou Desarmada, Segurança Eletrônica e Monitoramento, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Alto Parnaíba/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Benedito Leite/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Loreto/MA, Mirador/MA, Montes Altos/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Pastos Bons/MA, Porto Franco/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Sambaíba/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Tasso Fragoso/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2026, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 6% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. JAN/2026 A DEZ/2026

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2025	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext. 50%	H.Ext. 100%	Ad. Not	Assiduidade	Assiduidade Pro Inst. Finan/Banco
Vigilante	1.696,70	509,01	2.205,71	10,03	16,04	20,05	2,01	114,44	135,64
Vigilante Ambiental	2.120,87	636,26	2.757,13	12,53	18,80	25,06	2,51	114,44	135,64
Agente de Portaria	2.186,19	646,85	2.833,04	12,74	19,11	25,48	2,55	114,44	135,64
Segurança Pessoal	2.205,69	661,71	2.867,40	13,03	19,55	26,07	2,61	114,44	135,64
Inspetor "A"	2.915,46	874,64	3.790,10	17,23	25,84	34,46	3,48	114,44	135,64
Inspetor "B"	2.486,18	745,85	3.232,03	14,75	22,13	28,50	2,85	114,44	135,64
Inspetor Ambiental	3.544,30	1.093,29	4.737,59	21,53	32,30	43,07	4,31	114,44	135,64
Armeiro	2.916,36	NAO CONTEMPLA	2.916,36	13,26	19,88	26,61	2,60	114,44	135,64
Supervisor "A"	3.346,13	1.003,84	4.349,97	19,77	29,66	39,55	3,95	114,44	135,64
Supervisor "B"	3.040,28	912,08	3.952,36	17,97	26,95	35,93	3,59	114,44	135,64
Supervisor Ambiental	4.186,01	1.255,80	5.441,81	24,74	37,10	49,47	4,95	114,44	135,64
Vigilante Atendente Alarma									
Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	16,38	21,84	2,18	114,44	135,64
Vigilante Operador									
Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	16,38	21,84	2,18	114,44	135,64

Parágrafo Primeiro. Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, com exceção do valor da "Diária de Viagem", sendo mantido o valor aplicado no ano de 2025.

Parágrafo Segundo. O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser no valor de R\$ 114,44 (Cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro. O valor mensal do prêmio assiduidade para Vigilantes em Instituições Financeiras/Banco, de acordo com o (Parágrafo 12º da Cláusula Trigésima Sétima), entre 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser de R\$ 135,64 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Segue convencionado que somente terão direito a esse prêmio somente os vigilantes que trabalharem no mínimo 15 (quinze) plantões em Instituições Financeiras/Banco.

Parágrafo Quarto: O ticket alimentação passará a ser no valor de R\$ 27,50.

Parágrafo Quinto: Será aplicado sobre a Cláusula de Menor Aprendiz (56ª) o reajuste, que passará a ser no valor de R\$ 77,61.

Parágrafo Sexto: O retroativo de janeiro e fevereiro será pago em até duas parcelas a serem pagas nas folhas de competência de março/2026 (paga em abril de 2026) e competência de abril/2026 (paga em maio de 2026).

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

Ficam convencionados os demonstrativos anexos I que servirá de base para cálculo da folha de pagamento e anexo II que servirá de base para formação de preço em planilha de custo a ser apresentado para tomadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As partes ratificam todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2.025/2.026, que não sejam contrárias aos itens previstos na cláusula primeira do presente aditivo.

Assim, estando as partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.



RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA ESCALAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	CNPJ	02.650.833/0001-23
Período apuração	03/2026	Número do Recibo	50000470836475
Data/Hora da Transmissão	22/04/2026 09:53:06	Identificação da Apuração de Débitos	39833370411 / eSocial 147944019 / Reinf CP 147944546 / Reinf RET 23573650 / MIT

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000468048637
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	MOREIRA DA COSTA	Número	14
Complemento	-	Bairro/Distrito	MARCO
Município	BELEM	UF	PA
CEP	66093710	Telefone	9133516367
Correio Eletrônico	NFE@POLOSEGURANCA.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	CESAR LEONEL DA SILVA NETO	CPF	06899843885
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Dados do MIT

CRVM	Regime de Competência
Regime PIS/COFINS	Cumulativa
Qualificação PJ	PJ em geral
Levantou balanço e/ou balancete	Não
Forma de tributação	Real Trimestral

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	700.605,89		
Deduções	Salário Família: 3.572,87 Salário Maternidade: 5.903,89 Retenção Lei 9711/98: 691.129,13		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	03.400.086/0001-38
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	630,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 630,00		
Saldo a Pagar	0,00		

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	04.718.633/0001-90
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	3.061,25		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 3.061,25		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Vigente			
Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	63.872.972/0001-96
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	144,65		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 144,65		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Vinculado			
Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	1.692.572,15		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 1.692.572,15		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Vigoroso				
Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
Período Apuração Débito	03/2026			
Débito Apurado	260.686,23			
Créditos	Compensação: 162.105,22			
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 34.081,40			
Saldo a Pagar	64.499,61			
Compensações				
Número do Processo	16614.87301.140426.1.7.24-0905	Tipo	DComp	Valor 25.544,47
Número do Processo	34605.52237.130426.1.3.24-2821	Tipo	DComp	Valor 136.560,75

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Virtualizado				
Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Período Apuração Débito	03/2026			
Débito Apurado	211.571,51			
Créditos	Compensação: 78.815,00			
Saldo a Pagar	132.756,51			
Compensações				
Número do Processo	10803.65989.130426.1.3.24-0200	Tipo	DComp	Valor 78.815,00

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Validado		Proc. 0251			
Código da Receita	1195-01	Descrição	CP TERCEIROS - BESC		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	126.942,90				
Créditos	Compensação: 126.942,90				
Saldo a Pagar	0,00				
Compensações					
Número do Processo	10803.65989.130426.1.3.24-0200	Tipo	DComp	Valor	8.755,58
Número do Processo	23388.00844.130426.1.3.24-1428	Tipo	DComp	Valor	81.979,30
Número do Processo	38921.98285.130426.1.3.24-2323	Tipo	DComp	Valor	36.208,02

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	50.777,15						
Créditos	Compensação: 50.777,15						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	38921.98285.130426.1.3.24-2323			Tipo	DComp	Valor	50.777,15

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita		1191-01	Descrição		CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito		03/2026			
Débito Apurado		84.628,60			
Créditos		Compensação: 84.628,60			
Saldo a Pagar		0,00			
Compensações					
Número do Processo	38921.98285.130426.1.3.24-2323	Tipo	DComp	Valor	2.035,14
Número do Processo	13579.68866.130426.1.3.24-0278	Tipo	DComp	Valor	78.355,19
Número do Processo	34605.52237.130426.1.3.24-2821	Tipo	DComp	Valor	4.238,27

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita		1175-01	Descrição		CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito		03/2026			
Débito Apurado		16.925,71			
Créditos		Compensação: 16.925,71			
Saldo a Pagar		0,00			
Compensações					
Número do Processo		34605.52237.130426.1.3.24-2821	Tipo		DComp
			Valor		16.925,71

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Débito Apurado e Crédito Vinculado			
Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAIS/AUS NO EXT A SERV PAIS
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	16.643,37		
Saldo a Pagar	16.643,37		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-05	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	605,14				
Saldo a Pagar	605,14				



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUIÇÕES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	8.435,91		
Saldo a Pagar	8.435,91		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8109-02	Descrição	PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	25.621,26		
Saldo a Pagar	25.621,26		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2172-01	Descrição	COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	118.247,99		
Saldo a Pagar	118.247,99		

CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL – SINDESP/MA

O Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Curso de Formação de Vigilantes e Transporte de Valores do Estado do Maranhão – SINDESP/MA, DECLARA conforme estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2025/2026, com Registro no MTE nº 000085/2025 na data de 28/03/2025, Termo Aditivo com registro MTE nº 000031/2026 na data 10/03/2026**, que a empresa Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, devidamente registrada neste Sindicato com o CNPJ Nº 02.650.833/0004-76 está em dia com suas obrigações sindicais junto a esse sindicato, em atendimento ao atendimento do **Artigo 607 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943)**.

O Sindicato Patronal não detém obrigação legal ou estatal para realizar a fiscalização ou emissão de certidões de natureza sindical, trabalhista, previdenciária e fundiária.

SÃO LUÍS-MA 18 DE MAIO DE 2026.



Rafael Alcântara
Presidente SINDESP-MA



PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - (Processo Administrativo nº 005/2026)

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento legal e não legal) para proteger os ativos e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Apresentar-se a esta proposta para a prestação dos serviços, conforme modelo anexo, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

Deixar em vigor toda e qualquer condição de apresentação e a validade dos sublinhados para todos os Preços fixados.

1. Razão Social da Empresa: **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**
2. CNPJ nº: 03.650.303/0001-79
3. End.: AV. ANTARES, QDA 24, LOTE 002, CEP: 65.070-070, RESCANTO DOS VIGIANTES, SÃO LUIS/MA.
4. Celular: (91) 3-3404-3070 E-mail: contato@poloseguranca.com.br
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6. Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência.
7. Banco: Banco do Brasil S/A (001) Agência: 3600-1 c/c: 58.371-0
8. Representante(s) da Empresa responsável(veis) pela assinatura do contrato:
MARCO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA (Diretor) - RG: 262673-3/SP/PA e CPF: 613.165.142-91
AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA (Diretor) - RG: 8862991 e CPF: 565.854.512-15
9. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável por 15 (quinze) anos, com base na Lei nº 14.133/2021.
10. Preço de execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL - GRUPO 01		
GRUPO 01:	Valor Máximo	R\$ 98.802,81
	Valor Anual (12 meses)	R\$ 98.802,81
vinte e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos		

Declarar-se que nos preços acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fixas, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, ou seja, todos os custos que incidam sobre o objeto do Edital, não havendo valor a receber a ser devido.

Para apresentação da presente proposta manifestar-se o pleno conhecimento e aceitação dos condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O ofertante declara ainda que:

Esta proposta corresponde fielmente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais aderimos totalmente.

Para a sua participação nesta licitação não recorremos na prática de atos ilícitos à Administração Pública, previstos no art. 3º, IV, da Lei nº 12.246/12, estando ciente dos penalidades a que ficará sujeito no caso de condonamento de tais atos.

Não somos (somos), seremos, não seremos, que tenhamos em precatório do órgão executor da licitação ou possuamos (possuímos) vínculo familiar (conjugue, consorte ou parente em linha reta) ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que não temos fatos inabilitantes para sua habilitação no presente, diante da obrigação de declarar, sob as suas penas,

que não empregamos, nem empregamos, pessoa(s) que tenham ou tenham sido empregada(s) menor de 18 anos, salvo menor, acima de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa ST/MP nº 09/2017.

A contratação dos serviços, acordos colativos, compromissos eventuais ou sucessivos, contratuais que regem as categorias profissionais que executando o serviço e as respectivas Categorias Profissionais e vigências.

* A Categoria Profissional que executará o serviço é a de **VIGILANTE do Estado do Maranhão** - Código da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5173-10.

* Por base para a elaboração desta Proposta a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026 - CCT/2026**, Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº **MA00050075 - SINDSERVIA**. A data base atual é a mês de **FEVEREIRO/2026** - próxima data base em **JANEIRO/2027**.

São Luís/MA, 18 de maio de 2026.

ANEXO MODELO DE PROPOSTA																
A. IDENTIFICAÇÃO																
Razão Social: POLICARLIANCA ESPECIALIZADA LTDA										CNPJ nº 02.830.833/0004-76						
Endereço completo: R. ANTARES, QDA. 21 LOTE 682, CEP: 65.070-020, RECANTO DOS VIRIDÁIS, SÃO LUIS/MA																
Dados bancários: Banco do Brasil S/A (001) Agência: 38610-1/C.C.: 58.370-7																
Representante Legal: Numa, RG nº CPF: MARCIO ANTONI MENEZES DA SILVA (Diretor) - RG: 408.2897 e CPF: 165.854.517-13																
Telefone: (66) 34554-3373																
E-mail: comarcia@policarlianca.com.br																
B. ITENS DA PROPOSTA																
Grupo	Item	Descrição	Valor Proposto por Empregado	Quantidade	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal dos Serviços (F)	Valor Unitário do Posto para 12 meses (G)	Valor Total Estimado para 12 meses (H)							
			(B)	(C)	(D = B x C)	(E)	(F = D x E)	(G = D x 12 meses)	(H = G x F)							
1	1	12 (doze) horas diárias de segurança a ser prestada em turnos de 12 (doze) x 12 (doze) x 12 (doze) horas, vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 12 (doze) x 12 (doze) horas.	R\$ 5.979,70	2	R\$ 11.959,40	2	R\$ 23.918,80	R\$ 103.512,00	R\$ 287.025,60							
	2	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 01 (um) vigilante ARMADO em turnos de 12 (doze) x 12 (doze) x 12 (doze) horas.	R\$ 6.750,66	2	R\$ 13.501,32	1	R\$ 13.501,32	R\$ 162.015,84	R\$ 162.015,84							
	3	24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA (LADO LATERAL).	R\$ 7.761,48	1	R\$ 7.761,48	1	R\$ 7.761,48	R\$ 93.137,76	R\$ 260.133,28							
	4	01 (uma) hora diária de segurança, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA (LADO LATERAL).	R\$ 8.233,41	1	R\$ 8.233,41	1	R\$ 8.233,41	R\$ 98.800,92	R\$ 198.800,92							
Quantitativo Total										7						
Valor Mensal dos Serviços										R\$ 58.997,87						
Valor Anual dos Serviços										R\$ 827.975,64						
Valor Global dos Serviços										R\$ 827.975,64						

oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos



PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A (Banco do Brasil) - Agência: 3960, 3 col: 18 377-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MÁRCIO ANDRÉ MOURÃO DA ROCHA (Diretor) - RG: 38.200.76-909/PA e CNH: 613.105.142-53 - End: Av. Governador Hélio da Mota Guérios, 135, CEP: 67.120-370 - Belém/PA

AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA (Diretor) - RG: 408.2897 e CPF: 365.854.532-35 - End: Tr. Com. Fernando de Senas, 1336, AP 303, CEP: 66.204-300 - Belém/PA

São Luís/MA, 18 de maio de 2016.


PAULO JERÔNIMO DA SILVA
Diretor Geral de Administração
e Planejamento
RUA ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
100 - JARDIM JARDIM LINDO - BELÉM/PA

PROponente



Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/5/2026
B	Município	SAO EUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2028
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vig. 12h diurnas - Armado	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vig. 12h diurnas - Armado
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (di/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	509,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 = (salário+periculosidade) / 220 x 0,2 x 15,20 plantões x 7 horas noturnas		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.205,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	50,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT	27,50	376,20
C	Intrajornada Indenizatória (Cláusula Setima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) /220*1,5*1*15,2 dias.	15,04	228,61
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,60% do Salário base	64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)	6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2			926,53

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)	109,83
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)	39,58
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)	42,29
TOTAL DO MÓDULO 3		191,71

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%: Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991	20,00%	441,14
B	SESC/SESI em 1,5%: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990	1,50%	33,09
C	SENAI/SENAC em 1,00%: Decreto-Lei 2.318/66, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990	1,00%	22,06
D	INCRÁ em 0,20%: Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70	0,20%	4,41
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%: Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.768/98; Decreto 6.003/2006	2,50%	55,14
F	FGTS em 8,00%: Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	176,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT: 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	74,99
H	SEBRAE em 0,60%: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990	0,60%	13,23
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		37,20%	826,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	8,33%	183,74
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	68,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			252,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^* (= [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%)) + (SMTF^* (= [(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor: 0,075%	0,075%	1,65
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,62
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,27

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5\%] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times$ Total Módulo 1.	0,42%	9,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times$ total da Módulo 1.	0,03%	0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	44,11
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 100] = 1,94\%$.	1,94%	42,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	15,92
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	44,11
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	156,94

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e tempo constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	245,05
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = \%$ Ausência por Doença = $1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	6,13
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times$ total do Módulo 1	0,02%	0,44
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	18,09
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 9.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times$ total do Módulo 1	0,33%	7,28
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			276,99
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	103,04
SUBTOTAL			380,03
4.5.1	Substituto na Interjornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			380,03

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1.	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	820,52
4.2.	Submódulo 4.2 - 13º Salário	252,06
4.3.	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,27
4.4.	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	156,94
4.5.	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	380,03
4.6.	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.611,84

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	258,66
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	270,01
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		22,11%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		2.205,71
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	926,53
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	191,71
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	1.611,84
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.935,79
Subtotal (A + B + C + D)		1.043,91
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.979,70
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	11.959,40



Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/5/2026
B	Município	SÃO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vig. 12h noturnas - Armado	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vig. 12h noturnas - Armado
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	509,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 = (salário+periculosidade)/220x0,2x15,20plantõesx7 horas noturnas		213,66
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		250,80
F	Adicional de Hora Extra no Período Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.670,37

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	50,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R\$ = 15,20 dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT	27,50	378,20
C	Intrajornada Indenizatória (Cláusula Sétima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) /220*1,5*15,2 dias.	15,04	228,61
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,80% do Salário base	64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme paragrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)	6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção.)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2			928,63

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)		109,83
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)		39,58
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)		42,29
TOTAL DO MÓDULO 3			191,71

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%: Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.	20,00%	534,07
B	SESC/SESI em 1,5%: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	1,50%	40,06
C	SENAI/SENAC em 1,00%: Decreto-Lei 2.318/88, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.	1,00%	26,70
D	INCRÁ em 0,20%: Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.	0,20%	5,34
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%: Decreto-Lei 1.422/75, Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.	2,50%	66,78
F	FGTS em 8,00%: Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.	8,00%	213,63
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT: 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	90,78
H	SEBRAE em 0,60%: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	0,60%	16,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			993,37

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $\frac{1}{12} \times 100 = 8,33\%$	8,33%	222,44
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	83,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			306,19

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^* \times \frac{1}{12} \times 100) + (\text{SMTF}^* \times \frac{1}{3} \times 12 \times 0,02 \times \frac{4}{12} \times 100) = 0,056\% + 0,019\% = 0,075\%$. Valor: 0,075%	0,075%	2,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,75

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5, \text{‰}] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$.	0,42%	11,22
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times \text{total do Módulo 1}$.	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	53,41
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30)/12] \times 100 = 1,94\%$.	1,94%	51,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	19,27
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	53,41
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	190,00

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\% \times \text{total do Módulo 1}$	11,11%	296,68
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = 1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	7,42
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,02%	0,53
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias}/30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	21,90
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/78, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,33%	8,81
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			335,34
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	124,74
SUBTOTAL			460,08
4.5.1	Substituto na Interjordada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			460,08

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	993,37
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	306,19
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,75
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	190,00
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	460,08
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.951,39

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	209,54
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	217,18
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		16,19%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.670,37
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	928,53
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	191,71
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.951,39
Subtotal (A + B + C + D)		5.741,00
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.010,65

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	8.760,68
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	13.501,32



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 949
Proc. 009.0026

Categoria profissional: VIGILANTE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	28/3/2024
B	Município	SAO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante 44h - ANL	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 44h - ANL
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.696,70
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.696,70
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	508,01
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 às 05:00 = (salário+periculosidade)/220x0,2x15,20plantõesx7 horas noturnas		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário+periculosidade+ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.205,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 26 (vinte e seis) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 26dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	158,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 26 dias para jornada 44h semanais. Valor R\$ = 26 dias*Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT	27,50	643,50
C	Intrajornada Indenizatória (Cláusula Sétima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220*1,5*0,25*26 dias.	3,78	97,76
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,80% do Salário base	64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme paragrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção.)	6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 58ª da convenção.)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2			1.170,98

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)	99,17
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)	134,17
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)	84,58
TOTAL DO MÓDULO 3		317,92

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20% Art. 22, inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991	20,00%	441,14
B	SESC/SESI em 1,5% Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990	1,50%	33,09
C	SENAI/SENAC em 1,00% Decreto-Lei 2.318/88, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990	1,00%	22,06
D	INCRÁ em 0,20% Lei 2.613/55, art. 1º I, Decreto-Lei 1.146/70	0,20%	4,41
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5% Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.765/98; Decreto 6.003/2006	2,50%	55,14
F	FGTS em 8,00% Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	176,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT: 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	74,99
H	SEBRAE em 0,60% Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990	0,60%	13,23
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		37,20%	820,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário - Cálculo do %: $\frac{(1/12) \times 100}{1} = 8,33\%$	8,33%	183,74
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	68,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			252,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade - Cálculo do %: $\text{Afastamento Maternidade Total} = (\text{SMF}^1 (= [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] + 0,056\%)) + (\text{SMTF}^2 (= [(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) = 0,019\%) = 0,075\%$. Valor 0,075%	0,075%	1,65
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,62
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			2,27

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times \text{Total Módulo 1}$.	0,42%	9,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times \text{total da Módulo 1}$.	0,03%	0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	44,11
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$.	1,94%	42,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	15,92
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	44,11
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	156,94

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$ x total do Módulo 1	11,11%	245,05
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = 13,89\%$ x total do Módulo 1	0,29%	6,13
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30) \times 12 \times 0,015 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,02%	0,44
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $(2,96 \text{ dias} / 30) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	18,09
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 5.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{total do Módulo 1}$	0,33%	7,28
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			276,99
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	103,04
SUBTOTAL			380,03
4.5.1	Substituto na interjornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			380,03

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1.	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	820,52
4.2.	Submódulo 4.2 - 13º Salário	252,08
4.3.	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	2,27
4.4.	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	156,94
4.5.	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	380,03
4.6.	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		1.611,84

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	835,23
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	986,70
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COPINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		63,07%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.205,71
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	1.170,98
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	317,92
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.611,84
Subtotal (A + B + C + D)		5.306,45
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.475,03

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	7.781,48
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	7.781,48



Categoria profissional: VIGILANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

949
Proc. 0054036

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	28/5/2026
B	Município	SAO LUIS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2026
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MA000053/2026
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Inspetor "B" 44h	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Inspetor "B" 44h
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.496,15
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	2.496,15
B	Adicional Periculosidade (Cláusula Décima Segunda - CCT)	30,00%	748,85
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno de 22:00 às 05:00 = (salário + periculosidade) / 220 x 0,2 x 15,20 plantões x 7 horas noturnas		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida = (salário + periculosidade + ad. noturno) / 220 x 1,5 x 15,2 plantões		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.245,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula Décima Quinta - CCT): 26 (vinte e seis) dias para jornada 44h. Valor R\$ = 26 dias * Valor da Passagem * 2 (ida e volta). Valor da passagem R\$ 5,00. - Participação do Trabalhador Valor R\$ = 6% x Salário Base	5,00	110,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Quarta - CCT): 26 dias para jornada 44h semanais. Valor R\$ = 26 dias * Valor do auxílio alimentação por dia (R\$ 27,50) - Participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT.	27,50	643,50
C	Intrajornada Indenizatória (Cláusula Setima - CCT): Conforme parágrafo sexto da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 * 1,5 * 0,25 * 26 dias	5,53	143,78
D	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Oitava - CCT) 3,80% do Salário base	64,47	64,47
E	Plano Odontológico (Conforme parágrafo primeiro da cláusula Décima Oitava da convenção - Plano Odontológico para todos os trabalhadores, que o custeio será de 50% para o Empregado e 50% para o Empregador)	9,00	9,00
F	Assiduidade (Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção)	114,44	114,44
G	Seguro de Vida (Conforme cláusula vigésima primeira da convenção)	6,00	6,00
H	Aprendizagem (Custo Compulsório para Aprendizagem - Cláusula 56ª da convenção)	77,61	77,61
TOTAL MÓDULO 2			1.169,04

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes (memória de Cálculo anexo)	69,17
B	Armamento/Munição/Equipamentos (memória de Cálculo anexo)	134,17
C	Materiais (memória de Cálculo anexo)	64,58
TOTAL DO MÓDULO 3		317,92

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS em 20%; Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.	20,00%	649,00
B	SESC/SESI em 1,5%; Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.	1,50%	48,88
C	SENAI/SENAC em 1,00%; Decreto-Lei 2.318/88, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990	1,00%	32,45
D	INCRÁ em 0,20%; Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70	0,20%	6,49
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO em 2,5%; Decreto-Lei 1.422/75, Lei 9.766/98, Decreto 6.003/2006	2,50%	81,13
F	FGTS em 8,00%; Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.	8,00%	258,80
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO: SAT = RAT: 3,00% x FAP: 1,1332%	3,40%	110,32
H	SEBRAE em 0,80%; Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.	0,60%	19,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1.207,13

Submódulo 4.2 - 13º Salário		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário: Cálculo do %: $=(1/12 \times 100) = 8,33\%$	8,33%	270,31
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º salário	37,20%	100,55
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			370,86

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade: Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^* (= [(1/12) \times 0,02\% \times (4/12) \times 100] = 0,066\%) + (SMTF^* (= [(1/3) \times 12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,019\%) = 0,075\%$. Valor: 0,075%	0,075%	2,43
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento	37,20%	0,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			3,34

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor = $0,42\% \times$ Total Módulo 1.	0,42%	13,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor = $8\% \times 0,42\% \times$ total da Módulo 1.	0,03%	1,09
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	64,90
D	Aviso Prévio Trabalhado: Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 486 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(7/30) \times 12] \times 100 = 1,94\%$.	1,94%	62,96
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	23,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	64,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		7,12%	230,89

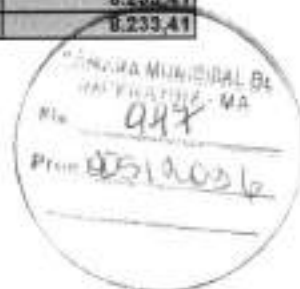
Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
A	Férias e tempo constitucional de férias: $8,33\% + 2,78\% = 11,11\% \times$ total do Módulo 1	11,11%	360,52
B	Ausência por Doença = $(5/30/12) \times 100 = 1,39\%$ x total do Módulo 1	0,28%	9,01
C	Licença Paternidade: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30) \times 12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. Valor: $0,02\% \times$ total do Módulo 1	0,02%	0,65
D	Ausências Legais: Art. 473 e 83 da CLT. Cálculo do %: $[2,96 \text{ dias} / 30] \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ x total do Módulo 1	0,82%	26,61
E	Ausência por Acidente de Trabalho: Art. 19 a 23 da Lei nº 6.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $[(15 / 30) \times 12] \times (8\% \times 100\%) = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times$ total do Módulo 1	0,33%	10,71
F	Outros Especificar	0,000%	0,00
SUBTOTAL			407,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente	37,20%	151,59
SUBTOTAL			559,09
4.5.1	Substituto na Internormada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			559,09

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.207,13
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário	370,86
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	3,34
4.4	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão	230,89
4.5	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	559,09
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL MÓDULO 4		2.371,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos - Base de cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	205,99
B	Lucro - Base de Cálculo = (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)	211,97
TRIBUTOS		%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	Outros tributos (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		16,34%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.245,00
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	1.169,04
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	317,92
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.371,31
Subtotal (A + B + C + D)		7.103,26
F	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.130,15

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	8.233,41
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO	8.233,41





DEMONSTRATIVO DE FARDAMENTO				
PARA OS ITENS 1 E 2				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME E EPI'S POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtd.	SUBTOTAL
Camisa de manga curta e/ou longa, modelo operacional, gola esporte, com fechamento em botões ou zíper oculto	ANUAL	R\$ 35,00	8	R\$ 304,00
Calça modelo tática/operacional, com bolsos funcionais laterais e traseiros		R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
Cinto operacional reforçado para suporte de armamento e acessórios		R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
Coltre extensivo para arma de fogo		R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
Suporte para carregadores de arma de fogo		R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
Calçado tipo colunete, cano médio ou alto, antiderrapante		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Camiseta para uso interno sob o uniforme		R\$ 15,00	6	R\$ 90,00
Jaqueta ou gilete para uso externo		R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
Cobertura de cabeça padronizada		R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
Crachá funcional visível		R\$ 8,00	2	R\$ 16,00
Luvas para proteção das mãos		R\$ 7,00	2	R\$ 14,00
Capa de chuva Capa impermeável para serviço externo		R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
Capa Colete Balístico Uso individual		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Apito Profissional com cordão		R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
TOTAL				R\$ 1.318,00
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 109,83

PÓSTOS ARMA LETAL - ARMAMENTO E MUNIÇÃO					Periodicidade Fornecimento em Meses
PARA OS ITENS 1 E 2					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Revólver calibre 38	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 50,00	60
Munições letais de primeiro uso para revólver calibre 38	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	R\$ 20,00	6
Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00	R\$ 9,17	60
TOTAL MENSAL				R\$ 79,17	
Quantidade de Vigilantes Armados POR POSTO 12x36					2
Cota Mensal por Vigilante Armado				R\$ 39,58	

DEMONSTRATIVO DE FARDAMENTO				
PARA OS ITENS 3 E 4				
ITENS DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME E EPI'S POR VIGILANTE	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtd.	SUBTOTAL
Paletó/Blazer	ANUAL	R\$ 125,00	4	R\$ 500,00
Calça		R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
Camisa social/Blusa feminina		R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
Meia/Meia-calça feminina		R\$ 7,00	6	R\$ 42,00
Sapato		R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Gravata social/Lenço para prescrição		R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
Cinto em couro/Laço de cabelo		R\$ 18,00	1	R\$ 18,00
Cinto tático com cader para taser		R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 1.190,00
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 99,17

POSTOS ARMA NÃO-LETAL					Periodicidade Fornecimento em Meses
PARA OS ITENS 3 E 4					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Arma Não-Letal - tipo taser	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 125,00	120
Colete de proteção balística nível compatível com a legislação vigente	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00	R\$ 9,17	60
VALOR COTA MENSAL (Por vigilante)				R\$ 134,17	
Quantidade de Vigilantes Armados POR POSTO 44H				1	
Cota Mensal por Vigilante Armado				R\$ 134,17	



MATERIAIS					Periodicidade Fornecimento em Meses
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	TOTAL	VALOR MENSAL	
Livro de Ocorrências	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00	R\$ 1,25	12
Sistema Ronda Eletrônica	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00	R\$ 29,17	24
Lanterna Tática Profissional - Elétrica LED	R\$ 75,00	1	R\$ 75,00	R\$ 6,25	12
Bastão/Cassetete tipo torça + porta torça	R\$ 75,00	1	R\$ 75,00	R\$ 6,25	12
Rádiorreceptor HT	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 41,67	12
TOTAL MENSAL				R\$ 84,58	
Quantidade de Vigilantes POR POSTO 12x36				2	
Cota Mensal por Vigilante 12x36				R\$ 42,29	
Quantidade de Vigilantes POR POSTO 44h				1	
Cota Mensal por Vigilante 44h				R\$ 84,58	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO
EMPRESA
POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 02.650.833/0004-76**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO:**



APOLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Os abaixo assinados:

1) **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, no Conjunto Natália Lins, Aptº 105, Bloco B1, Nova Marambaia, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4076378-SSP/PA e CPF/MF sob o nº 430.546.682-15.

2) **CLODOVANE DA SILVA LAGO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Estélio Maroja, Rua WE 1, Quadra A, Bloco 4, Aptº 206, Coqueiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 1789380-Segup/Pa, e CPF/MF sob o nº 429.656.242-87.

Resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, **CONSTITUIR** uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, nas omissões pela legislação que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação de "**APOLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**", com sede na Passagem Santa Marta, nº 68, Bairro do Coqueiro, Ananindeua - Pa, CEP: 67.113-000, podendo estabelecer filiais, sucursais em qualquer parte do Território Nacional, sua expressão de fantasia será **APOLO SEGURANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por Objetivo Social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA** a estabelecimentos financeiros e outros estabelecimentos de acordo com o Artigo 31, do Decreto Nº 89.056/83.



CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social inicial será de R\$-100.000,00 (cem mil reais), divididos em quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real), cada uma, subscrito nas seguintes proporções :

a) ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS : 90.000 quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação de R\$-90.000,00 (noventa mil reais).

b) CLODOVANE DA SILVA LAGO : 10.000,00 quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalizando sua participação de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

☐ Primeiro - O Capital Social acima subscrito será integralizado em moeda corrente e legal do país, no ato da assinatura deste instrumento. A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do art. 2º, in fine do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios declaram para os devidos fins de direito, todos e cada um por si, sob as penas da Lei, que não se encontram incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade comercial.

CLÁUSULA SEXTA:

A gerência da sociedade e o uso da firma será exercida isoladamente pela sócia **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas operações de Movimentações de Contas Correntes Bancárias, quitação de documentos e outros títulos de qualquer natureza, assinará a sócia **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS**, isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pro labore, respeitando o limite permitido pela legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA:

É negado aos sócios o uso da denominação social, conceder finanças, avais ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor e estranhos aos objetivos da sociedade, exceto no interesse da sociedade e com a assinatura dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, época em que se realizará o Balanço Patrimonial e Demonstração de resultados da Sociedade, dos Lucros Líquidos e Apurados, a critério estabelecido pela LEI n.º 6.404/76, ou então, permanece em lucros acumulados para futura destinação. Os prejuízos, se houver serão escriturados na conta Prejuízos a Ressarcir, para serem amortizados em lucros futuros, conforme determina a legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que adquiri-las no caso de algum dos sócios ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os seus herdeiros ou sucessores substituírem-no, se assim desejarem ou nomeando entre si alguém que os representarão junto a sociedade, com os direitos e obrigações do sócio falecido e se for conveniente à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As dúvidas que porventura surjam entre os sócios poderão ser resolvidas amigavelmente, ficando o sócio divergente com o direito de apresentar ao outro sócio, proposta por escrito, estabelecendo condições para sua retirada ou permanência, em termos rigorosamente recíprocos, cuja respostas deverá ser entregue ao sócio proponente no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Nº 954
PROS 00519836

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dado o caso da qualificação da sociedade, se houver necessidade de intervenção judiciária, as despesas que forem efetuadas com advogados, custos e outros, serão levadas a débito da conta do sócio que for vencido na respectiva demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, e por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo e livremente contratado, assinam o presente instrumento particular de constituição, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais após lidas e achadas conforme, vão assinadas por todos os sócios e por duas(02) testemunhas, tudo para que surta seus jurídicos efeitos.

Belém-Pa, 24 de Julho de 1998.

Rosângela Martins dos Santos
ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS

Clodovane da Silva Lago
CLODOVANE DA SILVA LAGO

TESTEMUNHAS:

Eliza Sachiko Umemura
CRC. nº 7150/PA

Glacia Conceição da Silva
CI nº 1851406/Segup-PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CEXTRIO O REGISTRO EM: 27/07/98
	BOB O NÚMERO: 15200666081
	Protocolo: 980260132

Glacia Conceição da Silva
Glacia Conceição da Silva

VISTO: Ana Cristina Louchard Pires
ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES
OAB/PA-7316

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.650.833/0001-23
NIRE 15201771015

Fls. 45

Proc. 051.2015

Pelo presente instrumento particular,

SUZUKA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.992.508/0001-40, neste ato representado por sua administradora ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, conjunto 72, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, a qual é, por sua vez, representada de acordo com o seu contrato social ("Suzuka"),

único sócio da sociedade limitada denominada **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Curuzu, 1.245, Pedreira, CEP 66085-431, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o NIRE 15201771015, com última alteração contratual registrada na JUCEPA sob o nº 20000867339, em sessão realizada em 28 de dezembro de 2022 (doravante denominada como "Sociedade");

e, na qualidade de sócia quotista ingressante,

VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.179.724/0001-27, com sede na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, na Rua Porto Carrero, nº 740, Bairro Campestre, CEP 09070-240, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35218300548, neste ato representada de acordo com o seu contrato social, pelos Administradores, Sr. **Fabio Sandrini Baptista**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.733.169-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.110.848-24, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Marina, 487, Bairro Campestre, CEP 09070-510, e Sr. **Flavio Sandrini Baptista**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.509.434-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.416.988-25, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Porto Carrero, 740, Bairro Campestre, CEP 09070-240;

RESOLVEM, na melhor forma de direito, nos termos e para fins do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alterar e

14/06/2023

Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20000890199 de 14/06/2023 Protocolo 233202145 de 14/06/2023 NIRE 15201771015

Nome da empresa POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20947814061306





http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042e0170199-ABICLIVASIAVE1-8727VYVIAIDELWA-30N8W
ASSINANTE DIGITALMENTE POR: 3621215203-CESAR AUGUSTO LUIZ|1401184424-FABIO MANCINI BACOTISTA|3618072807-MAURICIO ALBERTINI GOMES
1294163823-FABIO MANCINI BACOTISTA|069384383-CESAR AUGUSTO LUIZ|1401184424-FABIO MANCINI BACOTISTA|3618072807-MAURICIO ALBERTINI GOMES
1658461213-AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA|2690374832-GERARDO AUGUSTO VASCONCELOS BIANCA

3.2.1. Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3.3. A única sócia da Sociedade decide fazer com que as matérias listadas a seguir sejam prévia e expressamente aprovadas pela única sócia detentora de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade: (a) venda, transferência, criação de gravame, aluguel, compra ou realização de qualquer operação envolvendo qualquer imóvel da Sociedade; (b) criação de subsidiárias e sua dissolução ou liquidação; (c) compra, venda ou criação de gravame sobre qualquer participação societária, incluindo a contração de responsabilidade pela Sociedade no âmbito de consórcios ou sobre participações societárias detidas pela Sociedade de qualquer natureza; (d) exercício do direito de voto conferido pelas participações societárias detidas pela Sociedade; (e) celebração de acordos de acionistas ou acordos similares; (f) empréstimos, contratos bancários, títulos de crédito e/ou financiamentos, independentemente do montante ou valor envolvido; (g) venda, transferência, criação de gravame, aluguel, compra ou realização de qualquer operação envolvendo bens do ativo imobilizado da Sociedade cujos valores excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano; (h) celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo transferência de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade intelectual; (i) outorga de garantias pessoais ou qualquer outra forma de garantia a terceiros, salvo se para sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade; e (j) a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática de qualquer dos atos descritos nos itens "(a)" a "(i)" acima.

3.4. Em razão das deliberações constantes dos itens 2 e 3 acima, a única sócia decide alterar e renumerar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade relativas à sua administração, as quais passam a vigorar como Capítulo IV do Contrato Social da Sociedade, com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. *A administração, orientação e direção dos negócios sociais serão exercidas, independentemente de qualquer caução e por prazo determinado de 2 (dois) anos contados da respectiva eleição, por administradores residentes no país,*

14/06/2023





http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/Content/AssinadorWeb/AssinadorWeb.aspx?AssinadorWeb=K7J1J7T0J1T0T0X_EINOCW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26218815803-CESAR AUGUSTO LUIZ[1441194424-PABLO SANDRINI BATISTA]363827287-WAGLEIA ALBERTINI GOMES
1394169825-FLAVIO GARCIA BATISTA[0669893285-CESAR LEBNER DA SILVA NETO]4310514291-PABLO ANDRE MORENO DA ROCHA
1534861213-ALBERTO CESAR CORREIA DA SILVA[2600374812-AUGUSTO AUGUSTO VASCONCELOS SILVA]

- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, assinar contratos bancários de qualquer espécie e valor, emitir e avalizar títulos de crédito em geral e outros, contratos em geral, contratos com fornecedores, clientes e respectivos aditivos, notificação, contra notificação, declaração, entre outros a serem firmadas com seus clientes e fornecedores relacionados diretamente a operação, bem como assuntos, interesses e negócios comerciais, inclusive, alterações contratuais. Tratando de tudo o quanto far de interesse da Sociedade, podendo requerer, assinar, alegar e promover a que convier.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores eleitos permanecem em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 7º. A única sócia decide deliberar todas as questões oriundas da Sociedade entre eles, optando por não eleger, desta forma, um conselho fiscal específico para esta Sociedade.

Artigo 8º. Além das matérias de deliberação obrigatória da única sócia, conforme previstas na legislação aplicável, a prática dos seguintes atos, pela Sociedade, dependerá de prévia e expressa aprovação da única sócia detentora de quotas representativas da totalidade do capital social, reunida em reunião convocada para tal fim:

- (a) venda, transferência, criação de gravame, aluguel, compra ou realização de qualquer operação envolvendo qualquer imóvel da Sociedade;
- (b) criação de subsidiárias e sua dissolução ou liquidação;
- (c) compra, venda ou criação de gravame sobre qualquer participação societária, incluindo a contração de responsabilidade pela Sociedade no âmbito de consórcios ou sobre participações societárias detidas pela Sociedade de qualquer natureza;
- (d) exercício do direito de voto conferido pelas participações societárias detidas pela Sociedade;
- (e) celebração de acordos de acionistas ou acordos similares;
- (f) empréstimos, contratos bancários, títulos de crédito e/ou financiamentos,

14/06/2023





Parágrafo Único: Os mandatos outorgados pela Sociedade serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar precisamente os poderes a serem outorgados e terão prazo de vigência determinada (salvo para fins judiciais)."

4. DA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ato contínuo, a única sócia decide autorizar a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir com todas as formalidades que se façam necessárias, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

5. DA REFORMA INTEGRAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, a única sócia decide aprovar a reforma integral e consolidação do Contrato Social da Sociedade, de forma a refletir as alterações ao Contrato Social aprovadas nos termos das deliberações 1 a 3 acima, bem como promover outras alterações à sua estrutura, além de outros ajustes de redação, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.650.833/0001-23
NIRE 15201771015

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º. A sociedade gira sob a denominação social de **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.** ("Sociedade") e reger-se-á pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável e, em conformidade com parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil").

Artigo 2º. A Sociedade tem sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Curuzu, 1.245, Pedreira, CEP 66085-431.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade possui a filial 01, com o mesmo objeto social da matriz, com capital social destacado de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), localizada na Cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, na Avenida Antares, 682, quadra 21, lote 682, Bairro Recando dos Vinhais, CEP 65070-070.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte

14/06/2023





http://assinadorb-pa.gov.br/assinadorb/autenticacao?chave=04937007300-A01c4xwv2jv7t11Dw0hx_B0M9w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26218815893-CESAR AUGUSTO LUIZ|140104424-2º AGO SANDRINI SANDRINI|36167072807-MARILISA ALBERTINI|0088
1294169825-FLAVIO RANONINI|06694643405-CESAR AUGUSTO LUIZ|140104424-2º AGO SANDRINI|36167072807-MARILISA ALBERTINI|0088
1658461135-AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA|2696274832-QUERINO AUGUSTO VASCONCELOS SILVA

do território nacional ou no exterior, por deliberação da única sócia representando a totalidade do capital social.

Artigo 3º. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Sociedade tem por objeto social a prestação dos seguintes serviços:

- (a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01);
- (b) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
- (c) Serviços de escolta armada de pessoas e bens para segurança privada (CNAE 8011-1/01); e
- (d) Serviços de vigilância e segurança privada – patrimonial e pessoal (CNAE 8011-1/01).

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pela **VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.179.724/0001-27, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Porto Carrero, 740, Campestre, CEP 09070-240, nos termos do disposto no Art. 1.052 e parágrafos, do Código Civil.

Parágrafo Único: Em conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade da única sócia está limitada ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A administração, orientação e direção dos negócios sociais serão exercidas, independentemente de qualquer caução e por prazo determinado de 2 (dois) anos contados da respectiva eleição, por administradores residentes no país, eleitos e

14/06/2023





http://assinador.pccn.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ref04e8f017a8-af0e4b9a6e0b9a7-k72jv7v7d3l7m7kx-80k7c7w
REGISTRANDO DIGITALMENTE POR: 362181503-CEASA AUGUSTO LUIZ[1410110424-FALSO EMERSONI BAPTISTA[38185073807-MARILSA ALBERTINI GOMES
1294169825-FALSO EMERSONI BAPTISTA[069994385-CEASA LEONEL DA SILVA NETO[6110314291-MARCIO ANDRE MOSCOSO DA SILVA
1608546113-AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA[2690017482-CUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIANCA

destituíveis a qualquer momento pela única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. Os administradores terão plenos poderes para agir em nome e representar a Sociedade, de acordo com as deliberações da única sócia e os termos e os limites constantes desse Contrato Social e da legislação aplicável. Por ocasião de sua eleição pela única sócia, os administradores terão a designação de "Diretor".

Parágrafo Primeiro: Nomeia-se para administrar a Sociedade, ocupando o cargo de administradores sob a designação de Diretores, os Srs.:

- a) **MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, brasileiro, em regime de união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2420575 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.105.142-91, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, 135, CEP 67120-370;
- b) **AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4982897 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.854.612-15, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1.316, apt. 301, CEP 66055-200; e
- c) **CESAR LEONEL DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.729.574-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.998.438-85, com endereço profissional na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Marina, 487, Bairro Campestre, CEP 09070-510.

Parágrafo Segundo: Observado o quanto disposto no Artigo 8º, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive a nomeação de procuradores, observadas as disposições deste Contrato Social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social:

- a) representar Sociedade em quaisquer estabelecimentos, bancários, instituições de crédito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, administrativas, judiciais e extrajudiciais; e
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação

14/06/2023





https://assinador.pse-cdm.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04e8f01019e-afcc8eac3a7e2-872197011019X-8990W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2671881893-CEAR AUGUSTO LUIZ[14021064824-F830-5AND291-8A27181A]18199072807-MAGALHA A.13E7E7E1 6795E
12441698425-8-LAVIO SANDRINI MARTINS[0693693885-CEAR LEXNER DA SILVA NETO]E1310514231-MARCIO ANDRE MOSCOSO DA NOBIA
1688461315-ANDREI CESAR LOURENÇO DA SILVA[25900174432-GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS SILVA

da Sociedade, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, assinar contratos bancários de qualquer espécie e valor, emitir e avalizar títulos de crédito em geral e outros, contratos em geral, contratos com fornecedores, clientes e respectivos aditivos, notificação, contra notificação, declaração, entre outros a serem firmados com seus clientes e fornecedores relacionados diretamente a operação, bem como assuntos, interesses e negócios comerciais, inclusive, alterações contratuais. Tratando de tudo o quanto for de interesse da Sociedade, podendo requerer, assinar, alegar e promover o que convier.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores eleitos permanecem em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 7º. A única sócia decide deliberar todas as questões oriundas da Sociedade entre eles, optando por não eleger, desta forma, um conselho fiscal específico para esta Sociedade.

Artigo 8º. Além das matérias de deliberação obrigatória da única sócia, conforme previstas na legislação aplicável, a prática dos seguintes atos, pela Sociedade, dependerá de prévia e expressa aprovação da única sócia detentora de quotas representativas da totalidade do capital social, reunida em reunião convocada para tal fim:

- (a) venda, transferência, criação de gravame, aluguel, compra ou realização de qualquer operação envolvendo qualquer imóvel da Sociedade;
- (b) criação de subsidiárias e sua dissolução ou liquidação;
- (c) compra, venda ou criação de gravame sobre qualquer participação societária, incluindo a contração de responsabilidade pela Sociedade no âmbito de consórcios ou sobre participações societárias detidas pela Sociedade de qualquer natureza;
- (d) exercício do direito de voto conferido pelas participações societárias detidas pela Sociedade;
- (e) celebração de acordos de acionistas ou acordos similares;
- (f) empréstimos, contratos bancários, títulos de crédito e/ou financiamentos, independentemente do montante ou valor envolvido;
- (g) venda, transferência, criação de gravame, aluguel, compra ou realização de



[illegible]

- (h) celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo transferência de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade intelectual;
- (i) outorga de garantias pessoais ou qualquer outra forma de garantia a terceiros, salvo se para sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade; e
- (j) a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática de qualquer dos atos descritos nos itens “(a)” a “(i)” acima.

Artigo 10. Observado o quanto disposto no Artigo 8º, a Sociedade será representada:

- a) em conjunto por 2 (dois) Diretores, em qualquer circunstância;
- b) por um dos Diretores, em conjunto com um ou mais procuradores devidamente constituídos, na assinatura de contratos com fornecedores, clientes e respectivos aditivos, notificação, contra notificação, declaração, entre outros a serem firmados com seus clientes e fornecedores relacionados diretamente a operação, interesses e negócios comerciais, representação em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, administrativas, judiciais e extrajudiciais bem como, para representar a sociedade em quaisquer estabelecimentos, bancários, instituições de crédito, assinar contratos bancários de qualquer espécie e valor, emitir e avalizar títulos de crédito em geral, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, contratos em geral, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade; e
- c) por 2 (dois) procuradores da Sociedade devidamente constituídos nos termos deste Contrato Social, agindo conjuntamente e de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único: Os mandatos outorgados pela Sociedade serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar precisamente os poderes a serem outorgados e terão prazo de vigência determinado (salvo para fins judiciais).



CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 11. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com a finalidade de apuração de contas do ativo e passivo além da verificação de lucros ou perdas apurados. Depois de deduzidas as despesas legais, os lucros e prejuízos serão divididos ou suportados pela única sócia, de acordo com a proporção de sua participação no capital social da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 12. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da reunião de quotistas, representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 13. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VIII
LEI APLICÁVEL

Artigo 14. Este Contrato Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO IX

FORO

Artigo 15. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





[Página de Assinaturas da 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Polo
Segurança Especializada Ltda. realizada em 10 de maio de 2023]

Sócio Retirante:

SUZUKA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Representado por ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.

Nome: Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
Cargo: Diretor

Sócia Ingressante:

VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Nome: Fábio Sandrini Baptista
Cargo: Administrador

Nome: Flávio Sandrini Baptista
Cargo: Administrador

Administrador Renunciante:

MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA

Administradores Eleitos:

MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA

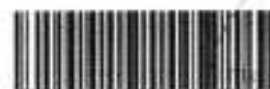
CESAR LEONEL DA SILVA NETO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Maraisa Albertini Gomes
CPF: 383.890.728-07

2. _____
Nome: Cesar Augusto Luiz
CPF: 262.188.158-03





233202145

CASA MUNICIPAL DE
REGISTRIZ - MA

Proc. 0512036

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
PROTOCOLO	233202145 - 14/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201771015
CNPJ 02.650.833/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023
SOB N: 20000890199

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000890199

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06699843885 - CESAR LEONEL DA SILVA NETO - Assinado em 13/06/2023 às 18:12:26
Cpf: 12941698825 - FLAVIO SANDRINI BAPTISTA - Assinado em 05/06/2023 às 12:27:24
Cpf: 14011084824 - FABIO SANDRINI BAPTISTA - Assinado em 13/06/2023 às 18:14:15
Cpf: 16585461215 - AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA - Assinado em 31/05/2023 às 16:31:44
Cpf: 26218813803 - CESAR AUGUSTO LUIZ - Assinado em 06/06/2023 às 15:43:26
Cpf: 26900374832 - GUSTAVO ALGUSTO VASCONCELOS BLAVA - Assinado em 13/06/2023 às 16:10:35
Cpf: 38389072897 - MARAISA ALBERTINI GOMES - Assinado em 05/06/2023 às 11:21:31
Cpf: 61310534291 - MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA - Assinado em 31/05/2023 às 15:23:06


Marcelo A. P. Cebolão

14/06/2023



Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20000890199 de 14/06/2023 Protocolo 233202145 de 14/06/2023 NIRE 15201771015

Nome da empresa POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20947814061306







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEAR, LEONEL DA SILVA NETO

CPF: 18725874-008/SP
RG: 065.998.438-63
DATA NASCIMENTO: 03/11/1967

PRACON
MILTON LEONEL DA SILVA
MARIA LINA DA SILVA

CPF: 04343883827
DATA: 13/12/2022
P. PROSECUÇÃO: 03/04/1986

ASSISTENTE DE POLÍCIA
BAO PAULO, SP
DATA: 14/12/2017

SÃO PAULO

1585996060

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 974
Proc. 00519096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ALFONSO DO VITÓRIA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACAO 32.493.571-7 DATA DE EXPIRACAO 17/JUN/2011

NOME SERGIO PAULO EHRLICH

SOLTEIRO JULIO EHRLICH

E TILZA ANDRADE PEREIRA EHRLICH

S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 15/ABR/1966

LOCAL DE RESIDENCIA SÃO PAULO SP

JARDIM AMERICA

CC: LV.B46 / FLS.087 / N.009734

CPF 089249648/79

177 Páculas - Imperatriz
R. da Liberdade, 111 - 65050-000

LEI Nº 2.116 DE 20/08/83



Belém, Estado do Pará, na Alameda Moreira da Costa, 14, Marco, CEP 66093-710; **CESAR LEONEL DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.729.574-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.998.438-85, com domicílio profissional na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Marina, 487, Bairro Campestre, CEP 09070-510; e **SERGIO PAULO EHRlich**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Diretor de Operações, portador da cédula de identidade RG nº 32.493.571-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.249.648-79, com domicílio profissional na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua João Ribeiro, 573, Bairro Campestre, CEP 09070 250; que permanecem ocupando o cargo de administrador da Sociedade, todos sob a designação de Diretor, com mandato de 2 (dois) anos, com início retroativo até 10 de maio de 2025, podendo ser destituídos a qualquer momento pela única Sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade.

5.1. Os Diretores ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, tampouco estar condenados a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, epita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efetitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

6. Encerramento: Nada mais sido tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual, após ter sido lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa – Fabio Sandrini Baptista e Maraisa Albertini Gomes. Sócia: VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

[página de assinaturas a seguir]

[restante da página deixada intencionalmente em branco]



Certifico o Registro em 08/08/2025
Arquivamento 20031043244 de 08/08/2025 Protocolo 258809248 de 05/08/2025 NIRE 15201771015
Nome da empresa POLI SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 261996/38859205

08/06/2025



http://assinador.pere.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4f62a9ba915b5c440c7c4a924773747071b7b7a_20001043244
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08934344873-BRIGIO PAULO BRILICH|14011084824-PAULO SANDRINI BAPTISTA|3839072827-MARISA ALBERTINI GOMES
1254169823-FLAVIO SANDRINI BAPTISTA|060984333-CEAR LEONEL DA SILVA NETO|6110514201-MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA

[Página de assinaturas da ata de Reunião de Sócios realizada em 09 de julho de 2025 às 10:00 horas]

Mesa:

Fabio Sandrini Baptista
Presidente

Maraisa Albertini Gomes
Secretário

Sócia:

VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Por: Fabio Sandrini Baptista
Cargo: Administrador

Por: Flavio Sandrini Baptista
Cargo: Administrador

Administradores reeleitos:

Marcio André Moscoso da Rocha

Augusto Cesar Loureiro da Silva

Cesar Leonel da Silva Neto

Sergio Paulo Ehrlich



Certifico o Registro em 08/08/2025
Arquivamento 20001043244 de 08/08/2025 Protocolo 258809248 de 05/08/2025 NIRE 15201771015
Nome da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 28199636658205

08/08/2025



258809248

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

958

0512024

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
PROTOCOLO	258809248 - 05/08/2025
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 15201771015
CNPJ 02.650.813/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2025
SOB N: 20001043244

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08999843883 - CESAR LEONEL DA SILVA NETO - Assinado em 18/07/2025 às 10:10:42
Cpf: 08924964879 - SERGIO PAULO EHRLICH - Assinado em 18/07/2025 às 09:42:52
Cpf: 12941698825 - FLAVIO SANDRENI BAPTISTA - Assinado em 15/07/2025 às 11:17:34
Cpf: 14011084824 - FABIO SANDRENI BAPTISTA - Assinado em 05/08/2025 às 11:18:29
Cpf: 16585861215 - AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA - Assinado em 14/07/2025 às 11:59:10
Cpf: 38389072807 - MARAISA ALBERTINI GOMES - Assinado em 05/08/2025 às 11:17:31
Cpf: 61210514291 - MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA - Assinado em 14/07/2025 às 11:19:28

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 08/08/2025

Arquivamento 20001043244 de 08/08/2025 Protocolo 258809248 de 05/08/2025 NIRE 15201771015

Nome da empresa POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa-pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 28199636659205

08/08/2025



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3662423487

CPF/CNPJ

02.650.833/0004-76

NÚMERO DE CONTROLE

92120263594756

RAZÃO SOCIAL

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AV ANTARES, QDA-21 LOTE-682 Nº 682, RECANTO DOS VINHAIS
65070070 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

801110100 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

4DC13010172641BB7A79AE8175EED751

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CAMARA MUNICIPAL De MARACÓPOLIS - MA Fls. 980 Proc. 00512026	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.650.833/0004-76 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2022	
NOME EMPRESARIAL POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTARES, QDA-21 LOTE-682		NÚMERO 662		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.070-070	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS		MUNICÍPIO SÃO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@POLOSEGURANCA.COM.BR		TELEFONE (91) 3351-5367			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 11:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013170892026

Validade: 03/07/2026

CERTIFICADO

102026009213455



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS - MA

Fls. 981

Proc. 0051.2096

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.650.833/0004-76	Inscrição Municipal: 3682423487
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ANTARES, QDA-21 LOTE-682	
Número: 682	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65070070

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de março de 2026 as 08:55, sob o código de autenticidade nº 0D74C3B46E040A5963FA9FF4ADFFD0D9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO MARANHÃO



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade da Paz e da Beleza



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dé-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: AV ANTARES 682 / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052207110729252000

Informação obtida em 22/05/2026 10:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086783/26

Data da Certidão: 22/04/2026 09:19:35

CPF/CNPJ 02650833000476 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042085/26

Data da Certidão: 28/04/2026 08:31:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02650833000476

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.650.833/0004-76
Certidão nº: 49591756/2026
Expedição: 22/05/2026, às 11:12:30
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL – SINDESP/MA

O Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Curso de Formação de Vigilantes e Transporte de Valores do Estado do Maranhão – SINDESP/MA, DECLARA conforme estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2025/2026, com Registro no MTE nº 000085/2025 na data de 28/03/2025, Termo Aditivo com registro MTE nº 000031/2026 na data 10/03/2026**, que a empresa Razão Social: **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, devidamente registrada neste Sindicato com o CNPJ Nº 02.650.833/0004-76 está em dia com suas obrigações sindicais junto a esse sindicato, em atendimento ao atendimento do **Artigo 607 do Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943)**.

O Sindicato Patronal não detém obrigação legal ou estatal para realizar a fiscalização ou emissão de certidões de natureza sindical, trabalhista, previdenciária e fundiária.

SÃO LUÍS-MA 18 DE MAIO DE 2026.



Rafael Alcântara

Presidente SINDESP-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
15201771015	02.850.833/0001-23	
NOME EMPRESARIAL		
POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
o Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURÁDICA (E-CNPJ OU E-PJ)	02650833000123	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA:02650833000123	177486664849420383 590334488248528865 45	12/06/2024 a 12/06/2025	Sim
Contador	25141365808	MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:25141365808	164188200572791916 509676125965173874 655	10/03/2023 a 09/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.
57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2025 às 15:52:25

49.2C.B6.C4.F2.EC.CD.96
7C.BF.75.98.00.7F.E5.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.650.833/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
NIRE	15201771015
CNPJ	02.650.833/0001-23
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	BELÉM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/07/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	29/07/1998
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	251

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	251
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 093

Proc. 005/2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1 ATIVO		R\$ 71.294.760,39	R\$ 102.099.365,34
1.1 ATIVO CIRCULANTE		R\$ 64.522.302,56	R\$ 74.598.948,29
1.1.1 CIRCULANTE		R\$ 64.522.302,56	R\$ 74.598.948,29
1.1.1.01 CX E EQUIV CAIXA		R\$ 15.747.781,81	R\$ 29.955.737,83
1.1.1.01.01 CAIXA NACIONAL		R\$ 84.289,09	R\$ 27.157,54
1.1.1.01.6 BANCOS CTA MOVIMENTO		R\$ 10.022.929,27	R\$ 4.222.383,16
1.1.1.01.6.1 BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) 1.1.1.01.6.2 BANCO SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 10.716,47
1.1.1.01.6.3 CEF		R\$ 3.330.022,04	R\$ 646.327,67
1.1.1.01.6.4 BANCO DO BRASIL		R\$ 4.255.971,46	R\$ 1.272.702,82
1.1.1.01.6.5 BANCO ITAÚ		R\$ 113.977,78	R\$ 148.704,55
1.1.1.01.8.0 BANCO MENTORE		R\$ 67.686,41	R\$ 599.200,42
1.1.1.01.8.1 BANCO PARÁ		R\$ 2.039.862,67	R\$ 1.544.730,23
1.1.1.01.8.2 BANCO AMAZÔNIA		R\$ 215.407,91	R\$ (0,00)
1.1.1.01.9 INVESTIM FINANCEIROS		R\$ 5.640.563,45	R\$ 25.706.197,13
1.1.1.01.9.01 APLIC FINANCEIRAS		R\$ 5.640.563,45	R\$ 25.706.197,13
1.1.1.10 CONTAS A RECEBER		R\$ 28.761.320,50	R\$ 35.929.169,26
1.1.1.10.01 CLIENTE NACIONAL		R\$ 28.960.092,59	R\$ 35.929.169,26
(-) 1.1.1.10.03 PCLO		R\$ (196.772,09)	R\$ (0,00)
(-) Carga Cliente		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
1.1.1.15 ESTOQUES		R\$ 817.480,57	R\$ 705.284,69
1.1.1.15.01 ESTOQUE DE MATERIAL		R\$ 817.480,57	R\$ 705.284,69
1.1.1.20 IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 4.555.824,41	R\$ 1.865.015,57
1.1.1.20.01 IRPJ/CSLL SD NEGAT		R\$ 205.818,88	R\$ 937.088,96
1.1.1.20.04 IMP PG INDEVIDAMENTE		R\$ 942.612,48	R\$ 927.926,61
1.1.1.20.05 INSS		R\$ 3.407.393,09	R\$ (0,00)
1.1.1.23 IMP PG ANTECIPADOS		R\$ 1.185.755,14	R\$ 1.430.545,99
1.1.1.23.01 IRRF		R\$ 670.759,93	R\$ 491.237,50
1.1.1.23.02 CSLL		R\$ 188.891,22	R\$ 187.967,49
1.1.1.23.03 INSS ANTECIPADO		R\$ 1,29	R\$ (76.551,94)
1.1.1.23.04 PIS ANTECIPADO		R\$ 38.246,20	R\$ 128.429,42
1.1.1.23.05 COFINS ANTECIPADO		R\$ 175.520,90	R\$ 592.755,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1.1.1.23.06 ISS ANTECIPADO		R\$ 91.335,60	R\$ 106.708,22
1.1.1.25 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 481,93	R\$ (0,00)
1.1.1.25.01 IMPOSTOS NÃO CUMULATIVOS		R\$ 481,93	R\$ (0,00)
1.1.1.30 OUTS VLS A RECEBER		R\$ 13.457.169,90	R\$ 2.600.242,00
1.1.1.30.01 ADTO A FORNECEDORES		R\$ 416.883,52	R\$ 580.705,00
1.1.1.30.02 ADTO A COLABORADORES		R\$ 706.201,62	R\$ 468.334,66
1.1.1.30.04 DEP CONTRATUAIS		R\$ 752.234,51	R\$ (22.798.257,48)
1.1.1.30.06 PARTES RELACIONADAS		R\$ 52.050,34	R\$ 969.356,46
1.1.1.30.07 DEPÓSITOS CONTRATUAIS		R\$ 11.529.799,91	R\$ 23.287.905,78
(-) 1.1.1.30.11 CONTINGÊNCIAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 72.197,56
1.1.1.40 DESPESAS FUTURAS		R\$ 16.488,30	R\$ 2.112.952,95
(-) 1.1.1.40.01 DESPESAS A APROPRIAR		R\$ (0,00)	R\$ 22.512,69
1.1.1.40.04 OUTRAS		R\$ 16.488,30	R\$ 2.090.440,36
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.772.457,83	R\$ 27.500.417,05
1.2.1 ATIVO REAL A LP		R\$ 5.860.551,01	R\$ 26.453.333,73
(-) 1.2.1.04 OUTROS CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 23.287.905,78
(-) 1.2.1.04.01 OUTROS CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 23.287.905,78
1.2.1.10 CRÉDITOS TRIB DIFER		R\$ 4.439.039,44	R\$ 2.612.275,62
1.2.1.10.01 IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 4.439.039,44	R\$ 2.612.275,62
(-) 1.2.1.20 DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 1.2.1.20.01 PROC TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 1.2.1.31 Impostos a recuperar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 1.2.1.31.01 Impostos a recuperar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
1.2.1.32 ATIVO DE DIREITO DE USO		R\$ 1.421.511,57	R\$ 553.152,33
1.2.2 ATIVO PERMANENTE		R\$ 911.906,82	R\$ 1.047.083,32
1.2.2.05 IMOBILIZADO AQUIS		R\$ 1.777.329,46	R\$ 2.012.843,94
1.2.2.05.02 MAQ, EQPTO E FER		R\$ 1.577.817,34	R\$ 1.798.472,34
1.2.2.05.03 VEÍCULOS		R\$ 107.980,00	R\$ 107.980,00
1.2.2.05.04 COMP E PERIFÉRICOS		R\$ 42.694,35	R\$ 42.684,35
1.2.2.05.05 MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 44.952,85	R\$ 63.527,25
1.2.2.05.06 IMOB EM ANDAMENTO		R\$ 3.914,92	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) 1.2.2.06 DEPR AMORT ACUM		R\$ (981.986,92)	R\$ (1.111.088,72)
(-) 1.2.2.06.02 DEPR MÃO, EQTOS FER		R\$ (831.485,18)	R\$ (951.547,50)
(-) 1.2.2.06.03 DEPR VEÍCULOS		R\$ (107.960,00)	R\$ (107.960,00)
(-) 1.2.2.06.04 DEPR COMP E PERIF		R\$ (35.686,57)	R\$ (39.112,20)
(-) 1.2.2.06.05 DEPR MOV E UTENS		R\$ (6.855,17)	R\$ (12.469,02)
1.2.2.11 CONSORCIO		R\$ 116.544,28	R\$ 145.528,10
2 PASSIVO		R\$ 71.294.760,39	R\$ 102.099.365,34
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.176.864,93	R\$ 39.339.040,34
2.1.1 CIRCULANTE		R\$ 36.176.864,93	R\$ 39.339.040,34
2.1.1.01 EMPR E FINANCIAMENTO		R\$ 563.609,50	R\$ 0,00
2.1.1.01.01 CAPITAL DE GIRO		R\$ 563.609,50	R\$ 0,00
2.1.1.15 FORNECEDORES		R\$ 2.676.880,43	R\$ 827.813,86
2.1.1.15.01 FORNECEDORES		R\$ 2.676.880,43	R\$ 827.813,86
2.1.1.16 PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R\$ 1.126.401,49	R\$ 423.676,18
2.1.1.20 OBRIG TRABALHISTA		R\$ 20.605.658,35	R\$ 20.145.477,72
2.1.1.20.01 SALÁRIOS		R\$ 7.551.779,12	R\$ 6.488.132,09
2.1.1.20.05 FGTS		R\$ 525.704,19	R\$ 889.336,09
2.1.1.20.10 INSS		R\$ 1.027.298,16	R\$ 1.730.391,28
2.1.1.20.15 PROV SOCIAIS E ENC		R\$ 11.500.876,88	R\$ 11.037.618,26
2.1.1.25 OBRIG TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.787.994,56	R\$ 2.478.243,87
2.1.1.25.01 ISS		R\$ 1.061.761,95	R\$ 1.153.299,97
2.1.1.25.03 IRRF		R\$ 278.691,27	R\$ 33.021,54
2.1.1.25.05 PCC		R\$ 1.424.946,81	R\$ 1.291.922,36
2.1.1.25.20 PARCELAMENTOS		R\$ 22.574,53	R\$ 0,00
2.1.1.30 CTAS A PAGAR E ADTOS		R\$ 3.687.924,13	R\$ 5.972.045,26
2.1.1.30.01 ADTO CLIENTE		R\$ 1.970.078,31	R\$ 5.970.889,03
2.1.1.30.02 BENEFÍCIOS A PAGAR		R\$ 1.689.395,08	R\$ 1.156,23
2.1.1.30.90 OUTS CONTAS A PAGAR		R\$ 48.450,74	R\$ 0,00
2.1.1.35 PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.037.235,95	R\$ 5.750.439,77
2.1.1.35.01 RELACIONAMENTO DIRET		R\$ 1.037.235,95	R\$ 5.750.439,77
2.1.1.40 PROV TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.691.160,52	R\$ 3.741.143,68
2.1.1.40.01 IRPJ/CSLL A RECOLHER		R\$ 3.691.160,52	R\$ 3.741.143,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2.2 PASSIVO NÃO CIRC		R\$ 9.067.407,59	R\$ 7.158.542,65
2.2.1 PASSIVO EXIG A LP		R\$ 9.067.407,59	R\$ 7.158.542,65
2.2.1.12 PASSIVO ARRENDAMENTO LP		R\$ 301.479,43	R\$ 160.879,15
2.2.1.30 PROV CONTINGÊNCIAS		R\$ 8.765.928,16	R\$ 6.997.663,50
2.2.1.30.01 PROV PROC JUDICIAIS		R\$ 8.765.928,16	R\$ 6.997.663,50
2.2.1.90 CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 26.050.487,87	R\$ 55.601.782,35
2.2.2.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 26.000.000,00
2.2.2.01.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 26.000.000,00
2.2.2.20 LUCROS ACUMULADOS		R\$ 20.050.487,87	R\$ 29.601.782,35
2.2.2.20.01 RESERVA DE LUCRO		R\$ 20.050.487,87	R\$ 29.601.782,35
2.2.2.25 LUCRO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2.25.01 LUCRO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 4 de 4

DECLARAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	20.050.487,87	26.050.487,87
AUMENTO DE CAPITAL	20.000.000,00		20.000.000,00
RESULTADO DO PERÍODO		9.551.294,46	9.551.294,46
Saldo Final em 31.12.2024	26.000.000,00	29.601.782,35	55.601.782,35
Notas			



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 4.511.442,05	R\$ 9.551.294,48
3 RECEITA		R\$ 14.933.347,11	R\$ 202.034.304,38
3.1 RECEITAS		R\$ 18.296.579,84	R\$ 220.525.385,78
3.1.1 RECEITAS E SERVIÇOS		R\$ 18.296.579,84	R\$ 220.525.385,78
3.1.1.01 RECEITAS E SERVIÇOS		R\$ 18.296.579,84	R\$ 220.525.385,78
3.1.1.01.05 RECEITA COM SERVIÇOS		R\$ 18.296.579,84	R\$ 220.525.385,78
(-) 3.3 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.363.232,73)	R\$ (18.491.081,40)
(-) 3.3.1 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.363.232,73)	R\$ (18.491.081,40)
(-) 3.3.1.01 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.363.232,73)	R\$ (18.491.081,40)
(-) 3.3.1.01.01 ISS		R\$ (768.408,38)	R\$ (10.859.079,76)
(-) 3.3.1.01.02 COFINS		R\$ (488.697,05)	R\$ (8.272.872,43)
(-) 3.3.1.01.03 PIS		R\$ (105.927,30)	R\$ (1.359.129,21)
(-) 4 CUSTOS		R\$ (10.300.154,38)	R\$ (168.251.717,24)
(-) 4.1 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (10.300.154,38)	R\$ (168.251.717,24)
(-) 4.1.1 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (10.300.154,38)	R\$ (168.251.717,24)
(-) 4.1.1.1 CUSTOS VENDAS/SERV		R\$ (10.300.154,38)	R\$ (168.251.717,24)
(-) 4.1.1.1.1 DESP C PESSOAL		R\$ (12.033.691,96)	R\$ (167.412.376,24)
(-) 4.1.1.1.1.01 SALÁRIOS COM PESSOAL		R\$ (7.576.146,54)	R\$ (90.818.552,42)
(-) 4.1.1.1.1.02 ENCARGOS		R\$ (4.705.935,11)	R\$ (37.016.041,41)
(-) 4.1.1.1.1.03 BENEFÍCIOS		R\$ (1.908.071,50)	R\$ (23.004.948,55)
(-) 4.1.1.1.1.04 PROV E ENCARGOS		R\$ 2.156.461,19	R\$ (16.472.833,86)
(-) 4.1.1.1.3 GASTOS SERVIÇOS		R\$ (30.075,14)	R\$ (995.238,31)
(-) 4.1.1.1.3.01 GASTOS SERVIÇOS		R\$ (30.075,14)	R\$ (995.238,31)
(-) 4.1.1.1.4 GASTOS SERVIÇOS		R\$ (984.284,93)	R\$ (3.226.483,04)
(-) 4.1.1.1.4.01 SERV CONTRATADOS		R\$ (68.872,93)	R\$ (1.446.862,72)
(-) 4.1.1.1.4.05 CUSTO C/ VEÍCULOS		R\$ (42.599,20)	R\$ (425.194,77)
(-) 4.1.1.1.4.06 CUSTO C/ MÃO E EQTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.905,69)
(-) 4.1.1.1.4.15 DEPRECIAÇÃO - CUSTOS		R\$ (104.596,16)	R\$ (1.250.677,62)
(-) 4.1.1.1.4.25 CUSTOS COM IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.700,00)
(-) 4.1.1.1.4.35 VIAGEM		R\$ (6.395,70)	R\$ (115.442,21)
(-) 4.1.1.1.4.40 LOCAÇÃO		R\$ 7.876,91	R\$ (10.325,72)
(-) 4.1.1.1.4.45 MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (7,14)
(-) 4.1.1.1.4.50 IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.694,60)	R\$ (23.215,50)
(-) 4.1.1.1.4.70 CUSTAS E PROC DIVS		R\$ (11.493,38)	R\$ (32.991,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4.1.1.1.4.75 GASTOS SERVIÇOS		R\$ (413.713,95)	R\$ (284.632,10)
4.1.1.1.4.77 PROVISÃO P/CONTINGÊNCIAS CÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 2.163,82
4.1.1.1.4.78 PROVISÃO P/CONTINGÊNCIAS TRABALH		R\$ (7.350,01)	R\$ 223.693,62
4.1.1.1.4.79 PROVISÃO P/CONTINGÊNCIAS TRIBUTÁ		R\$ 0,00	R\$ 176.500,00
(-) 4.1.1.1.4.90 CUSTOS INDEDUTÁVEIS		R\$ (334.443,91)	R\$ (36.085,54)
4.1.1.1.5 OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.747.897,65	R\$ 3.382.380,35
(-) 5 DESPESAS		R\$ (121.750,68)	R\$ (24.231.292,66)
(-) 5.1 DESPESA OPERACIONAL		R\$ 1.937.581,53	R\$ (17.733.421,54)
(-) 5.1.1 DESPESA OPERACIONAL		R\$ 1.937.581,53	R\$ (17.733.421,54)
(-) 5.1.1.1 DESPESAS ADM		R\$ (1.844.474,03)	R\$ (17.634.416,67)
(-) 5.1.1.1.1 DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (507.201,93)	R\$ (7.816.341,92)
(-) 5.1.1.1.1.01 SALÁRIOS		R\$ (306.113,42)	R\$ (6.122.779,32)
(-) 5.1.1.1.1.05 ENCARGOS		R\$ (141.548,62)	R\$ (930.224,68)
(-) 5.1.1.1.1.06 PROVISÃO E ENCARGO		R\$ (14.066,38)	R\$ (342.496,92)
(-) 5.1.1.1.1.10 BENEFÍCIOS		R\$ (45.473,51)	R\$ (420.841,00)
(-) 5.1.1.1.2 DESPESAS ADM		R\$ (1.337.272,10)	R\$ (9.818.074,75)
(-) 5.1.1.1.2.01 DESPESA C MATERIAL		R\$ (45.342,02)	R\$ (140.622,18)
(-) 5.1.1.1.2.05 DESP C IMÓVEIS		R\$ (8.775,12)	R\$ (218.569,35)
(-) 5.1.1.1.2.10 DESP C COMUNICAÇÕES		R\$ (726,56)	R\$ (41.936,36)
(-) 5.1.1.1.2.15 DEPR / AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.874,59)	R\$ (15.853,43)
(-) 5.1.1.1.2.16 DEPR DIREITO USO		R\$ 0,00	R\$ (124.084,56)
(-) 5.1.1.1.2.20 DESP C/ VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ (195.371,56)
(-) 5.1.1.1.2.25 SERV CONTRATADOS		R\$ (1.172.228,21)	R\$ (6.618.656,08)
(-) 5.1.1.1.2.30 PROPAG/PUBLICIDADE		R\$ (1.750,00)	R\$ (522,53)
(-) 5.1.1.1.2.40 DESP C/ VEÍCULOS		R\$ (37.500,53)	R\$ (374.011,87)
(-) 5.1.1.1.2.41 DESP MÃO E EQTOS		R\$ (2.915,00)	R\$ (44.761,74)
(-) 5.1.1.1.2.45 LOCAÇÃO		R\$ (64.184,17)	R\$ (862.479,55)
(-) 5.1.1.1.2.50 DESP MAT DIVS		R\$ 0,00	R\$ (103.035,31)
(-) 5.1.1.1.2.55 DESP C PROC DIVS		R\$ 0,00	R\$ (1.386,65)
(-) 5.1.1.1.2.80 DESP ADM GERAL		R\$ (1.975,90)	R\$ (615.875,62)
(-) 5.1.1.1.2.90 DESP INDEDUTÁVEL		R\$ 0,00	R\$ (463.107,98)
(-) 5.1.1.3 DESP TRIBUTÁRIA		R\$ (115.335,46)	R\$ (453.752,56)
(-) 5.1.1.3.2 IMPOSTO, TX E CONTRI		R\$ (14.932,75)	R\$ (408.337,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 5.1.1.3.2.01 IMPOSTO, TX E CONTRIB		R\$ (14.932,75)	R\$ (408.337,48)
(-) 5.1.1.3.4 PIS/COFINS S/OUTRAS RECEITAS		R\$ (100.402,71)	R\$ (45.415,08)
(-) 5.1.1.4 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 3.245.156,48	R\$ (1.034.441,40)
(-) 5.1.1.4.1 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 3.245.156,48	R\$ (1.034.441,40)
(-) 5.1.1.4.1.01 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 3.245.156,48	R\$ (1.034.441,40)
(-) 5.1.1.5 DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (36.329,24)	R\$ (594.980,78)
(-) 5.1.1.5.1 DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (13.780,38)	R\$ (81.280,37)
(-) 5.1.1.5.1.01 DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (13.780,38)	R\$ (81.280,37)
(-) 5.1.1.5.3 JUROS		R\$ (22.548,03)	R\$ (316.928,70)
(-) 5.1.1.5.3.01 JUROS		R\$ (22.548,03)	R\$ (316.928,70)
(-) 5.1.1.5.9 OUTS DESP FINANCEIRA		R\$ (0,83)	R\$ (196.771,71)
(-) 5.1.1.5.9.01 OUTS DESP FINANCEIRA		R\$ (0,83)	R\$ (196.771,71)
5.1.1.6 RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 688.563,80	R\$ 614.161,60
5.1.1.6.1 RENDIMENTO APLIC		R\$ 24.796,99	R\$ 78.975,87
5.1.1.6.1.01 RENDIMENTO APLIC		R\$ 24.796,99	R\$ 78.975,87
5.1.1.6.2 DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 4.255,20	R\$ 11.993,90
5.1.1.6.2.01 DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 4.255,20	R\$ 11.993,90
(-) 5.1.1.6.3 JUROS ATIVOS		R\$ 16,17	R\$ (10.901,30)
(-) 5.1.1.6.3.01 JUROS ATIVOS		R\$ 16,17	R\$ (10.901,30)
5.1.1.6.6 VARIAÇÃO MONETARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1.1.6.6.01 VARIAÇÃO MONETARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1.1.6.8 OUTS REC FINANCEIRAS		R\$ 659.495,44	R\$ 534.093,13
5.1.1.6.8.01 OUTS REC FINANCEIRAS		R\$ 659.495,44	R\$ 534.093,13
5.1.1.8 OUTS REC/DESP OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 1.370.008,27
5.1.1.8.1 PROV CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.370.008,27
5.1.1.8.1.10 PROV CONTINGTRAB		R\$ 0,00	R\$ 1.370.008,27
(-) 5.2 IMP E CONTR S LUCRO		R\$ (2.059.332,21)	R\$ (6.497.871,12)
(-) 5.2.1 IMP E CONTR S LUCRO		R\$ (2.059.332,21)	R\$ (6.497.871,12)
(-) 5.2.1.1 PROVISÃO PARA IR/CS		R\$ (2.059.332,21)	R\$ (4.671.107,30)
(-) 5.2.1.1.1 IRPJ/CSLL		R\$ (2.059.332,21)	R\$ (4.671.107,30)
(-) 5.2.1.1.1.01 IRPJ/CSLL		R\$ (2.059.332,21)	R\$ (4.671.107,30)
(-) 5.2.1.3 GRÃO TRIBUT DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ (1.826.763,82)
(-) 5.2.1.3.1 IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ (1.826.763,82)
(-) 5.2.1.3.1.01 IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ (1.826.763,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 02.650.833/0001-23



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.9F.2F.3F.AF.A7.8D.6C.81.9B.31.FD.57.23.3F.FE.6E.8E.A7.70-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 4 de 4



ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRO

Declaro para devidos fins que a empresa **Polo Segurança Especializada Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.650.833/0001-23, por seu contador legal, com cargo de Diretor de Contabilidade o SR. Magnus Monteiro de Oliveira Junior, CPF: 251.413.658-08, apresenta os índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Tipo de Índice (Fórmula)	Valores			Índice
Liquidez Geral (LG)	74.599	+	26.046	2,16
LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)	39.340	+	7.159	
Liquidez Corrente (LC)	74.599			1,90
LC = AC / PC	39.340			
Grau de endividamento	39.340	+	7.159	0,46
E = (PC + PELP) / AT	102.100			
Solvência Geral	102.100			2,20
SG = AT / (PC + PELP)	39.340	+	7.159	

Magnus Monteiro de Oliveira Junior

Assinado digitalmente por:
MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 251.413.658-08
Certificado assinado por AC: CertSign RPS-06
Data: 2024.12.31 15:25:08



Magnus Monteiro de Oliveira Junior

Diretor Contábil

Registro: 1SP219254/O-6

CPF: 251.413.658-08



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B7QNJ-VY2ZY-KSBPY-QJFJH

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF ***.413.658-**) em 12/06/2025 10:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/B7QNJ-VY2ZY-KSBPY-QJFJH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2BM9C-2FEUE-WTNDQ-3TCC9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF ***.413.658-**) em 29/05/2024 08:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ RICARDO SIQUEIRA HUDSON (CPF ***.891.106-**) em 29/05/2024 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/2BM9C-2FEUE-WTNDQ-3TCC9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

12/06/2024



Certifico o Registro em 12/06/2024

Arquivamento 20000962898 de 12/06/2024 Protocolo 246197218 de 12/06/2024 NIRE 15201771015

Nome da empresa POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37429242480458



http://assinados-pocs.com.br/assinadosweb/autenticacao?chave1=89c26wtd3g_QUP43090944chave2=K72jY7TD11DmDmX_H10K12w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPA

Eu, LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, CPF 35514702863, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ SP sob nº 316225, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

UMA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA COM 26 PÁGINAS; UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL TIPO OAB/SP DO SR. LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA COM 01 PÁGINA.

BELEM - PA, 31 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

Assinado Digitalmente

PARA: JUCEPA
PER: JUCEPA
00519096
http://assinador-jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c76e7b3d-cb0m4cb-QwX5icgtrf1_Am3m6f2cBgc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35514702863-LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA





246197218

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
PROTOCOLO	246197218 - 12/06/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ - MA

Nº 429

Proc. 00519036

MATRIZ

NIRE 15201771015
CNPJ 02.650.813/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024
SOB N. 20000962898

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF 35514702863 - LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA - Assinado em 12/06/2024 às 11:39:35


Marcelo A. P. Cebolão

1

12/06/2024



Certifico o Registro em 12/06/2024

Arquivamento 20000962898 de 12/06/2024 Protocolo 246197218 de 12/06/2024 NIRE 15201771015

Nome da empresa POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 37429242480458



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 15201771015	CNPJ 02.650.833/0001-23	
NOME EMPRESARIAL POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 30/11/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ) ou e-PJ)	02650833000123	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA:02650833000123	751463119460583070 097229167026542351 43	15/06/2023 a 14/06/2024	Sim
Contador	17121159287	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO:17121159287	773936853226001207 47886631818	05/03/2024 a 05/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO: D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05. 1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 16/05/2024 às 10:50:27 B1.61.73.04.8A.1E.97.3D 9C.40.AC.6C.DB.1D.B8.F9
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023 CNPJ: 02.650.833/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 23



Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	066.998.438-85
Nº de Série do Certificado	75146311946058307009722916702654235143
Nome do Signatário	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA:02650833000123
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	15/06/2023 a 14/06/2024
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	171.211.592-87
Nº de Série do Certificado	77393685322600120747886631818
Nome do Signatário	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO:17121159287
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	05/03/2024 a 05/03/2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 23



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

NIRE 15201771015

CNPJ 02.650.833/0001-23

Número de Ordem 23

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município BELEM

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/02/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 30/11/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 124104

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 124104

Data de início 01/01/2023

Data de término 30/11/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Novembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.789.219,85	R\$ 68.261.050,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 41.131.290,68	R\$ 62.900.761,42
DISPONIVEL		R\$ 7.716.085,78	R\$ 10.529.038,15
CAIXA		R\$ 3.900,00	R\$ 84.289,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.940.501,36	R\$ 5.720.504,71
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 5.771.684,42	R\$ 4.724.244,2
CLIENTES		R\$ 30.087.622,27	R\$ 43.996.913,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 18.191.435,29	R\$ 31.577.201,16
RETENÇÃO CONTRATUAL		R\$ 11.896.186,98	R\$ 12.419.712,22
OUTROS CREDITOS		R\$ 830.705,12	R\$ 4.441.073,85
CREDITOS A EMPREGADOS		R\$ 394.705,12	R\$ 3.997.525,21
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 394.705,12	R\$ 3.997.525,21
(-) ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 50.151,79
(-) ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 50.151,79
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 180.946,60
(-) CRÉDITOS C/ TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 152.892,13
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		R\$ 436.000,00	R\$ 15.262,54
(-) VALORES A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 26.500,00
(-) CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 17.795,58
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.496.877,51	R\$ 3.145.550,81
IMPOSTOS RETIDOS		R\$ 2.496.877,51	R\$ 3.145.550,8
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 788.185,23
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 788.185,23
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 788.185,23
(-) CUSTOS A APROPRIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS A APROPRIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.657.929,17	R\$ 5.360.289,21
(-) REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 4.553.221,36
(-) CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 114.181,92
(-) CONSÓRCIOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 114.181,92
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIB. SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 4.439.039,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Novembro de 2023

2. ALFONSO MUNICIPAL DE
SANTO AMARAL - MA

1.002

PROF. ASS. 2.96

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IMPOSTOS IRPJ E CSLL DIFERIDO		R\$ (0,00)	R\$ 4.439.039,44
IMOBILIZADO		R\$ 1.657.929,17	R\$ 807.067,85
BENS TANGÍVEIS		R\$ 1.657.929,17	R\$ 807.067,85
VALOR ORIGINAL		R\$ 2.677.932,91	R\$ 1.773.414,54
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.020.003,74)	R\$ (966.346,69)
PASSIVO		R\$ 42.789.219,85	R\$ 68.261.050,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.583.560,08	R\$ 37.345.683,59
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 21.583.560,08	R\$ 37.345.683,59
FORNECEDORES		R\$ 1.115.501,14	R\$ 641.399,76
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 1.115.501,14	R\$ 641.399,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 657.493,94	R\$ 487.570,93
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS		R\$ 657.493,94	R\$ 487.570,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.793.321,27	R\$ 9.896.902,85
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 6.793.321,27	R\$ 9.896.902,85
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.537.342,72	R\$ 1.145.182,98
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.537.342,72	R\$ 1.145.182,98
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 9.681.480,77	R\$ 11.815.824,56
PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS		R\$ 9.681.480,77	R\$ 11.815.824,56
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 8.359.691,25
PROVISÃO DE 13º E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ 8.359.691,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.316.233,90	R\$ 4.904.094,05
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 1.316.233,90	R\$ 4.904.094,05
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 319.936,57	R\$ 49.376,88
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 319.936,57	R\$ 49.376,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 40.151,51	R\$ 42.781,54
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 40.151,51	R\$ 42.781,54
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 122.098,26	R\$ 3.058,79
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 122.098,26	R\$ 3.058,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 459.811,92	R\$ 9.376.321,22
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 459.811,92	R\$ 9.376.321,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 459.811,92	R\$ 610.393,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023 CNPJ: 02.650.833/0001-23
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Novembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS		R\$ 459.811,92	R\$ 610.393,06
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO CONTINGÊNCIA		R\$ 0,00	R\$ 8.765.928,16
PROVISÃO CONTINGÊNCIA		R\$ 0,00	R\$ 8.765.928,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 20.745.847,85	R\$ 21.539.045,61
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 9.325.847,85
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 9.325.847,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.736.787,22	R\$ 5.274.287,49
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.736.787,22	R\$ 5.274.287,49
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (1.990.939,37)	R\$ 938.910,48
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (1.990.939,37)	R\$ 938.910,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Novembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 168.295.916,44	R\$ 183.275.664,68
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 168.295.916,44	R\$ 183.275.664,68
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 168.295.916,44	R\$ 183.275.664,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (14.556.663,81)	R\$ (9.383.206,14)
(-) TRIBUTOS S/ RECEITA BRUTA		R\$ (14.556.663,81)	R\$ (9.453.009,20)
VENDAS CANCELADAS E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 69.803,08
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 153.739.252,63	R\$ 173.892.458,54
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (133.327.376,78)	R\$ (149.134.197,19)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (133.327.376,78)	R\$ (149.134.197,19)
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 20.411.875,85	R\$ 24.758.261,35
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.541.456,72)	R\$ (7.737.098,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.289.533,08)	R\$ (8.221.108,40)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (251.923,64)	R\$ (260.182,00)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 744.191,60
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 14.870.419,13	R\$ 17.021.162,55
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 2.588.292,91	R\$ (8.811.745,06)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.453.114,24	R\$ 2.151.229,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.453.114,24	R\$ 2.151.229,04
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.127.005,47)	R\$ (274.531,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.127.005,47)	R\$ (274.531,77)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ 262.184,14	R\$ (10.688.442,33)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (18.491.277,10)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 262.184,14	R\$ 7.802.834,77
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 17.458.712,04	R\$ 8.209.417,49
(-) (-) TRIBUTOS S/ LUCRO		R\$ (5.721.924,82)	R\$ (2.935.130,00)
(-) (-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (4.173.621,72)	R\$ (2.123.543,00)
(-) (-) PROVISÃO PARA O CSLL		R\$ (1.548.303,10)	R\$ (811.587,00)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.736.787,22	R\$ 5.274.287,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/11/2023 CNP 02.650.833/0001-23 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Novembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	RESERVA DE CAPITAL (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	0,00	5.000.000,00	9.745.847,85	20.745.847,85
Ajuste de Exercícios Anteriores		9.745.847,85		(-).8.806.937,37	938.910,48
Resultado Líquido do Exercício				5.274.287,49	5.274.287,49
Reversão e Transferência de Reservas			(-).5.000.000,00		(-).5.000.000,00
Lucros Distribuídos		(-).420.000,00			(-).420.000,00
Saldo Final em 30.11.2023	6.000.000,00	9.325.847,85	0,00	6.213.197,97	21.539.045,82

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.B1.FA.FE.A9.47.60.9A.D4.7B.05.1D.E0.A4.F3.59.44.8B.17-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 02.650.833/0001-23 NIRE: 1520177101-5
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01 de janeiro de 2023 a 30 de novembro de 2023
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

A Polo Segurança Especializada LTDA, foi fundada em 1998, e tem por objeto social:

- a) Atividades de vigilância e segurança privada e
- b) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão apresentadas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas da legislação societária brasileira e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime da competência.

b) Aplicações Financeiras:

As aplicações financeiras são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo o valor de realização.

c) Duplicatas a Receber:

É constituída em montante das contas a receber de clientes e títulos de créditos operacionais da empresa e reserva de conta garantia de contrato.

d) Outros Créditos:

Esta constituída da conta de créditos a empregados, Tributos a Compensar, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Títulos a Receber.

d.1) Impostos a Recuperar:

Esta constituída da conta de impostos, retidos sobre operações próprias, realizados durante o exercício na empresa. e) Imobilizado:

Evidencia o custo de aquisição, construção ou reavaliação, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função da vida útil estimado dos bens.

f) Fornecedores:

É constituída em montante das contas a pagar a fornecedores e títulos de créditos operacionais da empresa.

g) Obrigações Trabalhistas:

Estão demonstrados os valores de Salários, Pensão Alimentícia, Rescisão, Vale transporte e Vale Alimentação.

h) Obrigações Sociais:

Neste grupo estão demonstrados os valores a serem recolhidos ao INSS, FGTS e Sindicatos conforme legislação previdenciária e sindical.

i) Obrigações Tributárias:

Estão demonstrados os valores dos impostos e contribuições calculados a alíquotas previstas em lei a serem recolhidos aos órgãos de competência.

j) Parcelamentos de Impostos CP:

Estão demonstrados os valores do Parcelamento do INSS e Juros a Apropriar no Curto Prazo.

k) Adiantamento de Clientes:

Estão demonstrados os valores de Adiantamento de Clientes no Curto Prazo.

l) Empréstimos e Financiamentos:

Estão demonstrados os valores de Empréstimos de Capital de Giro no Curto Prazo.

m) Parcelamentos de Impostos LP:

Estão demonstrados os valores do Parcelamento do INSS e Juros a Apropriar no Longo Prazo.

4. Patrimônio Líquido

a) Capital social

Em 30 de novembro de 2023, o capital social totalmente subscrito e integralizado está representado por 6.000.000 (seis milhões) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais).

Belém do Pará, 30 de Novembro de 2023.

Conforme o Art.2º do Ofício Circular N° 116/GAB-DNRC de : 29/05/2007

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA

TITULAR PESSOA FÍSICA

RG: 1430675 PC-PA

CPF: 813.195.143-41

RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO

CONTADOR

CRC: PA-008641/O

CPF: 171.211.692-87



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201771015	CNPJ 02.650.833/0001-23	
NOME EMPRESARIAL POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURÁDICA (E-CNPJ OU E-PJ)	02650833000123	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA:02650833000123	177486864849420383 590334488248528865 45	12/06/2024 a 12/06/2025	Sim
Contador	25141365808	MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:25141365808	164188200572791916 509676125965173874 655	10/03/2023 a 09/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 10:18:00
F8.52.F7.F0.36.AB.71.E0
97.6D.FB.1F.12.D2.96.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	251.413.658-08	1SP219254/0-6	SP/2024/041597	08/07/2024	SP	4428-2659	MAGNUS.JUNIOR@VERZANI.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	02.650.833/0001-23					4428-3000	MAGNUS.JUNIOR@VERZANI.	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			PESSOA JURADICA (E-CNPJ OU E-PJ)				



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
NIRE	15201771015
CNPJ	02.650.833/0001-23
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	BELÉM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/07/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	29/07/1998
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	316551

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	316551
Data de início	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

MUNICÍPIO DE
MIRAFLORES - MA

1007 - V

RFB 0519026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1 ATIVO		R\$ 68.261.050,63	R\$ 71.294.760,39
1.1 ATIVO CIRCULANTE		R\$ 62.900.761,42	R\$ 64.522.302,56
1.1.1 CIRCULANTE		R\$ 62.900.761,42	R\$ 64.522.302,56
1.1.1.01 CX E EQUIV CAIXA		R\$ 10.529.038,15	R\$ 15.747.781,81
1.1.1.01.01 CAIXA NACIONAL		R\$ 64.289,09	R\$ 64.289,09
1.1.1.01.6 BANCOS CTA MOVIMENTO		R\$ 5.720.504,71	R\$ 10.022.929,27
1.1.1.01.6.1 BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) 1.1.1.01.6.3 CEF		R\$ (0,00)	R\$ 3.330.022,04
1.1.1.01.6.4 BANCO DO BRASIL		R\$ 631.504,48	R\$ 4.265.971,46
1.1.1.01.6.5 BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 113.977,76
1.1.1.01.6.0 BANCO MENTORE		R\$ 43,96	R\$ 67.686,41
1.1.1.01.6.1 BANCO PARÁ		R\$ 5.088.135,65	R\$ 2.039.862,67
1.1.1.01.6.2 BANCO AMAZÔNIA		R\$ 809,62	R\$ 215.407,91
1.1.1.01.9 INVESTIM FINANCEIROS		R\$ 4.724.244,35	R\$ 5.640.563,45
1.1.1.01.9.01 APLIC FINANCEIRAS		R\$ 4.724.244,35	R\$ 5.640.563,45
1.1.1.10 CONTAS A RECEBER		R\$ 44.029.971,50	R\$ 28.761.320,50
1.1.1.10.01 CLIENTE NACIONAL		R\$ 44.228.743,59	R\$ 28.960.092,59
(-) 1.1.1.10.03 PCLD		R\$ (198.772,09)	R\$ (198.772,09)
(-) Carga Cliente		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
1.1.1.15 ESTOQUES		R\$ 788.185,23	R\$ 817.480,57
1.1.1.15.01 ESTOQUE DE MATERIAL		R\$ 788.185,23	R\$ 817.480,57
1.1.1.20 IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 2.191.512,90	R\$ 4.555.824,41
1.1.1.20.01 IRPJ/CSLL SD NEGAT		R\$ 205.818,86	R\$ 205.818,86
1.1.1.20.04 IMP PG INDEVIDAMENTE		R\$ 1.985.694,04	R\$ 942.612,46
(-) 1.1.1.20.05 INSS		R\$ (0,00)	R\$ 3.407.393,09
1.1.1.23 IMP PG ANTECIPADOS		R\$ 954.037,91	R\$ 1.165.755,14
1.1.1.23.01 IRRF		R\$ 647.215,03	R\$ 670.759,93
1.1.1.23.02 CSLL		R\$ 188.891,22	R\$ 188.891,22
1.1.1.23.03 INSS ANTECIPADO		R\$ 1,29	R\$ 1,29
1.1.1.23.04 PIS ANTECIPADO		R\$ 6.580,92	R\$ 38.248,20
1.1.1.23.05 COFINS ANTECIPADO		R\$ 4.641,23	R\$ 176.520,90
1.1.1.23.06 ISS ANTECIPADO		R\$ 106.708,22	R\$ 91.335,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) 1.1.1.25 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ 481,93
(-) 1.1.1.25.01 IMPOSTOS NÃO CUMULATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ 481,93
1.1.1.30 OUTS VLS A RECEBER		R\$ 4.408.015,73	R\$ 13.457.169,90
1.1.1.30.01 ADTO A FORNECEDORES		R\$ 410.490,52	R\$ 416.883,52
1.1.1.30.02 ADTO A COLABORADORES		R\$ 3.245.290,70	R\$ 706.201,62
1.1.1.30.04 DEP CONTRATUAIS		R\$ 752.234,51	R\$ 752.234,51
(-) 1.1.1.30.06 PARTES RELACIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ 52.050,34
(-) 1.1.1.30.07 DEPÓSITOS CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11.529.799,91
(-) 1.1.1.40 DESPESAS FUTURAS		R\$ (0,00)	R\$ 16.488,30
(-) 1.1.1.40.04 OUTRAS		R\$ (0,00)	R\$ 16.488,30
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.360.289,21	R\$ 8.772.457,83
1.2.1 ATIVO REAL A LP		R\$ 4.439.039,44	R\$ 5.860.551,01
1.2.1.10 CRÉDITOS TRIB DIFER		R\$ 4.439.039,44	R\$ 4.439.039,44
1.2.1.10.01 IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 4.439.039,44	R\$ 4.439.039,44
(-) 1.2.1.32 ATIVO DE DIREITO DE USO		R\$ (0,00)	R\$ 1.421.511,57
1.2.2 ATIVO PERMANENTE		R\$ 921.249,77	R\$ 911.906,82
1.2.2.05 IMOBILIZADO AQUIS		R\$ 1.777.329,46	R\$ 1.777.329,46
1.2.2.05.02 MAQ, EQPTO E FER		R\$ 1.577.817,34	R\$ 1.577.817,34
1.2.2.05.03 VEÍCULOS		R\$ 107.960,00	R\$ 107.960,00
1.2.2.05.04 COMP E PERIFÉRICOS		R\$ 42.684,35	R\$ 42.684,35
1.2.2.05.05 MÁVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 44.952,85	R\$ 44.952,85
1.2.2.05.06 IMOB EM ANDAMENTO		R\$ 3.914,92	R\$ 3.914,92
(-) 1.2.2.06 DEPR AMORT ACUM		R\$ (970.261,81)	R\$ (981.966,92)
(-) 1.2.2.06.02 DEPR MÁQ, EQTOS FER		R\$ (821.133,52)	R\$ (831.465,18)
(-) 1.2.2.06.03 DEPR VEÍCULOS		R\$ (107.960,00)	R\$ (107.960,00)
(-) 1.2.2.06.04 DEPR COMP E PERIF		R\$ (34.687,56)	R\$ (35.688,57)
(-) 1.2.2.06.05 DEPR MOV E UTENS		R\$ (6.480,53)	R\$ (6.855,17)
1.2.2.11 CONSÓRCIO		R\$ 114.181,92	R\$ 116.544,28
2 PASSIVO		R\$ 68.261.050,63	R\$ 71.294.760,39
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 37.345.683,59	R\$ 36.176.864,93
2.1.1 CIRCULANTE		R\$ 37.345.683,59	R\$ 36.176.864,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

MUNICIPA
LUIZ - M

1008-V

0051203b

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2.1.1.01 EMPR E FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 563.609,50
2.1.1.01.01 CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 563.609,50
2.1.1.15 FORNECEDORES		R\$ 639.397,81	R\$ 2.676.880,43
2.1.1.15.01 FORNECEDORES		R\$ 639.397,81	R\$ 2.676.880,43
2.1.1.16 PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.126.401,49
2.1.1.20 OBRIG TRABALHISTA		R\$ 28.218.062,71	R\$ 20.605.658,35
2.1.1.20.01 SALÁRIOS		R\$ 8.942.335,54	R\$ 7.561.779,12
2.1.1.20.05 FGTS		R\$ 530.718,46	R\$ 525.704,19
2.1.1.20.10 INSS		R\$ 569.712,90	R\$ 1.027.298,16
2.1.1.20.15 PROV SOCIAIS E ENC		R\$ 20.175.315,81	R\$ 11.500.876,88
2.1.1.25 OBRIG TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.646.162,14	R\$ 2.787.994,56
2.1.1.25.01 ISS		R\$ 212.988,37	R\$ 1.061.781,95
2.1.1.25.03 IRRF		R\$ 252.078,20	R\$ 278.691,27
2.1.1.25.05 PCC		R\$ 2.131.718,69	R\$ 1.424.946,81
2.1.1.25.20 PARCELAMENTOS		R\$ 49.376,88	R\$ 22.574,53
2.1.1.30 CTAS A PAGAR E ADTOS		R\$ 3.534.732,14	R\$ 3.687.924,13
2.1.1.30.01 ADTO CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 1.970.078,31
2.1.1.30.02 BENEFÍCIOS A PAGAR		R\$ 3.486.281,40	R\$ 1.669.395,08
2.1.1.30.90 OUTS CONTAS A PAGAR		R\$ 48.450,74	R\$ 48.450,74
2.1.1.35 PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.037.235,95
2.1.1.35.01 RELACIONAMENTO DIRET		R\$ 0,00	R\$ 1.037.235,95
2.1.1.40 PROV TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.307.308,79	R\$ 3.691.160,52
2.1.1.40.01 IRPJ/CSLL A RECOLHER		R\$ 2.307.308,79	R\$ 3.691.160,52
2.2 PASSIVO NÃO CIRC		R\$ 9.376.321,22	R\$ 9.067.407,59
2.2.1 PASSIVO EXIG A LP		R\$ 9.376.321,22	R\$ 9.067.407,59
2.2.1.01 EMPR E FINANCIAM		R\$ 610.393,06	R\$ 0,00
2.2.1.01.01 CAPITAL GIRO		R\$ 610.393,06	R\$ 0,00
2.2.1.12 PASSIVO ARRENDAMENTO LP		R\$ 0,00	R\$ 301.479,43
2.2.1.30 PROV CONTINGÊNCIAS		R\$ 8.765.928,16	R\$ 8.765.928,16
2.2.1.30.01 PROV PROC JUDICIAIS		R\$ 8.765.928,16	R\$ 8.765.928,16
2.2.1.90 CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 21.539.045,82	R\$ 28.050.487,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2.2.2.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
2.2.2.01.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
2.2.2.20 LUCROS ACUMULADOS		R\$ 15.539.045,82	R\$ 20.050.487,87
2.2.2.20.01 RESERVA DE LUCRO		R\$ 15.539.045,82	R\$ 20.050.487,87
2.2.2.25 LUCRO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2.25.01 LUCRO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 4.511.442,05
3 RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 14.933.347,11
3.1 RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 16.296.579,84
3.1.1 RECEITAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 16.296.579,84
3.1.1.01 RECEITAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 16.296.579,84
3.1.1.01.05 RECEITA COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 16.296.579,84
(-) 3.3 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (1.363.232,73)
(-) 3.3.1 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (1.363.232,73)
(-) 3.3.1.01 DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (1.363.232,73)
(-) 3.3.1.01.01 ISS		R\$ 0,00	R\$ (768.408,38)
(-) 3.3.1.01.02 COFINS		R\$ 0,00	R\$ (488.897,05)
(-) 3.3.1.01.03 PIS		R\$ 0,00	R\$ (105.927,30)
(-) 4 CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (10.300.154,38)
(-) 4.1 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.300.154,38)
(-) 4.1.1 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.300.154,38)
(-) 4.1.1.1 CUSTOS VENDAS/SERV		R\$ 0,00	R\$ (10.300.154,38)
(-) 4.1.1.1.1 DESP C PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (12.033.691,96)
(-) 4.1.1.1.1.01 SALÁRIOS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (7.576.146,54)
(-) 4.1.1.1.1.02 ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (4.705.935,11)
(-) 4.1.1.1.1.03 BENEFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.908.071,50)
4.1.1.1.1.04 PROV E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ 2.156.481,19
(-) 4.1.1.1.3 GASTOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (30.075,14)
(-) 4.1.1.1.3.01 GASTOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (30.075,14)
(-) 4.1.1.1.4 GASTOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (984.284,93)
(-) 4.1.1.1.4.01 SERV CONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ (68.872,93)
(-) 4.1.1.1.4.05 CUSTO C/ VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (42.599,20)
(-) 4.1.1.1.4.15 DEPRECIAÇÃO - CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (104.586,16)
(-) 4.1.1.1.4.35 VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ (6.395,70)
4.1.1.1.4.40 LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 7.876,91
(-) 4.1.1.1.4.50 IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (2.694,60)
(-) 4.1.1.1.4.70 CUSTAS E PROC DIVS		R\$ 0,00	R\$ (11.493,38)
(-) 4.1.1.1.4.75 GASTOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (413.713,95)
(-) 4.1.1.1.4.78 PROVISÃO		R\$ 0,00	R\$ (7.350,01)
P/CONTINGÊNCIAS TRABALH		R\$ 0,00	R\$ (7.350,01)
(-) 4.1.1.1.4.90 CUSTOS INDEDUTÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ (334.443,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
4.1.1.1.5 OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 2.747.897,65
(-) 5 DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (121.750,68)
5.1 DESPESA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.937.581,53
5.1.1 DESPESA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.937.581,53
(-) 5.1.1.1 DESPESAS ADM		R\$ 0,00	R\$ (1.844.474,03)
(-) 5.1.1.1.1 DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (507.201,93)
(-) 5.1.1.1.1.01 SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (306.113,42)
(-) 5.1.1.1.1.05 ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (141.548,62)
(-) 5.1.1.1.1.06 PROVISÃO E ENCARGO		R\$ 0,00	R\$ (14.066,38)
(-) 5.1.1.1.1.10 BENEFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (45.473,51)
(-) 5.1.1.1.2 DESPESAS ADM		R\$ 0,00	R\$ (1.337.272,10)
(-) 5.1.1.1.2.01 DESPESA C MATERIAL		R\$ 0,00	R\$ (45.342,02)
(-) 5.1.1.1.2.05 DESP C IMÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ (8.775,12)
(-) 5.1.1.1.2.10 DESP C COMUNICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (726,56)
(-) 5.1.1.1.2.15 DEPR / AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.874,59)
(-) 5.1.1.1.2.25 SERV CONTRATADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.172.228,21)
(-) 5.1.1.1.2.30 PROPAG/PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.750,00)
(-) 5.1.1.1.2.40 DESP C/ VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (37.500,53)
(-) 5.1.1.1.2.41 DESP MÃO E EQTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.915,00)
(-) 5.1.1.1.2.45 LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (64.164,17)
(-) 5.1.1.1.2.80 DESP ADM GERAL		R\$ 0,00	R\$ (1.975,90)
(-) 5.1.1.3 DESP TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (115.335,46)
(-) 5.1.1.3.2 IMPOSTO, TX E CONTRI		R\$ 0,00	R\$ (14.932,75)
(-) 5.1.1.3.2.01 IMPOSTO, TX E CONTRI		R\$ 0,00	R\$ (14.932,75)
(-) 5.1.1.3.4 PIS/COFINS S/OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (100.402,71)
5.1.1.4 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.245.156,46
5.1.1.4.1 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.245.156,46
5.1.1.4.1.01 RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.245.156,46
(-) 5.1.1.5 DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (36.329,24)
(-) 5.1.1.5.1 DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (13.780,38)
(-) 5.1.1.5.1.01 DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (13.780,38)
(-) 5.1.1.5.3 JUROS		R\$ 0,00	R\$ (22.548,03)
(-) 5.1.1.5.3.01 JUROS		R\$ 0,00	R\$ (22.548,03)
(-) 5.1.1.5.9 OUTS DESP FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ (0,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 5.1.1.5.9.01 OUTS DESP FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ (0,83)
5.1.1.6 RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 688.563,80
5.1.1.6.1 RENDIMENTO APLIC		R\$ 0,00	R\$ 24.796,99
5.1.1.6.1.01 RENDIMENTO APLIC		R\$ 0,00	R\$ 24.796,99
5.1.1.6.2 DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 4.255,20
5.1.1.6.2.01 DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 4.255,20
5.1.1.6.3 JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 16,17
5.1.1.6.3.01 JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 16,17
5.1.1.6.8 OUTS REC FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 659.495,44
5.1.1.6.8.01 OUTS REC FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 659.495,44
(-) 5.2 IMP E CONTR S LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.059.332,21)
(-) 5.2.1 IMP E CONTR S LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.059.332,21)
(-) 5.2.1.1 PROVISÃO PARA IR/CS		R\$ 0,00	R\$ (2.059.332,21)
(-) 5.2.1.1.1 IRPJ/CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.059.332,21)
(-) 5.2.1.1.1.01 IRPJ/CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.059.332,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNP 02.650.833/0001-23

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.12.2023	6.000.000,00	15.539.045,82	21.539.045,82
RESULTADO DO PERÍODO		4.511.442,05	4.511.442,05
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	20.050.487,87	26.050.487,87
Notas			



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.24.6B.AA.78.5E.C5.C5.61.3E.3A.B4.B3.82.48.DC.B7.3E.12.16-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Polo Segurança Especializada Ltda.
31 de Dezembro de 2023



Tipo de Índice (Fórmula)	Valores			Índice
Liquidez Geral (LG)	64.521	+	4.556	1,53
$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	36.176	+	9.067	
Liquidez Corrente (LC)	64.521			1,78
$LC = AC / PC$	36.176			
Grau de endividamento	36.176	+	9.067	0,63
$E = (PC + PELP) / AT$			71.294	
Solvência Geral			71.294	1,58
$SG = AT / (PC + PELP)$	36.176	+	9.067	

Sendo:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PELP = Passivo exigível a longo prazo

AT = Ativo total

Magnus Monteiro de Oliveira Junior

Assinatura eletrônica de
MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 000.000.000-00
Data: 31/12/2023 14:00:00

Magnus Monteiro de Oliveira Junior

CRC: 15P219254/O

Contador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GLU7F-4XY89-JLDAB-UMAZD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF ***.413.658-**) em
24/02/2025 08:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/GLU7F-4XY89-JLDAB-UMAZD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/046688**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOME SOCIAL	
REGISTRO	1SP219254/O-6
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	251.413.658-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/04/2026 às 09:50:14

Válido até 21/07/2026

Código de Controle: 0886.2526.7925.3850

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2026/047454

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MAGNUS MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP219254/O-6
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	251.413.658-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 23/04/2026 às 13:28:45

Válido até: 22/07/2026

Código de Controle: 3669.1526.7220.1683

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 13422026

Código de validação: BD14CE88A3

(relativo ao Processo 224442026)

Número da guia: 26057301002383395.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 31 de Março de 2026 31/03/2026, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **02.650.833/0004-76**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 13422026 / Código: BD14CE88A3

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 31/03/2026 12:30 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDERSL - 13422026 / Código: BD14CE88A3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data e hora, constatamos que **NÃO CONSTAM** em nome de:

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.650.833/0001-23, distribuição de feitos de falência e, ou, recuperação judicial.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução 121/2010 e Provimento Conjunto 011/2018- CJRMB-CJCI.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais, justiça militar e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 23/04/2026 às 12:45:13 via internet

Código de Controle: **202600014473**

Válida até: 23/07/2026



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 02.550.833/0001-23, situada na Alameda Moreira da Costa, nº 14 - Bairro do Marco - CEP 66.093-710 - Belém-PA, CNPJ nº 02.550.833/0004-75, situada na Av. Antares, QD 21, LT 562, Bairro Recanto das Vinhas, CEP: 65.070-070 - São Luís/MA, Declara para os devidos fins de direito, que um dos atos dos contratos firmados por esta empresa não é superior ao patrimônio líquido, conforme abaixo se demonstra:

CONTRATO	NOME DO CLIENTE	ENDEREÇO	VIGÊNCIA		VALOR TOTAL
			DATA INÍCIO	DATA FIM	
006/2022	AUDITORIA GERAL DO ESTADO	RUA MUNICIPALIDADE 1855, UNARIZAL	05/04/2022	04/04/2027	R\$ 423.821,52
134540	ALUSAR METAIS E CABOS S/A	ROD PA 481, S/N - KM 2,3, CENTRO, BARCARENA, CEP: 66.447-000	21/09/2022	21/09/2026	R\$ 2.301.460,90
80453/2024	BANCO CENTRAL	Av. Boulevard Castilhos França nº 108, no bairro da Genóvia	01/05/2025	01/05/2030	R\$ 8.588.474,36
17/2022	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANEPA	Av. Pres. Vargas, 251 - Comercial, Belém - PA, 66010-000	07/03/2022	07/03/2027	R\$ 67.682.120,12
87543/2021	CAXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO	18/11/2021	17/11/2026	R\$ 21.001.838,88
S/N	CAMPO RICO	RODOVIA SANTARÉM (UNB), S/N, SANTARÉM - PA, CEP: 66.000-000	05/03/2023	05/03/2027	R\$ 235.890,44
S/N	CASF	Av. Generalíssimo Deodoro, 1340 - Nazaré, Belém - PA, 66035-090	14/07/2025	14/07/2026	R\$ 148.380,52
S/N	CELUBA - CENTRAIS ELÉTRICAS BARCARENA S.A.	Terminal de GNL, localizado no Porto de Vila do Cande em Barcarena, endereço: ROD PA 481, KM 2,3 Nº S/N CEP: 66.447-000 BAIRRO: VILA DOS CABANOS CIDADE: BARCARENA UF: PA	01/01/2026	01/01/2027	R\$ 705.974,52
S/N	CELUBA 2 - CENTRAIS ELÉTRICAS BARCARENA S.A.	Terminal de GNL, localizado no Porto de Vila do Cande em Barcarena, endereço: ROD PA 481, KM 2,3 Nº S/N CEP: 66.447-000 BAIRRO: VILA DOS CABANOS CIDADE: BARCARENA UF: PA	15/05/2026	15/05/2027	R\$ 1.321.847,84
S/N	COLÉGIO SÃO PAULO	Tv. Antonio Baena 237, Marco, Belém/PA, CEP: 66.581-093	02/05/2019	02/05/2027	R\$ 136.187,50
S/N	COND. CHACARA ROSA DO CAMPO	ESTRADA DA VILA NOVA, Nº 39, BAIRRO COQUEIRO, ANANDEUA/PA, CE	14/06/2024	14/06/2026	R\$ 180.195,88
S/N	COND. TORRES ECKHART	TV DOUTOR ENEAS PINHEIRO 2328, MARCO, CEP: 66095-015, BELEM/PA	22/03/2024	22/03/2027	R\$ 787.628,72
S/N	CONDOMÍNIO FAZENDA REAL RESIDENCE	RODOVIA BR 315 KM 30 S/N MOEMA SANTA ISABEL DO PARA	22/04/2025	22/04/2027	R\$ 373.912,98
045/2025	CPRM	Av. Dr. Fialdas nº 3645 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.086-115	01/04/2022	27/10/2026	R\$ 587.598,96
S/N	CONDOMÍNIO MONTENEGRO BOULEVARD	Rod. Augusto Montenegro, Km 08, S/n, Parque Verde, na Cidade de Belém-PA, CEP 66.635-113	20/06/2024	20/06/2027	R\$ 1.726.000,12
S/N	CONDOMÍNIO REIS CASTANHEIRA	Rua São Pedro, 43, Alameda, Ananindeua - PA, 67013-710	24/02/2026	24/02/2027	R\$ 1.942.168,58
037/2025	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	Rua Padre Prudêncio nº 154, Campina, CEP: 66.810-880	17/11/2025	17/11/2026	R\$ 4.874.700,58
14/2024	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA QUATOC	Av. Conselheiro Furtado, 1567 - Gramajão - Belém/PA	18/10/2024	18/10/2026	R\$ 6.545.580,48
1203/2021	SHOPPING DA SAÚDE - P. CARDOSO E CIA LTDA	Av. Visconde de Souza Franco nº 825-A, Belém: Unialtal, Belém/PA, CEP: 66.355-005	31/03/2021	31/03/2027	R\$ 472.251,24
16/2025	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA SAIAPO - PA	MINISTRO OSCAR THOMPSON	21/10/2025	21/10/2026	R\$ 2.822.569,04
031/2025	FASEPA 501/2025	RUA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, ICARAÍ	22/09/2025	22/09/2026	R\$ 1.844.341,26
9011-24	FERTITEK AGRÔ	ROD SANTARÉM CUSABÁ - BR 163, 46, KM 4, GALPAD-4, Bairro: Matinha -	19/01/2025	30/10/2026	R\$ 225.890,44
S/N	GGFT	OT INDUSTRIAL DE ANANDEUA S/N, LOTE 83 A 86 B SETOR C QUADRA 08, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 67035-330, ANANDEUA/PA	13/03/2025	24/06/2026	R\$ 384.269,12
	HEMOPA	Travessa Padre Eulálio, nº 2109, bairro Batista Campos	18/08/2025	18/08/2026	R\$ 4.389.953,12
	NORSK HYDRO BELEM	Av. Gentil Blencourt, Nº 548, 10 em 17, CEP 66255-340 na cidade de Belém-Pará	17/10/2023	30/08/2026	R\$ 1.718.800,94
	USEP	Tv. Park 482, esquina com Tr. 3 de Maio, Bairro Centro	01/10/2025	01/10/2026	R\$ 1.844.341,26
98/2023	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - IEC	BR 316 KM 07	13/02/2023	13/02/2027	R\$ 6.298.890,50
03/2026	ITERPA	Rod. Augusto Montenegro, S/N, KM 9, Coqueiro, Belém-PA, CEP: 66.820-010	13/02/2026	13/02/2027	R\$ 1.072.815,88
	J.F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO	ARTHUR BERNARDES LOTES 1920, S/N, BELÉM/PA	30/10/2027	30/10/2028	R\$ 1.412.773,08
	MAGAZINE LUGA S/A	VOLUNTÁRIOS DA FRANCA	26/06/2019	31/12/2026	R\$ 3.333.257,88
	MAKTA	BR. 318 - KM 4 - Águas Lindas, Ananindeua - PA, 67165-290	03/07/2025	03/07/2026	R\$ 790.357,28
	OPUMA	AV. GENTIL BLENCKOURT 964, NAZARE, BELEM/PA, CEP: 66045-174	17/11/2024	17/11/2026	R\$ 538.107,96
11/25	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - REDE SARAH	Av. Arthur Bernardes, 1080 - Val de Cais, Belém - PA, 66115-008	06/01/2025	31/12/2026	R\$ 485.893,60
	TERRA 200	ROD. BR 318, KM 82, S/N, CASTANHEIRA, BELEM, CEP: 66645-083	05/03/2025	19/08/2026	R\$ 118.417,05
36/2024	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUN. DO ESTADO DO PA	TV MAGNO DE ARAÚJO, 474	02/06/2024	21/08/2026	R\$ 1.475.762,08
88/2018	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	RUA JOÃO DIOGO, 288	01/06/2024	01/06/2026	R\$ 2.143.058,36
13/2026	UNIV. FED. DO SUL E SUD. DO PARÁ - UNIFESP	Folha 31 Quadra 07 Lote Especial Nova Venetia, CEP 66.507-590, Marabá-PA	03/07/2025	03/07/2027	R\$ 4.326.493,56
02/2022	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA AUGUSTO CORRÊA, S/N, GUARÁ - BELÉM/PA	27/01/2022	27/01/2027	R\$ 26.854.805,54
06/2022	CONDOMÍNIO PARQUE PARUÍSO	AV. MAJOR WILSON 309H, BAIRRO FONTE BOA, CASTANHAL	01/06/2022	01/06/2027	R\$ 580.521,88
5/2/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro de Souza - BELÉM/PA	08/04/2022	01/08/2026	R\$ 7.972.632,72
	QUINDA DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA	Rodovia BR 316, km 24, nº 137, Santa Rosa, Benevides-PA, CEP 66.795-000	06/04/2024	06/04/2027	R\$ 272.921,78
	SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO	GT SONO D 2, Bloco A - 64, Copacabana Financial Center, 190, Sala 504, Porto Y	01/06/2025	01/06/2026	R\$ 755.766,72
08/2022	RAÇA TRANSPORTES LTDA	AV. RICARDO BORGES 1885, GUANABARA, ANANDEUA	01/04/2022	31/05/2027	R\$ 214.944,16
15/2022	MINIST. PUB. DE CONTAS DOS MUNIC. DO ESTADO DO PARÁ	TRAV. MAGNO DE ARAÚJO 424, TELEGRÁFO	11/10/2022	11/10/2026	R\$ 818.407,52
29/2022	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2925, Terra Firma, CEP: 66.577-850 - Belém/PA	22/12/2022	22/12/2026	R\$ 9.480.390,48

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 02.650.833/0001-23, situada na Alameda Moreira da Costa, nº 14 - Bairro do Marco - CEP 65.063-710 - Fátima-MA CNPJ nº 02.650.833/0004-76, situada na Av. Antares, QD 21, LT 662, Bairro Recanto das Vinhas, CEP: 65.070-070 - São Luís/MA, Declara para os devidos fins de direito, que o valor agregado dos contratos firmados por esta empresa não é superior ao patrimônio líquido, conforme abaixo se demonstra:

CONTRATO	NOME DO CLIENTE	ENDEREÇO	VIGÊNCIA		VALOR TOTAL
			DATA INÍCIO	DATA FIM	
04/0823	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH-Rua dos Mundurucú nº 4487, CEP 66073-005 - Belém-PA		21/03/2023	26/01/2028	R\$ 2.752.037,40
002/2023	SEC. ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	Trav. Leônidas Valentim, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará	09/03/2023	09/03/2027	R\$ 819.494,72
S/N	EMPRESA REGIONAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A - ERTE Rod. BR316, Km 55, Tv Canaã, Km 01, s/n, Selo A, Zona Rural, São Francisco -		18/09/2021	31/03/2027	R\$ 174.620,18
009/2023	JURUMENSE HOME CENTER LTDA	Avenida Serador Leites 2633, Sacramento, Belém-PA, CEP: 66120-000	09/08/2023	05/08/2026	R\$ 326.916,28
S/N	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM 2	Rodovia Augusto Montenegro 6955, bairro Tapará, na Cidade de Belém, no EGR	03/01/2024	32/01/2027	R\$ 2.284.739,52
-	SIDERURGA NORTE DO BRASIL S/A	RM 425, PA-150 - Distrito Industrial, Marabá - PA, 88524-678	01/10/2024	30/09/2026	R\$ 3.419.452,20
	TECNOGERA	BR 316, KM 83, nº 1084 - Bairro: Guaraná - CEP: 67.010-000 - Ananias-PA	12/02/2025	12/02/2027	R\$ 218.899,89
680017676	PETROBRAS TRANSPETRO S/A	Av. Presidente Vargas 325, Rio de Janeiro RJ	11/11/2025	30/01/2026	R\$ 973.813,94
1158/2023	SEMAOMA	Avenida Jaime Tavares 602, Praia Grande, São Luís/MA, CEP: 65010-380	26/08/2023	26/08/2026	R\$ 2.209.476,32
112/2023	SEMAPA	BR-135, Km 0, S/N, Tapalá - São Luís/MA	22/12/2023	21/12/2026	R\$ 2.068.834,72
22/2023	FUMPH	Rua Portugal, 265, Praia Grande - Centro, São Luís - MA	22/12/2023	21/12/2026	R\$ 267.326,08
72/2026	OGM	Avenida dos Holandeses, nº 8, M.F. Plaza, Sala 01, Quintas de Calheiros, São Luís - MA, CEP 65072-890	08/04/2026	08/04/2027	R\$ 164.235,78
02/2026	SEMOSP	Avenida Santos Dumont, nº 2000 - São Gilvânia	27/04/2026	27/04/2027	R\$ 574.852,54
004/2025	SMIT	Av. Daniel de La Touche, nº 408 - Igará, nesta cidade de São Luís, Capital do D	02/09/2025	02/09/2026	R\$ 1.201.131,84
	MA VAREJO PA	Rodovia Br 316, 2184, Complemento, Cita Miri, Bairro: Centro, Cidade/LF: Marabá/PA, CEP: 67200-000	26/09/2020	26/09/2026	R\$ 896.168,33
-	MA VAREJO MA	RUA SAMUEL KLEIN Nº 83	24/09/2023	24/09/2026	R\$ 348.317,84
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS					R\$ 238.021.571,16

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 02.650.833/0001-23, situada na Alameda Moreira da Costa, nº 14 - Bairro do Marco - CEP 65.093-710 - São Luís-MA CNPJ nº 02.650.833/0004-75, situada na Av. Antares, QD 21, LT 682 Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-070 - São Luís/MA, Declara para os devidos fins de direito, que um doze avos dos contratos firmados por esta empresa não é superior ao patrimônio líquido, conforme abaixo se demonstra:

CONTRATO	NOME DO CLIENTE	ENDEREÇO	VIGÊNCIA DATA INÍCIO - DATA FIM	VALOR TOTAL
----------	-----------------	----------	------------------------------------	-------------

1. Cálculo demonstrativo visando comprovar que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Fórmula para obtenção do Resultado da Empresa: $(PL / VC) \times 12$			RESULTADO DA EMPRESA PARA O PRESENTE ITEM:	
Valor do Patrimônio Líquido (PL):	55.601.762,35	2,80	2,80	
Valor Total dos Contratos (VC):	238.021.571,16		OBS: O valor deverá ser superior a 1	

2. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Fórmula para obtenção da Variação: $(RB-VC) / RB$				
Valor da Receita Bruta (RB)	220.525.386,76			
Valor Total dos Contratos (VC)	238.021.571,16	$\times 100 = -7,53\%$		
Valor da Receita Bruta (RB)	220.525.386,76			

São Luís (PA), 25 de maio de 2026



POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Alameda Moreira da Costa nº 14
Bairro do Marco - São Luís - MA

ALVARÁ Nº 7.099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92361 - DPF/MP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa PATRÃO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.833.930/0001-10, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
0 (zero) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.100, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92328 - DPF/MD/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA ISRAELIENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 17.355.228/0004-31, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
30000 (trinta mil) Espetelos calibre 38
7000 (sete mil) Órtemas de pistola
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Maquina de recarga calibre 38, 38S, 47
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.101, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92346 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declinar revista a autorização de funcionamento, válida por 03 (três) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANTO E BUENO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.947.128/0002-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2163/2022, expedido pelo DREX/SU/PR.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.102, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92346 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGIARAZ, SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.037.555/0001-15, para exercer as(s) atividade(s) de Escola Armada no Paraná,

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.103, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92356 - DPF/MD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SPSP - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.548.681/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre 380
180 (cento e oitenta) Munições calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.104, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92358 - DPF/PA/BA, resolve:

Declinar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03 (três) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLOVIS CLOVIS LTDA, CNPJ nº 16.918.452/0001-90 para atuar na Bahia.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.105, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92376 - DPF/PA/MA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 03 (três) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa POLI SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.833/0004-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2752/2022, expedido pelo DREX/SU/PA.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.106, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92362 - DPF/PA/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa DURAZO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 23.752.021/0001-73, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
48 (quarenta e oito) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.107, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92372 - DPF/PA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa GR SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 68.257.857/0008-59, sediada no Pará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
284 (duzentas e sessenta e quatro) Munições calibre 38
10 (dez) Munições calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.108, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92372 - DPF/PA/PA, resolve:

Declinar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03 (três) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SÓCIO CENTRO DE COMÉRCIO DA TRUÇA, CNPJ nº 20.014.905/0001-07 para atuar no Rio de Janeiro.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.109, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92375 - DPF/PA/PA, resolve:

Declinar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03 (três) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA, CNPJ nº 18.893.082/0001-06 para atuar no Amazonas.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.110, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92347 - DPF/PA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTALEZA - CURSO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.350.328/0001-45, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12000 (doze mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.111, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92388 - DPF/PA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa ORCAU SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 61.930.214/0001-65, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.112, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92396 - DPF/PA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa EMPORVIGIL EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/A, CNPJ nº 53.605.508/0001-47, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 380
2000 (dois mil) Munições calibre 12
90000 (noventa mil) Munições calibre 38
180000 (cento e oitenta mil) Espetelos calibre 38
20000 (vinte mil) Órtemas de pistola
180000 (cento e oitenta mil) Projéteis calibre 38
20000 (vinte mil) Espetelos calibre 380
10000 (dez mil) Projéteis calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.113, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA



CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2752/2022

DATA: 26/10/2022

REF. PROC.: 2022/92576_1 - DELESP/DREX/SR/PF/MA

ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE AUTORIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 02.650.833/0004-76

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/MA, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA de CNPJ nº 02.650.833/0004-76 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

RODRIGO SA DE OLIVEIRA

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/MA



Escaneie este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 02.650.833/0004-76

Razão Social : POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço : AV ANTARES, QUADRA - 21, LOTE 682, Nº 682

Bairro : RECANTO DOS VINHAIS

Cidade : SÃO LUÍS

UF : MA

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 7105, publicado no DOU em 10/11/2022, seção 1, Página 157, válido até 10/11/2023.

ALVARÁ Nº 7.105, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92576 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.833/0004-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2752/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

(assinado eletronicamente)

CGCSP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Alvará Nr.: 6.860/2023

Assunto: Solicitação de Revisão de Autorização de Funcionamento

Data de Publicação no D.O.U.: 28/09/2023

Página no D.O.U.: 50

Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

por (item) até a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.322.887/0018-02, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2441/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.858, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/70, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONTEPOINT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.758.241/0006-76, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2449/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.859, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91170 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOCAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 42.236.730/2001-86, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2554/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.860, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91195 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: AUTORIZAR a empresa SINGULAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.773.421/0001-21, a promover alteração nos seus atos constituintes apenas no que se refere à razão social, que passa a ser SINGULAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/A.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.861, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91232 - DELESP/DREX/SR/PP/50, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FOCO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 01.650.833/0004-76, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2496/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.862, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91232 - DELESP/DREX/SR/PP/50, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AURELA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.076.837/0001-24, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2511/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.863, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91477 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALOR EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.341.308/0001-90, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2512/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.864, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91711 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa PONTÃO DO ISCOLA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 33.245.879/0001-04, sediada no Rio de Janeiro, para abrir: (n) estabelecimento comercial autorizado pelo Exército.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORCERO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.665.201/0001-86, sediada na Bahia, para abrir: (n) empresa (razão) STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.854.919/0001-12.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORCERO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.665.201/0001-86, sediada na Bahia, para abrir: (n) empresa (razão) STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.854.919/0001-12.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORCERO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.665.201/0001-86, sediada na Bahia, para abrir: (n) empresa (razão) STARVIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.854.919/0001-12.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRAL ACUCAREMA USINA SANTA MARIA S/A, CNPJ nº 05.156.542/0001-00 para atuar em Alagoas.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.869, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.758.828/0001-90, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2503/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91272 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: AUTORIZAR a empresa SINGULAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.773.421/0001-21, a promover alteração nos seus atos constituintes apenas no que se refere à razão social, que passa a ser SINGULAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/A.

Outras alterações não constantes do presente Alvará são vedadas e heterosidas de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 2133 do Código Civil.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.869, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91255 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARELA SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.076.837/0001-24, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2511/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.870, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por (01) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PIV - VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.194.906/0001-08, especializada em segurança privada, (n) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2512/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa AGORA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.322.385/0004-65, sediada em São Paulo, para abrir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 4800 (quarenta e oito mil) Municões calibre 38.
- 800 (oitocentas) Municões calibre 12.
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 6.872, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91245 - DELESP/DREX/SR/PP/51, resolve: CONCEDER autorização à empresa E.S. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.504.821/0001-46, sediada no Maranhão, para abrir:

- Da empresa ostente SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.245.678/0001-96:
- 4 (quatro) Revólveres calibre 38.
- 2 (duas) Pistolas calibre 380.
- 2 (duas) Escopetas de repetição calibre 12.
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 10 (dez) Municões calibre 380.
- 36 (trinta e seis) Municões calibre 12.
- 180 (cento e oitenta) Municões calibre 38.
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 02.650.833/0004-76

Razão Social : POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço : AV ANTARES, QUADRA - 21, LOTE 682, Nº 682

Bairro : RECANTO DOS VINHAIS

Cidade : SÃO LUÍS

UF : MA

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 7105, publicado no DOU em 10/11/2022, seção 1, Página 157, válido até 10/11/2023.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/09/2025 | Edição: 172 | Seção: 1 | Página: 149

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Polícia Administrativa/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

ALVARÁ Nº 4.529, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51377 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.833/0004-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1884/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ALVARÁ Nº 4.438, DE 15 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51882 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO TAURATE SHOPPING CENTER, CNPJ nº 37.532.846/0001-43 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.505, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51890 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO QUINTA DOS LAGOS, CNPJ nº 08.237.302/0001-45 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.508, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51592 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO COMPLEXO IGATIMI RIO PRETO - BLOCO SHOPPING CENTER, CNPJ nº 21.087.591/0001-97 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.530, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51557 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUÍMICA AMPARO LTDA, CNPJ nº 43.461.788/0001-90 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.511, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51604 - DELESP/DREX/SR/PP/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGATIMI BRASÍLIA, CNPJ nº 04.301.520/0001-89 para atuar no Distrito Federal.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.532, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51793 - DELESP/DREX/SR/PP/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO GRAND PLAZA SHOPPING, CNPJ nº 01.993.418/0001-00 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.529, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51377 - DELESP/DREX/SR/PP/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.833/0004-76, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1884/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.541, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51585 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.958.945/0002-90, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2056/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.543, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/56304 - DELESP/DREX/SR/PP/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SÃO PAULO GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 30.731.633/0001-23, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2058/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.545, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51751 - DPE/IN/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CHAGAS & RODA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.180.180/0002-05, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2035/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.546, DE 17 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/51767 - DELESP/DREX/SR/PP/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAING FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 25.424.667/0001-41, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2038/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.542, DE 18 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/54607 - DPE/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 12.637.331/0005-18, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2041/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENÓRIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.582, DE 22 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/45538 - DELESP/DREX/SR/PP/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITÓRIAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.733.806/0001-45, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 1708/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 4.585, DE 23 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/47658 - DELESP/DREX/SR/PP/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUER BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0029-36, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Mato Grosso com o(a) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PP: nº 1848/2025 (CNPJ nº 17.428.731/0029-36), nº 2089/2025 (CNPJ nº 17.428.731/0193-16), nº 2090/2025 (CNPJ nº 17.428.731/0194-06) e nº 2091/2025 (CNPJ nº 17.428.731/0192-55).

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 4.606, DE 23 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/55519 - DELESP/DREX/SR/PP/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERTANEIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.456.834/0001-68, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2100/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 4.607, DE 23 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/55707 - DPE/SR/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERSIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 24.237.897/0001-61, especializada em segurança privada, ra(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escorte Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2043/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

CAIRO COSTA DUARTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



10/09/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 02.650.833/0004-76

Razão Social : POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço : AV ANTARES, QUADRA - 21, LOTE 682, Nº 682

Bairro : RECANTO DOS VINHAIS

Cidade : SÃO LUÍS

UF : MA

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Sócio(s) Pessoa Jurídica :

64.179.724/0001-27 - VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Responsável(is) do Sócio PJ:

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA

CESAR LEONEL DA SILVA NETO

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 4529, publicado no DOU em 10/09/2025, seção 1, Página 151, válido até 10/09/2027.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA



DATA: 30/06/2025

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1884/2025

REF. PROC.: 2025/51377_1 – DELESP/DREX/SR/PF/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 02.650.833/0004-76

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/MA, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA de CNPJ nº 02.650.833/0004-76 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

SANDRO ANGELO BRITO FONSECA

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/MA



Escaneie este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - SEIC
Departamento de Operações Táticas Especiais- DOTE



DECLARAÇÃO

Nº 41/2025

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, de acordo com o Art. 38 do Decreto 89.056 de 24.11.83, sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que regulamenta a lei 7.102 de 20.06.1983, a Empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 02.650.833/0004-76 estabelecida na Av. Antares, quadra 21, lote 682, nº 682, Recanto dos Vinhais- CEP: 65.070-070- São Luis/MA, Está registrada nesta Superintendência conforme exigências do Art. 38, do Decreto 89.056 de 24 de novembro de 1983; Art. 14, da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983; e, Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023- DG/DPF, e apta a funcionar, inclusive, conforme **ALVARÁ Nº 4.529** de 17 de julho de 2025, expedido pela Polícia Federal.

VALIDADE: Até 30 de dezembro de 2025.

São Luís, 24 de setembro de 2025.


Wilson de Menezes F. Pires Filho
Delegado de Polícia Civil/MA
Diretor do DOTE/SEIC
Mat. 2438802



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 02.650.833/0004-76

Razão Social : POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço : AV ANTARES, QUADRA - 21, LOTE 682, Nº 682

Bairro : RECANTO DOS VINHAIS

Cidade : SÃO LUÍS

UF : MA

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Sócio(s) Pessoa Jurídica :

64.179.724/0001-27 - VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Responsável(is) do Sócio PJ:

AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA

CÉSAR LEONEL DA SILVA NETO

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 4529, publicado no DOU em 10/09/2025, seção 1, Página 151, válido até 10/09/2027.



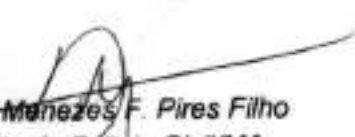
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - SEIC
Departamento de Operações Táticas Especiais- DOTE

DECLARAÇÃO

Nº 12/2026

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, de acordo com o Art. 38 do Decreto 89.056 de 24.11.83, sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que regulamenta a lei 7.102 de 20.06.1983, a Empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 02.650.833/0004-76, estabelecida na Av. Antares, quadra 21, lote 682, nº 682, Recanto dos Vinhais- CEP: 65.070-070- São Luís/MA. Está registrada nesta Superintendência, conforme exigências do Art. 38, do Decreto 89.056 de 24 de novembro de 1983, e conforme **ALVARÁ Nº 4.529**, de 17 de julho de 2025, expedido pela Polícia Federal.
VALIDADE: Até 30 de dezembro de 2026.

São Luís, 11 de fevereiro de 2026.


Dilson de Menezes F. Pires Filho
Delegado de Polícia Civil/MA
Diretor do DOTE/SEIC
Mat. 2438802

AIVARA Nº 1.385, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33692 - DPE/PRO/PR, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., concedida à empresa ÁGUA DE CORDO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.574.530/0001-28, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, para atuar no Bahia, com Certificado de Segurança nº 3.101/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.386, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33687 - DPE/PRO/PR, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., concedida à empresa M. F. DA SILVA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 28.862.390/0001-68, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2256/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.387, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33693 - DPE/PRO/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., à empresa FENIXER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 33.384.956/0001-40, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3.176/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.388, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/37702 - DPE/PRO/PR, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., concedida à empresa GATRA ESCORTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0004-93, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 885/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.389, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/37398 - DPE/PRO/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTIS SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.813/0004-70, sediada no Maranhão, para atuar:

na empresa sedente FORTIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.623.879/0001-64

10 (dez) Resguardos cabine 38

01 (um) estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

40 (quarenta e cinco) Municípios cabine 38

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.390, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/37365 - DPE/PRO/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINCS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 40.860.087/0136-35, sediada no Mato Grosso, para atuar:

em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

3 (três) Esquadrões cabine 12

6 (seis) Filotes cabine 380

234 (duzentas e trinta e quatro) Municípios cabine 380

126 (cento e vinte e seis) Municípios cabine 12

288 (duzentas e oitenta e oito) Municípios cabine 38

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.391, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/37412 - DPE/PRO/PR, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., concedida à empresa GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.012.981/0001-00, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 944/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

AIVARA Nº 1.392, DE 24 DE MAIO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/82, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/37412 - DPE/PRO/PR, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação desta Aivara no D.O.U., concedida à empresa SIGURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 30.301.842/0001-15, especializada em segurança privada, não atendida(s) da Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 952/2023, expedido pelo DREX/SR/PP.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPEDELI

MJSP - Polícia Federal

CGCSP - Coordenação Geral de Controle de
Serviços e Produtos

GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada

Versão 29.3.54 05/10/2023 13:22

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Situação: ATIVA

Procurador: 439.818.282-91 - MAURO SERGIO SANDES I

Acesso Atual: 18/10/2023 17:05:03

Sair

Empresa Procuradores Processo Autorizativo Processo Punitivo Turmas Guia de Transporte Comunicação de Ocorrência

Comunicação de Evento Notificação Autônoma Averiguações CNV Importação Ajuda

Você está aqui: [página principal](#) -> Empresa -> Atualizar Dados

Último acesso em: 18/10/2023 11:37:25

Por: 754.483.192-20 - MÁRCIA CRISTINA ALVES GOMES

CNPJ: 02.650.833/0001-23 Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA Nível: Matriz

- Dados Cadastrais
- Fotos da Empresa
- Sócio PJ
- Pessoas
- Responsáveis
- Uniforme
- Crachá
- Apólice de Seguro
- Sistema de Telecomunicação
- Armas
- Munições
- Armas Não-Letais
- Coletes
- Contrato PJ
- Contrato PF
- Veículos
- Outras Instalações

Armas Não-Letais

Tipo Arma Não Letal	Quantidade
Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados	16



1. **DECLARACIÓN DE INTERÉS:** El presente documento es una declaración de interés hecha por el interesado, en virtud de la cual se declara que el mismo no tiene ningún interés en el resultado de la presente licitación.

ALYRA & THE DE DE JACQUES DE 1911

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

THE LITERATURE OF THE 19TH CENTURY

WILLIAMSON, J. (1992) *Journal of the Royal Society of Medicine*, 85, 101-102.

CAUTION: INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

ALTAIR 1010 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

SAVIA PAVANIA DA POLINA PERINI. NO SOO DAS ABRILHAS
QUE DE ELAS CORREDO PELA UN DO DA LINDA, ESTABELECEMOS
DELO DENTRO DE 20 DIAS, MANTENDO A NATUREZA DA PAZ, MAS

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-29-2007 BY 60322 UCBAW/BJS

[illegible][illegible]

BY THE NATIONAL ARCHIVES
CARLOS RODRIGO FERRERÍA GUTIÉRREZ

ATWARY, N. KUMAR, FOR 27 ONE DECEMBER 2016

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-09-2001 BY 60322 UCBAW

[illegible]

© 2007 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

CHARTERED ACCOUNTANTS

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

PORTALIA A. e. co. s. de JANUARIU 2017

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 2. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 3. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 4. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 5. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 6. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 7. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 8. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 9. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.
 10. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 100-104.

1. **Identify the main topic of the passage.**
 2. **Summarize the main idea in your own words.**
 3. **Identify the author's purpose.**
 4. **Identify the author's tone.**
 5. **Identify the author's bias.**
 6. **Identify the author's point of view.**
 7. **Identify the author's audience.**
 8. **Identify the author's style.**
 9. **Identify the author's language.**
 10. **Identify the author's structure.**

© 1997 by the American Psychological Association
0893-3200/97/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.11.4.475

VIDEO VERTICES: 0089086 BOTIVO

For a complete guide to products and services, visit www.3m.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Alvará Nr.: 175/2016

Assunto: Solicitação de Aquisição de Armas, Munições e Petrechos

Data de Publicação no D.O.U.: 17/01/2017

Página no D.O.U.: 32

Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

AMARA MUNICIPAL DE
INTERMEDIATIZ - MA
Nº 1043
Proc. 005/19026

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 1140/2017

DATA: 12/01/2017

REF. PROC.: 2016/91818 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E PETRECHOS

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 02.650.833/0001-23

A empresa solicitou autorização para a aquisição de material e foi deferido conforme quadro abaixo:

Munições								
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Munição 38 S&W	-	55	-	-	-	-	-	-

Armas								
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Arma 9mm	990	-	-	-	-	-	-	-

Reserva Técnica								
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Munição 38 S&W	-	55	-	-	-	-	-	-

As quantidades foram deferidas devido as seguintes razões: 45 armas para contratos, 10 armas para reserva técnica.

Reserva Técnica								
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Munição 38 S&W	-	-	-	-	-	-	-	-

As quantidades foram deferidas devido as seguintes razões: De acordo com relatório do sistema, empresa possui 8243 munições calibre .38 em estoque. Portanto, não será deferido munições, visto que possui quantitativo suficiente para atender as novas armas deferidas.

Reserva Técnica								
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
Munição 38 S&W	0	0	0	0	0	0	0	0
Munição 38 S&W	0	0	0	0	0	0	0	0



PARECER DE DEFERIMENTO Nº 1140/2017

DATA: 12/01/2017

REF. PROC.: 2016/91816 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E PETRECHOS

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 02.850.833/0001-23

0	55	0	0	0	0	0	0
0	55	0	0	0	0	0	0

	990	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

Assim, devidamente analisado e saneado o processo, SUGERE-SE que a empresa seja autorizada a adquirir as quantidades acima relacionadas.

NAYANNE DAVID BEZERRA

(assinado eletronicamente)

AGENTE AMMINISTRATIVO

Analista SAP

Matricule: 19914



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA



PARECER DE DEFERIMENTO Nº 1140/2017

DATA: 12/01/2017

REF. PROC.: 2016/91816 – DELESP/DREX/SR/DPF/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E PETRECHOS

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 02.650.833/0001-23

De acordo.

Em 12/01/2017

DANIEL MARQUES CAVALCANTE

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL 1A. CLASSE

DPSP

Matrícula: 17022

De acordo.

Em 12/01/2017

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POL. FEDERAL CLASSE ESPECIAL

CGCSP

Matrícula: 2580

Документ описан в каталогах: Библиотечный фонд ФГБН ИСЭ РАН, № 1470 (101), 4-й этаж; Библиотека ИСЭ РАН, № 1470 (101), 4-й этаж; Библиотека ИСЭ РАН, № 1470 (101), 4-й этаж.

AUXÍLIO Nº 3.385, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33502 - DPC/PCD/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa AGUIA DE OURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.529.550/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na cidade de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1202/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.386, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33527 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa M. F. DA SILVA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 30.982.392/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1256/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.387, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33501 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa FENDES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 34.189.954/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1136/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.388, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33516 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa GARRA ESCUTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.242.215/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 890/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.389, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33536 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização à empresa FORTIS SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 07.652.831/0001-76, sediada no Aterro, para atuação de empresa de segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 890/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

30 (trinta) Revisões, válidas 30
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Estado;
48 (quarenta e oito) Membros, cabíveis 30
Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.390, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33535 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.940.087/0056-95, sediada no Mato Grosso, para atuação de estabelecimento comercial autorizado pelo Estado;
3 (três) Expansões, cabíveis 12
6 (seis) Membros, cabíveis 360
324 (trezentas e vinte e quatro) Membros, cabíveis 360
158 (cento e cinquenta e oito) Membros, cabíveis 12
988 (novecentos e oitenta e oito) Membros, cabíveis 36
Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.391, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33532 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa GENTILMAN SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.002.381/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 944/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.392, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33533 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa MAFSIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.287.962/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 952/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.393, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33532 - DPC/PCD/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa ACADENSA VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.749.854/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2285/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.394, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33704 - DPC/PCD/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa PFF PSCON LUGAR DUARTE ME - VIGILÂNCIA, CNPJ nº 01.224.851/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1946/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.395, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33756 - DPC/PCD/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa ANTONIO SERRÃO RODRIGUES, CNPJ nº 81.685.950/0001-07, para atuar no Paraná.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.396, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33811 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa ROYER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 29.925.063/0000-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 945/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.397, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33801 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa MULTISSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.966.423/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1196/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.398, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33802 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa MHPX SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.832.688/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 952/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO

AUXÍLIO Nº 3.399, DE 24 DE MAIO DE 2023

DIAI COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/33803 - DPC/PCD/PR/PR, resolve:

Conceder a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano da data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa SACISMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.287.962/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 952/2023, expedido pelo DPC/PR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Coletes

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 25
ORDENAÇÃO PELO CAMPO N° DO REGISTRO EM ORDEM CRESCENTE

N° de Série	N° do Registro	Marca	Dt. Fabricação	Dt. Validade	Dt. Inicio Vinc.	Nível de Proteção	Situação
220221683	1015410/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221688	1015415/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221689	1015416/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221691	1015418/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221692	1015419/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
221693	1015420/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221543	1015485/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221544	1015496/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
220221545	1015497/2022	EMBRACOL	03/02/2022	03/02/2026	04/10/2023	Nível II-A	Regular
62206987	1082531/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	27/08/2025	Nível II-A	Regular
62206993	1082537/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	10/03/2023	Nível II-A	Regular
62206996	1082555/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	27/08/2025	Nível II-A	Regular
62207023	1082565/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	15/03/2023	Nível II-A	Regular
62207024	1082566/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	15/03/2023	Nível II-A	Regular
62207043	1082585/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	27/08/2025	Nível II-A	Regular
62207083	1082627/2022	BLINTEC	19/08/2022	19/08/2026	27/08/2025	Nível II-A	Regular
264548	1056734/2023	TAMTEX	07/06/2023	07/06/2029	15/06/2023	Nível I-A	Regular
264549	1056735/2023	TAMTEX	07/06/2023	07/06/2029	15/06/2023	Nível I-A	Regular
240532945	1060007/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível I-A	Regular
240532946	1060008/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível I-A	Regular
240532949	1060011/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível I-A	Regular
32960	1060012/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível I-A	Regular
240532951	1060013/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível II-A	Regular
240532953	1060015/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível II-A	Regular
240532954	1060016/2024	EMBRACOL	20/05/2024	20/05/2030	13/06/2024	Nível II-A	Regular

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 1052
Proc. 051906



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RAIMUNDO FERRERADA COSTA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
2345532026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-00474312012
VALIDADE
02/12/2027

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 18 DA LEI 7.162 DE 2006/1983
E ASSOCIADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
27/04/2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
22/09/1978

LÓCAL DE NASCIMENTO
SANTO ANTÔNIO DOS

RG E ÓRGÃO EMISSOR
72501285-8 SSP-MA/MA

LOPES/MA
CPF
088.085.040-20

FLIAÇÃO

JOSE FERRERADA COSTA
FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA



BRASÍLIA-DF, 2 DE DEZEMBRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ATIVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WELLINTON DE SOUZA FERREIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
MA-11 16874/2015

NÚMERO CNV
51903/2025

VALIDADE
09/04/2027

EXTENSÕES

T VALORES, ARMAS/LETAS (ARMAS/LETAS),
E ARMADA

VÁLIDA SEMPRE DURANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.182 DE 20/09/1983
E ASSIGNADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/07/2015

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
24/04/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
020121992605-2 SSP/MA/MA

CPF
044.598.093-51

FILIAÇÃO

WELLINTON SOUSA FERREIRA
ROSÉLIA DE SOUZA FERREIRA



BRÁSILIA-DF, 10 DE ABRIL DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ADEQUADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COESP/PR/EX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
GABRIEL PINHEIRO CUNHA



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
16875/2028
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
MA-1115293/2024
VALIDADE
18/01/2029



VÁLIDA POR VISTA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.103 DE 28/09/80
É ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
08/11/2024
DATA NASCIMENTO
30/11/1985
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
04905349370 SSP-MA/MA
FILIAÇÃO
MATEUS PINHEIRO CUNHA

CADASTRO NO AFIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA
CPF
048.253.493-70



BRASÍLIA-DF, 18 DE JANEIRO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERVEL EM WWW.PP.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ALANA MARIA AMORM

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
51800/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1103499/2022
VALIDADE
10/04/2027

VALIDA SOMENTE QUANDO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.102 DE 29/06/1963

E ASSIGILADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
17/10/2022

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
30/03/1994

LOCAL DE NASCIMENTO
BELEMIRA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0347009/2008-0 SSP/AMMA

CPF
067.463.033-04

FILIAÇÃO
CLAUDIA REGINA AMORM



BRASÍLIA/DF, 10 DE ABRIL DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONIO JOSE SANTOS FILHO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
MA-00970532038

NÚMERO CNV
1236252025

VALIDADE
22/07-2027

EXTENSÕES

ARMAS/LETAIS I ARMAS/LETAIS II T VALORES

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DO GERENCIADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 29/04/1983

É ASSIGNEADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRÊMIO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29-09-2008

CADASTRO NO ATIS
SIM

DATA NASCIMENTO
17/05/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
421591551 SSP/MA/MA

CPF
521.544.543-91

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE SANTOS
SONIA MARIA ARAUJO SANTOS



BRÁSILIA-DF, 22 DE JULHO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RAIMUNDO JOSE FREITAS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
02656/2022
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1581770/2013
VALIDADE
17/11/2027



VALIA SEMELHANTE APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.152 DE 28/05/1983

E ASSSEGURAÇÃO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
25/06/2013

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
28/10/1974

LOCAL DE NASCIMENTO
TURIACUMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
1742797 SSP/MA/MA

CPF
525.177.083-49



FILIAÇÃO

RAIMUNDO FREITAS
EZE MARIA DOMINGUES FREITAS

BRASÍLIA-DF, 17 DE NOVEMBRO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIDA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCS/DMEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
NILTON PEREIRA COUTINHO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
07024/2022
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MTA-0053847/2004
VALIDADE
28/11/2027



VALIDAR SEMPRE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 16 DA LEI Nº 102 DE 10/05/1963
E ASSIMILADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
30/05/2014	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
06/07/1968	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
416372950 SSP/MA/MA	458.402.583-87
FILIAÇÃO	
JOSE RAIMUNDO COUTINHO	
MARIA ELINA PEREIRA COUTINHO	



BRASÍLIA-DF, 28 DE NOVEMBRO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO EFETIVA EM WWW.PF-GOVS.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCB/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JULIO CESAR RABELO DE ASSIS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
51902/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA.1024254/2012
VALIDADE
10/04/2027

VÁLIDA SOMENTE REQUANTO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
E ASSIGLADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL PORATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
13/02/2010

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
23/12/1970

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
01641507/2012 SSP/MA

CPF
452.288.413-36

FILIAÇÃO

LEONIDAS RES DE ASSIS
LINDALVA RABELO DE ASSIS



BRASÍLIA-DF, 10 DE ABRIL DE 2020
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATRIBUÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PR

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LUCIVALDO SANTOS SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
42145/2024
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1071429/2018
VALIDADE
06/03/2025

VALIDEZ: SOLENTE RESOLVE A PRESENTAÇÃO DO CDD (MANTER) E O CDD (MANTER)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI Nº 132 DE 2006/1983
E ASSOCIADO AO VIGILANTE, PORTO DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRESTAÇÃO ESPECIAL POR ATO DECRETOS DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
05/05/1998	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
07/05/1978	SÃO LUIS/MA
RG E CÓDIGO EXPEDICION	CPF
22970320020 DE JPC/MA/MA	744.888.603-15



FILIAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA

BRASÍLIA-DF, 8 DE MARÇO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APTIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MARCIO DOS SANTOS BEZERRA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
238165/2026
EXTENSÕES
T.VALONES

Nº REGISTRO PF
MA-203/E184/2027
VALIDADE
05/12/2027

VALIDA SOMENTE QUANDO APRESENTADAS DE FORMA UNIFICADA - SEM NÚMERO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 29/06/1965

E ASSIGURADO AO VIGILANTE - PORTE DE ARMA (QUANDO EM SERVIÇO)
PREÇO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
12/09/2020

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
21/03/1975

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUISIMA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
079401642002 SSP/MA/MA

CPF
488.887.343-87

FILIAÇÃO

SARTOLANU DUTRA BEZERRA
JERUZA DOS SANTOS BEZERRA



BRASÍLIA-DF, 5 DE DEZEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATRAVÉS EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCER/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RAISSA CARDOSO SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1236242025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-12945110023
VALIDADE
22/07/2027



RAISSA CARDOSO SILVA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 30/06/1963

É ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, DURANTE EM SERVIÇO,
PROTEÇÃO ESPECIAL POR ATO DE CORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
16/06/2023
DATA NASCIMENTO
14/12/1993
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
040.254.213-48 SSP/MA
FILIAÇÃO
LUCIMAR CARDOSO SILVA

CADASTRO NO AFIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA
CPF
040.254.213-48



BRÁSILIA-DF, 22 DE JULHO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFIS: EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
AURINELIA REIS BALDEZ

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
32030025

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA.1050402/2000

VALIDADE
31/03/2028

VALIDADE DEBENTE APRESENTAÇÃO DE NOVO REGISTRO DEBENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/05/1983

E ASSIGLAÇÃO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA QUANTO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/07/2020

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
23/05/1975

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
015651622000-3 SSP-MA/MA

CPF
950.501.753-72

FILIAÇÃO

GLAUCETH MERCEDES REIS BALDEZ



BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 2023
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFETIVA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
SAMUEL RIBEIRO COSTA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
00460/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0032576/2009
VALIDADE
05/03/2026



VALIDA SOMENTE DEACORDO COM A APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE CERTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 2006/1983

E ASSOCIAÇÃO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
27-03-2009

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
27-10-1982

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUISIMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
00012161-3000 SSP-MA/MA

CPF
048.798.205-87

FILIAÇÃO

HELOÍ BISPÓ COSTA
TELMA DOS SANTOS RIBEIRO



BRASÍLIA-DF, 5 DE MARÇO DE 2026

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ILDEGARDES ANTONIO SANTOS DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
1290692025

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0026251/2005

VALIDADE
23/07/2027

VALERÁ SOMENTE PRESTANDO A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 18 DA LEI 7.182 DE 28/04/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANTO EM SERVIÇO,
PROTEÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
04/03/2005

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
02/09/1977

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS GONZAGA DO

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
34504355-1 GO/DP/MA/MA

MARANHÃO/MA
CPF

FILIAÇÃO

785.823.583-04



GREGÓRIO PEREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 23 DE JULHO DE 2025

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOSELITO DINIZ SOUZA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV

1580310026

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

MA.1146148/2017

VALIDADE

01/09/2027



VALIDA CORRENTE, RESANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 16 DA LEI 7.163 DE 26/06/1983

E ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTA DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO;
PREMIAÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

04/10/2017

CADASTRO NO APIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

04/04/1973

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

R2114496-4 SSP/MA/MA

CPF

813.347.903-83



FILIAÇÃO

ANTONIO ALIRIO DE SOUZA

MARINA CANDIDA DINIZ SOUZA

BRASÍLIA-DF, 1 DE SETEMBRO DE 2021

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE ATENÇÃO: EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
BENEDITO GUMARAES SILVA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
22936/2026

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MFL0018600/2008

VALIDADE
26/01/2028



VALIDA SOBRE O VESTIÁRIO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 10 DA LEI 7.102 DE 29/06/1983
E ASSOCIADO AO VIGILANTE: FORTES DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO OCORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/01/2008

DATA NASCIMENTO
12/02/1989

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
72120497-7 SSP-MA/MA

FILIAÇÃO

BENEDITO GUMARAES SILVA
MARGARIDA BARBOSA SILVA

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

CPF
008.545.873-05



BRASIL-07, 26 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF-GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CCCSPIOREX/PT

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DENOMAR MENDES DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CMV
22944/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0137551-2008
VALIDADE
26/01/2028



VALIDAR SEMPRE POR MEIO DO IDENTIFICADOR DE DOCUMENTOS AUTÊNTICOS

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 18 DA LEI 7.102 DE 2008/1982
E RESOLUÇÃO DO VIGILANTE PORTO DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
TRABALHO ESPECIAL POR ATO DE CONSENTIMENTO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/11/2008

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
03/10/1984

LOCAL DE NASCIMENTO
ITAPECURU MIRIM/MS

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
152132220028 SSP-MA/MA

CPF
039.888.133-89



FILIAÇÃO

LUIS PEREIRA DA SILVA
JOANA MARTINHA MENDES

BRASÍLIA-DF 26 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
GOCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WANDERMILSON DE CASTRO PERNA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
025412921
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1033528/2018
VALIDADE
31/08/2020

VALOR DA ANUIDADE DE 100,00 (CIENTOS E ZERO REAIS)

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI 7.152 DE 20/06/1983

É ASSIGNEADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRESAÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
18/02/2018

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/10/1989

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
00009912/898-7 SSP/MA/MA

CPF
011.784.293-05

FILIAÇÃO

WANDERMILSON DE CASTRO PERNA
MARIA DO ROSARIO SANTOS PERNA



BRASILIA-DF, 31 DE AGOSTO DE 2020
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ATÍPICA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LUCIANE CRISTINA FERREIRA DINIZ

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
28877/2021

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1046790/2012

VALIDADE
27/09/2028

VALIDADE ADICIONAL: VIGILANTE APRESENTANDO 15 DIAS DE FÉRIAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983

É ASSIGNADO AO VIGILANTE PORTO DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DE ATRAPALHAMENTO

DATA DE FORMAÇÃO
11/10/2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
05/09/1981

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
00009976268 SSP-MA/MA

CPF
011.995.293-07



AFILIAÇÃO

ANTONIO PEDRO LOPES DINIZ
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARQUES

BRÁSILIA-DF 22 DE SETEMBRO DE 2021
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICADOS ATRAVÉS EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA NETO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
3451662025

EXTENSÕES
E VALORES

Nº REGISTRO PF
MA 3045344-2012

VALIDADE
18/12/2027

VALOR ANUAL DO MANTIMENTO DA PRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E VESTIMENTAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20-05-1988

E ASSIGILADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29-07-2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
22-05-1964

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
0201190220027 SSP/MA/MA

CPF
015.996.703-13

FILIAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS ALCANTARA
LUCILENE MONTEIRO ALCANTARA



BRASÍLIA-DF, 16 DE DEZEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ACESSÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA-GERAL

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
GUSTAVO SILVA BAIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
29945/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1062511/2023
VALIDADE
09/02/2028



VALIDAR VIGILANTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA COORDENADORIA-GERAL DE VIGILÂNCIA

VALIDAR EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

ARTIGO 13 DA LEI 7.182 DE 28/06/1981
E ASSIGNAÇÃO DO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
30/06/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
09/07/1987

LOCAL DE NASCIMENTO
CORDATAMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
22509042/0027 SSP-MA/MA

CPF
031.407.193-69

FILIAÇÃO

CLEONICE SILVA BAIMA



BRASÍLIA-DF, 2 DE FEVEREIRO DE 2028.
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCSP/PRX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOCEIDE OLIVEIRA CUNHA DURANS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
237451/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1049919/2025
VALIDADE
04/12/2027



VALER SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1980
É REQUISITADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
09/05/2025

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
12/08/1988

LÓCAL DE NASCIMENTO
BACURIMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0617078374 SSP/MA

CPF
041.787.853-74



FILIAÇÃO

ROSA MORAIS OLIVEIRA
ROSA MORAIS OLIVEIRA

BRASILIA-DF, 4 DE DEZEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATENDÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA DE SERVIÇOS

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOSE DANILLO PINHEIRO DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
43689/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1131746/2017
VALIDADE
16/02/2026



VALIDADE POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 16 DA LEI 17.182 DE 28/06/1993

E ASSIMILADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO APIS
01/08/2017	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
26/08/1983	ALCANTARA/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
047.552.413-67 - SSP-MA/MA	047.552.413-67



FILIAÇÃO

JOSE REIMAR FURTADO DA SILVA
MARIA CELIA REGINA PINHEIRO

BRASÍLIA-DF, 18 DE FEVEREIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
PEDRO GABRIEL PEREIRA FONSECA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV

778510508

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

MA-1090327/2025

VALIDADE

26/01/2026

VALOR GOMENTE DESEMPENHO E PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM A CARTEIRA

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/09/1983

É ASSIDUAMENTE O VIGILANTE PORTADOR DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

31/10/2025

DATA NASCIMENTO

27/09/2004

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

02925102010-8 SSP/MA-MA

FILIAÇÃO

BERGIO AUGUSTO PACHECO FONSECA

ELIANE MOREIRA PEREIRA

CADASTRO NO AFIS

NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUIS/MA

CPF

043.818.893-81



BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ACESSÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSPOREX/PE

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
PABLO HENRIQUE LIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
27950/2025

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-10501380019

VALIDADE
2025/1/2025

VALIDA SOMENTE MOMENTO APRESENTAÇÃO DO TITULAR À POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/09/1981

PASSEIOURADO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
05/04/2019

DATA NASCIMENTO
11/08/1988

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
MA3050172019-1 SSP-MA/MA

FLIAÇÃO
ORLANDE LIMA

CADASTRO NO APIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

CPF
070.145.405-27



BRASIL-DF, 26 DE JANEIRO DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE: APROVAL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COGSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RICARDO JORGE COSTA PRADO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
298470028
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1206248-2005
VALIDADE
02/02/2018

HABER MOMENTO REGENTE: INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE REGISTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
E ASSIMILADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
04/04/2005

DATA NASCIMENTO
06/11/1995

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0412357625100 SSP/MA

FILIAÇÃO

PEDRO JORGE TRAVASSOS PRADO
MARIA JOSE COSTA PRADO

CADASTRO NO APIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

CPF
234.497.856-40



BRASÍLIA-DF, 2 DE FEVEREIRO DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIDA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COGSP/DIREX/DPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MARCOS GEDEON CUNHA DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
229012026
EXTENSÕES
Pessoal

Nº REGISTRO PF
MA-00003803003
VALIDADE
26/11/2019

VALOR SEMESTRAL DE CONTRIBUIÇÃO: R\$ 1.200,00 (MIL E DOIS CENTOS REAIS)

VALOR EM FAVOR DO DETENTOR DA CARTEIRA

ARTIGO 18 DA LEI 7.182 DE 20/04/1981

E ASEGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMAS, QUANDO EM SERVIÇO,
PROTEÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
16/10/1985	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
04/05/1967	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
00035872962 SSP/MA/MA	278.817.409-15



FILIAÇÃO
ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
MARIA DE JESUS CUNHA DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 25 DE JANEIRO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APTENVEL EM WWW.PF.GOV.BR





CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



PROFISSÃO
VIOLANTE

Nº REGISTRO PF
MAJ0273632012

NUMERO CNV
10574/2012

VALIDADE
2011-2021

EXTENSIONES
SPESSONAL T VALORES

SELECT ADVANTAGE: PROGRESSIVE WORLDWIDE TRAVEL INSURANCE WITH THE BEST PRICES

© 1994 The McGraw-Hill Companies, Inc.

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 20/06/1981

ARTIGO 19 DA LEI 1.102 DE 20/06/1997
 É ASSALHADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
 MUDEO ESPECIAL, POR ATOS OCORRENTES NO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
De 04/10/92

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/03/1971

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUISMA

RG E ORGA EXPEDIOR
106154792 ESPANA,VA

CPF
406.896.055-15

FILIAÇÃO

JOSÉ RIBANIR SENA
TOMASIA DAVI RIBEIRO SENA



BRASILIA-DF, 28 DE NOVEMBRO DE 2003
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE: SPENDEL EM WWW.PT.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGOSP/DEEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
SAMUEL SEREJO COELHO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22932/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
MS.0147709/2010
VALIDADE
26/01/2028



VALOR NOMINAL: R\$ 100,00 - PORCENTAGEM: 10% (DEZ POR CIENTOS) - 10% (DEZ POR CIENTOS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 13 DA LEI Nº 102 DE 28/08/1993

REGISTRO NACIONAL DE VIGILANTES - PORTO DE ARMAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL POR ATUACÃO DE VIGILANTES EM SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
27/11/2010	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
22/02/1971	ROSÁRIO/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
030940820065 SSP-MA/MA	483.627.863-53
FILIAÇÃO	
LEONARDO COELHO	
NEUSA SEREJO COELHO	



BRASÍLIA, 26 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIDA EM WWW.PP-1407-PP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSA/GEREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONIO ROBERT E SILVA NASCIMENTO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
27935/2005
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA4057450/2005
VALIDADE
25/01/2009



VALIDA POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.102 DE 20/06/1987

E ASSIGLAÇÃO ADICIONAL: PORTA DE ARMA - QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
04/09/2005	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
24/12/1979	SÃO LUÍS/MA
RG E ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
154133220000 SSP-MA/MA	945.906.933-53



FILIAÇÃO
ANTONIO TEODORO DO NASCIMENTO
MARIA DE FÁTIMA MORAES E SILVA

BRASÍLIA, DF, 20 DE JANEIRO DE 2009
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/DIREKPP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LILIA CRISTINA SILVA SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22520/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0006172/2007
VALIDADE
20/11/2026

VÁLIDA SEMPRE MEDIANTE PRESTAÇÃO REGULAR DO VALOR DA MANUTENÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.152 DE 25/06/1983

E ASSIGNERADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
21/08/2007

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
14/09/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
1021101947 SSP/MA/MA

CPF
617.145.053/61



FILIAÇÃO

JOAO CARLOS GONCALVES SANTOS
IRENE DE SILVA SANTOS

BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2006
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
PTE. 068-V
Proc. 00512000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/SP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WALDO VELOSO LEITAO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
230255/2006
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
MA-0087695/2007
VALIDADE
27/11/2007

VALIDADE AUTOMÁTICA: 27/11/2007. Para mais informações consulte o site

VALIDADE PARA TUDO E SEM EXATIDÃO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 28/06/1963

E ASSIGURACAO VIGILANTE: TITULO DE APENAS QUANDO EM SERVIÇO;
PRISAO ESPECIAL PORATO DECORRENTE DO SERVICO

DATA DE FORMAÇÃO
21/06/2007

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/01/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0000384052657 SSP/MA/MA

CPF
097.045.003-00



FILIAÇÃO

HELDERRANO MARTINS LEITAO
MARIA JOSE VELOSO LEITAO

BRASILIA-DF, 27 DE NOVEMBRO DE 2007

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE AFERIR EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOSE DO CARMO MEIRELES MENEZES

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1547460026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0007232-2008
VALIDADE
27/03/2027



AVISO: A CARTEIRA DE VIGILANTE É VÁLIDA APENAS PARA O TITULAR, NÃO SE PODE EMPENHAR

AVISO: EM TODOS OS TERCEIROS NÃO VÁLIDA

ARTIGO 19 DA LEI Nº 102 DE 29/04/1951

CLASSIFICAÇÃO AO VIGILANTE: PORTADOR DE ARMAS DE FOGO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CONDENANTE EM DEPENDÊNCIA

DATA DE FORMAÇÃO
22/04/1967

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
19/07/1971

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
04663282012-5 SSP/MA/MA

CPE
487.261.951-20



FILIAÇÃO

ESTACIO MENEZES

RAIMUNDA MEIRELES MENEZES

BRASÍLIA-DF, 27 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO: ACESSAR EM WWW.PF.IGOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA-PR

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
PAULO RONALDO MENDES CARVALHO



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
218252026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA/XI/06062010
VALIDADE
11/11/2017



VALIDA NOME E NOME DO APLICANTE NA COORDENADORIA-PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 29/06/1980
E ASSSEGURADO AO VIGILANTE PORTAR ARMA QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATOS DE CONTRAINDICAÇÃO AO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/06/2010

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
07/11/1976

LOCAL DE NASCIMENTO
ITAPECORU MIRIMMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
81100432006 SSP-MA/MA

CPF
611.654.350-00



FILIAÇÃO

BENEDITO MENDES CARVALHO
TEREZINHA DE JESUS MENDES

BRASILIA-DF, 11 DE NOVEMBRO DE 2015
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ACESSÍVEL EM [WWW.PF.GOV.BR](http://www.pf.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCSP/DREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LACIO BARBOSA BASOLA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
47278/2005
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MIL 1087104/2012
VALIDADE
13/04/2028

VALOR CONTA MENSAL APROPRIADO NO SEU BOM SENTIDO E HABILIDADE

VALOR EM CONTO DE HABILIDADE PROVISÓRIA

ARTIGO 39 DA LEI 7.192 DE 28/06/1983
CLASSIFICAÇÃO DO VIGILANTE: PORTA DE ARMAS, TELA DE PROTEÇÃO
E DSSA (ESPECIAL) POR ATO DE CUMPRIMENTO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
20/11/2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
15/11/1966

LOCAL DE NASCIMENTO
OLIMARIÁSSIMA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
235931630024 SSP-MA/MA

CPF
027.707.873-30

FILIAÇÃO

RAIMUNDO SILVA BASOLA FILHO
TEREZINHA DE JESUS BARBOSA BASOLA



BRASÍLIA-DF, 13 DE ABRIL DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ATENDIDA EM 08/04/2018 EM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC-SP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
NEYANDERSON MENDES REIS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
07277/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1173982/2013
VALIDADE
13/04/2028



VALOR EM SELO DE 100,00 (Cem e 00/100 reais)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 13 DA LEI Nº 10.296/2001

É ASSOCIADO AO VIGILANTE-POSTO OL. 4RM (QUADRO) EM SERVIÇO
PRESTADO ESPECIAL POR ATOS DECORRENTES DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
2008/2013
DATA NASCIMENTO
24/02/1991
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
050.448.623-30 SSP/MA

CADASTRO NO AFS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS-MA
CPF
090.448.623-30



FILIAÇÃO
ADEMAR FIGUEIREDO REIS
MARGARIDA SILVANA MENDES REIS

BRASÍLIA-DF, 15 DE ABRIL DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFETIVA: EM VÍDEO PF-GOV BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREK/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JONAS ALVES RIBEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
174872028

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-10955M-2025

VALIDADE
19/01/2026

VALIDADE NOMINALE SEGUNDE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL

ARTIGO 1º DA LEI Nº 133 DE 26/06/1963

É A INSCRIÇÃO ACERCA DA IDENTIDADE DO ASSALTO, JÁ QUEL O SERVIÇO
PRINCIPAL E ESPECIAL POR ATO DE COMENDADO DO ESTADO

DATA DE FORMAÇÃO
05/07/2025

CADASTRO NO APO
NÃO

DATA NASCIMENTO
24/06/1989

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
020387573022 SSP-MA/MA

CPF
030.348.851-11

FILIAÇÃO

ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES RIBEIRO



BRASILIA-DF, 19 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APROVADA EM 19/01/2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
AXA LUCIA DE JESUS



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
17486/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1096295/2025
VALIDADE
19/01/2025



VALIDA SEMPRE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) ANOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 10 DA LEI Nº 192 DE 28/01/1981

É ASSOCIADO AO VIGILANTE PORTA-DE-ARMAS QUANDO EM SERVIÇO
PROVA ESPECIAL POR ATO DECONHECIMENTO DO TERUÇO

DATA DE FORMAÇÃO
04/02/2025

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
06/04/1987

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
0274102820040 SSP-MANIA

CPF
004.123.713427



FILIAÇÃO

REGINA MARIA DE JESUS

BRASIL, A.D. 19 DE JANEIRO DE 2025

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE RECÍPROCA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COGSP/OREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
FABIANO SOUZA DA CUNHA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
174612026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0128493003
VALIDADE
16/01/2026



VALIDAR VIGILANTE MOMENTO AUTENTICIDADE EM: WWW.PF.GOV.BR

100% FIEL EM TODOS OS DETALHES NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/06/1981
E ASSIGURADO AD VIGILANTE: PORTA DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29/08/2003

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
13/05/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
045232941 SSP/MA/MA

CNPJ
753.447.423-04

RELACÃO

JOSE FAVARES DA CUNHA
MARY DE JESUS SOUZA DA CUNHA



BRASILIA-DF, 13 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATÉRNEL EM: WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSPI/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ROSENEISON LOUZEIRO DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
83364/2021
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0866792005
VALIDADE
02/08/2026



VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL - SEMPRE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI Nº 102 DE 20/02/1993

E ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTO DE ARMA, QUANTO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CONPRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO

29/07/2005

CADASTRO NO AFIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

12/07/1977

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUIS/MA

RG E ORÇÃO EXPEDIDOR

DD00475736951 SSP/AMMA

CNPJ

193.854.803-49



FILIAÇÃO

ADALDOSON FERREIRA DOS SANTOS

MARIA DAS GRACAS LOUZEIRO DOS SANTOS

BRASÍLIA-DF, 2 DE AGOSTO DE 2021

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/SP/INEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MARCIO RAMOS SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
55004-0525

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
105-002846-0011

VALIDADE
13/03/2017

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO EM DEPOSITO EM SEU INTERIORE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 28/05/1983

É ASSIMILADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
18/02/11

DATA NASCIMENTO
09/07/1977

RG E ÓRGÃO EMISSOR
5020902 SSP-MA/MA

FILIAÇÃO
CÔSMO SILVA
QUEINEIA RAMOS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
CURURUPUMA

CPF
768.890.593-01



BRASÍLIA-DF, 13 DE MARÇO DE 2015
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ONLINE EM: WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA-PR

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CIV
429882526

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

00018607

VALIDADE

18/02/2029

VALIDADE GERAL: PRÓPRIO ATRIBUIÇÃO DE DEB. Nº 0111 DE 20/07/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 28/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTA DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/07/1983

CADASTRO NO ATIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
15/01/1985

LOCAL DE NASCIMENTO
ANAJATUBAMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
18854321-7
DEJSP/MA/MA

CPF
255.435.123-02

FILIAÇÃO

LAURIANO ROSA DA CONCEIÇÃO
ANTÔNIA COSTA PEREIRA



BRASÍLIA-DF, 13 DE FEVEREIRO DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APTÉVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA-PR

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DORANILSON ROCHA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
29041/2006

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

MA 0096739/2009

VALIDADE

09/02/2008

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DA REPÚBLICA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DA REPÚBLICA

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983

E ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTA DE ARMAS, DURANTE O SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO OCORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

25/05/2009

CADASTRO NO AFIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

10/12/1971

LOCAL DE NASCIMENTO

CÂNDIDO MENDES MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

0782101875 SSP-MA/MA

CPF

788.182.703-88



FILIAÇÃO

DORANILSON ROCHA DOS SANTOS

MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA DOS SANTOS

BRASÍLIA-DF 2 DE FEVEREIRO DE 2009
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFETIVADA EM 09/02/2009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSPDIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MIGUEL DE JESUS MENDES

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22966/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-01103183008
VALIDADE
26/10/2038



VALIDADE GERAL DA CARTEIRA: 26/10/2038

VALIDADE SUBSTITUIÇÃO: 26/10/2038

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 20/09/1983
E ASSIGNADO AO VIGILANTE 14 ANOS DE ANOS 12 ANOS EM SERVIÇO
PRAZO ESPECIAL POR RITO DEVEDENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
26/09/2006

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
10/05/1972

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
958414963 SSP/MA/MA

CPF
731.278.123-20



FILIAÇÃO

MANUEL LEONOR MENDES
DOLORES DE JESUS MENDES

BRASILIA-DF 26 DE JANEIRO DE 2038
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE RESERVADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WARLEY DA SILVA REIS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
209910326
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
SA 100145/2006
VALIDADE
04/11/2017

VALOR MÁXIMO DE PRECATORIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR DO TÍTULO: R\$ 100,00 (Cem reais)

ARTIGO 19 DA LEI 7.342 DE 28/02/1963
É assegurada ao vigilante, porte de arma, quando em serviço,
prestado especial auxílio decorrente da atividade.

DATA DE FORMAÇÃO
12/10/2005
DATA NASCIMENTO
20/01/78
RG E ORÇÃO EXPEDIDOR
034833725126 SSP-MAIA
FILIAÇÃO
VALDIR DA SILVA REIS

CADASTRO NO APIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA
CPF
611.838.313-82



BRASÍLIA-DF, 3 DE NOVEMBRO DE 2005
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DESPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
THIAGO MAIRONIZ

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO ENV
893212024
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
88-1388077014
VALIDADE
17/05/2026

VALOR DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DO DOCUMENTO: R\$ 10,00

VALOR EM TOPO DO CARTÃO NACIONAL

ARTIGO 13 DA LEI 7.192 DE 20/08/1983

É ASSIGNEADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PISÃO ESPECIAL, POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
07/07/2014

CASAMENTO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
14/03/1992

LOCAL DE NASCIMENTO
PETERMANN

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
00073423066-3 SSP/MA

CPF
067.801.422-08

FILIAÇÃO

MAIMONIDES PEREIRA DINIZ
MAGNOLIA BERRA ALBA



BRASILIA-DF, 17 DE MAIO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ONLINE EM: [WWW.PF.GOV.BR](http://www.pf.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCC/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLA PATRICIA PEREIRA DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NUMERO CNV
29530/2023
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
 874-000.1716/2011
 VALIDADE
 22/11/2022

doi:10.1017/S0022292412001610 Published online by Cambridge University Press

1996/1997, 1998/1999, 2000/2001, 2002/2003, 2004/2005, 2006/2007, 2008/2009, 2010/2011, 2012/2013, 2014/2015, 2016/2017, 2018/2019, 2020/2021, 2022/2023, 2024/2025, 2026/2027, 2028/2029, 2030/2031, 2032/2033, 2034/2035, 2036/2037, 2038/2039, 2040/2041, 2042/2043, 2044/2045, 2046/2047, 2048/2049, 2050/2051, 2052/2053, 2054/2055, 2056/2057, 2058/2059, 2060/2061, 2062/2063, 2064/2065, 2066/2067, 2068/2069, 2070/2071, 2072/2073, 2074/2075, 2076/2077, 2078/2079, 2080/2081, 2082/2083, 2084/2085, 2086/2087, 2088/2089, 2090/2091, 2092/2093, 2094/2095, 2096/2097, 2098/2099, 2100/2101, 2102/2103, 2104/2105, 2106/2107, 2108/2109, 2110/2111, 2112/2113, 2114/2115, 2116/2117, 2118/2119, 2120/2121, 2122/2123, 2124/2125, 2126/2127, 2128/2129, 2130/2131, 2132/2133, 2134/2135, 2136/2137, 2138/2139, 2140/2141, 2142/2143, 2144/2145, 2146/2147, 2148/2149, 2150/2151, 2152/2153, 2154/2155, 2156/2157, 2158/2159, 2160/2161, 2162/2163, 2164/2165, 2166/2167, 2168/2169, 2170/2171, 2172/2173, 2174/2175, 2176/2177, 2178/2179, 2180/2181, 2182/2183, 2184/2185, 2186/2187, 2188/2189, 2190/2191, 2192/2193, 2194/2195, 2196/2197, 2198/2199, 2200/2201, 2202/2203, 2204/2205, 2206/2207, 2208/2209, 2210/2211, 2212/2213, 2214/2215, 2216/2217, 2218/2219, 2220/2221, 2222/2223, 2224/2225, 2226/2227, 2228/2229, 2230/2231, 2232/2233, 2234/2235, 2236/2237, 2238/2239, 2240/2241, 2242/2243, 2244/2245, 2246/2247, 2248/2249, 2250/2251, 2252/2253, 2254/2255, 2256/2257, 2258/2259, 2260/2261, 2262/2263, 2264/2265, 2266/2267, 2268/2269, 2270/2271, 2272/2273, 2274/2275, 2276/2277, 2278/2279, 2280/2281, 2282/2283, 2284/2285, 2286/2287, 2288/2289, 2290/2291, 2292/2293, 2294/2295, 2296/2297, 2298/2299, 2300/2301, 2302/2303, 2304/2305, 2306/2307, 2308/2309, 2310/2311, 2312/2313, 2314/2315, 2316/2317, 2318/2319, 2320/2321, 2322/2323, 2324/2325, 2326/2327, 2328/2329, 2330/2331, 2332/2333, 2334/2335, 2336/2337, 2338/2339, 2340/2341, 2342/2343, 2344/2345, 2346/2347, 2348/2349, 2350/2351, 2352/2353, 2354/2355, 2356/2357, 2358/2359, 2360/2361, 2362/2363, 2364/2365, 2366/2367, 2368/2369, 2370/2371, 2372/2373, 2374/2375, 2376/2377, 2378/2379, 2380/2381, 2382/2383, 2384/2385, 2386/2387, 2388/2389, 2390/2391, 2392/2393, 2394/2395, 2396/2397, 2398/2399, 2400/2401, 2402/2403, 2404/2405, 2406/2407, 2408/2409, 2410/2411, 2412/2413, 2414/2415, 2416/2417, 2418/2419, 2420/2421, 2422/2423, 2424/2425, 2426/2427, 2428/2429, 2430/2431, 2432/2433, 2434/2435, 2436/2437, 2438/2439, 2440/2441, 2442/2443, 2444/2445, 2446/2447, 2448/2449, 2450/2451, 2452/2453, 2454/2455, 2456/2457, 2458/2459, 2460/2461, 2462/2463, 2464/2465, 2466/2467, 2468/2469, 2470/2471, 2472/2473, 2474/2475, 2476/2477, 2478/2479, 2480/2481, 2482/2483, 2484/2485, 2486/2487, 2488/2489, 2490/2491, 2492/2493, 2494/2495, 2496/2497, 2498/2499, 2500/2501, 2502/2503, 2504/2505, 2506/2507, 2508/2509, 2510/2511, 2512/2513, 2514/2515, 2516/2517, 2518/2519, 2520/2521, 2522/2523, 2524/2525, 2526/2527, 2528/2529, 2530/2531, 2532/2533, 2534/2535, 2536/2537, 2538/2539, 2540/2541, 2542/2543, 2544/2545, 2546/2547, 2548/2549, 2550/2551, 2552/2553, 2554/2555, 2556/2557, 2558/2559, 2560/2561, 2562/2563, 2564/2565, 2566/2567, 2568/2569, 2570/2571, 2572/2573, 2574/2575, 2576/2577, 2578/2579, 2580/2581, 2582/2583, 2584/2585, 2586/2587, 2588/2589, 2590/2591, 2592/2593, 2594/2595, 2596/2597, 2598/2599, 2600/2601, 2602/2603, 2604/2605, 2606/2607, 2608/2609, 2610/2611, 2612/2613, 2614/2615, 2616/2617, 2618/2619, 2620/2621, 2622/2623, 2624/2625, 2626/2627, 2628/2629, 2630/2631, 2632/2633, 2634/2635, 2636/2637, 2638/2639, 2640/2641, 2642/2643, 2644/2645, 2646/2647, 2648/2649, 2650/2651, 2652/2653, 2654/2655, 2656/2657, 2658/2659, 2660/2661, 2662/2663, 2664/2665, 2666/2667, 2668/2669, 2670/2671, 2672/2673, 2674/2675, 2676/2677, 2678/2679, 2680/2681, 2682/2683, 2684/2685, 2686/2687, 2688/2689, 2690/2691, 2692/2693, 2694/2695, 2696/2697, 2698/2699, 2700/2701, 2702/2703, 2704/2705, 2706/2707, 2708/2709, 2710/2711, 2712/2713, 2714/2715, 2716/2717, 2718/2719, 2720/2721, 2722/2723, 2724/2725, 2726/2727, 2728/2729, 2730/2731, 2732/2733, 2734/2735, 2736/2737, 2738/2739, 27

ARTIGO 19 DA LEI 7.182 DE 20/06/1969

PARTECIPAZIONE ALLE ATTIVITÀ PER IL BENESSERE FISICO E PSICOLOGICO

DATA DE FORMAÇÃO
30/12/2019

CADASTRO NO AFIE
NÃO

DATA NASCIMENTO
14/02/1990

LOCAL DE NASCIMENTO
TERESINAPI

RG E ORGAO EXPEDIENTE
(11/09) 1410067 SSP-BA/MA

CPF
001/420-721-33

AFILIÇÃO
LUIZ CARLOS DA SILVA



BRASIL-DF, 27 DE MARÇO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS - MDSV/PR/COV/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LUIZ ANTONIO MARTINS DE CASTRO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
106762026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-10445740312
VALIDADE
31/01/2009



VALIDADE ADICIONAL: 31/01/2009 - 31/01/2009 - 31/01/2009

VALIDADE ADICIONAL: 31/01/2009 - 31/01/2009 - 31/01/2009

ARTIGO 15 DA LEI 7.102 DE 20/06/1963

É AUTORIZADO AO VIGILANTE PORTAR DE ARMAS, QUANDO EM SERVIÇO, PRISTINA E PRECISA, SOB ATOS DE CORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO ATIS
27/07/2012	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
11-12-1960	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
0130786-20000 SSP-MA/MA	010.896.179-09



FILIAÇÃO
ANTÔNIO LUIS RODRIGUES DE CASTRO
DORILENE DE JESUS BARROS MARTINS

BRASÍLIA-DF, 12 DE JANEIRO DE 2009
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTOR: [Assinatura] / [Assinatura] / [Assinatura] / [Assinatura]





NAME
ANTONIO NALTON GONZA BASTOS

PROFISSÃO
VICILANTE
NÚMERO CNV
1887-2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
ML-108477/2021
VALIDADE
10/04/2022

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

2014年10月15日 星期三

Approved for Release by NSA on 08-25-2013 pursuant to E.O. 13526

ARTIGO 19 DA LEI Nº 12.729 DE 2012 (BRASIL)
 É FALTOSO DURANTE AÇÃO JUDICIAL PORQUE SE USAR DE INTERVENÇÃO DE OFÍCIO
 PRONTO EMERGENCIA PARA AÇÃO DE INTERVENÇÃO DE OFÍCIO

DATA DE FORMAÇÃO
17/06/2021

CADASTRO NACIONAL
NÃO

DATA NASCIMENTO
10/04/1985

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIZ

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
016181872001-4 SSP-MA/SA

CPF
017.500.873.23

FLUIÇÃO
NIGUEL DA COSTA GASTOS
MARIA JUVENÁ SOLIZ GASTOS



BRASILIA-DF, 10 DE ABRIL DE 2020
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICADO(A) EM: [WWW.PF.GOV.BR](http://www.pf.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCM/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DIOZEA ROUSA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
51899/2025

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0126097/2011

VALIDADE
30/04/2027

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 2006-1983

E ASSIGNAÇÃO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA DURANTE EM SERVIÇO,
PRINCIPALMENTE POR ATO OFICINANTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
04/10/2011

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
12/06/1987

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
01526882009-0 SSP-MA/MA

CPF
028.287.342-05



FILIAÇÃO

PEDRO MARQUES DOS SANTOS FILHO
MARIA ODETE SOARES DE SOUSA

BRASILIA-DF, 10 DE ABRIL DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO: ATERVIL, EMPVOTV, P, N, O, S, B, R





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JARTON LOPES BARBOSA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
55451/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1032485/2024
VALIDADE
05/03/2028

COPIA COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS E CONTRABANDO DE MERCADORIAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 26/08/1983

É ASSURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANTO AO SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
16/12/2023

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/01/1985

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDICION
01963352/000 SER-MAMA

CPF
625.212.413-34

FILIAÇÃO

JARTON LOPES BARBOSA
ELERI DOS SANTOS FIGUEIREDO



BRASÍLIA-DF, 5 DE MARÇO DE 2024

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DO WEBSITE DA PF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREKPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
LUIZ CARLOS DUARTE JÚNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
MA 110018/2021

NÚMERO CNV
83851/2025

VALIDADE
05/06/2027

EXTENSÕES

VAL DA CORRENTE: R\$ 100,00 (Cem reais) - NÃO É PRECISO PAGAR

VALOR DO TÍTULO: R\$ 100,00 (Cem reais) - NÃO É PRECISO PAGAR

ARTIGO 15 DA LEI 7.482 DE 24-06-1987

É ASSIGLADA AO VIGILANTE, POR SEU DESEMPENHO EM SERVIÇO,
PRESTAÇÃO ESPECIAL POR SEU ATUAR DE CORRENTE DE SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
22-10-2012	RM
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
11-09-1979	SÃO LUÍS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
00002182702-5 SSP/MA/MA	820.185.853-04



FILIAÇÃO

LUIZ CARLOS DUARTE
ROSENI DE FERREIRA DUARTE

BRASÍLIA-DF, 3 DE JUNHO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO: ATRIBUIÇÃO EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIRETOR

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOAO VICTOR RAMOS DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
9219/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1054125/2009
VALIDADE
07/04/2008

APLICAÇÃO DO REGISTRO: REPRESENTAÇÃO DE DELINQUENTES INDETERMINADA

REGISTRO EM 10/05/2008 ÀS 14:02:14 (CGCSP/DIRETOR)

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 2010 (1980)

TRANSFERÊNCIA DO LUGAR DE TRABALHO DE ARMA ILÍCITA EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATOS DELINQUENTES EM SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
18/09/2003

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
14/06/2004

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
047628820154 SSP-MA/MA

CPF
813.448.585-07

FILIAÇÃO

LUZENILTON VIANA DA SILVA
MARIA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS



BRASILIA-DF 7 DE ABRIL DE 2008
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATENDIDA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCC/PROEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MYKE COSTA DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1166032026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0012658/2021
VALIDADE
11/07/2027



EXIBIR GERALMENTE MANTENDO PERMANENTEMENTE EM SEU PODER

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 20.06/1961
E ASSINILADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUALQUER EXTERNO, E
PRISÃO ESPECIAL POR ATO OFICINAMENTE (X) (SENAÇÃO)

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
10/07/2021	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
22/05/2000	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
045164832012 SSP-MA/MA	811.087.043-03
FILIAÇÃO	
FRANCISCO DAS CHAGAS BRITISTA DA SILVA	
FRANCIENE NASCIMENTO DA COSTA	



BRASÍLIA-DF, 11 DE JULHO DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIDA EM 11/07/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RENALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
156256/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1870889/2025
VALIDADE
29-09-2027

VALIDA SOBRENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COM A VALIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 18 DA LEI N. 102 DE 20-06-1963
E ASSOCIADO AO VIGILANTE POR TER DE ARMA O QUANDO EM SERVIÇO
DIRIGIR ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DA SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
04-07-2025

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
30-09-1988

LÓCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
RG 15406473 SSP-MA/MA

CPF
837.054.053-03



FILIAÇÃO

JOÃO BEZERRA DOS NASCIMENTO
ROSA MARIA DINIZ DOS SANTOS

BRASILIA-DF, 29 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE: ASSINATURA EM PRESENÇA DO TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/PR/DE/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLOS EDUARDO FERREIRA FEITOSA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV

07122/2008

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

MA-1095272/2021

VALIDADE

07/04/2028

VALIDAR NOMENCLATURA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.000/2019

VALIDADE DO TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

ARTIGO 19 DA LEI Nº 102 DE 20/06/1981

E REGISTRAÇÃO DO VIGILANTE, PORTE DE ARMAS, QUANTO ÀS SERVIÇOS
PRONTO ESPECIAL POR ATO OCORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

08/10/2021

CADASTRO NO AFIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

15/07/1993

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

00993972016 SSP/MA/MA

CPF

605.814.073-27



FILIAÇÃO

CARLOS ANTONIO PEREIRA FEITOSA

SHYRLENE FERREIRA FEITOSA

BRASÍLIA-DF, 1 DE ABRIL DE 2020
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO APROPRIADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/CIEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WILSON PEDROSA DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
10885/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-410885/4/2007
VALIDADE
19/01/2028

VALIDADE ANUAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM SENTENÇA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI Nº 192 DE 29/08/1967

PLANO DE SEGURANÇA NACIONAL - DEPARTAMENTO DE ARMAZÉNS E SERVIÇOS
PRISÃO ESPECIAL POR ATOS DE CONHECIMENTO DE FUGA

DATA DE FORMAÇÃO
01/06/2007

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
22/03/1973

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
047028552011-1 SSP/MA/MA

CPF
474.613.303-49



FILIAÇÃO

MARIA PEDROSA DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JANEIRO DE 2006
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE EXTERNA - SEM MARCA DE GELADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/SP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
PEDRO LUCAS SENA PINTO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CIV
1082/2006
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-10345420026
VALIDADE
10/10/2008



VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 14 DA LEI 7.182 DE 20/05/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PONTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
20/01/2005	NÃO
DATA NASCIMENTO	LÓCAL DE NASCIMENTO
15/07/1973	SÃO LUIS/MA
RG E ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
0474024513-3 SSP/MA/MA	813.350.750-50



FILIAÇÃO
RAMUNDO NORATO BARROS PINTO
SERGIANA PAIVA SENA PINTO

BRASIL, 14-01-10 DE FEVEREIRO DE 2008
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATIVADA EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
EDLENE AMARAL GONÇALVES

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
1122850008

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
NA 10685902022

VALIDADE
26/04/2026

SAIBA MAIS SOBRE REGISTRO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

VALIDEZ DO TÍTULO E TITULARIDADE NACIONAL

ARTIGO 13 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983

É RESERVA DO VIGILANTE - PORTA DE ARMA - QUANDO A MODALIDADE
FORNIDA ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO VENCIMENTO

DATA DE FORMAÇÃO
07/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/03/1979

LOCAL DE NASCIMENTO
RECIFE/PE

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
16006438972051 SSP-MA/MA

CPF
021.408.023-09



FILIAÇÃO

EDSON PAVIA GONÇALVES
ARLENE MARIA AMARAL GONÇALVES

BRASÍLIA-DF, 28 DE ABRIL DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE ATRIBUÍVEL DO AFIS DO CNV





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSPDREX/PE

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
GILMAR DE MELO DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
105805/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
SP-40127854/2006
VALIDADE
20/04/2025



VALIDADE ACABANTE: 20/04/2025. VIGILANTE: GILMAR DE MELO DA SILVA. CNV: 105805/2026.

VALIDA EM TODAS AS TERRITORIAIS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1961
E ASSOCIADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA - DURANTE EM SERVIÇO.
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
17/10/2008
DATA NASCIMENTO
23/05/1976
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
506.756.073-72 - MAIA

CADASTRO NO AFIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO JOSÉ DE RIBAMARIA
CPF
506.756.073-72



FILIAÇÃO
EDISON VIEIRA DA SILVA
RAIMUNDA FRANCISCA DE MELO

BRASÍLIA-DF, 22 DE ABRIL DE 2026
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE ACESSÍVEL EM: WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/DIREK/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RONALD DA SILVA SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
1122210026

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1000285/2014

VALIDADE
28/04/2028

VALOR DO MENSAL PROTOCOLO DE REGISTRO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

VERBA EM FAVOR DO INSTITUTO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.102 DE 2016 (INCL)

A ASSIGLAÇÃO DO VIGILANTE: PONTE DE AMAR, QUANDO EM SERVIÇO,
PREÇO ESPECIAL POR ATU DET. ORIENT. DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
14-02/2014

DATA NASCIMENTO
26-05-1991

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
000643704895-7 SSP-MA/MA

FILIAÇÃO

ANTONIO RODRIGUES SANTOS
DOMINGAS DA SILVA SANTOS

CADASTRO NO APIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

CPF
691.678.943-34



BRASÍLIA-DF, 28 DE ABRIL DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCPRONEX-PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DANIEL TORRES COSTA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
36966/2028
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1691574/2020
VALIDADE
19/02/2028

COCCPRONEX-PF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI Nº 10.257 DE 28/06/1965
E RESOLUÇÃO DO VIGILANTE: PORTA DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PROSSA ESPECIAL POR ATO DE CORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CAIASTRO NO AFIS
09/03/2028	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
11/02/1993	ICATU/MA
RG E ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
05166073005-3 SSP/MA/MA	057.395.173-20
FILIAÇÃO	
JOSÉ DOMINGOS SOUZA COSTA	
MARIA DE JESUS PAIXÃO TORRES	



BRASIL, 10 DE FEVEREIRO DE 2028
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO RESPONSÁVEL EM WWW.PF.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 1283

Proc. 009/9096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCS/VDIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RAIMUNDO NONATO SOUZA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
14585/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
Nº 1073091/2025
VALIDADE
10/01/2028

INSCRIÇÃO Nº 14585/2026 - 10/01/2028 - 10/01/2028

VALIDADE DE TODOS OS TERRITÓRIOS - 10/01/2028

ARTIGO 19 DA LEI Nº 102 DE 20/09/1965
E REGISTRO AO VIGILANTE - FORÇA DE ARMA - DURANTE EM SERVIÇO,
PRIVILEGIO ESPECIAL POR ATO GERENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
11/01/2025	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
15/07/1991	SÃO LUÍS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
01995701-2002-0 SSP-MA/MA	044.448.203-76
FILIAÇÃO	
RAIMUNDO NONATO SOUZA	
DIANA SOUZA BORGES	



BRASILIA-DF 10 DE JANEIRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE À SERVIDOR EM DATA DE 10/01/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COGSP/DIREX-PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RAFAELA RODRIGUES FURTADO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1064080026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
116.1015808/2013
VALIDADE
22/04/2016



VALIDADE COMENTE: REGISTRO EM 22/04/2016 POR 116.1015808/2013

REGULAMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE VIGILANTES

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 20-09-1963

É ATRIBUÍDO AO VIGILANTE, POR TE DE NOME, QUANTO AO SERVIÇO
PROFISSIONAL POR ATO OCORRER E DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
01-02-2013	NÃO
DATA NASCIMENTO	LÓCAL DE NASCIMENTO
02-12-1990	SÃO LUIS/MA
RG E ORÇÃO EXPEDIDOR	CPF
021217562002-2 SSP-MA/MA	034.130.891-22



FEIÇÃO
RAIMUNDO RUBSON CARVALHO FURTADO
ROQUELENA RODRIGUES

BRÁSILIA/DF 22 DE ABRIL DE 2016
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATRIBUÍDA EM WWW.PF.NET/AR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCER/DIREXUP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOSE ERNESTO SENA MUNIZ

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
44313/2006
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0018525/2011
VALIDADE
10/03/2026



VALIDADE ADICIONAL: 10/03/2026

ARTIGO 15 DA LEI Nº 102 DE 28/04/1963

E ASSOCIAÇÃO AO VIGILANTE: PORTA DE ARMA: CALABRÃO EM SERVIÇO
PRIVADO ESPECIAL POR FATO DOCUMENTAL: NÃO

DATA DE FORMAÇÃO
30/03/2011

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
12/04/1966

LOCAL DE NASCIMENTO
COROATAMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
44313/2006 SSP/MA

CPF
380.764.713-64



FEIÇÃO

MARIA SENA MUNIZ

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2016
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO APERFEIÇADA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COGSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLOS AUGUSTO SANTOS DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
2338150205
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
NA-10526693020
VALIDADE
03/11/2027



VALIDADE NOME E ENDEREÇO APROVADA EM 03/11/2027

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 26/06/1965

E ASSIGLAÇÃO AO VIGILANTE: TOME SE ARAA QUANDO EM SERVIÇO
PRESENÇA ESPECIAL POR ATO DECORRENTES DE OPERAÇÃO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO ATIS
03/04/2023	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
11/05/1967	SÃO LUIS-MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
017245312091-5 SEPT-MA-MA	288.854.813-53



FILIAÇÃO
RAIMUNDO TRIJANO DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DOS SANTOS

BRASILIA-DF 3 DE DEZEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO APROVADA EM 03/11/2027

UNIDADE MUNICIPAL DE
HABILITAÇÃO - MA

PP- 1085

PP- 0519696



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ADALSON JOSE ROCHA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1547402025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA 012073102004
VALIDADE
27/08/2027

VALOR DA TAREFA DE VIGILANTE: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) - 2024 - 12 MESES

ARTIGO 19 DA LEI Nº 10.267/2001

É AUTORIZADO AO VIGILANTE PORTAR ARMAS UMANAS EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO OCORRENTE DO SERVIDOR

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO APS
01/10/2004	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
08/08/1983	SÃO JOSÉ DO RIOBOMBA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CNPJ
0107113420024-8 SP/MA/MA	007.489.473-02
FILIAÇÃO	
JOSÉ RIBANAR DE ARAÚJO SILVA	
MARIA DE FÁTIMA ROCHA	



BRASIL, A-DF, 27 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO: 44510025, EM: WWW.PF.GOV.BR





CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



MCNE
HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFISSÃO VIDEANTE	Nº REGISTRO PF 1440124081/2006
NÚMERO CNV 124777/2026	VALIDADE 23/07/2037
EXTENSÕES	

doi:10.1017/S0022292412001929 Printed in the United Kingdom © 2012 Cambridge University Press

Vol. 114, No. 1, 1982, pp. 1-10

ARTIGO 12 DA LEI 7.882 DE 2006/1967

ARTIGO 19 DA LEI Nº 162 DE 2004/1983
E ASSEGUARADO ADIQUANTE PORTE DE AGUA VULGADO EM SERVIÇO
POSSESSORIAL POR ATO DECORRENTE DO MÉRITO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO
28/05/2008	ÇÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASC
08/05/1984	SÃO LUIS/MA
RG E ORGÃO EMISSOR	CPF
15670828-8 SSP/MA/MA	032.076.21-54

CADASTRO NO AFIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUISMA



FELIÇÃO
HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA JOSETE DE ARAUJO DE OLIVEIRA

BRASILIA-DF, 23 DE JULHO DE 2020
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM www.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/SP/DIR/EX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
TIAGO DINIZ SOARES

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
252265/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1057428/2024
VALIDADE
01/12/2027



VALIDADE AUTOMÁTICA: 01/12/2027

REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

ARTIGO 19 DA LEI Nº 102 DE 10/06/1985

É RESERVADO AO VIGILANTE, PORTADOR DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO COMANDO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
17/06/2024

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
09/06/1988

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0216300250029 SSP-MA/MA

CPF
040.039.273-RT



FILIAÇÃO

VLAMAR CARVALHO SOARES
MARIA RAMUNDA DINIZ SOARES

BRASILIA-DF, 1 DE DEZEMBRO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE VERIFICAR EM: WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCENVIDEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
SEBASTIÃO SOUSA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
13709/2023
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PP
MA-0065064/2003
VALIDADE
06/02/2029

VALIDA CORRENTE RESCANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 10 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/05/2001

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/01/1967

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
084728076 SSP/MA/MA

CPF
289.419.813-69

FILIAÇÃO

BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA DA PAZ SOUSA DOS SANTOS



BRASILIA-DF, 8 DE FEVEREIRO DE 2023
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGOSP/DIRSPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JEAN CARLOS DE CALDAS FONSECA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
6262020
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0000265/2005
VALIDADE
03/01/2026

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.162 DE 30/06/1983
E ASSIGURADO AO VIGILANTE - PONTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
02/05/2005

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
30/05/1977

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO JOSÉ DE RIBAMARIMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
2036604-5 SE/SP/MA/MA

CPF
829.827.503-00

FILIAÇÃO

PAULO RENATO DE LIMA FONSECA
JOANA EVANGELISTA DE CALDAS



BRASÍLIA-DF, 3 DE JANEIRO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
INTERMEDIÇÃO
Fls. 488
Proc. 00513096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCBPOBEX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
VALDECI SA SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV

21672022

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF

0036197

VALIDADE

07/01/2027

VALIDA SOMENTE RECORRENTE APROVAÇÃO Nº 4034216 DOUTORADO DO SERVIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1985

E ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO

15/05/2001

CADASTRO NO APIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

22/10/1978

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUÍS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

0494542999 SSP-MA/MA

CPF

862.776.393-15

FILIAÇÃO

RAIMUNDO LINDOSO SANTOS

DOMINGAS FERREIRA SA SANTOS



BRASÍLIA-DF, 1 DE JANEIRO DE 2022

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE APROVADA EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSF/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1247742025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0003648/2007
VALIDADE
23/07/2017

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
E ASSIGURADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMAS QUANDO EM SERVIÇO
PROIBIÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
22/12/2008	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
16/08/1961	SÃO LUÍS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
000105069895-8 SSP-MA/MA	655.533.983-67
FILIAÇÃO	
JOÃO SANTOS PINHEIRO	
MARIA JOSÉ BOTENTUIT DE SOUSA	



BRASÍLIA-DF, 23 DE JULHO DE 2015
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE AFETVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
PEDRO HENRIQUE LORRAN MOURA PINHEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
158357/2025

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1032505/2025

VALIDADE
28/08/2027

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 29/06/1963

E ASSIMILADO AO VIGILANTE: PORTA DE ARMAS - QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

28/02/2025

CADASTRO NO AFIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

29/08/2002

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

0481103820136 SSP/MA

CPF

812.258.373-18

FILIAÇÃO

GILSON RODRIGUES PINHEIRO

LIVIA LUCIANO MOURA



BRASILIA-DF, 28 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
154889/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1112534/2024
VALIDADE
27/08/2027

VALIDA SOMENTE RESANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.103 DE 20/06/1983
E ASSIGURADO AO VIGILANTE - FORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRÊMIO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
03/08/2024	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
19/04/2001	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
0432912028118 SSP/MA/MA	505.335.613-26
FILIAÇÃO	
CARLOS HUBERTO DA SILVA	
FRANCINEIDE COSTA DOS SANTOS	



BRASILIA-DF, 27 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APERFURAR EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC/SP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CARLOS ALBERTO SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
1547439005

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA.0124028/0006

VALIDADE
27/08/2027



VALIDA SOMENTE RESPECTO APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTO EM IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 16 DA LEI 7.162 DE 26/06/1963

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
26/08/2006

DATA NASCIMENTO
24/08/1963

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0001103663966 SSP MA/MA

AFILIAÇÃO
IRENE SANTOS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO BENTO/MA

CPF
488.077.613-09



BRASÍLIA-DF, 27 DE AGOSTO DE 2020
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APTENUEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COOSP/DIRSUFP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
EDMILSON TAVARES PEREIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
200760/2026

EXTENSÕES

1º REGISTRO PF
MA-0087691/2066

VALIDADE
29/10/2027

VÁLIDA SOBRENTE PROVA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 18 DA LEI 7.162 DE 2006/1163

E ASSEGURADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
06/01/1997

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
26/01/1971

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
000186327644 SSP/MA/MA

CPF
457.397.953-68

FILIAÇÃO

MANOEL PEREIRA
MARIA AUGUSTA TAVARES PEREIRA



BRASILIA-DF, 20 DE OUTUBRO DE 2026
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
FRANCISCO CARLOS BRANDAO CUNHA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
MA-0110295/2004

NÚMERO CNV
1562562025

VALIDADE
28/08-2027

EXTENSÕES
E ARMADA: S PESSOAL: T VALORES

VALIDA SOMENTE VIGILANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE PONTE DE ARMA, QUANTO EM SERVIÇO,
PRÊMIO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
22/03/1996

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
19/03/1973

LOCAL DE NASCIMENTO
CODÓMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
48934934 SSP/MA/MA

CPF
467.391.733-20



FILIAÇÃO

RAIMUNDO GOMES FERREIRA CUNHA
MARIA DE NAZARE BRANDAO CUNHA

BRASÍLIA-DF, 26 DE AGOSTO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE AFETUAL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCB/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MAURO ROBERTO SANTOS GONCALVES

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
4613/2322
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA/2061152/2007
VALIDADE
24/01/2007

VALIDADE VIGILANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.152 DE 28/06/1983

É ASSIGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO.

DATA DE FORMAÇÃO
27/02/1983

DATA NASCIMENTO
24/09/1971

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
63280005 SSP/MA/MA

FILIAÇÃO
GILCASSIO GONCALVES
NILDA SANTOS GONCALVES

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

CPF
428.364.343-49



BRASÍLIA-DF, 24 DE JANEIRO DE 2007
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFETIVA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
REINALDO SOUSA LEITE

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
00483/2026

EXTENSÕES
E ARMAADA

Nº REGISTRO PF
MA-0064300/2004

VALIDADE
05/03/2028

VALIDA SOMENTE EM DATA DE ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 16 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983

É OBRIGADO AO VIGILANTE PORTAR ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRIMAÇÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
07/09/1987

DATA NASCIMENTO
26/01/1972

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
228615320021 SSP/MA/MA

FILIAÇÃO
FRANCISCO FURTADO LEITE
MARIA DO CARMO VIEIRA SOUSA

CADASTRO NO APIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
COD/MA

CPF
406.836.353-04



BRASÍLIA-DF, 5 DE MARÇO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DECPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONIO MARCOS ALVES SOARES

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
30619204
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-01123002002
VALIDADE
02/02/2025



VALIDA SOMENTE DEPOIS DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 25/05/1983
É ASSIGNADO AO VIGILANTE PORTA-DE-ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
26/07/2012	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
13/09/1967	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
03180252008-1 SSP/MA/MA	281.361.673-04
FILIAÇÃO	
ANTONIO DE JESUS SOARES MARIA DOS REMEDIOS ALVES	



BRASILIA-DF, 2 DE FEVEREIRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ACESSÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCS/DIR/EX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DIANA PATRICIA FERREIRA PACHECO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
232270/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1114141/2018
VALIDADE
01/12/2027



VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM CONTERNEIR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 102 DE 20/06/1993
É ASSSEGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFS
31/09/2018	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
24/09/1983	SÃO LUIS/MA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
013191312000-1 SSP-MA/MA	969.013.613-34
FILIAÇÃO	
AFONSO CELSO PACHECO	
LINDALVA FERREIRA PACHECO	



BRASÍLIA-DF, 1 DE DEZEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APENVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSF/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ADRIANO MARQUES SORE

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
51895/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-009311/2008
VALIDADE
10/04/2027



VALIDA SOMENTE RESANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.132 DE 28/09/1963
E ASSEGURADO AO VIGILANTE - PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/07/2008

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
06/11/1962

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
128113219932 SSP/MA/MA

CPF
955.922.613-49



FILIAÇÃO

JOSE ANTONIO SORE
MARIA DE JESUS MARQUES SORE

BRASILIA-DF, 10 DE ABRIL DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFERVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP-DRE3/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
WELLINGTON CLAUDIO MELO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
22935/2006

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MS-09-10352/2010

VALIDADE
26/01/2028



Modelo

VALIDADE PORANTE REGISTRO AFIS E ENTREGA DE DOCUMENTO AO SERVIDADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 26/06/1963

É RESPONSABILIDADE DO VIGILANTE PORTAR ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO

05/02/2010

CADASTRO NO AFIS

NÃO

DATA NASCIMENTO

01/02/1975

LOCAL DE NASCIMENTO

SÃO LUÍS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

018.609.813-40 SSP-MA/MA

CPF

018.608.513-69

FILIAÇÃO

MARIA DOS REMÉDIOS MELO



BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2020

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COC/SP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JONAS RYAN DA SILVA RIBEIRO



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22953/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1056721/2025
VALIDADE
26/01/2026



VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 15 DA LEI 7.102 DE 24/06/1983

EXCEÇÃO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
11/07/2025

CAADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
16/04/2005

LOCAL DE NASCIMENTO
CODOMA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
049552560120 SSP/MA

CPF
015.947.753-62

FEIÇÃO

JOSE HILTON CANTANHEDE RIBEIRO
MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA



BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANDRESSA DA SILVA VITORINO

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
22941/2026

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA.10039162025

VALIDADE
26/01/2028

VÁLIDA JOMENTE RESANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 30/06/1983

É ASSIGLADO AO VIGILANTE - FORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
15/08/2025

DATA NASCIMENTO
30/04/2004

RG E ORGÃO EXPEDIDOR
04775322015-6 SSP/MA/MA

FILIAÇÃO

MANOEL VITORINO NETO
ROSSELI VALE DA SILVA

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUÍS/MA

CPF
613.707.063-83



BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCSP/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
CARLOS RENAN PEREIRA LUSO



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22526/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1030790/2024
VALIDADE
20/11-2028



VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 10 DA LEI 7.102 DE 10/09/1983

É ALEGUADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
09/12/2024

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
18/06/1985

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO BENTONIA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0423298020121 SSP-MA/GO

CPF
814.260.123-89



FILIAÇÃO

CARLOS RAMUNDO DINIZ LUSO
REGINA PEREIRA LUSO

BRASÍLIA-DF, 26 DE JANEIRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIDA EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COOSP-DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
XAVIER VIEGAS MOREIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO/CNV
20121/2026

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA.1084626/2025

VALIDADE
21/01/2028

COOSP-DIREX/PP

VALIDEZ DOBENTE MANUTER MANUTENÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 2006/1980

E ASSIGLADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, OLHARES EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE OCORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
09/08/2025

DATA NASCIMENTO
22/07/2001

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
02844675/2004-E SSP/MARMA

FELIAÇÃO

JAILME JOSÉ DA SILVA MOREIRA
ELIZABETH VIEGAS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
CAJARI/MA

CPF
015.298.155-24



BRASÍLIA-DF, 21 DE JANEIRO DE 2026
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTIDADE AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PE

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONY BRENNER PEREIRA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
3885/2026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-10973719222
VALIDADE
16/02/2028

VALIDA NORONTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FILIAMENTO ANTERIOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 2016/1993

É RESERVADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANTO EM SERVIÇO,
HABILITADO ESPECIAL POR ATO DE COMENDADO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
15/10/2020

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
04/05/2007

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
044871462012-1 SSP/MA/MA

CPF
010.880.173-27



FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE SANTOS FILHO
DILE PEREIRA CUTRIM

BRASÍLIA-DF, 10 DE FEVEREIRO DE 2026
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSP/GRX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOALYSON DONALVES RABELO

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
58821/2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1001865/2021
VALIDADE
28/07/2027



VALIDADE SOMENTE QUANDO APRESENTAR O SEU TITULO E O SEU CONTRATO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1985

E ASSIGURADO AO VIGILANTE, PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO TITULO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO APIS
03/08/2021	NÃO
DATA NASCIMENTO	LÓCAL DE NASCIMENTO
26/07/2000	SÃO LUÍS/MA
RG E ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
040661672013-5 SSP-MA/MA	606.935.243-24
FILIAÇÃO	
JOSE TEÓFILO RABELO	
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	



BRASÍLIA-DF, 28 DE JULHO DE 2022
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFRMVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
RONALDY SAMENÉZES OLIVEIRA



PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
22860/2326
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1052430/2024
VALIDADE
20/01/2028



VALOR EM NOMENCLATURA ALFABÉTICA DE DILIGÊNCIA DE SANTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 14 DA LEI 7.102 DE 26/06/1983
E ASSIGURADO AO VIGILANTE: PORTA DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DE CORRUPÇÃO DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
06/06/2021
DATA NASCIMENTO
12/02/1951
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
040475522010-2 SSP-MA/MA

CADASTRO NO AFIS
NÃO
LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO JOSÉ DE RIBAMARIMA
CPF
806.873.473-30



FILIAÇÃO
MARIA RAUMUNDA SAMENÉZES OLIVEIRA

BRASÍLIA/DF, 26 DE JANEIRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE: APTÉVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCCPDIREXPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MARCOS FRANKLIN VERAS FRANCA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
594572326

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-1067741/2022

VALIDADE
05/03/2028

VALIDA APENAS MEDIANTE APERTE DO DOCUMENTO NA IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 2008/1962
E ASSUBSCRITO AO USUÁRIO: PORTO DE ARMAS - QUANDO EM SERVIÇO.
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/06/2022

DATA NASCIMENTO
06/12/1990

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
025912322003-4 SSP/MA/MA

FILIAÇÃO

JOSE MARQUES CHAVES FRANCA
ROSELIA FERREIRA VERAS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

CPF
802.791.883-89



BRÁSILIA-DF, 5 DE MARÇO DE 2028
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO APERTEU EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COESP/DIR/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
27835/2023

EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0032096/2002

VALIDADE
22/03/2025

VIGILANTE DEBEM APRESENTAR O DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/05/1983
E ASSIGLADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECOMMENTS DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
22/03/2002

DATA NASCIMENTO
13/10/1977

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
54695611-6128/MARIA

FILIAÇÃO

NEWTON ELESSAO PEREIRA
HILDENE XAVIER RODRIGUES PEREIRA

CADASTRO NO APIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

CPF
822.813.003-15



BRASILIA-DF, 22 DE MARÇO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE APREVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
MARCELO FERREIRA BARROS

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
95872/2021
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-0004457/2004
VALIDADE
10/09/2026



VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 2006/1983

É ASSÉLURADO AO VIGILANTE PORTAR DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29/01/2004

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
10/07/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EMITIDOR
0073548938 SSP/MA/MA

CPF
752.006.173-34



FILIAÇÃO

CARLOS DINIZ BARROS
MARIA JOSE FERREIRA BARROS

BRASÍLIA/DF - 10 DE SETEMBRO DE 2021
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFETIVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COCSPI/DIREX/PPF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ROBERTH KENNETH SANTOS OLIVEIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
75367-2025
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-2054469/2003
VALIDADE
22/05-2027



VALIDEZ DA CARTEIRA: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CNV DO CDS/PPF/DIREX/PPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/09/1983
E ASSOCIADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/09/2003

CADASTRO NO APIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
25-12-1974

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E GRAD. EXPEDIDOR
55054031 DE SP/MA/MA

CPF
687.083.803-59



FILIAÇÃO

JOACY PEREIRA OLIVEIRA
RAMUNDA SANTOS OLIVEIRA

BRÁSILIA-DF, 20 DE MAIO DE 2025
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATRIBUÍDA EM WWW.PF.COM.BR

MARA MUNICIPAL DE
MATERATRIZ - MA

1099-V

00512096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
COOSP/DIRX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JEFERSON SOUZA CAVALCANTE

PROFISSÃO
VIGILANTE
NÚMERO CNV
1037202026
EXTENSÕES

Nº REGISTRO PF
MA-114485/2013
VALIDADE
30/05/2027

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 20/09/1983
É ASSIGLADO AO VIGILANTE PORTA DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
07/12/2013

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
26/12/1976

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO LUIS/MA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
0000295410946 SSP/MA

CPF
644.342.493-04



FILIAÇÃO

PEDRO MELO CAVALCANTE
DIANA SOUZA BORGES CAVALCANTE

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICAÇÃO AFIS/PP: EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCB/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ALEXSANDRO TEIXEIRA PANTOJA

PROFISSÃO
VIGILANTE Nº REGISTRO PF
PA-1154861/2014

NÚMERO CNV
23017/2022 VALIDADE
23/03/2027

EXTENSÕES
ARMAS/LETARIS L T VALORES

CNV

VÁLIDA SOBRENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.162 DE 28/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO,
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
15/11/2014

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
27/08/1979

LOCAL DE NASCIMENTO
BELEM/PA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
3333302 PC/PA

CPF
918.459.832-68

FILIAÇÃO

JOSE DE FATIMA ARAUJO PANTOJA
FRANCISCA GOMES TEIXEIRA



BRASÍLIA-DF, 23 DE MARÇO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREXP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ANTONIO CARLOS GUEDES FERREIRA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
23018/2022

EXTENSÕES
ARMAS/LEIS I, T, VALORES

Nº REGISTRO PF
PA-0034134/2012

VALIDADE
29/03/2027

0234

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRESÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO 30/03/2012	CADASTRO NO APIS NÃO
DATA NASCIMENTO 22/01/1989	LOCAL DE NASCIMENTO BELÉM/PA
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR 6345561 PC-PA/PA	CPF 014.181.832-62
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS GUEDES FERREIRA MARIA DA GLÓRIA FURTADO	



BRASÍLIA-DF, 23 DE MARÇO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CLEYVE CARVALHO DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
23020/2022

EXTENSÕES
ARMAS/LETAIS I

Nº REGISTRO PF
PA-1009454/2014

VALIDADE
23/03/2027

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

E ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
16/05/2014

CADASTRO NO A/IS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/09/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
SILVANIA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
4707240 PC/PA/PA

CPF
743.776.392-34

FILIAÇÃO

NAZARENO SOUZA DA SILVA
DEISE DE NAZARE CARVALHO DA SILVA



BRASÍLIA-DF, 23 DE MARÇO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGC-SP/DIREX/PP

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
CHARLES FRIAS DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
155614/2024

EXTENSÕES

T.VALORES, ARMAS/LETAIS, ARMAS/LETAIS I

Nº REGISTRO PF
PA-1083213/2015

VALIDADE
03/09/2026

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.192 DE 29/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO.
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
06/06/2015

DATA NASCIMENTO
11/02/1963

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
4407317 PC/PA

FILIAÇÃO

CARLOS NUNES DOS SANTOS
SANDRA SUELI FRIAS DOS SANTOS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
BELEM/PA

CPF
729.689.802-91



BRASÍLIA-DF, 3 DE SETEMBRO DE 2024
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 29

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
TE36047	Revólver	38	200000207553596	Regular	27/06/2029	Não
TE36048	Revólver	38	200000207553877	Regular	27/06/2029	Sim
RD644273	Revólver	38	200000224953114	Regular	21/07/2028	Sim
RD644262	Revólver	38	200000224955753	Regular	21/07/2028	Sim
ZD386670	Revólver	38	200600628128778	Regular	21/07/2028	Sim
CP43842	Revólver	38	200900704239242	Regular	27/06/2029	Sim
DR35058	Revólver	38	201000783471281	Regular	08/11/2026	Sim
1347166	Revólver	38	201100799115710	Regular	21/07/2028	Não
EW35853	Revólver	38	201100815041399	Regular	21/07/2028	Sim
EW35855	Revólver	38	201100815041550	Regular	21/07/2028	Sim
EX44359	Revólver	38	201100815300084	Regular	21/07/2028	Sim
EX44453	Revólver	38	201100815303423	Regular	21/07/2028	Sim
EY522790	Revólver	38	201200819026625	Regular	17/04/2026	Sim
EY522792	Revólver	38	201200819032943	Regular	17/04/2026	Sim
FM555421	Revólver	38	201200823147725	Regular	21/07/2028	Sim
FM555486	Revólver	38	201200823154268	Regular	21/07/2028	Sim
FO580292	Revólver	38	201200824288403	Regular	21/07/2028	Sim
FS617483	Revólver	38	201200825627333	Regular	30/09/2026	Sim
FS617369	Revólver	38	201200825628577	Regular	06/03/2027	Sim
QX854820	Revólver	38	201400843860403	Regular	21/07/2028	Sim
HT930574	Revólver	38	201400847363773	Regular	21/07/2028	Sim
HU942668	Revólver	38	201400848627120	Regular	21/07/2028	Sim
HU942592	Revólver	38	201400848800956	Regular	12/09/2027	Sim
HW951753	Revólver	38	201400849681462	Regular	21/07/2028	Sim
HX957202	Revólver	38	201400850098783	Regular	21/07/2028	Sim
357156	Revólver	38	201400850105828	Regular	21/07/2028	Sim
HX956789	Revólver	38	201400850111046	Regular	21/07/2028	Sim
HY969294	Revólver	38	201500854081172	Regular	21/07/2028	Sim
IP111560	Revólver	38	201500860865392	Regular	21/07/2028	Não



MJSP - Polícia Federal

CGCSP - Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos

GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada

Versão 29.6.116 26/03/2026 10:14

CNPJ: 02.650.833/0004-76

Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Situação: ATIVA

Procurador: 940.331.104-53 - ELCE RODRIGUES DOS SANTOS

Acesso Atual: 14/05/2026 09:56:43

Sair

[Empresa](#) [Procuradores](#) [Processo Autorizativo](#) [Processo Punitivo](#) [Turmas](#) [Guia de Transporte](#) [Comunicação de Ocorrência](#) [Comunicação de Evento](#)[Notificação Autônoma](#) [Averiguações](#) [CNV](#) [Importação](#) [Ajuda](#)Você está aqui: [página principal](#) -> [Empresa](#) -> [Atualizar Dados](#)

Último acesso em: 13/05/2026 14:43:50

Por: 940.331.104-53 - ELCE RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ: 02.650.833/0004-76 Razão Social: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA Nível: 1ª Filial na UF

- Dados Cadastrais
- Fotos da Empresa
- Sócio PJ
- Pessoas
- Responsáveis
- Uniforme
- Crachá
- Apólice de Seguro
- Sistema de Telecomunicação
- Armas
- Munições
- Armas Não-Letais
- Coletes
- Contrato PJ
- Contrato PF
- Veículos
- Outras Instalações

Munições

As munições apresentadas abaixo correspondem ao que está cadastrado na base de dados da Polícia Federal. Esta base é alimentada pela CV/DELESP mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição de munições

Calibre	Munição
38	480
.380	0
12	0
7,65	0
16	0
20	0
32	0



Copyright Polícia Federal - PF, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
CP43842	Revólver	38	200900704239242	Regular	27/06/2029	Sim

14/05/2025 - 10:16

CANARA MUNICIPAL DL
OPERATIZ V
1104-V
005120916



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
DR35058	Revólver	38	201000783471281	Regular	08/11/2026	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2026 - 10:17

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EM347166	Revólver	38	201100799115710	Regular	21/07/2028	Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Poste?
EW35853	Revólver	38	201100815041399	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2026 - 10:19

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EW35855	Revólver	38	201100815041550	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EX44359	Revólver	38	201100815300084	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EX44453	Revólver	38	201100815303423	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EY522790	Revólver	38	201200819026625	Regular	17/04/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
EY522792	Revólver	38	201200619032943	Regular	17/04/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



14/05/2026 - 10:26

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
FM555421	Revólver	38	201200823147725	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.850.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
FM555486	Revólver	38	201200823154268	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



14/05/2026 - 10:28

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
FO580292	Revólver	38	201200824288403	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
FS617369	Revólver	38	201200825628577	Regular	06/03/2027	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
FS617483	Revólver	38	201200825627333	Regular	30/09/2026	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
GX854820	Revólver	38	201400843860403	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HT930574	Revólver	38	201400647363773	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.850.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HU942592	Revólver	38	201400848800956	Regular	12/09/2027	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HU942668	Revólver	38	201400848627120	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2025 - 10:33

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HW951753	Revólver	38	201400849681462	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HX956789	Revólver	38	201400850111046	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2026 - 10:34

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HX957156	Revólver	38	201400650105828	Regular	21/07/2028	Sim





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HX957202	Revólver	38	201400850098783	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
HY969294	Revólver	38	201500854081172	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
IP111560	Revólver	38	201500860865392	Regular	21/07/2028	Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
RD644262	Revolver	38	200000224955753	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
RD644273	Revólver	38	200000224953114	Regular	21/07/2028	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2026 - 10:09

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
TE36047	Revólver	38	200000207553596	Regular	27/06/2029	Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76

RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

TOTAL DE REGISTROS: 1

Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
TE36048	Revólver	38	200000207553677	Regular	27/06/2029	Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

14/05/2026 - 10:16

Listagem de Armas

CNPJ: 02.650.833/0004-76
RAZÃO SOCIAL: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 1



Nº Arma	Tipo	Calibre	Nº SINARM	Situação Arma	Validade do Registro	Vinculada a Posto?
ZD386670	Revólver	38	200600628128776	Regular	21/07/2028	Sim



CLAM – CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA

Rua Afonso Pena nº290 – Centro, São Luís-MA
Cep: 65010-030 CNPJ: 13.391.095/0001-63
fone: 98-3232-3262/98414-6153



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76, Situada na Av. Antares, Qd.21, nº882, Bairro Recanto dos Vinhais, Cep:65.070-070 São Luís-MA doravante **contratante**, representada pelo Sr. Márcio André Moscoso da Rocha, portador do RG:2420575 SSP/PA, CPF:613.105.142-91.

CONTRATADO: CLAM –CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ 13.391.095/0001-63, Situada na Rua Afonso Pena nº 291 Centro, São Luís-MA doravante denominada **contratada**, representada pelo sócio Nagib Jorge Feres portador do RG: 525863 SSP/MA, CPF: 376.621.713-53.

I – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente é a contratação de serviços constantes do quadro abaixo:

Serviços Contratados

O presente contrato tem como objetivo ministrar cursos na área da Segurança Privada de acordo com a matriz curricular prevista na portaria nº 3233/2012 – DG/DPF publicada no D.O.U em 10 de dezembro de 2012, alterada pela portaria 3258/2012 – DG/DPF publicada no D.O.U em 14 de janeiro de 2013.

II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE poderá matricular os seus colaboradores, na sede da CONTRATADA, situada na Rua Afonso Pena nº 291 Centro São Luís – MA.

Cláusula 2ª - As aulas teóricas e práticas de Defesa Pessoal e Armamento e Tiro serão ministradas na sede do CLAM, salvo qualquer necessidade excepcional.

III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Cláusula 3ª - Caberá a CONTRATADA providenciar a entrega dos certificados ou declarações, assim como o laudo psicológico individual, acusando apto ou inapto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) úteis se o Contratante cumprir todas as cláusulas constantes nesse contrato, inexistirem pendências dos beneficiários do contrato ou atraso na homologação junto ao Departamento da Polícia Federal.

Cláusula 4ª - Ressalta-se que é de responsabilidade da CONTRATADA apenas a EXPEDIÇÃO do certificado, ficando a sua HOMOLOGAÇÃO sujeita a apreciação do Departamento de Polícia Federal.

Cláusula 5ª - Informar a CONTRATANTE a existência de pendência junto a Polícia Federal que impossibilitou a Homologação do Certificado.

Cláusula 6ª - Encaminhar a sede da Empresa contratada os certificados de conclusão do curso, após devidamente homologados pela Polícia Federal.

Cláusula 7ª - O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, o cartão CNPJ e cópia de identidade, CPF dos responsáveis pela empresa, autorização de funcionamento emitida pelo DPF e declaração de constatação emitida pela polícia civil.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 8ª - Encaminhar a CONTRATADA, no prazo mínimo de três dias úteis antes do início do curso o requerimento de matrícula dos alunos, instruída com o respectivo nº. de CPF.

Parágrafo único. O requerimento de matrícula conterá a qualificação do aluno e especificará o curso escolhido.

Cláusula 9ª - Ao aderir ao presente, a CONTRATANTE submete-se a providenciar que os beneficiários matriculados entreguem tempestivamente toda documentação necessária para o curso, obedecendo ao art. 155 da portaria 3233/12 DG/DPF e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área.

4



CLAM - CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA

Rua Afonso Pena nº290 - Centro, São Luís-MA
Cep: 65010-030 CNPJ: 13.391.095/0001-63
fone: 98-3232-3262/98414-6153



Cláusula 10ª - São obrigações da CONTRATANTE: a) Informar as normas de funcionamento da empresa aos seus beneficiários. b) Informar hora e local do curso e a necessidade de comparecer com a antecedência mínima de 15 minutos, em trajés adequados e munidos da documentação necessária. c) atender imediatamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATADO em virtude das exigências da Polícia Federal e) Pagar pontualmente pelos cursos prestados.

Cláusula 11ª - Fica devidamente esclarecido que sem a entrega de todos os documentos solicitados pela CONTRATADA aos beneficiários da CONTRATANTE, a expedição dos certificados poderá ser prejudicada, acarretando o automático cancelamento da matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade os efeitos desse cancelamento.

Cláusula 12ª - A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar ao CONTRATADO sempre que solicitado, o cartão CNPJ e cópia de identidade e CPF dos responsáveis pela empresa.

V - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Cláusula 13ª - Durante o período de realização do curso o beneficiário matriculado pelo **CONTRATANTE** deverá submeter-se aos registros de frequência e ao processo de avaliação escrita e prática estabelecida pela Legislação vigente e pelo Contratado, havendo possibilidade de reprovação caso a nota média exigida pela legislação não seja alcançada.

Cláusula 14ª - Não configurará obrigação da **CONTRATADA** a reposição de conteúdo perdido por faltas, independentemente de justificativa apresentada pelo beneficiário matriculado pela contratante.

VI - DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

Cláusula 15ª - A contratada se resguarda no direito de emitir certificados ou declarações somente após a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada e a conferência das notas médias exigidas para todas as disciplinas. O não cumprimento de todas as obrigações e/ou a não entrega da documentação solicitada,



implica na impossibilidade de Expedição do Certificado ou declaração.

Em caso de extravio do certificado pela CONTRATANTE ou COLABORADOR, será cobrada taxa de emissão da segunda via do mesmo.

VII - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 16º - A rescisão poderá ser feita desde as partes avisem com prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

VIII - DOS VALORES E PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 17º - Os valores cobrados pelos serviços prestados a CONTRATANTE serão fixados de acordo com o anexo I deste termo de contrato. (tabela de preços)

Cláusula 18º - A CONTRATADA deverá emitir a notas fiscais e entregá-lá, na gerencia de aquisição e logística da CONTRATANTE.

Cláusula 19º - O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário, entre 15 a 30 dias após a realização do curso mediante apresentação de nota fiscal e boletim de desdobramento dos serviços prestados no mês anterior.

Cláusula 20º - O não pagamento de qualquer valor referente a este contrato, no prazo, acarretará, multa de 5%, (cinco por cento) juros diários de 3% (um por cento) ao dia além da rescisão automática, independente de notificação, a cobrança judicial, nos termos da lei. Após o sétimo dia de vencimento do boleto bancário será encaminhado para protesto.

IX - DO PRAZO

Cláusula 21º - O Contrato passa a ser por tempo indeterminado. Podendo ser rescindido de pleno direito por ambas as partes, nos termos do contrato de prestação de serviços.

X - FORO

Cláusula 22º - Todo e qualquer dúvida referente ao presente contrato poderão ser resolvidos através de Termo de Ajustamento.



CLAM – CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA

Rua Afonso Pena nº290 – Centro, São Luís-MA

Cep: 65010-030 CNPJ: 13.391.095/0001-63

fone: 98-3232-3262/98414-6153



Cláusula 23ª - As partes elegem o foro da cidade de São Luís- MA, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que pairarem sobre o presente contrato, inclusive ações nele baseadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís, 01 de dezembro de 2022.

[Handwritten signature]
CLAM - CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA
CNPJ: 13.391.095/0001-63
CONTRATADA

[Handwritten signature]
POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 02.650.833/0004-76
CONTRATANTE



Reconhecido por SEMELHANÇA (s) firmado(s) por:
NAGIB JORGE FREES
São Luís, 16/01/2023 às 10:55:14
Em Testemunha:
Thiana Maria Silva Beto - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC100337737K7URS3VZRCOT39 - Ass: 13.17.4
Empl: 9529.18 - TAC: 57 - FAFIP-RSD 76 - SEME-RSD 76 - Total R\$21,27
Consulte a validade desse selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]
Thiana Maria Silva Beto
Escrevente
São Luís - MA

**CLAM – CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA**

Rua Afonso Pena nº290 – Centro, São Luís-MA Cep:
65010-030 CNPJ: 13.391.095/0001-63
fone: 98-3232-3262/98414-6163

**ANEXO I**

Os Valores contidos na planilha deste anexo, tem validade de 1 (um) ano, a partir do ato de assinatura do contrato, podendo ser reajustado pela Contratada ao término desse prazo.

TABELA DE PREÇOS**CLIENTE:**

CURSOS	VALOR
CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE - CFV	R\$ 600,00
CURSO DE RECICLAGEM DE VIGILANTE - CRV	R\$ 190,00 (mais de 6 alunos matriculados por mês)
CURSO DE RECICLAGEM DE VIGILANTE - CRV	R\$ 240,00 (menos de 6 alunos matriculados por mês)
CURSO DE EXT. EM TRANSPORTE DE VALORES - CTV	R\$ 500,00
CURSO DE RECICLAGEM EM TRANSPORTE DE VALORES - CRTV	R\$ 300,00
CURSO DE EXT. EM ESCOLTA ARMADA - CEA	R\$ 500,00
CURSO DE RECICLAGEM EM ESCOLTA ARMADA - CEA	R\$ 300,00
CURSO DE EXT. EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA - CSPP	R\$ 500,00
CURSO DE RECICLAGEM EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA	R\$ 300,00
CURSO DE ARMAS NÃO LETAIS NÍVEL 1 e 2	R\$ 600,00
CURSO INPETOR/SUPERVISOR DE SEGURANÇA	R\$150,00

São Luís – MA, 01 de dezembro de 2022.

CLAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
1195
00312026

CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA

DECLARAÇÃO DE CONVÊNIO

CLAM – Centro de Formação de Vigilantes Ltda., inscrita no CNPJ 13.391.095/0001-63, situada na Rua Afonso Pena nº290, Centro, CEP: 65.010-030 telefone: 98-3221-4941, certificado de segurança nº 1856/2014-MA SFPC/10, nesta cidade, declara para os devidos fins de comprovação junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA** situada na Av. Antares, nº 682, Quadra 21, Lote 682, Bairro Recanto dos Vinhais, inscrita no CNPJ: **02.650.833/0004-76**, mantém convênio com esta instituição de ensino para realização regular de cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes, e vem reciclando regularmente seus vigilantes, tudo nos termos da lei 7.102 de 21 de junho de 1983, do decreto nº 986056 de 24 de novembro de 1983, alterada pela portaria 992 de 25 de outubro de 1995 do ministério da justiça/DPF, com alteração da portaria nº 277, de 13/04/1998 e portaria 387/06-DG/DPF de 26 de agosto de 2006, com alteração da portaria nº 515/07 de 28 de novembro de 2007, do departamento de assuntos de segurança pública, alterada pela portaria nº 358 de junho de 2009, alterada pela portaria nº 408 de junho 2009, pela portaria nº 781 de janeiro de 2010 e alterada pela portaria 1670 de outubro de 2010. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, 10/12/2012 (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013).

Esta declaração tem validade de 01 ano a contar da data de assinatura.

São Luis (MA), 14 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
NAGIB JORGE FERES
Data: 14/05/2026 10:33:26 -0300
Validar em: <http://verificar.rh.gov.br>

CLAM CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES
Rua Afonso Pena nº291 – Centro – São Luis/MA, Telefone: 3232-3262
CNPJ: 13.391.095/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada e Segurança Pessoal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 02.650.833/0004-76, legalmente estabelecida na Av. Antares, nº 682, QD 21, Lote 682 – Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.070-07, **MANTÉM** contrato de Prestação de Serviços de Vigilância armada e desarmada, diurna e noturna com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, conforme Contrato de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, nº 013/2023 e Termos Aditivos, com as seguintes características a saber:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.

Cláusula Primeira – Objeto – O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Vigilância Armada e desarmada, diurna e noturna, para a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. de Postos	Qtd. de Vigilantes
01	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	53	106
02	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – por 12 (doze) horas (escala 12x36), todos os dias, envolvendo 02 (dois) vigilantes.	27	54
TOTAIS		80	160

Quantitativo Total de Postos: 80 (oitenta) postos.

Quantidade Total de Vigilantes: 160 (cento e sessenta) vigilantes;

Vigência do Contrato: 09/03/2023 e término em 09/03/2025.

Órgão: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 456 – Jardim Atlântico Turú – São Luís/MA – CEP: 65.067 – 095.



Documento assinado eletronicamente por VALDECY VIEIRA JUNIOR em 20/05/2024 às 11:05
Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINE SANTOS RÉGO em 18/05/2024 às 13:48
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 09 de outubro de 2018
Verifique a autenticidade deste documento em <http://odneca.sao-luis.ma.gov.br/cadastroUsuario/validarVerificacao.aspx> informando o código: A32972E



Responsável Técnico da Empresa/CONTRATADA: Augusto César Loureiro da Silva (CRA/PA nº 12.638).

PADRÃO DE QUALIDADE

Até a presente data, os serviços estão sendo executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo até a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando a SEMCAS, a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA para com terceiros.

São Luís/MA, 16 de maio de 2024.

Ana Caroline Santos Rêgo

Coordenadora de Administração e Patrimônio - ALMOX
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS
Prefeitura de São Luís



Documento assinado eletronicamente por VALDECY VIEIRA JUNIOR em: 20/05/2024 às 11:05
Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINE SANTOS RÊGO em: 16/05/2024 às 18:48
Confirme decreto municipal nº 114/08 de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 9539, em 7 de 08 de outubro de 2018
Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.sauluis.ma.gov.br/cadastrou/usuario/validacao.aspx> informando o código: A32972E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede na Alameda Moreira da Costa, 14, bairro Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23, inscrição Estadual Nº 15.200.486-6, **prestou/presta** a este **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – BANPARÁ** os serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA ININTERRUPTA, DIURNA E/OU NOTURNA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES DAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ, e GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES**, por meio dos **Contratos Nº 095/2021, Nº 005/2022 e Nº 017/2022**, conforme quantitativos, prazos e descrições de serviços abaixo:

- Contrato Nº 095/2021:

Vigência Contratual: 09/07/2021 a 05/01/2022;

Quantitativo:

TOTAL QTD POSTOS EFETIVOS	Posto Tipo A (8h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo B (8h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo B1 (8h, todos os dias)	Posto Tipo C (10h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo C1 (10h, todos os dias)	Posto Tipo D (12h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo D1 (12h, todos os dias)	Posto Tipo D2 (12h, 2ª a 6ª, noturno)	Posto Tipo D3 (12h, todos os dias, noturno)	Posto Tipo E (24h, ininterrupto)	Serviço de Abertura e Fechamento	Serviço de Guarda de Pequenos Volumes
	145	28	15	28	6	2	17	8	0	118	75	181

- Contrato Nº 005/2022:

Vigência Contratual: 06/01/2022 a 06/03/2022;

Quantitativo:

TOTAL QTD POSTOS EFETIVOS	Posto Tipo A (8h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo B (8h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo B1 (8h, todos os dias)	Posto Tipo C (10h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo C1 (10h, todos os dias)	Posto Tipo D (12h - 2ª a 6ª)	Posto Tipo D1 (12h, todos os dias)	Posto Tipo D2 (12h, 2ª a 6ª, noturno)	Posto Tipo D3 (12h, todos os dias, noturno)	Posto Tipo E (24h, ininterrupto)	Serviço de Abertura e Fechamento	Serviço de Guarda de Pequenos Volumes
	145	28	15	28	6	3	19	8	0	120	76	183

- Contrato Nº 017/2022:

Vigência Contratual: a partir de 07/03/2022 até a presente data;

Quantitativo:

TOTAL QTD POSTOS EFETIVOS	Posto tipo A (8h - 2ª a 6ª)	Posto tipo B (8h - 2ª a 6ª)	Posto tipo B1 (8h todos dias)	Posto tipo C (10h - 2ª a 6ª)	Posto tipo C1 (10h - 10h dias)	Posto tipo D (10h - 2ª a 6ª)	Posto tipo D1 (10h - 10h dias)	Posto tipo D2 (12h sem 2ª a 6ª)	Posto tipo D3 (12h noturno todos dias)	Posto tipo E (24h ininterrupto)	Serviço de Abert. e Fecha.	Serviço de Guarda de pequenos volumes
	160	37	24	38	5	1	21	0	2	137	75	198

- Serviços Contratados:

VIGILÂNCIA ARMADA: É a atividade realizada por vigilante uniformizado armado, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais com roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas, observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências, bem como outros delitos do gênero, capacidade para agir em qualquer situação emergencial, tendo uma abordagem rápida e inteligente, administrando todos os riscos para garantir o bem estar nas unidades do BANPARÁ (imóveis próprios e imóveis sob responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do BANPARÁ, nos municípios do ANEXO I.

SERVIÇOS, ABERTURA E FECHAMENTO COM CUSTÓDIA DE CHAVES: É a atividade executada por profissional, de moto, não vigilante, mas pertencente à categoria do SINDIVIPA (Sindicado dos Empregados em empresa de segurança e vigilância do Estado do Pará), destinada a promover a abertura e o fechamento das Agências do BANPARÁ em dias úteis ou podendo ser incluso sábados, domingos e feriados, desativando e, se autorizado pela área de segurança do BANPARÁ, ativando o sistema de alarme da Unidade, possibilitando o ingresso do vigilante uniformizado, treinado e devidamente identificado junto ao BANPARÁ.

GUARDA DE BENS DE PEQUENOS VOLUMES: Serviço de guarda de bens de pequenos volumes da Unidade com utilização de CAIXA METÁLICA com abertura remota pela CONTRATADA, implantando uma CAIXA METÁLICA com capacidade de comunicação com base de operações própria, a qual é responsável por monitorar e efetuar a abertura remota do referido dispositivo.

Responsável pela Informação: Tiago Martins Estacio – Chefe do Núcleo de Segurança Patrimonial – NUSEP

E-mail: testacio@banparanet.com.br

Responsável Técnico da Empresa / CONTRATADA: AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA - CRA PA Nº 12.638.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belém/PA, 13 de outubro de 2025.

documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS ESTACIO
data: 13/10/2025 11:06:25 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Martins Estacio
Núcleo de Segurança Patrimonial – NUSEP
Chefe de Núcleo

ANEXO I

Relação de Municípios, Agências e quantidade de postos atendidos no
Estado do Pará

MUNICÍPIO	UNIDADE/NOME AGÊNCIA	QTD. POSTOS
ABAETETUBA		4
	AG. ABAETETUBA	4
ABEL FIGUEIREDO		3
	AG. ABEL FIGUEIREDO	3
ACARÁ		3
	AG. ACARÁ	3
AFUÁ		3
	AG. AFUÁ	3
ÁGUA AZUL DO NORTE		3
	AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	3
ALENQUER		3
	AG. ALENQUER	3
ALMEIRIM		3
	AG. ALMEIRIM	3
ALTAMIRA		4
	AG. ALTAMIRA	4
ANAJÁS		3
	AG. ANAJÁS	3
ANANINDEUA		19
	AG. AEROPORTO DE BELÉM	3
	AG. ANANINDEUA	5
	AG. BR ANANINDEUA	4
	AG. CIDADE NOVA	4
	PA FÓRUM ANANINDEUA	3
ANAPU		3
	AG. ANAPU	3
AUGUSTO CORRÊA		3
	AG. AUGUSTO CORRÊA	3
AURORA DO PARÁ		3
	AG. AURORA DO PARÁ	3
AVEIRO		3
	AG. AVEIRO	3
BAGRE		3
	AG. BAGRE	3
BAIÃO		3
	AG. BAIÃO	3

BANNACH		3
	AG. BANNACH	3
BARCARENA		8
	AG. BARCARENA	4
	AG. BARCARENA CENTRO	4
BELÉM		154
	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	5
	AG. BELÉM CENTRO	5
	AG. ESTRADA NOVA	5
	AG. ICOARACI	4
	AG. MAGALHÃES BARATA	3
	AG. MARAMBAIA	1
	AG. MOSQUEIRO	4
	AG. NAZARÉ	5
	AG. PALÁCIO	3
	AG. PEDREIRA	4
	AG. PRIVATE	4
	AG. SÃO BRÁS	3
	AG. SENADOR LEMOS	6
	AG. TELÉGRAFO	4
	CAV DETRAN UMARIZAL	3
	CAV PRODEPA	3
	CAV TCM	3
	CAV TJE CUSTAS	1
	COMPLEXO MUNICIPALIDADE	1
	COMPLEXO MUNICIPALIDADE/SUSER	1
	COMPLEXO SÃO BRÁS	2
	ED. BANPARÁ	3
	ED. BANPARÁ/CENTRO GARAGEM	1
	ED. NAZARÉ	2
	GALPÃO SENADOR LEMOS - NOVO 3993	2
	GALPÃO SULOC (SENADOR LEMOS 2671)	1
	MATRIZ/ESTACIONAMENTO FREI GIL	1
	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	3
	PA CEASA	3
	PA CENTUR	3
	PA COMANDO GERAL DA PM	4
	PA COSANPA	3
	PA DETRAN	4
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	3
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA GUAMA (TA NA MAO	3

	GUAMA)	3
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA ICOARACI	3
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	3
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	3
	PA GOVERNADORIA	3
	PA HCGV - GASPAR VIANA	3
	PA HSE - OFHIR LOYOLA	3
	PA JUCEPA	2
	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	3
	PA POLÍCIA CIVIL	3
	PA SANTA CASA	3
	PA SEDUC	3
	PA SETRAN	3
	PA TJE ALMIRANTE BARROSO	3
	PA TJE FÓRUM CIVIL	3
	PA UEPA	3
	PAE BANPARÁ DIGITAL	3
BELTERRA		3
	AG. BELTERRA	3
BENEVIDES		7
	AG. BENEVIDES	4
	PAB MURININ	3
BOM JESUS TOCANTINS		3
	AG. BOM JESUS TOCANTINS	3
BONITO		3
	AG. BONITO	3
BRAGANÇA		3
	AG. BRAGANÇA	3
BRASIL NOVO		3
	AG. BRASIL NOVO	3
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA		3
	AG. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	3
BREU BRANCO		3
	AG. BREU BRANCO	3
BREVES		3
	AG. BREVES	3
BUJARU		3
	AG. BUJARU	3
CACHOEIRA DO ARARI		3
	AG. CACHOEIRA DO ARARI	3
CACHOEIRA DO PÍRIA		3

	AG. CACHOEIRA DO PIRIÁ	3
CAMETÁ		4
	AG. CAMETÁ	4
CANAÃ DOS CARAJÁS		3
	AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	3
CAPANEMA		3
	AG. CAPANEMA	3
CAPITÃO POÇO		3
	AG. CAPITÃO POÇO	3
CASA DE TÁBUA		3
	AG. CASA DE TÁBUA	3
CASTANHAL		3
	AG. CASTANHAL	5
	AG. JADERLÂNDIA CASTANHAL	3
CHAVES		3
	AG. CHAVES	3
COLARES		3
	AG. COLARES	3
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		4
	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	4
CONCÓRDIA DO PARÁ		3
	AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	3
CUMARU DO NORTE		3
	AG. CUMARU DO NORTE	3
CURIONÓPOLIS		3
	AG. CURIONÓPOLIS	3
CURRALINHO		3
	AG. CURRALINHO	3
CURUÁ		3
	AG. CURUÁ	3
CURUÇÁ		3
	AG. CURUÇÁ	3
DOM ELISEU		3
	AG. DOM ELISEU	3
ELDORADO DOS CARAJÁS		3
	AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	3
FARO		3
	AG. FARO	3
FLORESTA DO ARAGUAIA		3
	AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	3
GARRAFÃO DO NORTE		3

	AG. GARRAFÃO DO NORTE	3
GOIANÉSIA		3
	AG. GOIANÉSIA	3
GURUPÁ		3
	AG. GURUPÁ	3
IGARAPÉ-AÇU		3
	AG. IGARAPÉ-AÇU	3
IGARAPÉ-MIRI		3
	AG. IGARAPÉ-MIRI	3
INHANGAPI		3
	AG. INHANGAPI	3
IPIXUNA		3
	AG. IPIXUNA	3
IRITUÍ		3
	AG. IRTUIA	3
ITAITUBA		6
	AG. ITAITUBA	4
	AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	2
ITAITUBA CIDADE ALTA		2
	AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	2
ITINGA		3
	AG. ITINGA	3
ITUPIRANGA		3
	AG. ITUPIRANGA	3
JACAREACANGA		3
	AG. JACAREACANGA	3
JACUNDÁ		3
	AG. JACUNDÁ	3
JUCEPA		1
	PA JUCEPA	1
JURUTI		3
	AG. JURUTI	3
LIMOEIRO DO AJURU		3
	AG. LIMOEIRO DO AJURU	3
MÃE DO RIO		3
	AG. MÃE DO RIO	3
MARABÁ		19
	AG. MARABÁ + EMPRESARIAL	5
	AG. MARABÁ CIDADE NOVA	4
	AG. MARABÁ SÃO FÉLIX	4
	CAV FÓRUM MARABÁ	3

	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	3
MARACANÃ		3
	AG. MARACANÃ	3
MARAPANIM		3
	AG. MARAPANIM	3
MARITUBA		4
	AG. MARITUBA	4
MEDICILÂNDIA		3
	AG. MEDICILÂNDIA	3
MELGAÇO		3
	AG. MELGAÇO	3
MOCAJUBA		3
	AG. MOCAJUBA	3
MOJU		3
	AG. MOJU	3
MOJUÍ DOS CAMPOS		3
	AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	3
MONTE ALEGRE		3
	AG. MONTE ALEGRE	3
MUANÁ		3
	AG. MUANÁ	3
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		3
	AG. NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	3
NOVA IPIXUNA		3
	AG. NOVA IPIXUNA	3
NOVA TIMBOTEUA		3
	AG. NOVA TIMBOTEUA	3
NOVO PROGRESSO		3
	AG. NOVO PROGRESSO	3
NOVO REPARTIMENTO		4
	AG. NOVO REPARTIMENTO	3
	AG. ORIXIMINÁ	1
ÓBIDOS		3
	AG. ÓBIDOS	3
OEIRAS DO PARÁ		3
	AG. OEIRAS DO PARÁ	3
ORIXIMINÁ		2
	AG. ORIXIMINÁ	2
OURÉM		3
	AG. OURÉM	3
OURILÂNDIA DO NORTE		3

	AG. OURILÂNDIA DO NORTE	3
PACAJÁ		3
	AG. PACAJÁ	3
PALÁCIO		1
	AG. PALÁCIO	1
PALESTINA DO PARÁ		3
	AG. PALESTINA DO PARÁ	3
PARAGOMINAS		3
	AG. PARAGOMINAS	3
PARAUPEBAS		7
	AG. PARAUPEBAS	4
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJÁS	3
PAU D'ARCO		3
	AG. PAU D'ARCO	3
PEIXE BOI		3
	AG. PEIXE BOI	3
PIÇARRA		3
	AG. PIÇARRA	3
PONTA DE PEDRAS		3
	AG. PONTA DE PEDRAS	3
PORTEL		3
	AG. PORTEL	3
PORTO DE MOZ		3
	AG. PORTO DE MOZ	3
PRAINHA		3
	AG. PRAINHA	3
PRIMAVERA		3
	AG. PRIMAVERA	3
QUATIPURU		3
	AG. QUATIPURU	3
QUATRO BOCAS		4
	AG. QUATRO BOCAS	4
REDENÇÃO		4
	AG. REDENÇÃO	4
RIO MARIA		3
	AG. RIO MARIA	3
RONDON DO PARÁ		3
	AG. RONDON DO PARÁ	3
RURÓPOLIS		3
	AG. RURÓPOLIS	3
SALINÓPOLIS		3

	AG. SALINÓPOLIS	3
SALVATERRA		3
	AG. SALVATERRA	3
SANTA BÁRBARA		4
	AG. SANTA BÁRBARA	4
SANTA CRUZ DO ARARI		3
	AG. SANTA CRUZ DO ARARI	3
SANTA ISABEL		4
	AG. SANTA ISABEL	4
SANTA LUZIA		3
	AG. SANTA LUZIA	3
SANTA MARIA		3
	AG. SANTA MARIA	3
SANTANA DO ARAGUAIA		3
	AG. SANTANA DO ARAGUAIA	3
SANTARÉM		31
	AG. ALTER DO CHÃO (PA)	3
	AG. CIRETRAN SANTARÉM (PA)	4
	AG. FÓRUM SANTARÉM (PA)	3
	AG. PREFEITURA SANTARÉM (PA)	4
	AG. SANTARÉM	5
	AG. TAPAJÓS	4
	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTAREM	4
	PA SEFA SANTARÉM (PA)	4
SANTARÉM NOVO		3
	AG. SANTARÉM NOVO	3
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ		3
	AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	3
SÃO CAETANO DE ODIVELAS		3
	AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	3
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		3
	AG. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	3
SÃO DOMINGOS DO CAPIM		3
	AG. SÃO DOMINGOS DO CAPIM	3
SÃO FELIX DO XINGU		3
	AG. SÃO FELIX DO XINGU	3
SÃO FRANCISCO DO PARÁ		3
	AG. SÃO FRANCISCO DO PARÁ	3
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		3
	AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	3
SÃO JOÃO DA PONTA		3

	AG. SÃO JOÃO DA PONTA	3
SÃO JOÃO DE PIRABAS		3
	AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	3
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		3
	AG. SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	3
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		3
	AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	3
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA		3
	AG. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	3
SAPUCAIA		3
	AG. SAPUCAIA	3
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO		3
	AG. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	3
SOURÉ		3
	AG. SOURÉ	3
TAILÂNDIA		3
	AG. TAILÂNDIA	3
TERRA ALTA		3
	AG. TERRA ALTA	3
TERRA SANTA		3
	AG. TERRA SANTA	3
TOMÉ-AÇÚ		3
	PA TOMÉ-AÇÚ	3
TRACUATEUA		3
	AG. TRACUATEUA	3
TRAIRÃO		3
	AG. TRAIRÃO	3
TUCUMÃ		3
	AG. TUCUMÃ	3
TUCURUI		4
	AG. TUCURUI	4
ULIANÓPOLIS		3
	AG. ULIANÓPOLIS	3
URUARÁ		6
	AG. PLACAS	3
	AG. URUARÁ	3
VIGIA		3
	AG. VIGIA	3
VISEU		3
	AG. VISEU	3
VITÓRIA DO XINGU		3

	AG. VITÓRIA DO XINGU	3
XINGUARA		3
	AG. XINGUARA	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMARCA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 1141
Proc. 0519076

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada e Segurança Pessoal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Nº 02.650.833/0001-23, legalmente estabelecida na TV CURUZU, nº 1245 - Bairro Pedreira - CEP 66085-431 - Cidade de Belém/PA, **MANTÉM** contrato de prestação de serviços de vigilância armada com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, conforme as seguintes características:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas nos prédios das Comarcas do Interior do Estado, nos termos do contrato administrativo nº 057/2022.

CONTRATO Nº 057/2022			
VIGÊNCIA: De 13/07/2022 até a presente data			
Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
01	Posto de 44 horas semanais	93	93
02	Posto de 12 horas diurnas	17	34
03	Posto de 12 horas noturnas	1	2
TOTAL		111	129

No âmbito dos referidos contratos, os serviços estão sendo executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo até a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA** para com terceiros.

Belém - PA, 11 de setembro de 2023.

MARLON SILVA NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 30321
Assessor Militar do TJPA - MF: 113450
Fiscal Técnico do Contrato nº 057/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fic 1142
Proc 00513026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, Escolta Armada e Segurança Pessoal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Nº **02.650.833/0001-23**, legalmente estabelecida na TV CURUZU, nº 1245 - Bairro Pedreira - CEP 66085-431 - Cidade de Belém/PA, manteve contrato de prestação de serviços de vigilância armada com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, conforme as seguintes características:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada, nas dependências e instalações dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na capital e no interior, nos termos dos contratos administrativos abaixo relacionado:

Contrato	Vigência	Descrição do serviço
Nº 090/2014	25/09/2014 a 25/09/2020	Serviço de vigilância armada com postos de serviço de:
Nº 022/2015	30/04/2015 a 24/10/2020	- 12 horas diurnas e - 12 horas noturnas

No âmbito dos referidos contratos, os serviços foram executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA** durante a vigência dos contratos.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA** para com terceiros.

Belém -PA, 11 de setembro de 2023.

MARLON SILVA NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 30321
Assessor Militar do TJPA - MF: 113450
Fiscal Técnico dos contratos nº 090/2014 e nº 022/2015



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Secretaria de Administração
Departamento de Patrimônio e Serviços
Divisão de Serviços Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, atesta para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPACIALIZADA LTDA**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o Nº 02.650.833/0001-23, legalmente estabelecida em Santa Izabel do Pará – PA, mantém contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, conforme contrato de prestação de serviços e aditivos, com as seguintes características a saber:

CONTRATO Nº 022/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, ANEXOS I, II, III, IV.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses.

Serviços Executados: Conforme tabela a seguir:

EFETIVO CONTRATO Nº 022/2015			
GRUPO 01 – BELEM E REGIÃO METROPOLITANA			
Item	Descrição do Serviço	Quantidade Postos	Quantidade Vigilantes
1	Posto 24hs ininterruptas	9	36
2	Posto 12hs diurnas	1	2
	TOTAL	10	38

GRUPO 03 – REGIÃO NORDESTE			
Item	Descrição do Serviço	Quantidade Postos	Quantidade Vigilantes
5	Posto 24hs ininterruptas	1	4
6	Posto 12hs diurnas	2	4
	TOTAL	3	8

GRUPO 04 – REGIÃO SUL E SUDESTE			
Item	Descrição do Serviço	Quantidade Postos	Quantidade Vigilantes
7	Posto 24hs ininterruptas	2	8
8	Posto 12hs diurnas	0	0
	TOTAL	2	8

GRUPO 05 – PARAUAPEBAS			
Item	Descrição do Serviço	Quantidade Postos	Quantidade Vigilantes
9	Posto 24hs ininterruptas	1	4
10	Posto 12hs diurnas	1	2
	TOTAL	1	6

QUANTIFICAÇÃO DOS ITENS		
Descrição do Serviço	Quantidade Postos	Quantidade Vigilantes
Posto 24hs ininterruptas	12	48
Posto 12hs diurnas	5	10
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS INICIALMENTE	17	58

Quantitativo Total de Postos: 17 (dezesseis) postos

Quantidade Total de Vigilantes: 58 (cinquenta e oito) vigilantes

Vigência do Contrato: início em 01/05/2015 e término em 30/04/2019.

Responsável pela Informação: (gestora do TJPA): Adriana Klautau Guimarães (Chefe da Divisão de Serviços Gerais) – Contato: E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br / Fones: (91) 3205-3144 / 3205-3173

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA: Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710;

Responsável Técnico da Empresa/CONTRATADA: Luiz Edivaldo Cordeiro Monteiro - CRA PA/AP nº ADM 9898.

PADRÃO DE QUALIDADE

Até a presente data, os serviços estão sendo/foram executado de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo até a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

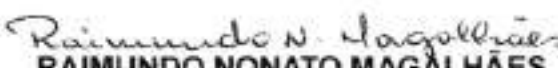
O presente atestado tem fins meramente informativos, não obrigando o TJE/PA, a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA para com terceiros.



Belém/PA 08 de Novembro de 2018.


MARLON SILVA NASCIMENTO
Capitão PM – Coordenadoria Militar do TJPA


ADRIANA KLAUTAU GUIMARÃES
Chefe da Divisão de Serviços Gerais


RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços do TJPA


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA



MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ – SR-01
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 02.650.833/0001-23, legalmente estabelecida em Belém/PA, na Tv. Curuzu, nº 1245 – Bairro do Marco - CEP 66.085-110, mantém contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ – SR(01)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.375.972/0003-22, situado na Estrada da Ceasa s/nº Bairro do Souza – Belém/PA, conforme Contrato de prestação de serviços, com as seguintes características a saber:

CONTRATO Nº 12.000/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA FIRMADO ENTRE O INCRA – SR01 E POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI.

Objeto: Este contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2015 da Procuradoria da República no Estado do Pará, referente aos itens 3 tipo A e B referente a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do Pará – SR01/PA e nas Unidades Avançadas de Capitão Poço, Paragominas e Tomé Açu no Estado do Pará, Anexo deste Contrato de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I Termo de Referência.

Serviços Executados: Conforme tabela a seguir:

Cliente	Local	Tipo de Posto	Qtd. Postos	Qtd. Efetivo
INCRA	INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / Nas instalações da Superintendência Regional do Pará – SR-01 em Belém e nas Unidades avançadas de Paragominas, Tomé Açu e Capitão Poço	Tipo "B" – 12x36 diurno	6	12
		Tipo "C" – 12x36 noturno	7	14
		TOTAL MENSAL	13	26

Quantitativo Total de Postos: 13 (treze) postos

Quantidade Total de Vigilantes: 26(vinte e seis) vigilantes

Vigência do Contrato: início em 01/09/2014 e término em 01/09/2020.

Responsável pela informação: (gestor do INCRA): Benedito Sérgio Ferreira – Contato: E-mail: Benedito.ferreira@blm.incra.gov.br, Fones: (91) 3202.3815 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ – SR(01), inscrito no

CNPJ/MF sob o n.º 00.375.972/0003-22, situado na Estrada da Ceasa s/nº Bairro do Souza – Belém/PA;

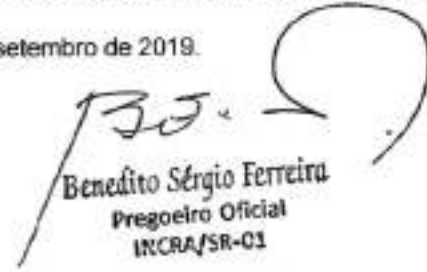
Responsável Técnico da Empresa/CONTRATADA: Luiz Edivaldo Cordeiro Monteiro - CRA PA/AP nº ADM 9898.

PADRÃO DE QUALIDADE

Até a presente data, os serviços estão sendo/foram executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo a te a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI**.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do INCRA SR01, a qualquer co-responsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELLI** para com terceiros.

Belém/PA, 18 de setembro de 2019.


Benedito Sérgio Ferreira
Pregoeiro Oficial
INCRA/SR-01

CARARA MUNICIPAL DE
IMPOSTOS - MA
Fls. 1147
Proc. 00519086

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 02.650.833/0001-23, situada na TV. Curuzu, nº 1245 – Bairro do Marco – CEP 66.085-110 executa o contrato nº 721/2015 cujo o objeto é a prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial armada forma contínua nas instalações das dependências da sede desta **Superintendência Regional do DNIT/PA** e nos municípios de São Miguel do Guamá, Capanema, Marabá, Altamira e Itaituba:

Serviços Executados: Conforme tabela a seguir:

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipo de Vigilância	Quantitativo
01	SR/PA – Sede BR-316 km zero, Castanheira, Belém/PA	2	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	04
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	04
QUANTIDADE DE POSTOS:					02 (Dois)		
QUANTIDADE DE VIGILANTES:					08 (Oito)		

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipo de Vigilância	Quantitativo
02	Unidade Local de Capanema Av. João PAULO II, 188 - Bairro: Dom João VI,	1	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
QUANTIDADE DE POSTOS:					1 (Um)		
QUANTIDADE DE VIGILANTES:					4 (Quatro)		

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipo de Vigilância	Quantitativo
03	UL –São Miguel do Guamá Rod. BR-010, km 222 – Bairro Industrial	1	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
QUANTIDADE DE POSTOS:					1 (Um)		
QUANTIDADE DE VIGILANTES:					4 (Quatro)		

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipo de Vigilância	Quantitativo
04	UL – Marabá Rua Espírito Santo, s/nº Bairro - Amapá	1	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
QUANTIDADE DE POSTOS:				1 (Um)			
QUANTIDADE DE VIGILANTES:				4 (Quatro)			

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipos de Vigilância	Quantitativo
05	UL – Altamira Rod. Transamazônica, s/nº Bairro: Belo Monte II	1	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
QUANTIDADE DE POSTOS:					1 (Um)		
QUANTIDADE DE VIGILANTES:					4 (Quatro)		

Item	Local	Postos	Turno	Horário	Dias da Semana	Tipos de Vigilância	Quantitativo
06	UL – Itaituba Trav. 13 de maio s/nº Bairro: Bom Jardim	1	Diurno	7 às 19 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
			Noturno	19 às 7 h (12x36)	2ª feira a domingo	Armada	02
QUANTIDADE DE POSTOS:				1 (Um)			
QUANTIDADE DE VIGILANTES:				4 (Quatro)			

Quantitativo Total de Postos: 07

Quantidade Total de Vigilantes: 28

Vigência do Contrato: início em 05/11/2015 e término em 04/11/2019.

Responsável pela Informação: Carmem Rosane Brasil de Carvalho

E-mail: carmem.brasil@dnit.gov.br

Fones: (91) 3250 - 2600

DNIT, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0011-82, situado na BR 316, km 00 - Bairro Castanheira - Belém/PA;

Responsável Técnico da Empresa/CONTRATADA: Luiz Edivaldo Cordeiro Monteiro - CRA PA/AP nº ADM 9896.

PADRÃO DE QUALIDADE

Até a presente data, os serviços estão sendo/foram executados de forma satisfatória e reconhecida capacidade técnica, não havendo a te a presente data em nossos registros algo que desabone a condução profissional e idoneidade moral da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do DNIT/PA, a qualquer co-responsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. para com terceiros.

Belém/PA., 26 de setembro de 2019.


Carmem Rosane Brasil de Carvalho
Coordenadora de Administração e Finanças
Mat. 257-7 CAF/DNIT-PA

Assinatura com Carimbo do Responsável



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
ATESTADO - SJPA-SEVIT





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLO SEGURANÇA ESPACIALIZADA EIRELI**, especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 02.650.833/0001-23, legalmente estabelecida em Belém- PA, manteve contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada com o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, conforme Contrato de prestação de serviços, com as seguintes características a saber:

CONTRATO Nº 25/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada na SEDE da Seção Judiciária do Pará e Subseções Judiciárias do Interior do Estado do Pará.

Serviços Executados: Conforme tabela a seguir:

LOCALIDADE	CATEGORIA	QTD DE POSTOS	QTD DE EFETIVO
BELÉM	A1- Vigilância armada diurna de 44 horas semanais.	1	1
	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	6	10
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	4	8
ALTAMIRA	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
CASTANHAL	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
MARABÁ	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	2	4
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	2	4
SANTARÉM	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	2	4
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	2	4
TUCURUI	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
ITAITUBA	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
PARAGOMINAS	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
REDENÇÃO	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	B2- Vigilância armada 12 horas diurna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
	C2- Vigilância armada 12 horas noturna com intervalo de 12 x 36 horas.	1	2
TOTAL		31	61

Quantitativo Total de Postos: 31(trinta e um) postos



Quantidade Total de Vigilantes: 61(cento e sessenta) vigilantes
Vigência do Contrato: início em 29/10/2015 e término em 28/01/2021.
Responsável pela informação: (gestor do TRF): JOSÉ LUÍS DE MIRANDA RODRIGUES, E-mail: SECAD.PA@TRF1.JUS.BR, Fones: (91)32996191
Justiça Federal no Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, Belém - PA, 66060-160;
Responsável Técnico da Empresa/CONTRATADA: Luiz Edivaldo Cordeiro Monteiro - CRA PA/AP nº ADM 9898.

O presente atestado tem fins meramente informativo, não obrigando o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, a qualquer corresponsabilidade pelos compromissos e/ou atos praticados pela POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI para com terceiros.

Belém/PA., 25 de maio de 2021.

JOSÉ LUÍS DE MIRANDA RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SECAD-SJPA



Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 26/05/2021, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13050375** e o código CRC **57126900**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, para os fins de participação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, **DECLARA** que possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, infra assinado e para fins de realização do certame do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, declara expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o **Processo Administrativo nº 005/2026**.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os fins de participação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de **vigilância**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e anexos, que tenho **pleno conhecimento e concorda com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos licitados e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui ciência às regras de acessibilidade previstas na legislação e que cumpre com o percentual de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES**

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF, bem como conforme cota de aprendizagem nos termos estabelecidos pelo Art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA EM TRABALHO FORÇADO

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, N° 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** foi elaborada de maneira independente pela **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, com fulcro na **Instrução Normativa/SLTI nº2, de 16 de setembro de 2009**, ao qual o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Órgão promotor da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão promotor da licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESCRITÓRIO

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que **possui escritório em São Luis/MA** dotado de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato em prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período, em cumprimento ao item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **AUTORIZA**, por este instrumento, o órgão promotor da licitação a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA** para os devidos fins, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no edital que regem o certame acima indicado.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, para os devidos fins, a responsabilidade exclusiva desta **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que tem plena ciência do objeto e das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que **NÃO CUMPRE** os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, dessa forma essa empresa **não usufrui** do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei complementar.

Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa **NÃO ESTÁ enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP**

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, que detém como atividades preponderantes VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA; SEGURANÇA PESSOAL, devidamente autorizado pela Polícia Federal conforme descrito na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA emitida pela CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS (anexa), que no enquadramento sindical está vinculada ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDESP/PA-AP, conforme Certidão de Regularidade emitida pelo SINDESP/MA (anexa), e que adotamos a Convenção Coletiva de Trabalho registro nº **MA000053/2026**, como instrumento coletivo de trabalho, pois este abrange as categorias de EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA no estado do Maranhão.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, **DECLARA**, está regulamente filiada ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDESP/MA**, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.833/00004-76, situada na Av. Antares, QDA-21, Lote-682, Nº 682, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65.070-070, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Márcio André Moscoso da Rocha**, portador da Cédula de Identidade nº 2420575 e do CPF nº 613.105.142-91, infra assinado e para fins de realização do certame do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o **Processo Administrativo nº 005/2026**.

Belém/PA, 25 de maio de 2026.


POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 02.650.833/0001-23
Márcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 02.650.833/0004-76

CERTIDÃO EMITIDA em 25/05/2026, às 12:50:05

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 21/05/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **Gh8LEPQoC0eaMS9**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 21/05/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 21/05/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 25/05/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2026
Receita Municipal	Validade:	03/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/05/2026 12:22

1 de 1

CPF: 613.XXX.XXX-91 Nome: MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA

Ass: _____

CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

25 de mai. de 2020 13:20:55

Consulta realizada em 25 de mai. de 2020 13:20:55



Extrato de cadastro

Entidade

Denominação		Razão Social	
Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transportes de Valores do Sul do Maranhão - MA		SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DE SEC. VIG. E TRANSP. DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO	
Situação do Cadastro	CNPJ	Grau Entidade	Código Sindical
Ativo	12.062.691/0001-40	Sindicato	912.000.323.04005-5

Classificação

Área Geoeconômica	Grupo	Classe
Urbano	Trabalhadores	Empregados
Categoria		
Categoria Profissional dos Trabalhadores vigilantes e empregados em empresas de segurança e vigilância transporte de valores, escoltas armada ou desarmada, segurança pessoal, serviços orgânicos de segurança e vigilância armada ou desarmada, cursos de formação e especialização de vigilantes, segurança eletrônica e monitoramento do estado do Maranhão.		

Base Territorial

Abrangência
Intermunicipal
Base Territorial
Maranhão: Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Barra do Corda, Bonadito Leite, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Buritirana, Campestre do Maranhão, Carolina, Cidelândia, Davinópolis, Ebreto, Fátima Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Edison Lobão, Grajaú, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Juruipiranga, João Lisboa, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Montes Altos, Nova Colinas, Nova Iorque, Pastos Bons, Porto Franco, Rabinópolis, Ribamar Fiquene, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejo, São João do Patrocínio, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Cratos, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Rocque, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso, Vila Nova dos Martinhos.

Dados de localização

Endereço/Sede			
CEP	UF	Município	Bairro
65900-010	MA	Imperatriz	Centro
Logradouro			
Rua Coronel Manoel Bandeira			
Numero	Complemento		
952	prox. rua santa teresa		
Contato			
Telefone	Telefone Adicional	Email	
(99) 3524-0588		sindvigilancia@veloxnet.com.br	

Dados complementares

Site

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 1146

Proc. 0519036

Dirigentes

Mandato

Data início

07/12/2023

Data fim

07/12/2027

Informações Gerais

Tipo de diretoria

Não Colegiada

Forma de eleição

Direta

Funcionamento da
direção

Presidencialismo

Total de dirigentes
eleitos

17

Total de
sindicalizados

873

Total de chapas

2

Total de votantes

529

Total de votos da
chapa vencedora

443

Dirigentes

#	Nome	Função	Resp. RFB	Resp. CEF
1	Jones Rodrigues Costa	Presidente	Sim	Sim
2	Samuel De Sousa Faria	Vice-Presidente	Não	Não
3	Geilson Bandeira Oliveira	Tesoureiro	Não	Sim
4	Ailton Macedo Lima	Diretor	Não	Não
5	Antonio De Sousa Meireles Filho	Diretor	Não	Não
6	Marcos Corrêa Da Silva	Diretor	Não	Não
7	Ronaldo Fortil De Carvalho	Diretor	Não	Não
8	Valdson Rufino De Sousa	Diretor	Não	Não
9	Edvan Pereira De Araujo	Suplente da Diretoria	Não	Não
10	Francisco De Assis Sousa	Suplente da Diretoria	Não	Não
11	Gilvan Andrade Da Silva	Suplente da Diretoria	Não	Não
12	Ivo Pereira Da Silva	Suplente da Diretoria	Não	Não
13	Jose Queiroz Da Silva	Suplente da Diretoria	Não	Não
14	Rafaela Da Silva Rodrigues	Suplente da Diretoria	Não	Não
15	Ivaldo Oliveira Araujo	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
16	Joedson Oliveira De Carvalho	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
17	Romario Dos Santos Silva	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não

Filiação

Federação

CNPJ

41.478.066/0001-79

Razão Social

FED. PROF. VIQ. EMP. SERV. SEQ. VIQ. TRANSP. DE VALORES E CURSOS

Situação cadastral
da entidade

Ativa

Confederação

CNPJ

37922.668/0001-32

Razão Social

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

Situação cadastral da entidade

Ativo

Central Sindical

CNPJ

09.067.093/0001-02

Razão Social

UGT - União Geral dos Trabalhadores

**Histórico**

Requerimento	Processo/Fase	Data da Situação	Situação	Ação
SR02670	46311.000649/2005-31	20/04/2006	Valida	
SD15114 (DIR)	46223.002498/2006-97	05/06/2008	Valida	
SD15318 (FIL)		01/10/2008	Não Valida	
SD32316 (FIL)	46000.033514/2009-99	21/12/2009	Valida	
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatutária Publicado no DOU	08/06/2011	Ativo	
SD64488 (DIR)		24/10/2011	Não Valida	
SD60852 (DIR FIL)	46311.000182/2012-87	10/12/2012	Valida	
SD73026 (FIL)		26/03/2013	Não Valida	
SD99247 (DIR FIL)	46223.001002/2016-78	23/02/2016	Valida	
SA01208 (BASI)	46311.002943/2012-14	14/05/2019	Valida	
DECISÃO PROCESSUAL	RAE - Registro de Alteração Estatutária Publicado no DOU	14/06/2019	Ativo	
SD126395 (DIR)	19994.100407/2020-28	07/02/2020	Valida	
SD152223 (DIR)	19994.205879/2023-19	29/01/2024	Valida	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2026
Receita Municipal	Validade:	03/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ATESTADO UNIFESSPA	S/N	31/12/2023
ATESTADO IFPA BELÉM	S/N	31/12/2023
DECLARAÇÕES BANCO DO BRASIL - LICITAÇÃO 982849	S/N	31/12/2023
DECLARAÇÕES - PE 38/2022 - EMAP	S/N	31/12/2023
ATESTADO BANPARÁ	S/N	31/12/2023
ATESTADO IMERYS	S/N	31/12/2023
ATESTADO UFRA	S/N	31/12/2023
ATESTADO CAIXA CT 7543/2021	S/N	31/12/2023
ATESTADO CAIXA CT 2101	S/N	31/12/2023
ATESTADO INST. EVANDRO CHAGAS	S/N	31/12/2023
ATESTADO PROCURADORIA	S/N	31/12/2023
ATESTADO JUSTIÇA FEDERAL	S/N	31/12/2023
ATESTADO DEFENSORIA PÚBLICA	S/N	31/12/2023
ARMAS POLO	S/N	31/12/2023
ATESTADO BANCO DE FOMENTO CREDCIDADÃO	S/N	31/12/2023
ATESTADO TJPA	S/N	31/12/2023
ATESTADO CORREIOS BANCO POSTAL	S/N	31/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.650.833/0004-76
Razão Social: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 12:19:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **02.650.833/0004-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



TERMO DE JULGAMENTO
UASG 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO 90009/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.		
Entrega de propostas:	De 28/04/2026 às 08:00 até 15/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/05/2026 às 09:48:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/05/2026 às 10:16:29	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para segunda-feira às 09h30min. Tenham todos um bom final de semana.
Sistema	18/05/2026 às 10:42:49	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	19/05/2026 às 09:05:41	Bom dia srs. Licitantes, a presente sessão retornará às 10h.
Sistema	19/05/2026 às 17:47:16	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para continuidade da avaliação das documentações encaminhadas e sua continuidade redesignada para amanhã às 09:30h. Tenham todos um bom descanso.
Sistema	20/05/2026 às 11:27:16	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	20/05/2026 às 17:20:30	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliação das documentações encaminhadas, tendo seu retorno redesignado para amanhã, às 11h. Tenham todos um bom dia.
Sistema	21/05/2026 às 11:08:29	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	21/05/2026 às 18:04:35	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliação das documentações encaminhadas, tendo seu retorno redesignado para amanhã, às 10h. Tenham todos um bom dia.
Sistema	22/05/2026 às 11:25:39	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	22/05/2026 às 17:12:22	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 08h30min, tenham todos um bom final de semana.
Sistema	23/05/2026 às 08:43:19	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	23/05/2026 às 17:30:36	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliação das documentações encaminhadas, e sua continuidade redesignada para amanhã às 11h. Tenham todos um bom dia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 17:25:43	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, 10h. Tenham todos um bom descanso
Sistema	27/05/2026 às 18:02:14	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, 10h. Tenham todos um bom descanso
Sistema	28/05/2026 às 10:04:52	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	28/05/2026 às 15:58:28	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação, tendo seu retorno redesignado para amanhã, sexta-feira, às 10h. Tenham todos um bom dia
Sistema	29/05/2026 às 10:00:37	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	29/05/2026 às 10:21:55	Daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/05/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
15/05/2026 às 09:48:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 833.335,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO		R\$ 833.335,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.630.833/0004-76, melhor lance: R\$ 827.990,0000 (unitário) / R\$ 827.990,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.420.079/0001-96 - ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.644.690/0002-04 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.270.513/0001-05 - FPS SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 775.001,6200 (unitário) R\$ 775.001,6200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.366.042/0001-05 - MARDIMA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 828.000,0000 (unitário) R\$ 828.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.718.562/0001-69 - MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 750.900,0000 (unitário) R\$ 750.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 833.300,0000 (unitário) R\$ 833.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.010.168/0001-16 - PARENTELA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.304.503/0001-99 - PESO SEGURANCA PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.650.833/0004-76 - POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 827.990,0000 (unitário) R\$ 827.990,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.942.594/0002-05 - RACA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 833.330,0000 (unitário) R\$ 833.330,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 833.335,0800 (unitário) R\$ 833.335,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/05/2026 às 09:02:36	02.650.833/0004-76	R\$ 833.299,0000
15/05/2026 às 09:03:54	35.270.513/0001-05	R\$ 833.298,2300
15/05/2026 às 09:07:00	02.650.833/0004-76	R\$ 833.200,0000
15/05/2026 às 09:07:17	26.718.562/0001-69	R\$ 833.150,0000
15/05/2026 às 09:08:02	02.650.833/0004-76	R\$ 833.100,0000
15/05/2026 às 09:09:03	26.718.562/0001-69	R\$ 833.000,0000
15/05/2026 às 09:09:05	09.942.594/0002-05	R\$ 833.330,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/05/2026 às 09:09:35	35.270.513/0001-05	R\$ 829.100,0000
15/05/2026 às 09:10:09	02.650.833/0004-76	R\$ 829.900,0000
15/05/2026 às 09:11:19	26.718.562/0001-69	R\$ 829.050,0000
15/05/2026 às 09:11:45	02.650.833/0004-76	R\$ 829.090,0000
15/05/2026 às 09:13:39	35.270.513/0001-05	R\$ 829.000,0000
15/05/2026 às 09:13:45	02.650.833/0004-76	R\$ 829.040,0000
15/05/2026 às 09:15:38	26.718.562/0001-69	R\$ 828.900,0000
15/05/2026 às 09:15:46	35.270.513/0001-05	R\$ 828.050,9900
15/05/2026 às 09:16:17	02.650.833/0004-76	R\$ 828.890,0000
15/05/2026 às 09:16:19	26.718.562/0001-69	R\$ 828.005,0000
15/05/2026 às 09:16:54	02.650.833/0004-76	R\$ 828.050,0000
15/05/2026 às 09:17:18	35.270.513/0001-05	R\$ 828.004,9000
15/05/2026 às 09:17:31	26.718.562/0001-69	R\$ 827.900,0000
15/05/2026 às 09:18:19	35.270.513/0001-05	R\$ 827.899,0000
15/05/2026 às 09:20:15	26.718.562/0001-69	R\$ 827.800,0000
15/05/2026 às 09:20:20	35.270.513/0001-05	R\$ 826.090,9000
15/05/2026 às 09:20:36	26.718.562/0001-69	R\$ 826.080,0000
15/05/2026 às 09:20:49	27.366.042/0001-05	R\$ 828.000,0000
15/05/2026 às 09:21:59	35.270.513/0001-05	R\$ 826.079,0000
15/05/2026 às 09:22:09	26.718.562/0001-69	R\$ 826.010,0000
15/05/2026 às 09:22:39	02.650.833/0004-76	R\$ 827.990,0000
15/05/2026 às 09:23:10	35.270.513/0001-05	R\$ 826.000,1000
15/05/2026 às 09:23:23	26.718.562/0001-69	R\$ 825.950,0000
15/05/2026 às 09:23:31	35.270.513/0001-05	R\$ 825.900,0000
15/05/2026 às 09:24:02	26.718.562/0001-69	R\$ 825.800,0000
15/05/2026 às 09:24:23	35.270.513/0001-05	R\$ 825.799,9000
15/05/2026 às 09:24:27	26.718.562/0001-69	R\$ 825.050,0000
15/05/2026 às 09:24:57	35.270.513/0001-05	R\$ 825.025,0000
15/05/2026 às 09:26:51	26.718.562/0001-69	R\$ 824.960,0000
15/05/2026 às 09:27:05	35.270.513/0001-05	R\$ 824.100,0000
15/05/2026 às 09:28:54	26.718.562/0001-69	R\$ 824.050,0000
15/05/2026 às 09:30:01	35.270.513/0001-05	R\$ 824.025,0800
15/05/2026 às 09:31:22	26.718.562/0001-69	R\$ 810.100,0000



Data/hora	Participante	Lance
15/05/2026 às 09:11:42	35.270.513/0001-05	R\$ 808.335,0500
15/05/2026 às 09:13:25	26.718.562/0001-69	R\$ 802.100,0000
15/05/2026 às 09:13:57	35.270.513/0001-05	R\$ 808.330,9999
15/05/2026 às 09:14:23	35.270.513/0001-05	R\$ 801.100,9990
15/05/2026 às 09:16:06	26.718.562/0001-69	R\$ 799.900,0000
15/05/2026 às 09:17:17	35.270.513/0001-05	R\$ 798.899,9000
15/05/2026 às 09:19:05	26.718.562/0001-69	R\$ 780.999,0000
15/05/2026 às 09:19:21	35.270.513/0001-05	R\$ 791.668,5600
15/05/2026 às 09:40:08	35.270.513/0001-05	R\$ 779.999,0050
15/05/2026 às 09:41:58	26.718.562/0001-69	R\$ 750.900,0000
15/05/2026 às 09:43:45	35.270.513/0001-05	R\$ 775.001,6200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/05/2026 às 09:45:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	18/05/2026 às 12:21:53	Sr. Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	18/05/2026 às 12:23:50	Boa tarde, cliente.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	18/05/2026 às 14:06:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:57 de 18/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	19/05/2026 às 17:02:23	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Gostaria de confirmar se o prego encontra-se suspenso para hoje.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	19/05/2026 às 17:46:24	Sr. licitante, estou analisando as documentações encaminhadas.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 11:28:58	Sr. Licitante, após análise das documentações encaminhadas foi verificado que a planilha de custos apresenta algumas inconsistências. Dessa forma, a fim de garantir a melhor proposta, solicitamos a correção da mesma.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 11:29:19	Sr. Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Solicitamos a correção da planilha de custos.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 11:32:36	Prezada, venho por meio deste solicitar esclarecimentos acerca das inconsistências identificadas, a fim de que possamos proceder com os devidos ajustes.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 11:47:49	Sr. Pregoeiro, Considerando o prazo disponibilizado para correção, solicitamos, por gentileza, que informe quais inconsistências foram encontradas, de forma a possibilitar os devidos ajustes.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 12:54:40	Sr. Licitante, foram observados possíveis inconsistências quanto a 13º salário, férias e adicional de férias, e possível ausência de incidência previdenciária sobre essas rubricas. Além disso, foram verificados possíveis inconsistências acerca do INSS e SAT, além dos benefícios mensal e dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 12:53:13	além dos benefícios mensais e diários acerca do transporte e auxílio refeição/alimentação
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 12:57:26	Desta forma, solicitamos a correção das possíveis inconsistências; onde, se a empresa considerar que estão corretas, encaminhar os cálculos de como chegou àqueles valores e percentuais.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 12:58:17	Considerando que a empresa solicitou as informações 3 minutos após a solicitação das documentações
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 12:58:55	o prazo será reaberto por mais duas horas contados a partir de agora, 12:59, sendo válido as documentações encaminhadas até as 14:59
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 13:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:01 de 20/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 13:33:41	Sr. Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Solicitação de envio de documentação.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 13:34:15	O prazo foi reaberto, o como informado, somente será aceito as documentações encaminhadas até às 14:59
Pelo participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 14:48:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:11 de 20/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69.
Pelo participante 26.718.562/0001-69	20/05/2026 às 14:53:04	Prezados Sr. Pregoeiro e membros da Comissão, As informações de cálculo estão devidamente descritas na planilha em Excel e encontram-se detalhadas de forma mais específica na Convenção Coletiva da categoria (anexada)
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	22/05/2026 às 12:11:19	Sr. Licitante, após realisar as documentações encaminhadas, foi verificado inconsistências de cálculos e valores base na planilha de composição de custos unitária, como exemplo aos valores constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão, o que reflete na subprecificação dos valores registrados e por conseguinte fere a hipotesis dos cálculos apresentados.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	22/05/2026 às 12:11:40	o que implicará em prejuízo à contratação, posto que não reflete a realidade e consonância com o valor final apresentado pelo licitante.
Sistema para o participante 26.718.562/0001-69	22/05/2026 às 12:11:49	Desta forma, sua proposta resta desclassificada
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 12:12:57	Sr. Fornecedor IPS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 35.270.513/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Pelo participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 13:44:17	Ilmo Sr. Pregoeiro, tendo em vista a complexidade do objeto e o horário da solicitação, requeremos desde já a dilatação do prazo para atendimento da convocação.
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 14:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:00 de 22/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 35.270.513/0001-05.
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 17:10:13	Sr. Licitante, conforme o item 3.14, "Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão".

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 17:10:45	além disso, no item 7.23.5 "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados"
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 17:10:56	além disso, o item 7.23.6 diz que "É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo", sendo assim, a ausência de fundamentação para solicitação de dilatação de prazo, conforme o princípio da vinculação ao edital, e da isonomia, não será acatado seu pedido;
Sistema para o participante 35.270.513/0001-05	22/05/2026 às 17:11:05	Além disso, fora solicitado proposta readequada e composição de custos, e a empresa encaminhou somente a proposta readequada, desta forma, o não envio das documentações solicitadas ensejou em sua desclassificação.
Sistema	25/05/2026 às 11:41:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.366.042/0001-05	25/05/2026 às 11:41:51	Sr. Fornecedor MARDIMA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ 27.366.042/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:46:51 do dia 25/05/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/05/2026 às 11:46:52	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:46:51 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARDIMA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ 27.366.042/0001-05.
Sistema para o participante 45.304.503/0001-99	25/05/2026 às 11:46:52	Sr. Fornecedor PESO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CPF/CNPJ 45.304.503/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:51:52 do dia 25/05/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/05/2026 às 11:51:53	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:51:52 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PESO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CPF/CNPJ 45.304.503/0001-99.
Sistema para o participante 45.010.168/0001-16	25/05/2026 às 11:51:53	Sr. Fornecedor PARENTELA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ 45.010.168/0001-16, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:56:53 do dia 25/05/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/05/2026 às 11:56:54	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 11:56:53 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PARENTELA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ 45.010.168/0001-16.
Sistema	25/05/2026 às 11:56:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.650.833/0004-76	25/05/2026 às 12:03:32	Sr. Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 25/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Pelo participante 02.650.833/0004-76	25/05/2026 às 12:04:15	Bom dia Sr. Pregoeiro, Ok! estaremos providenciando o envio
Pelo participante 02.650.833/0004-76	25/05/2026 às 13:57:24	Sr. Pregoeiro, enviamos anexos Proposta e documentos complementares, em conformidade com o edital, para vossa apreciação. Nos colocamos à disposição.
Pelo participante 02.650.833/0004-76	25/05/2026 às 13:57:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:39 de 25/05/2026. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76.
Sistema para o participante 02.650.833/0004-76	28/05/2026 às 10:10:25	Sr. Licitante, bom dia, após análise das documentações encaminhadas, foi verificado que houve inconsistências na planilha de composição de custos para o cargo de Vig. 12h noturnas - Armado. Tais inconsistências se dão em razão de erro na planilha no MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, o que reverbera em toda a planilha para o cargo específico. Desta forma, a fim de garantir a melhor proposta, solicitamos a correção da mesma.
Sistema para o participante 02.650.833/0004-76	28/05/2026 às 10:11:18	Sr. Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Solicitamos a correção da planilha para vigilante noturno.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:14:25	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:15:02	Solicitamos informar quais são os erros identificados no Módulo 1, para que possamos efetuar a correção.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:22:21	Sr. Pregoeiro, considerando os critérios definidos na CCT, para o posto Noturno, composição do Módulo 1 contempla: Remuneração: R\$ 1.696,70 + Ad. Periculosidade (30%): R\$ 509,01, somado ao Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida conforme memórias de cálculos apresentadas na planilha e que estão de acordo com a CCT. Assim, solicitamos informar qual é a inconsistência para correção.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:37:02	Sr. Pregoeiro, segue proposta, na qual realizamos os ajustes dos centavos nas linhas do Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida, para vossa apreciação e prosseguimento do certame.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:38:09	Sr. Ressaltamos, que os ajuste realizados não ensejaram em alteração do preço ofertado.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:38:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:13 de 28/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 10:38:25	Nos colocamos à disposição
Sistema para o participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 11:23:53	Após análise da planilha reencaminhada, foi verificado que a empresa corrigiu os valores divergentes. Desta forma, a proposta será aceita.
Sistema	28/05/2026 às 11:23:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2026 11:33:58.
Sistema para o participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 11:57:12	Sr. Licitante, foi verificado que a empresa encaminhou os documentos de habilitação, todavia, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que a empresa, caso entenda necessário, encaminhar documentos complementares para fins de habilitação.
Sistema para o participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 11:58:27	Sr. Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Solicitamos envio dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 13:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:00 de 28/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76.
Pelo participante 02.650.833/000476	28/05/2026 às 14:35:27	Sr. Pregoeiro, realizamos uma breve atualização nos documentos. Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou complementações que julgar necessária.
Sistema para o participante 02.650.833/000476	29/05/2026 às 11:29:30	Após análise das documentações encaminhadas, foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Desta forma, a empresa resta habilitada.
Sistema	29/05/2026 às 11:29:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2026 11:39:36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/05/2026 às 09:00:04	Item aberto para lances.
15/05/2026 às 09:45:46	Item com etapa aberta encerrada.
15/05/2026 às 09:45:46	Item encerrado para lances.

1143

Proc. 00519026

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 12:21:53	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
18/05/2026 às 14:06:57	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 finalizou o envio de anexo.
20/05/2026 às 11:29:19	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Solicitamos a correção da planilha de custos.
20/05/2026 às 13:33:41	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Solicitação de envio de documentação.
20/05/2026 às 14:48:31	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 12:12:28	Fornecedor MDA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 26.718.562/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 750.900,0000. Motivo: proposta desclassificada em razão de inconsistências na planilha unitária de custos.
22/05/2026 às 12:12:57	Fornecedor FPS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 35.270.513/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
22/05/2026 às 17:11:39	Fornecedor FPS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 35.270.513/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 775.001,6200. Motivo: Proposta desclassificada em razão do não envio das documentações solicitadas a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos em sede de lances.
25/05/2026 às 11:41:51	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
25/05/2026 às 11:41:51	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
25/05/2026 às 11:46:52	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:46:51 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARDIMA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ: 27.366.042/0001-05.
25/05/2026 às 11:46:52	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
25/05/2026 às 11:51:53	O item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:51:52 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PESO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CPF/CNPJ: 45.304.503/0001-99.
25/05/2026 às 11:51:53	Item está em 3º desempate Me/Epp, aguardando lance.
25/05/2026 às 11:56:54	O item teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 11:56:53 de 25/05/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PARENTELA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ: 45.010.168/0001-16.
25/05/2026 às 11:56:54	Item encerrado para lances.
25/05/2026 às 12:03:32	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 25/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada e composição de custos conforme estabelecido no instrumento convocatório.
25/05/2026 às 13:57:39	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 10:11:18	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Solicitamos a correção da planilha para vigilante noturno.
28/05/2026 às 10:38:13	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 finalizou o envio de anexo.
28/05/2026 às 11:23:58	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 827.990,0000.
28/05/2026 às 11:58:27	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 28/05/2026. Justificativa: Solicitamos envio dos documentos de habilitação.
29/05/2026 às 11:29:36	Fornecedor POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 02.650.833/0004-76 foi habilitado.
29/05/2026 às 12:18:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

C

C

C





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 009/2026**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 009/2026 ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
nº 009/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por
seu Agente de Contratação, torna público aos interessados
que, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2026, às
09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO – EDITAL nº 009/2026, tendo como
objeto: Contratação de empresa especializada na prestação
de serviços continuados de vigilância patrimonial armada
(armamento letal e não letal) para proteger as atuais e
futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA,
a serem executados com regime de dedicação exclusiva de
mão de obra, foi declarada vencedora do certame no Grupo
1 a empresa: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76, no
valor total de R\$ 827.990,00 (oitocentos e vinte e sete mil,
novecentos e noventa reais) Imperatriz (MA) 02 de junho
de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA -
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código Identificador: q8tsjmtuafz20260602180639*





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 03 de junho 2026.


Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 26/2026

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES - FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA

OBJETO: Processo Administrativo 005/2026. Pregão
Eletrônico nº 09/2026. Menor Preço. Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços continuados
de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal)
e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da
Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

O então chefe do departamento de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 005/2026, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 1196 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda - DOD/DFD nº 005/2026 fls. 02/05;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 06;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 05/26 - DAAC/CMI e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço fls. 07/161;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Ofício nº 010/2026/CMI/DAAC encaminhando os autos a Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 162;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 163;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 164/167;
- Ofício nº 011/2026 da Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Estudo Técnico Preliminar ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 168;
- Despacho pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 169;
- Ofício nº 012/2026 da Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Termo de Referência ao então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 170;
- Termo de referência fls. 171/203;
- Aprovação do Termo de Referência pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 203;
- Anexos do Termo de Referência fls. 204/253;
- Apêndice do ETP fl. 254/289;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$833.335,08 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) e declara o cumprimento do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº101/2000, fl. 290;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico - Processo administrativo nº 05/2026, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 291/372;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 373;
- Parecer Jurídico Licitatório nº 09/2026 fls. 374/379;
- Despacho do Departamento Administrativo e Atividades Complementares encaminhando os autos ao departamento de licitação fl. 380;
- Despacho do Chefe do Departamento de Licitações encaminhando os autos para o Agente de Contratação fl. 381;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Publicação das Portarias do Agente de Contratação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz de 18 de novembro de 2024 fl. 382;
- Publicação do aviso de licitação no diário estadual do dia 02 de março de 2026 fl. 383;
- Pregão Eletrônico nº 06/2026 e anexos fls. 384/514;
- Publicação do aviso de licitação no jornal O Progresso de 03 de março de 2026 fl. 515;
- Publicação do aviso de licitação no site da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 516;
- Publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas fls. 517;
- Lista de itens do Pregão eletrônico fls. 518/519;
- Impugnação do edital do Pregão Eletrônico pela empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA fls. 520/528;
- Pedido de esclarecimento do edital de Alysson Silva fls. 529;
- Decisão das impugnações pelo agente de contratação fls. 529/532;
- Pedido de esclarecimento do edital por F. P. S. Monitoramento e Serviços LTDA fls. 533;
- Decisão do pedido de esclarecimento pelo agente de contratação fls. 533/536-v;
- Alteração Contratual da Sociedade F. P.S. Segurança Privada LTDA fls.537/539-v;
- Pedido de Impugnação do edital pela empresa F.P.S. Segurança Privada LTDA fls. 540/541;
- Decisão do agente de contratação referente as empresas CS Vigilância e Segurança Especializada LTDA, FPS Segurança Privada LTDA e Alysson Silva fls. 542/546-v;
- Publicação da decisão no site da Câmara, determinando a republicação do edital de Pregão eletrônico nº 06/2026 e determinar a reabertura do prazo para a apresentação de propostas de preços fl.547;
- Publicação do aviso de licitação no diário do estado fl. 548;
- Pregão eletrônico nº 6/2026 e seus anexos fls. 549/691;
- Certidão do agente de contratação redesignando a sessão de abertura e julgamento do certame por problemas técnicos do sistema comprasnet, que o edital será tombado sob uma nova numeração, bem como será promovida a republicação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura do prazo para elaboração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- e cadastramento das propostas de preços e documentos de habilitação no sistema comprasnet fls. 692/695;
- Pregão Eletrônico nº 9/2026 e anexos fls. 696/837;
 - Publicação do aviso de licitação no diário oficial da Câmara Municipal fls. 838/839;
 - Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas fls. 840;
 - Publicação do aviso de licitação no jornal O Progresso em 28/04/26 fl. 841;
 - Publicação do aviso de licitação no Diário do Estado do Maranhão fl. 842;
 - Publicação do Pregão Eletrônico nº 9/2026 no site da Câmara Municipal fls. 843;
 - Relatório da licitação no SINC - Sistema de Informações para Controle do Tribunal do Estado do Maranhão fls. 844;
 - Relação de itens - pregão eletrônico nº 9009/2026 fl. 845;
 - Proposta da empresa MDA Serviços de Segurança LTDA CNPJ 26.718.562/0001-69 fls. 846/905;
 - Proposta da empresa Polo Segurança Especializada LTDA fls. 906/949;
 - Habilitação e Validação da empresa Polo Segurança Especializada LTDA fls. 950/1183;
 - Termo de julgamento pregão 09/2026 fls. 1184/1194;
 - Publicação do resultado do Pregão eletrônico nº 09/2026 no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz em 02 de junho de 2026 fl. 1195;
 - Solicitação de parecer jurídico fl. 1196;

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos - Assessor do Departamento Administrativo - PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição - Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares - Portaria nº 01/2025 - fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva - Chefe de Gabinete da Presidência - Portaria / DIV / PR nº 037/2025;

É o que há de mais relevante para relatar.

II - DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPÓSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa -



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Embora haja nos autos despacho do então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, constatando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA, isso, por si só, não pode substituir a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

É necessário, que ainda na fase preparatória, seja incluído a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz, qual seja, a contabilidade, para verificar se há orçamento disponível para contratação, o que representa o PLANEJAMENTO orçamentário do órgão.

Cabe ressaltar, inclusive, que a indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação, trazendo enormes prejuízos a administração pública. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar, inclusive, na nulidade do contrato, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



exercício em que for realizada a contratação,
sob pena de nulidade do ato e de
responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
(Grifo Nosso).

A Lei 14.133/2021 prevê que o momento da previsão da indicação do crédito orçamentários é na fase preparatória; o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme os artigos abaixo descritos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Grifo Nosso)

Apesar da ausência de dotação orçamentária não impeça a realização da licitação ou o registro de preços, a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho dependerá, obrigatoriamente, da existência de crédito orçamentário compatível.

Assim, recomenda-se à autoridade competente que determine a juntada da comprovação de dotação orçamentária antes da formalização contratual, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização administrativa, civil e criminal dos agentes envolvidos.

Dessa forma, o documento de dotação orçamentária expedido pelo setor competente é necessário para instruir o processo, ainda na fase preparatória, pois representa o planejamento orçamentário do órgão e garante que não haja futura nulidade, trazendo prejuízo a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



administração pública. Conforme já explanado em parecer anterior deste procurador, juntado nos autos

No mais, o agente de contratação realizou o pregão e analisou a documentação apresentada pelas empresas, constatando, após a realização do pregão que:

- A empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ 02.650.833/0004-76 foi declarada vencedora no valor total de R\$827.990,00 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais);

Tais atos administrativos expedidos pelo servidor competente pressupõem que seguiram os princípios e normas norteadores do processo licitatório, em especial o da legalidade, previsto no edital e na lei 14.133/2021.

Não há nos autos informações de impugnações/recursos, ou decisões judiciais que suspendam o certame.

Por outro lado, o edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arremado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 005/2026, para a contratação de empresa especializada empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo, **condicionando-se a adjudicação e formalização do contrato à regularização**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



orçamentária mediante juntada da comprovação da dotação correspondente.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 08 de junho de 2026.

615a0122-

e653-49bb-

bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por

615a0122-e653-49bb-

bddc-8c8f0df85f52

Dados: 2026.06.08 10:00:52 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA

Procurador Legislativo da Câmara

Municipal de Imperatriz

Matrícula 1535

OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 26/2026 – PGCMI (fls. 1.197-1.205), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 1.206 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 827.975,64 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo como vencedor do Grupo: I a empresa: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do
feito.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2026.

ADHEMAR ALVES DE
FREITAS
JUNIOR:63636018353
Assinado de forma digital por
ADHEMAR ALVES DE FREITAS
JUNIOR:63636018353
Data: 2026.06.08 12:59:11 -03'00'

Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de junho de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br. Imperatriz (MA) 08 de junho de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: hghdgbafmya20260608090641*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação preparada. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de junho de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br. Imperatriz (MA) 08 de junho de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: jad6qscvcb20260608090642*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 - SRP

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 26/2026 - PGCM (fls. 1.197-1.205), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 1.206 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 827.975,64 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo como vencedor do Grupo: 1 a empresa: **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.833/0004-76.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2026.

Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 7cyrbpscy20260608120608*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 (REPUBLICAÇÃO)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 (REPUBLICAÇÃO). A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com abertura no dia 26 de maio de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), cujo objeto consistia na Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos



servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, bem como para a centralização e movimentação de todas as operações financeiras, disponibilidades de caixa e demais operações bancárias da Câmara Municipal de Imperatriz – MA foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de apresentação de propostas de preços por parte dos interessados. Imperatriz (MA) 08 de junho de 2026.
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código Identificador: p7ziguqv1r420260608120650*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2026, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 008/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, edição e transmissão televisiva das atividades legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes) e audiências públicas da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, foi declarada vencedora do certame no Grupo 1 a empresa: CANAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.096/0001-41, no valor total de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais) Imperatriz (MA) 08 de junho de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código Identificador: phqnjnyvxa20260608170650*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, 08 de Junho de 2026, **processo administrativo nº 005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 02.650.833/0004-76
Endereço: Av Antares, Qda-21 Lote-682, Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-070- São Luis-MA.
Representante Legal: MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA; AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA
Telefone: (91) 98404-3373
E-mail: comercial.polo@poloseguranca.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.959,40	R\$ 23.918,80	R\$ 287.025,60



2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.501,32	R\$ 13.501,32	R\$ 162.015,84
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.781,48	R\$ 23.344,44	R\$ 280.133,28
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,41	R\$ 8.233,41	R\$ 98.800,92
VALOR TOTAL					R\$ 68.997,97	R\$ 827.975,64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), data da última assinatura eletrônica.

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA:0674783930
7
Assinado de forma digital
por VICTOR GABRIEL
AQUINO DA
SILVA:0674783930
Data: 2020.06.11 14:59:22
+03'00'

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

MARCIO ANDRE MOSCOSO DA ROCHA:61310514291
14291
Assinado de forma
digital por MARCIO
ANDRE MOSCOSO DA
ROCHA:61310514291
Data: 2020.06.11
13:25:26 -03'00'

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:02.650.833/0004-76
Márcio André Moscoso da Rocha
CPF: 613.105.142-91
Representante Legal

AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA:16585461215
15
Assinado de forma digital
por AUGUSTO CESAR
LOUREIRO DA
SILVA:16585461215
Data: 2020.06.11
13:25:58 -03'00'

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:02.650.833/0004-76
Augusto Cesar Loureiro da Silva
CPF: 165.854.512-15
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, 08 de Junho de 2026, **processo administrativo nº 005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:02.650.833/0004-76
Endereço: Av Antares, Qda-21 Lote-682, Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-070- São Luis-MA.
Representante Legal: MÁRCIO ANDRÊ MOSCOSO DA ROCHA; AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA SILVA
Telefone: (91) 98404-3373
E-mail: comercial.polo@poloseguranca.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

1	12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	2	R\$ 11.959,40	R\$ 23.918,80	R\$ 287.025,60
2	12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x (36 (trinta e seis) horas	POSTO	1	R\$ 13.501,32	R\$ 13.501,32	R\$ 162.015,84
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	3	R\$ 7.781,48	R\$ 23.344,44	R\$ 280.133,28
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) vigilante INSPETOR com ARMA NÃO LETAL.	POSTO	1	R\$ 8.233,41	R\$ 8.233,41	R\$ 98.800,92
VALOR TOTAL					R\$ 68.997,97	R\$ 827.975,64





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do



adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições





Fls. 1813
Proc. 0051/2026

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será rejeitado pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), data da última assinatura eletrônica.

Victor Gabriel Aquino da Silva

Agente de Contratação

Órgão Gerenciador

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ:02.650.833/0004-76

Márcio André Moscoso da Rocha

CPF: 613.105.142-91

Representante Legal

POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ:02.650.833/0004-76

Augusto Cesar Loureiro da Silva

CPF: 165.854.512-15

Representante Legal

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código Identificador: SA0NOFSPHERL*



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 29/06/2026

